SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Abril de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1945

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS CISVAG Nº 001/2014

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014/CISVAG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2014/CISVAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTOS MÉDICOS: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E DIÁRIAS DE CASA DE APOIO EM CUIABA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ.
O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto nº. 003/2014, Decreto nº. 004/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2014**, cujo certame se deu às 09h do dia 01/04/2014; **RESGISTRA OS PREÇOS DAS EMPRESAS**: **RENATO ROBERTO LIBERATO ROSTEY & CIA LTDA**, vencedora do item 01, com valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME,** vencedora do item 03, com valor total de R$ 202.800,00 (Duzentos e dois mil e oitocentos reais), **SAÚDE QUATRO MARCOS S/S LTDA – ME**, vencedora do item 04, com valor total de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais), **SOUZA JUNIOR & CIA LTDA**, vencedora dos itens 05, com valor total de R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais), item 31com valor total de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), item 32, com valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA**, vencedora dos itens 06, com valor total de R$ 403.200,00 (Quatrocentos e três mil e duzentos reais), item 07 com valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), item 08 com valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), item 09 com valor total de R$18.000,00 (Dezoito mil reais), item 10 com valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), item 11 com valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), item 12 com valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), item 18 com valor de R$ 87.840,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais), item 19 com valor total de R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais), item 20 com valor de R$ 33.660,00 (Trinta e três mil e seiscentos e sessenta reais), item 21 com valor de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), item 22 com valor de R$ 57.600,00 (Cinqüenta e sete mil e seiscentos reais), item 23 com valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), item 24 com valor total de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais), item 25 com valor total de R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), item 26 com valor total de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), item 27 com valor total de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), item 28 com valor total de R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais), item 29 com valor total de R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais), item 38 com valor total de R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), item 39 com valor total de R$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), item 40 com valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), **C. K. CLINICA SANTA RITA – ME**, vencedora do item 14 com valor total de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), **SMHO SERVIÇO HOSPITALARES LTDA**, vencedora dos itens: 15 com valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), item 16 com valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), item 41 com valor total de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), item 42 com valor total de R$ 232.800,00 (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), item 43 com total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), item 44 com valor total de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), item 45 com valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), item 46 com valor total de R$ 154.800,00 (Cento e cinqüenta e quatro mil e oitocentos reais), **SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA**, vencedora dos itens 17 com valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), item 34 com valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), item 35 com valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), item 36 com valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), item 37 com valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, vencedora do item 47 com valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). Maiores informações fone 65 3266-2534, Jose Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br

Pontes e Lacerda/MT, 01 de abril de 2014.

JOSE GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida da Silva
Código Identificador:716B49EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.607/2014, torna público o resultado da sessão que se realizaria na data de 02/04/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço foi: DESERTO.
Água Boa, 02 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:62A23A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2014
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.706/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/03/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa:
LOTE 1 – Celso J. Spenthof Comercio-ME;
LOTE 2 – A. P dos Santos Bicicletas-ME;
Água Boa, 02 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:B281D19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE 002/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE 002/2014.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que o CONVITE nº. 002/2014 que se realizou no dia 13/03/2014 teve como vencedor a **Empresa Ismael M. da Silva & Cia Ltda-ME.**

Água Boa, 02 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:D97532F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

Republique-se por ter saído incorreto.
Termo Aditivo 001/2013
Contrato: 094/2013
Credor: Coplan Consultoria e Planejamento Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da prazo de vigencia do contrato.
Data: 31.12.2013
Vencimento: 31.12.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:7BA164C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITACÃO

Tomada de Preço nº. 007/2014.
Processo nº. 040/2014
A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO aos interessados que em virtude do não cumprimento do Art. 21, Inciso III da Lei n°. 8.666/93, fica adiada a data da sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação do Tomada de Preço nº. 007/2014, para a data de 23/04/2014, iniciando no mesmo local e horário indicado na publicação anterior; publicadas na data de 18/03/2014 no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso e em 19/03/2014 no Jornal Oficial dos Municípios.

Água Boa, 02 de abril de 2014.

VERA LUCIA FRIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:083E6C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2013

Publique -se por não ter saído na data 06.02.2014
Contrato: 109/2013
Credor: Gelson B. Pereira - Me
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigencia do contrato.
Data: 31.12.2013
Vencimento: 30.06.2014

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Agua Boa

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:8AE748CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e no Decreto Municipal n° 2.455/2013 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 015/2014.
OBJETO: Aquisição de passagens, locação de ônibus e micro-ônibus e serviço de transporte de malotes e mercadorias.
REALIZAÇÃO: 15/04/2014.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 01 de abril de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:13F043E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014,** tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS RACIONAL DE ABELHAS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA, teve como resultado final LICITAÇÃO **"FRACASSADA"**.

ALTA FLORESTA-MT, 24 DE MARÇO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:2CE7F8DD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014,** regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS RACIONAL DE ABELHAS PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** Dia 16/04/2014. **Horário:** 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 02 DE ABRIL DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:0BF5AA92

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que mediante desistência da empresa PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 33.023.797/0001-00, declara como VENCEDORA do presente procedimento licitatório cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT", a empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 11.056.755/0001-24, com valor global de R$ 1.888.958,94 (Um milhão oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

ALTA FLORESTA-MT, 28 DE MARÇO DE 2014.

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:4CF800C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 044/2014 – RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio informam que na publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Mato Grosso dia 01/04/2014, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 02/04/2014 e Diário de Cuiabá dia 02/04/2014, **ONDE SE LÊ:** Sagrou-se vencedora para os **Itens 01,03 e 06-** a empresa **CLINICA ODONTO & SAUDE BORGES DELBEN LTDA-ME** com o valor total dos itens de **R$ 287.550,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).** D**EVE SE LER:** Sagrou-se vencedora para os **Itens 01,06 e 09-** a empresa **CLINICA ODONTO & SAUDE BORGES DELBEN LTDA-ME** com o valor total dos itens de **R$ 287.550,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br

Alto Araguaia, 02 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0422FD88

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

Objeto: Fornecimento e instalação de uma Plataforma Elevatória para ser instalada na UAB – Universidade Aberta do Brasil.
Dia: 15/04/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **15/04/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **15 de Abril de 2014**, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 02 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:BBB4CEB3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em Limpeza Urbana, sendo fornecimento de um veículo TRATOR com concha simples ou traçado, em bom estado de conservação e funcionamento, um operador e um auxiliar de serviços gerais, para atuar nos trabalhos de limpeza no Distrito do Buriti.
Dia: 16/04/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **16/04/2014**.
Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **16 de Abril de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 02 de Abril de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:415E065E

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA PREVIDENCIARIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DA RECEITA E DA DESPESA PREVIDENCIARIA

A Sra. Neia Carvalho Silva Maia, Diretora Executiva da PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao art. 37 § 1º da CF, combinado com o art. 2º § 2º da Lei 9717/1998 e suas alterações, torna público aos interessados que o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciária, relativo ao 1º bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da PREVIMAR e nos sites www.altoaraguaia.gov.br e http://www.qualitysistemas.com.br/portalcidadao/conteudo.php?

Alto Araguaia (MT), 30 de março de 2014.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:7128C149

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA PORTARIA N.º 15/2014

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr**a.** Iraci Norata Palomo."*

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 3°, I, II, III e § Único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 93, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 2.575/2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Araguaia e Anexo IV da Lei Municipal n.º 2.610/2009, atualizada pela Lei Municipal n.º 3.313/2014, que versa sobre o reajuste anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Iraci Norata Palomo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 02794225 SSP/MT e do CPF n.º 201.834.531-15, residente e domiciliada no Município de Alto Araguaia, servidora Efetiva, no cargo de Técnico de Gestão Escolar, Classe "C", Nível ''XII'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIMAR**, n.º **2014.04.00003P**, a partir de 01 de abril de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **01 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 01 de abril de 2014.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:FFBDA662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA N°. 004/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 04/2014 válido no período compreendido entre 25 de março de 2014 e término em 01 de abril de 2014;
Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos com os respectivos cargos:

PROFESSOR DE LETRAS

Classificação	Inscrição	Nome
03	0124	CLEYSON SANTANA DE FREITAS

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 02 de abril de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E4ED4B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital n° 001/2013, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueney, n° 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE LETRAS

Classif.	Inscrição	NOME
06	0133	IVANDINA PEREIRA DE MELO

Alto Araguaia – MT, 02 de Abril de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia)
Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
PIS/PASEP;
Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:9FEE25A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 035/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 022/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL R.P – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de abril de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (INTERMUNICPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM VEÍCULO ÔNIBUS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E SERVIDORES MUNICIPAIS EM EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**, conforme Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 02 de abril de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:655FA32C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2014
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Tipo Menor Preço Global, no **dia 22 de abril de 2014, às 08:00 horas**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II PADRÃO 1 (CONFORME PROJETO PADRONIZADO PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE) NA SEDE DO MUNICÍPIO, AVENIDA 8, S/N, BAIRRO VILA MORENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com ou pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 02 de abril de 2014.

GUTEMBERG GOMES DE ABREU
Presidente.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:2244A93B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº025/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 007/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**.**Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : EVERLY KELLY VIOLA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.897.928/0001-60, localizado à Avenida 7 de Setembro n°427, Centro, Alto Garças MT, com o valor de R$ 805.709,60 (Oitocentos cinco mil setecentos nove reais sessenta centavos) e a Empresa:SUPERMERCADO JDGM LTDA, inscrito no CNPJ:03.490.157/0001-30, localizada na Avenida 7 de Setembro n°428, Centro, Alto Garças – MT, com o valor de R$65.351,94(Sessenta cinco mil trezentos cinqüenta um reais noventa quatro centavos).Totalizando assim o valor de R$871.061,54(Oitocentos setenta um mil sessenta um reais cinqüenta quatro centavos), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 13 de março de 2014

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

RONALDO PASZKO DE BRITO
Membro

MARCIANA VILA ALVES
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:A3C49F81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, por este instrumento, **NOTIFICA** a empresa Raízes Construtora-LTDA, CNPJ:03.849.151/0001-07, que encontra-se em atraso no cumprimento do CONTRATO de conclusão da Reforma e Adequação do Hospital Municipal Dr. Marzarvão de Siqueira.
Alertamos que trata-se da segunda notificação.
Portanto, caso a obra não seja retomada no prazo de 05(cinco) diasa contar desta dataserá aplicado automaticamente a multa contratual prevista.

Alto Paraguai-MT, aos 02 de abril de 2014.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:878AFF7A

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTICAÇÃO POR INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, por este instrumento, **NOTIFICA** a empresa NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 06.262.602/0001-01, que encontra-se em atraso no cumprimento do CONTRATO de Construção da Creche Pró-Infância – Tipo B.
Alertamos que trata-se da segunda notificação.
Portanto, caso a obra não seja retomada em seu curso normal de execução, com equipe compatível com o tamanho da obra, no prazo de 08(oito) dias a contar desta data, a empresa estará sujeita as sanções previstas por inadimplemento parcial do contrato.

NOTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:C727E538

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - PREGÃO Nº 008/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - PREGÃO Nº 008/2013

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CP LTDA,** localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 86.806.395/0001-30, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 001/2013 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Fica aditada a **Cláusula Segunda**, fica prorrogado por prazo constante do contrato originário, por período de mais 02 (dois) meses, encerrando-se em 01 de Junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE
Este ato em amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO
A Prefeitura Municipal, necessidade de atender a administração, nos desempenhos diários das funções.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e subclausulas da Ata de Registro de Preço em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e é pelo presente termo aditivo ratificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTÍVEL CP LTDA
Contratado

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:0EA472B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 - PREGÃO Nº 008/2013

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **DEMENEGHI E CARVALHO LTDA,** localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.066.328/0001/07, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 018/2013 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica aditada a **Cláusula Segunda**, fica prorrogado por prazo constante do contrato originário, por período de mais 02 (Dois) meses, encerrando-se em 01 de Junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE
Este ato em amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO
A Prefeitura Municipal, necessidade de atender a administração, nos desempenhos diários das funções.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e subclausulas da Ata de Registro de Preço em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e é pelo presente termo aditivo ratificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Contratante

DEMENEGHI E CARVALHO LTDA
Contratado

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:56D87295

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 - PREGÃO Nº 008/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013 - PREGÃO Nº 008/2013

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **DEMENEGHI E CARVALHO LTDA,** localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.066.328/0001/07, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 002/2013 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica aditada a **Cláusula Segunda**, fica prorrogado por prazo constante do contrato originário, por período de mais 02 (Dois) meses, encerrando-se em 01 de Junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Este ato em amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal, necessidade de atender a administração, nos desempenhos diários das funções.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas da Ata de Registro de Preço em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e é pelo presente termo aditivo ratificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Contratante

DEMENEGHI E CARVALHO LTDA
Contratado

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8A76488D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público, para conhecimentos dos interessados, na modalidade supra, tendo como objeto: **contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para locação de palco, som e iluminação, com serviços de montagem e desmontagem** teve como vencedor a empresa: **CLAUDIO TANNUS ROCHA ME**, com proposta no valor de **R$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais); por apresentar menor preço e atender os requisitos do processo licitatório. Alto Taquari – MT, 02 de abril de 2014.

REGIS BATISTA PEREZ.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:40032783

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014 – RESULTADO

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 848 centro, Alto Taquari – MT, CEP 78.785-000, comunica aos interessados, que a licitação realizada no dia 27/03/2014, as 09h00min, na modalidade Pregão Presencial n. 008/2014, objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de

pequeno porte para aquisição de bolsa de colostomia, leite e fraldas geriátricas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, não compareceu nenhum interessado, tornando o certame DESERTO.

Alto Taquari – MT, 02 de abril de 2014.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:5C6DB9D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 013/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de móveis, toalhas, utensílios, decoração e Buffet nos eventos e solenidades que serão realizados pelo município. Abertura às 08:00h Horário de Mato Grosso do dia 16/04/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 02 de abril de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:B11DC3EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 023/2014 - APOSENTADORIA CREUSA COELHO DA SILVA

PORTARIA N.º 023/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. CREUSA COELHO DA SILVA".

*O Diretor Executivo do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade em favor da **Sra. CREUSA COELHO DA SILVA,** portadora do RG nº. 788792 SSP/MT, CPF. n.º 379.999.071-20 e da Cédula Eleitoral de nº. 006784531848, Zona. 041, Seção 0002, servidora efetiva no cargo de Zeladora, Grau "C", Quadro "01", Classe "03", contando com um total de 9.844 dias, de serviços prestados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 11 (onze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo do PREVIARA n.º 001/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 31 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO**:**

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:6A4FB49B

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 024/2014 - APOSENTADORIA DORLI FEITOSA CAZARINI

PORTARIA N.º 024/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. DORLI FEITOSA CAZARINI".

*O Diretor Executivo do **PREVIARA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea de "d", da Lei Municipal n.º 135/92, de 08 de maio de 1992, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade em favor da **Sra. DORLI FEITOSA CAZARINI,** portadora do RG nº. 788821 SSP/MT, CPF. n.º 815.403.451-49 e da Cédula Eleitoral de nº. 006795641813, Zona. 041, Seção 0007, servidora efetiva no cargo de Apoio Adm. Educacional, Classe "B", Quadro "01", Nível "04", contando com um total de 6.237 dias, de serviços prestados, ou seja, 17 (dezessete) anos 01 (um) mês e 02 (dois) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo do PREVIARA n.º 002/2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 31 de Março de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Diretor Executivo
Previara

HOMOLOGO:

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:2145AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, para Contratação de Pessoa Jurídica com Equipamento e Profissionais especializados na Prestação de Serviços de Fisioterapia, Hidroterapia, Pilates e RPG para os pacientes do município de Araputanga-MT. Dia – 16/04/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento

deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 16/04/2014 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 02 de Abril de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:46890E7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.366/2014

SÚMULA: "FIXA O VALOR DA VRM PARA O II TRIMESTRE DE 2014"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o valor de **R$ 14,04** (Quatorze Reais e Quatro Centavos), como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **II Trimestre de 2014**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n°. 005/99 de 27 de dezembro de 1999.
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1° de abril de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FBC57247

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 113/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MARCIO ANTONIO RAMOS –ME; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R$ 225.000,00, VIGENCIA: 28/03/2014 a 27/09/2014; Pregão Presencial N° 019/2014.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:0F22D07A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 114/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: MEDICFISIO LTDA –ME; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R$ 268.200,00; VIGENCIA: 28/03/2014 a 27/09/2014; Pregão Presencial N° 019/2014.

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:010E94B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços na locação de caminhão (com respectivo motorista) para coleta de lixo na localidade de Conselvan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 15/04/2014, às 08h30min (oito e trinta),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:7DC021B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria nas áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atender as necessidades deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 15/04/2014, às 10h00min (dez) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:2621BD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93e suas alterações. **Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual* contratação de empresa na locação de maquinários e veículos (leves e pesados) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 16/04/2014, às 08h30min (oito e trinta) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de Abril de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:2AB44A32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA DE REVISÃO DE PREÇO PP 08/2014

OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEVE POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.**

Aos dois dias do mês de Abril do Ano Dois Mil e quatorze, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, situada Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº - centro, presente a Sra. RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA-PREGOEIRA, a Senhora Cleonice Ferreira Barbosa Bento-Diretora do Departamento de Compras e membros da equipe de apoio; exatamente as 15:00 foi instalada a fase de Revisão de Preço do item 20 do lote gêneros alimentícios que tem como detentora a empresa VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME da Ata de Registro de Preço nº. 09/2014, considerando que o preço estimado será de R$: 6,00 o pacote, registra-se a presença da seguinte empresa e seu representante: VERA LUCIA BATISTA VIEIRA - ME CNPJ: 03.266.383/0001-32, estando presente sua representante legal Vera Lucia Batista Vieira; e fazendo leitura do valor do produto inicia-se a fase de lances, conforme quadro demonstrativo abaixo:

GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS

Item 20- Bolacha água e sal pct

EMPRESA	LANCE GANHO e marca R$	REAJUSTE e marca R$
VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME	7,99 Mabel ou Amanda	6,00 Elbis

Estando aceitos os preços apresentados, e constatados que por estarem compatíveis com os valores praticados no mercado, e aceitos pela Diretora de compras, estando todos de acordo com a revisão de preços realizada a Pregoeira declara encerrada a sessão.

RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA
Pregoeira

CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO
Diretora doDepartamento de Compras

VERA LUCIA BATISTA VIEIRA

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:3577FB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: N V SCHERER
VALOR GLOBAL: 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
OBJETO: Locação de uma CASA DE APOIO na cidade de ÁGUA BOA-MT.
VIGENCIA: 10 (dez) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:A6572131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME
VALOR GLOBAL: 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VIGENCIA: 10 (dez) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:8450926D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVIES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
VALOR GLOBAL: 7.230,00 (Sete mil duzentos e trinta reais).
OBJETO: aquisição de 3 aparelhos de ar condicionado 24.000 BTU.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:52C1DCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: W. V. DOS REIS ME
VALOR GLOBAL: 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento dos seguintes sistemas: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Patrimônio Público; Sistema de Licitações e Compras; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Controle de Frotas; Sistema de Tesouraria; Sistema de Planejamento Municipal; Sistema de Folha de Pagamento; Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Fatura de Água e Esgoto.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 18 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:BB856A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: E. C. ZOCANTE LTDA ME
VALOR GLOBAL: 60.000,00 (Sessenta mil reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento dos seguintes sistemas: Sistema de Gestão Municipal de Saúde e Sistema de Gestão Municipal de Educação.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 18 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:6038FCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: ROSELI DA COSTA VALADARES
VALOR GLOBAL: 55.200,00 (Cinqüenta e cinco mil e duzentos reais).
OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar Trajeto desde a Faz Santa Cruz, Faz Rio Verde, Faz Esperança, Faz Cipó, Faz Aguapé, Faz Santa Luzia ate a Vila Campinas e a Bom Jesus do Araguaia.
VIGENCIA: 200 (duzentos) dias letivos.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:598CFAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: ADRIANO GONÇALVES CRUVINEL
VALOR GLOBAL: 56.400,00 (Cinqüenta e seis mil e quatrocentos reais).
OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar Trajeto desde a Faz Chapéu ate Vila Campinas e Trajeto desde a localidade Guerreiro ate Vila Campinas.
VIGENCIA: 200 (duzentos) dias letivos.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:7CE426B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
VALOR GLOBAL: 30.000,00 (Trinta mil reais).
OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar Trajeto denominado Córrego da Onça ate Bom Jesus do Araguaia.
VIGENCIA: 200 (duzentos) dias letivos.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 20 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:BDEE5A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
VALOR GLOBAL: 873.713,00 (Oitocentos e setenta e três mil setecentos e treze reais).
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e materiais de higiene e limpeza.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 21 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:287E6B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: J R BATISTA ME
VALOR GLOBAL: 148.940,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais).
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 21 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:951C7B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: SOUZA E PEREIRA REZENDE LTDA EPP
VALOR GLOBAL: 40.950,00 (Quarenta mil novecentos e cinqüenta reais).
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios e gás.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 21 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:5A239B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO-VEICULO - ME
VALOR GLOBAL: 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

OBJETO: aquisição de 01 (um) veiculo pick-up com as seguintes descrições:
I - Veículo tipo ambulância 2 portas, ano2014, 0 km montada em veículo tipo pick-up, ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente, bicombustível (gasolina - álcool), potência mínima 140 cv; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio, embreagem, transmissão 05 a frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica; freios hidráulico com comando a pedal dianteiro a disco ventilado; traseiro a tambor; pneus e rodas 225/75 R16 ARO 7xR16 em aço estampado; suspensão traseira de UM 10, feixe de molas semi-elipticas de 2 estágios, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados e transversal e suspensão dianteira independente, braços articulados e barra de torção, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, bancos divididos com encosto para cabeça; cor branca; ambulância simples, (montada sob veículo), com a parte superior da carroceria em fibra reforçada, colocação de uma maca rígida em aço com 1,8 m de comprimento, com rodízios, cabeceira com regulagem de inclinação, colchonete forrado em courvim cinza claro, cintos e travas para fixação no assoalho no lado direito do veículo; Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; janela de comunicação; revestimento das laterais; piso revestido em material resistente antiderrapante luminária fluorescente 12VCC, 15W no compartimento do paciente. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; 01 Suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio 7 litros 01 ventilador interno no compartimento da capota; Sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância.
VIGENCIA: 09 (nove) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 21 de Março de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:1BF3BD5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.596/2014 - REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO Nº. 1921, CÓD. IDENTIFICADOR 55BA2E13

LEI Nº 1.596/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial proveniente de excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, no valor de **R$ 1.290.000,00 (Hum milhão e duzentos e noventa mil reais)** na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.247.	Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 10 – Recursos Livres Sem detalhamento da destinação de recursos.....R$ 72.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 36 - Outros Convênios com a União não Relacionados a Educação e Saúde.....R$ 1.193.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 43 - Remuneração bancária Convênio – União .....R$ 25.000,00
Total..... R$ 1.290.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos do Convênio nº 786852/2013, celebrado com o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 parágrafo 1º, inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:1AA510F7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.599/2014 - REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO Nº. 1921, CÓD. IDENTIFICADOR 0316DADB

LEI Nº 1.599/2014 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por anulação de dotação orçamentária para construção de praça de lazer, e dá outras providências.

O Sr. EUDES TARCISO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** não previsto no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo.

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.246.	Construção de praça de lazer no Município de Brasnorte

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 10	R$	45.000,00
Recursos Livres - Sem detalhamento da destinação de recursos		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 37	R$	100.000,00
Outros Convênios com o Estado não Relacionados a Educação e Saúde		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 44 Remuneração de depósitos bancários – Outros	R$	15.000,00
Total	**R$**	**160.000,00**

ARTIGO 2º - Os crédito abertos no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.

PROJETO:	1.051.	Pavimentação de vias urbanas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 10	R$	25.000,00
Recursos Livres - Sem detalhamento da destinação de recursos		

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.052.	Construção, ampliação e reformas de prédios públicos municipais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 10	R$	75.000,00
Recursos Livres - Sem detalhamento da destinação de recursos		

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 10	R$	39.000,00
Recursos Livres - Sem detalhamento da destinação de recursos		

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização.
PROJETO:	1.054.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 10	R$	21.000,00
Recursos Livres - Sem detalhamento da destinação de recursos		
Total	**R$**	**160.000,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:5E02155E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2014

CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo.
VALOR: R$ 38.070,00
VIGÊNCIA: 01/04/2015
DATA: 01/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:4DF5155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2014

CONTRATADA: RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo.
VALOR: R$ 37.007,50
VIGÊNCIA: 01/04/2015
DATA: 01/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:B613FF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2014

CONTRATADA: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo.
VALOR: R$ 31.210,00
VIGÊNCIA: 01/04/2015
DATA: 01/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:D8B4B41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2014

CONTRATADA: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA – ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Informática, Recarga de Cartuchos, Manutenção em Sistema Operacional e Gerencial, Remoção de Vírus e Manutenção em Rede.
VALOR: R$ 56.700,00
EXECUÇÃO: 31/12/2014
VIGÊNCIA: 01/04/2016
DATA: 01/04/2014

Publicado por:
Jeanne Folador
Código Identificador:DBB72C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2° desta portaria de acordo com as Leis 039/2011 de dezembro de 2011, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRIC	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
00137	24/03/1992	REGINA MOREIRA DA COSTA	22	23
00368	02/03/1998	VILSON ALVES DE SOUZA	16	17
00232	01/03/2001	VILMAR CORREIA	13	14
00286	01/03/2005	MARIA IVANILDA DE SOUZA	9	10
00365	15/03/2005	MARGARETE WEIRICH KERBER	9	10
00384	18/03/2005	SALETE BARBOSA RODRIGUES	9	10
00878	08/03/2007	DORIVAL DIAS	7	8
00879	12/03/2007	VILMAR DE ALMEIDA	7	8
03265	01/03/2011	MARCOS AURELIO PELISSARI	3	4
03311	14/03/2011	EDMILSON DOS SANTOS	3	4
00132	04/03/1991	MARIA APARECIDA MUNIZ	23	24
00441	01/03/1999	IARA LUZIA BLEY DE CARVALHO	15	16
01056	10/03/1999	CLAUDIA FERNANDA DE CAMPOS	15	16
00367	02/03/1998	RACHID TRINDADE DE MEDEIROS	16	17
03772	01/03/2013	JOSEANA CARDOSO DALLA VALLE	1	2
03773	01/03/2013	SIRLEI FAGUNDES DA SILVA	1	2
03779	04/03/2013	DONIZETE JORGE BUDINI	1	2
03780	05/03/2013	JHONI AREDE GODOI	1	2
03795	06/03/2013	NELCY CRISTINA DE MIRANDA	1	2
00810	20/03/2002	VIVIANE DE LIMA	4	5
00363	07/03/2005	MARIA OSVALDINA RODRIGUES CORREIA	3	4

03307	10/03/2011	MARIA ELITE DE SOUZA LIMA BATISTAO	1	2
03312	16/03/2011	ALEXANDRE DA SILVA GOMES	1	2

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:519DF797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a portaria nº 354/2013 que nomeia a Sra. **Alessandra Aparecida Monteiro de Lima Fernandes** no cargo de *Assessora de Arquivos do departamento RH*, para exercer a partir desta data o cargo de *Assessora de Programas da Sec. de Saúde*, sem alteração salarial. A servidora ficara lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:736F5E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **Giovan Luis Burg** portador do CPF n° 896.781.091-15, para exercer a partir desta data a função de **Coordenador de Contas do Fundo Municipal de Saúde,** sem alteração na remuneração, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:E3FE47FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.
ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 03/03/2014 à 02/04/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
002950	Alizete do Nascimento Alves	18/08/2012	17/08/2013
003508	Andreia Maria Gonçalves Cavalheiro	13/02/2012	12/02/2013
003713	Benjamin Pratti	02/01/2013	01/01/2014
003631	Eduardo Salvador Munhak Pereira	17/05/2012	16/05/2013
003625	Elismar Teodoro Dias	11/05/2012	10/05/2013
002934	Enedina Maria dos Reis Duarte	10/08/2013	09/08/2014
003602	Enedina Maria dos Reis Duarte	01/01/2013	31/12/2013
000855	Jandilene Lucia Polinski	03/06/2006	02/06/2007
002963	Janete Ribeiro de Souza	18/08/2011	17/08/2012
003233	Jeanne Folador	03/02/2013	02/02/2014
002957	Joelma Mendes Seabra	17/08/2012	16/08/2013
000165	Lucia Cristina Sjydlovski	01/01/2013	31/12/2013
003480	Lucineia Aparecida Poletto	03/10/2012	02/10/2013
000132	Maria Aparecida Muniz	04/03/2012	03/03/2013
000133	Maria Conceição de Jesus	02/01/2013	01/01/2014
000824	Maria Lucia da Silva	07/01/2012	06/01/2013
002932	Nathalia Carolina Amaral de Souza	01/01/2013	31/12/2013
000245	Roseli Spaniol	04/05/2012	03/05/2013
000309	Sebastiao Ludovino de Bens	20/10/2011	19/10/2012
003616	Tatiane Nascimento de Souza	08/05/2012	07/05/2013
002960	Vanilda Machado dos Passos	23/08/2012	22/08/2013

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Três dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:E1B39333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 05/03/2014 o Servidor **Valdicley Taveira da Silva,** admitido através da Portaria nº 017/2014 no cargo de **Coordenador da Escola Terezinha Gonçalves da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Cinco dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:66D8C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Alterar a portaria nº 314/2013 que nomeia a Sra. **Cristiane Bazzan** no cargo de *Supervisora do Departamento de Patrimônio*, para exercer a partir desta data o cargo de *Diretora de Patrimônio*, passando a receber uma DAS V. A servidora ficara lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Cinco dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:FFF25192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **Eleia da Silva Cavalheiro Rech,** portadora do CPF n° 986.177.961-20, para exercer a partir desta data o cargo de **Supervisora de Arquivos do RH**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS IV,** e ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Cinco dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:69C1ACEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde,** a servidora:

Nome - Matricula – 000388	Início da Licença
Jacó Rudi Decker	05/03/2014

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Cinco dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:16ADAF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2014

Portaria nº 070/2014
O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 07/03/2014 a 06/06/2014:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
00669	**Rosineide Alencar Caldeira**	29/01/2006 a 28/01/2011

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Cinco dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:37E6C5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2014

Portaria nº 071/2014
O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **Jose Antonio Pita Sassioto,** portador do CPF n° 022.914.601-53, para exercer a partir desta data o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS VII,** e ficará lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F9F0ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Gladis Ines Mertens,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 07/03/2014 até 06/09/2014.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:BDD871BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear a Sra. **Marcia de Fatima Ribeiro,** portadora do CPF n° 004.600.639-79, para exercer a partir desta data o cargo de **Coordenadora de Programas do Departamento de Cultura**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS II,** e ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:E853C577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a portaria nº 315/2013 que nomeia a Sra. **Adriana Granjeiro da Silva** no cargo de *Coordenadora Programas de Campo, Investigativo e Visitação*, para exercer a partir desta data o cargo de *Coordenadora de Atendimento da Policia Civil*, sem alteração salarial. A servidora ficara lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:8852DA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
03307	MARIA ELITE DE SOUZA LIMA BATISTAO	Da classe "B" para classe "C"

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:334F93D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a portaria nº 134/2013 que designava o Sr. **Claudio Dantas da Silva** para o cargo de *Chefe de Seção de Projetos e Programas e Pactuação do Município* e que recebia para tanto uma FG-IV– Função Gratificada. O servidor continuará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:EC153CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Designar a partir de 07/03/2014 a Servidora **Gloria Aparecida de Melo Lima,** para a função de **Chefe de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde,** receberá pela função o equivalente a uma FG–III, lotada na Secretaria de Saúde.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Sete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:93197A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Licença Prêmio da servidora Sra. Maria Dirce do Amaral Wandscheer, concedida através da portaria nº 031/2014 no dia 10/03/2014 por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dez dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:6D41A7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 079/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 12/03/2014 a 12/06/2014:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
00612	Olivia Martins Faria	01/03/2007 a 28/02/2012
00434	Paulo Marcelino	04/03/2003 a 03/02/2008

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:EBDDA3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 080/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 02 anos, aos servidores:

Matricula	Nome do Funcionário	A partir do dia
00225	Juliana de Fatima Cabrera	03/03/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:40D59027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **Antonio das Neves Moreno Neto,** portador do CPF n° 864.365.461-20, para exercer a partir desta data a função de **Chefe do Departamento de Tributos e Fiscalização**, sem alteração salarial e ficará lotado no Secretário de Finanças.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:71ECD191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 17/03/2014 a Servidora **Terezinha Marchetto,** admitida através da Portaria nº 047/1990 no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezessete dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:A461FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
ARTIGO 1º - Prorrogar por mais um ano a Licença Particular concedida á servidora **Luciana Luiz Gonzaga** no dia 01/03/2013.

ARTIGO 2º - Prorrogar por mais um ano a Licença Particular concedida á servidora **Monica Debo** no dia 01/03/2013.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezessete dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:8AE5F850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

ARTIGO 1º - Determinar que o Sr. **José Antonio Pita Sassioto** nomeado pela Portaria nº 071/2014 no cargo de *Secretário de Planejamento* Responder pela Secretaria Municipal de Administração, sem alteração em sua remuneração.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Um dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F8563E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 20/03/2014 o Servidor **Elir Alberto Barkert,** admitido através da Portaria nº 313/2014 no cargo de **Secretário de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte dias do mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:E9501871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a **Portaria 082-2012** que nomeia nos Termos a **Junta Médica Oficial** do Município de Brasnorte, os seguintes membros:

Paulo Cesar Akira Ynoue CRM – 3547/MT
Tereza Cristina Silva CRM – 5582/MT
Cláudio José Tagliari CRP – 14/02512-0

ARTIGO 2º - Com prazos de pareceres emitidos em 10 dias depois de avaliadas as documentações.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Um dia de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:74A5A298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 43/2011, artigo 120 Licença para tratar de assuntos Particulares no período de 01 ano, aos servidores:

Matricula	Nome do Funcionário	A partir do dia
02942	**Juranice de Santana**	**24/03/2014**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Vinte e Quatro dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:4F8A7E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO 007/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 002/2013
Distrato Nº 007/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 002/2013
Contratado: Vanessa Domiciano de Souza
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3977
Cargo: Médico
Data: 17/03/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:2FDCC837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO 008/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 052/2013
Distrato Nº 008/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 052/2013
Contratado: Neire das Graças Lucio
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 4031
Cargo: Professor
Data: 17/03/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D7C017BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO 009/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 115/2013
Distrato Nº 009/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 115/2013
Contratado: Jusilene Stolfo Gross
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado

Matricula: 4096
Cargo: Gari
Data: 17/03/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C5A9C071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO 010/2014

EXTRATO DO DISTRATO Nº 125/2013
Distrato Nº 010/2014
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 125/2013
Contratado: Jose Carlos Alves de Lima
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 4106
Cargo: Professor
Data: 17/03/2014

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:057C264C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO 03/2013 PUBLICADO 02/04/2014

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO N°. 03/2013

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Temporário de n°. 003/2013, como segue:
PREMEIRO TERMO ADITIVO AO TCRE N°. 003/2013
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES
CONTRATADO: SRA. DRIELY FERNANDA RODRIGUES FRANCO
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao TCRE de n°. 003/2013 para o fim de prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses na função de ESTAGIARIA do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 21/03/2014
***VALOR**: R$ 800, 00 (oitocentos reais) por mês.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 Outros serviços de terceiros - pessoa física

Cáceres, 21 de março de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Publicado por:
Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:F15A8D95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre ordenação do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente(FMDCA) do CMDCA de Campo Novo do Parecis. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E O ADOLESCENTE – CMDCA,Vera Lucia de Freitas Silva, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 125/1990, na Lei Municipal nº 267/1993, nos Decretos Municipais n° 172/1994, nº. 017/2005, nº. 39/2008 c/c a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2013, em reunião extraordinária, Ata n°010 /2014, realizada no dia 126/03/2014. Favor divulgar em D.O.

RESOLVE:

Solicitar a ordenação do prefeito municipal para a conta do FMDCA,sob o CNPJ 19.947.364/0001-01,o qual entendemos que o CMDCA é um conselho deliberativo e resolutivo,ficando a cargo da poder executivo na pessoa do senhor Prefeito Mauro Valter Berft a ordenação desta conta junto ao Banco do Brasil.

VERA LUCIA DE FREITAS SILVA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)

Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2013.

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:3381B257

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP 011.2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº. 011/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 02/04/2014, às 08:00hs, horário local, para aquisição eventual e futura de grama esmeralda em tapete para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos, sendo declarada vencedora do certame a empresa: VIDA VERDE PAISAGISMO E COM DE PLANTAS LTDA ME, CNPJ nº. 14.347.802/0001-87 com o valor total de R$169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Campos de Júlio, 02 de Abril de 2013.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:39063197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO sob o n.º 017/2014, para aquisição de recargas e extintores novos para atender as Secretarias Municipais e seus departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 15/04/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.
Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 02 de Abril de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:138EC3CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonera do cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, **MIRIAN DANIELA FORTES.**

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 01 de abril de 2014.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO
Diretor Geral

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:F2C3ADC8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração, do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Senhora **SEBASTIANA DA ROCHA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 01 de abril de 2014.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO
Diretor Geral

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:6A2CA589

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de Consultor Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração, a Senhora **MIRIAN DANIELA FORTES**, a partir desta data.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 02 de abril de 2014.

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registre-se, Publique-se,

JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO
Diretor Geral

Publicado por:
Angela Maria Rosatti Schneider
Código Identificador:BE4096A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2014

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.
Objeto: Repasse de Recursos Financeiros para a execução do **Projeto Horta Sustentável na APAE**, que irá promover a auto estima dos alunos e incentivará a produção e consumo de alimentos orgânicos, benéficos à nossa saúde,
Valor: R$ 13.226,00 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais).
Vigência: 24/03/2014 até 30/11/2014
Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:40E97E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2014

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.
Objeto: Repasse de Recursos Financeiros para a execução do **Projeto de equipar a sala de estimulação/Brinquedoteca do Conhecimento da APAE**, que irá proporcionar aos alunos um espaço para trabalhar o desenvolvimento físico, psiconeuromotor e cognitivo através de brincadeiras.
Valor: R$ 23.855,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 24/03/2014 até 30/11/2014
Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:12C3ECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2014

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Proponente: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

Objeto: Repasse de Recursos Financeiros para a execução do **Projeto de Atividade Física/Fonoterapia uma Missão APAExonante**, que irá proporcionar atividades motoras funcionais e dinâmicas, incentivando a coragem em realizar atividades mais complexas e interativas, com estímulos sensoriais constantes e melhores respostas motoras.
Valor: R$ 33.211,00 (trinta e três mil, duzentos e onze reais).
Vigência: 24/03/2014 até 30/11/2014
Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:6D093BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 008/2014

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Proponente: ACICAVE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE
Objeto: Estabelecer parceria para a realização da 15ª EXPOVERDE, entre os dias 02 a 06 de julho de 2014, visando uma participação mais efetiva do comércio na organização, coordenação e operação do evento.
Vigência: 24/03/2014 até 31/07/2014.
Assinatura: 24/03/2014.

Publicado por:
Suzanne Panerai Schmidt
Código Identificador:6CF8C91D

SMA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 001-2014. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042-2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 01 de Abril de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	
JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	4º

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:354766BE

SMA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 001-2014. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043-2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 01 de Abril de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

DENNICE FIDELIS DE SOUZA CAMPOS FOLETTO	98º
MARIA DE LIMA SANTOS	99º
NILZA PEREIRA DOS SANTOS	100º
ELIZAMA PEREIRA LIMA	101º
VANDERLEIRA MARIA DE SOUZA	102º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1FAC1DC5

SMA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 001-2014. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 044-2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de MatoGrosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro , junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.

O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 01 de Abril de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
ARYLSON PEREIRA SANTOS REIS	16º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:299C3855

SMA/RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N° 001-2014. EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045-2014.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº045/2014 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de
Mato Grosso, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificado(s) e aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014 Edital 001/2014, para comparecer (em) na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse.
O não comparecimento no período de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244 - ramal 220, com os seguintes horários de atendimento: no período matutino das 07hs às 11hs; e no período vespertino das 13hs às 17hs.

Campo Verde-MT, 01 de Abril de 2014.

CARGO/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA	1º
JULIANA FERREIRA PAIM	2º
ANA OLIVEIRA MESQUITA	3º

JAINE DA SILVA SANTOS	4º
ELISSAMA DE OLIVEIRA LIMA	5º
KENIA CRISTINA DA SILVA RALDI	6º
DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES	7º
CASSIANO OJEDA NETO	8º
PATRICIA CHARLOTTE OLIVEIRA SILVA	9º
LUCIENE SALES DOS SANTOS	10º
FERNANDO HENRIQUE CASTRO SINGH	11º
ALESSANDRA CANIVAL CORREIA	12º
VANESSA PAES DE LIMA	13º
ROSANGELA FAGUNDES DOS REIS	14º

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EF99C96B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de padaria.
PREGÃO Nº 017/2014
EMPRESA: J. SODRE DOS SANTOS SILVA MÁXIMO ME, CNPJ 14.437.315/0001-05
Total da ata de registro de preços: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: Até 27/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:0E3B0B5C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de padaria.
PREGÃO Nº 017/2014
EMPRESA: UGOLINI E CIA LTDA, CNPJ 01.354.498/0001-53
Total da ata de registro de preços: R$ 167.075,00 (Cento e sessenta e sete mil e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Até 27/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:51F90F41

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus
PREGÃO Nº 025/2014
EMPRESA: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ N° 08.349.487/0001-24
VALOR: LOTE 01-R$ 13.900,00 e LOTE 02-R$ 14.700,00
VIGÊNCIA: Até 27/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:203CECA2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIXIBILIDADE Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ N° 08.440.584/0001-28** com o valor de **R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)**, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 003/2014. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PROCESSO Nº 063/2014 – PREGÃO Nº 058/2014 DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT DE UM ÔNIBUS COM 44 LUGARES, Processo nº 139/2014. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 02 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:6519D520

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto-custo, uso farmacológico e hospitalar.
PREGÃO Nº 021/2014
EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Total da ata de registro de preços: R$ 115.150,00 (cento e quinze mil cento e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:76C4F5CB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto-custo, uso farmacológico e hospitalar.
PREGÃO Nº 021/2014
EMPRESA: ALL MÉDICA DIST. DE MAT. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 07.095.969/0001-32
Total da ata de registro de preços: R$ 79.147,00 (setenta e nove mil cento e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:3688509B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto-custo, uso farmacológico e hospitalar.
PREGÃO Nº 021/2014
EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
Total da ata de registro de preços: R$ 1.371.528,00 (Um milhão trezentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:61A97C51

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto-custo, uso farmacológico e hospitalar.
PREGÃO Nº 021/2014
EMPRESA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 94.516.671/0001-53

Total da ata de registro de preços: R$ 737.100,00 (Setecentos e trinta e sete mil e cem reais).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:B85DFA3A

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto-custo, uso farmacológico e hospitalar.
PREGÃO Nº 021/2014
EMPRESA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ N° 36.900.926/0001-80
Total da ata de registro de preços: R$ 12.453,20 (Doze mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:8D2AF125

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto-custo, uso farmacológico e hospitalar.
PREGÃO Nº 021/2014
EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40
Total da ata de registro de preços: R$ 312.900,00 (Trezentos e doze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9585CAF3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto-custo, uso farmacológico e hospitalar.
PREGÃO Nº 021/2014
EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 07.640.617/0001-10
Total da ata de registro de preços: R$ 681.344,00 (seiscentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:75CA428C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de alto-custo, uso farmacológico e hospitalar.
PREGÃO Nº 021/2014
EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA ME, CNPJ 07.269.677/0001-79
Total da ata de registro de preços: R$ 197.744,20 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/03/2015
A ata está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:04A111A0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE) DOS HOSPITAIS CONVENIADOS AOS SUS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE AOS HOSPITAIS DE REFERÊNCIA REGIONAL E ESTADUAL, NAS CIDADES DE RONDONÓPOLIS, CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE E PRIMAVERA DO LESTE,** na modalidade pregão (presencial) nº **030/2014**, no dia **16 de ABRIL de 2014, às 9:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 02 de abril de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:16F3905A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA N° 10/2014

DE 01 DE ABRIL DE 2014

"Concede férias a servidora da Câmara Municipal de acordo com a Lei Complementar 28/2002 de 23 de dezembro de 2002".

Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 dias de férias a servidora **ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI** referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014, que serão fruídas de 07 de abril de 2014 até 06 de maio de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 01 de Abril de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:9196746E

GABINETE
PORTARIA N° 08/2014

DE 31 DE MARÇO DE 2014

"Estabelece enquadramento de servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

Considerando o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014;

Considerando o trabalho realizado pela Comissão de Avaliação do Desempenho Funcional, conforme Portaria nº 007/2014 de 31 de março de 2014, conforme Processo Administrativo nº 001/2014.

Considerando ainda os fundamentos e requesitos dos artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014; que estabelece a Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Canarana - MT:
Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º - fica estabelecido o enquadramento funcional da servidora, Eni Terezinha da Silva, Matricula nº 00034, lotada no cargo de Agente Administrativo Legislativo, portadora do RG nº 5059547009 SSP/MT e CPF nº 727.244.800-82, conforme faz saber:
SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Enquadramento/Anterior Enquadramento/Atual
Classe Nível Venc. Classe Nível Venc.
A II 1.484,00 B III 1.724,80

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Presidência, 31 de março de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidente

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:2FD137C4

GABINETE
PORTARIA Nº. 09/2014.

DE 01 DE ABRIL DE 2014.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sra. Márcia Graciela Luft**,** no uso de suas atribuições legais;

Nomeia Assessora de Gabinete da Presidência

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia a partir de 01 de Abril de 2014, a Sra. **Sulene Costa**, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 1597355-7 SSP/MT e do CPF Nº. 011.942.111.94, no cargo de Assessora de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos em Comissões de acordo com o Anexo II, da Lei Complementar 121/2014, de 28 de Março de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canarana, MT – 01 de Abril de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidente.

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:1A45B5B9

GABINETE
PORTARIA N° 07/2014

DE 31 DE MARÇO DE 2014

"Designa Comissão de Avaliação de Servidores para Enquadramento ou Re-enquadramento Funcional da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso de acordo com a Lei 121/2014 de 21 de março de 2014".

Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º - Designa os servidores abaixo para fazerem parte da comissão:
Presidente: Zelma Moreira da Silva
Membro: Rosani Avelino dos Santos
Membro: Elisa Laurent Tigre Bianchessi
Art. 2° - Compete a comissão avaliar o disposto no artigo 42 da referida Lei, para estabelecer o enquadramento ou re-enquadramento funcional dos servidores conforme o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 31 de Março de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:FA5D6A15

GABINETE
DECRETO Nº2418/2014

De 31 de março de 2014

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
PATRICIA GOLDONI	FARMACEUTICA/BIOQUIMICA	4º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3A1DEBAE

GABINETE
DECRETO Nº2420/2014

De 01 de abril de 2014

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seus interesses.

Parágrafo único. O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º As candidatas convocadas são as seguintes:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
TAIS PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	2º	EDITAL 001/2012
ODENICE ANGÉLICA DE MACÊDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	3°	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 01 de Abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:7B939600

GABINETE
DECRETO Nº 2415/2014

De 24 de março de 2014

Aprova as Instruções Normativas SCS Nº 01/2011, versão 02; Nº 02/2014, versão 01; e SOP Nº 02/2014, versão 01, do Sistema de Controle Interno Municipal.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 01/2007, emanada pelo Tribunal de Contas do Estado, que aprovou o Guia para a implantação do sistema de controle interno na Administração Pública;

Considerando a necessidade de implantação e organização do Sistema de Controle deste Município e os prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2294/2013, de 28 de junho de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município;

Considerando a proposta apresentada pelo Sistema de Bem Estar Social em conjunto com a Comissão Provisória de Controle Interno Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Normativas do Sistema de Comunicação Social: IN **SCS Nº 01/2011**, versão 02, que dispõe sobre a publicação de atos oficiais e divulgação de campanhas institucionais, no âmbito deste Município de Canarana-MT; e IN **SCS Nº 02/2014**, versão 01, que dispõe sobre critérios de regulamentação à Lei de Acesso à Informação e da Ouvidoria, no âmbito deste Município de Canarana-MT.

Art. 2º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Projetos e Obras Públicas: IN **SOP Nº 02/2014**, versão 01, que dispõe sobre os procedimentos para remessa de informações do Sistema Geo-Obras ao Tribunal de Contas-TCE/MT, no âmbito deste Município de Canarana-MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 01/2011 – Versão 02

Unidade Responsável: Secretaria de Gabinete
Data de Aprovação: 24/03/2014
Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 2.415/2014

Dispõe sobre PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS e DIVULGAÇÃO E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS no âmbito do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre critérios nos procedimentos para publicação de Atos Oficiais e para divulgação de Campanhas Institucionais no âmbito do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange as Secretarias de Gabinete, a Assessoria de Imprensa e todas as Unidades Setoriais do Poder Executivo do Município de Canarana-MT (abrangendo a administração direta e indireta e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana – Prevican), quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adaptará ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º Fundamenta-se na Constituição Federal, artigos 31, 37 e 74; na Constituição Estadual, artigo 52; na Lei Complementar n. 101/2000; no Decreto-Lei n° 201/67; na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei nº 12.232/2010; na Lei Orgânica do Município de Canarana; na Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; na Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei nº 872/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT; e no Decreto nº 2294/2013, que regulamenta o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- **Ato Oficial**: manifestação da vontade da Administração Pública, sobre as quais se pretenda legislar, devem ser materializadas em forma documental e baixadas por agente capaz, contendo objeto lícito e que tenha a forma prescrita e não defesa em lei.

II- **Campanhas Institucionais**: objetivam informar o público, além de esclarecê-lo e familiarizá-lo com a Instituição e suas políticas. Devem ser precedidas de planejamento minucioso, com as seguintes etapas: definição de objetivo, cronograma, implantação, acompanhamento, avaliação e controle.

III- **Publicação Oficial**: todo e qualquer documento impresso, sonoro ou visual, armazenado eletronicamente ou por qualquer outro meio, produzido e editado por qualquer processo gráfico ou eletrônico, convencional ou não, sob a responsabilidade, por ordem ou com a participação dos órgãos da Administração Pública, refletindo a opinião oficial ou a vontade e as atividades do Governo.

IV- **Redação Oficial**: maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações oficiais. Deve se caracterizar pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.

V- **Publicidade de Utilidade Pública**: destina-se a divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. Exemplos: campanha contra a dengue; educação do transito; matricula escolar; vacinação de idosos; coleta de lixo etc.;

VI- **Publicidade Institucional**: destina-se a divulgar, atos, ações, programas, obras, campanhas, metas e resultados das ações realizadas pela Administração, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade de estimular a participação da sociedade no debate, controle e formulação de políticas públicas. Exemplos: Ações Públicas que foi planejado ou que esta sendo executada; inauguração de obras; resultado de um trabalho de conscientização sobre uma campanha; campanha explicativa sobre a importância de uma nova lei para o desenvolvimento do Município, etc.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São atribuições da Secretaria de Gabinete, como Unidade Responsável pelo Sistema de Comunicação Social:

I- promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II- exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Comunicação Social esteja sujeito;

III- promover discussões técnicas com as Unidades Seccionais e com a Controladoria Geral do Município, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

IV- manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Comunicação Social.

Art. 6º Das Unidades Executoras:

I- atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Comunicação Social, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;

II- alertar o Chefe da Gabinete sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

III- realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa;

IV- cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

Art. 7º Da Coordenadoria de Controle Interno Municipal:

I- orientar os servidores envolvidos nos procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, juntamente com a Secretaria Municipal Gabinete;

II- elaborar *check-list* de controle;

III- avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Do Princípio da Publicidade

Art. 8º A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 9º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 10 Toda publicidade ou redação oficial deve caracterizar pela impessoalidade, uso de padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade para que seja entendida pelos cidadãos.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Seção I
Dos Atos Oficiais

Art. 11 São considerados Atos Oficiais, para efeito desta Instrução Normativa:

I- Leis Complementares;

II- Leis Ordinárias;

III- Decretos;

IV- Regulamentos;

V- Regimentos;

VI- Resoluções;

VII- Portarias;

VIII- Instruções Normativas;

IX- Circulares;

X- Avisos;

XI- Ordens de Serviço;

XII- Despachos;

XIII- Mensagens;

XIV- Relatórios;

XV- Editais;

XVI- Requerimentos; e

XVII- Abaixo-assinados.

Art. 12 A comunicação entre os órgãos do Município de Canarana deve ser feita através de Memorando ou Oficio, permitindo assim o rastreamento do assunto tratado.

Art. 13 Quando for para o conhecimento de todos, encaminhar ao(à) atendente/recepcionista o ato a ser publicado no Mural, em 2 vias para protocolo.

§ 2º A Unidade deverá manter arquivo próprio dos atos publicados no mural, devidamente assinado e carimbado pelo responsável.

§ 3º A Unidade responsável, deverá manter arquivo das publicações dos atos oficiais, nomeando o arquivo da seguinte forma: tipo documento + número documento + pagina da publicação. Ex.: Portaria 012 – pag. 15.

§ 4º As publicações em veículos de comunicação na forma física devem ser arquivadas por ordem de data, e separadas por mês.

Art. 14 A responsabilidade da manutenção e organização do "Mural de Publicações Oficiais" ficará a cargo do(a) atendente/recepcionista dos órgãos da Prefeitura Municipal, impedindo que terceiros modifiquem a ordem ou retirem documentos.

Parágrafo único. As comunicações oficiais afixadas no mural, devem ser retiradas do mural no primeiro dia após a realização do evento/ocorrência mencionado no respectivo ato.

Art. 15 Os atos normativos deverão ser mantidos afixados no mural pelo período de 30 dias a contar da data de publicação.

Paragrafo único. Deverá ser mantido arquivo próprio dos atos publicados no mural.

Seção II
Da Publicação

Art. 16 A Legislação assegura ao cidadão o acesso à informação, e ao Gestor Público a responsabilidade de publicar todos os Atos, consagrando seu caráter de transparência.

Art. 17 Os Atos Oficiais a serem publicados deverão estar preferencialmente assinadas e atender aos requisitos de autenticidade, de integridade e de validade jurídica.

Parágrafo único. As informações contidas nos Atos Oficiais, quer sejam administrativos ou legais, deverão ser escritas de forma clara e objetiva, possibilitando fácil entendimento pelo cidadão e garantindo o acesso universal e a transparência da administração dos recursos públicos.

Art. 18 Toda publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo deverá ser efetivada através da Secretaria de Gabinete.

Parágrafo único. As publicações dos atos oficiais deverão obedecer aos critérios individuais exigidos para suas publicações, conforme cada caso, podendo ser publicadas nos seguintes meios:

I- Diário Oficial da União – DOU disponibilizado em versão eletrônica na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.in.gov.br;

II- Diário Oficial do Estado – DOE/MT disponibilizado em versão eletrônica na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.iomat.mt.gov.br;

III- Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, administrado pela AMM disponibilizado em versão eletrônica na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

IV- Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponibilizado no sítio eletrônico: http://www.tce.mt.gov.br/diario;

V- Site Oficial do Município: http://canarana.mt.gov.br/portal/;

VI- Jornal de Circulação Municipal;

VII- Mural de Publicações Oficiais.

Art. 19 O "Mural de Publicações Oficiais" é um meio de publicação fácil, eficiente, econômico e rápido, sendo utilizado para as publicações cuja legislação não obrigue publicar em diários oficiais ou jornais.

§ 1º O "Mural de Publicações Oficiais" está na recepção de entrada da sede da Prefeitura Municipal, em local visível e de fácil acesso à população, não devendo haver antes dele qualquer obstáculo que impeça ou dificulte a leitura dos atos ali publicados.

§ 2º O documento para publicação no mural deve ser protocolado junto à recepcionista em duas vias, sendo uma para ser afixada no mural e a outra deve ser carimbada e assinada pela recepcionista para arquivo.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS

Seção I
Da Assessoria de Imprensa

Art. 20 Ao Servidor ocupante do cargo de Assessor de Imprensa compete assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos ligados à publicações e divulgação de atos oficiais, de interesse do Município, bem como exercer outras atividades destinadas à realização dos trabalhos de sua competência.

Art. 21 A Assessoria de Imprensa deve planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e acompanhar os trabalhos de cobertura jornalística das atividades de eventos, campanhas e promoções de caráter público da Administração Pública Municipal em todas as áreas e níveis, bem como:

I- planejar, supervisionar e acompanhar a criação, a produção e a veiculação de campanhas publicitárias e de comunicação da Prefeitura Municipal, em articulação com as demais unidades organizacionais do Poder Executivo;

II- fiscalizar e fazer cumprir os contratos de publicidade e outros da área de comunicação da Prefeitura;

III- coordenar, orientar e supervisionar as atividades de imprensa executadas pelos órgãos da Prefeitura, de modo a propiciar sua sintonia com as diretrizes da Administração Municipal;

IV- manter arquivo atualizado de fotografias, slides, dados e publicações de interesse da Prefeitura;

V- incumbir-se do relacionamento do Prefeito com os meios de comunicação;

VI- manter o Prefeito informado sobre as notícias veiculadas na imprensa estadual e nacional, de interesse ou com repercussões no Município;

VII- manter a imprensa informada sobre os atos de governo e promoções municipais;

VIII- promover ações de divulgação visando manter o servidor público municipal e seus familiares informados sobre as promoções municipais, conquistas e avanços das políticas públicas;

IX- elaborar e enviar mensagens de congratulações a servidores municipais pela passagem de aniversário natalício ou datas comemorativas de importância, assim como votos de cumprimentos por conquistas pessoais ou familiares, eventos de relevância ou festivos;

X- elaborar e enviar mensagens de congratulações a autoridades ou representações sociais em eventos de relevância;

XI- retificar ou esclarecer notícias e informações referentes ao Executivo Municipal que tenham sido veiculadas com incorreções ou deficiências;

XII- executar as atividades de cerimonial público e da conduta da organização de eventos e solenidades do Poder Executivo, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

XIII- subsidiar publicações de informes no Jornal "AMM" - Órgão Oficial do Município – e outros informativos oficiais que prestam serviço à Prefeitura de Canarana-MT, bem como, a manutenção e alimentação de dados e informações do site oficial da Internet.

§ 1º A Assessoria de Imprensa faz a gestão do relacionamento da Prefeitura com seus diversos públicos (cidadão, imprensa, comunidade, indústrias e comércios, mundo oficial, entidades, órgãos públicos, fornecedores, entre outros), faz a divulgação das informações de interesse público e atende à imprensa.

§ 2º A Assessoria de Imprensa é responsável por formar relações sólidas e confiáveis com os diversos meios de comunicação e mídia, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada, além de dar suporte para o relacionamento da prefeitura com a imprensa.

Seção II
Da Publicação de Campanhas Institucionais e de Utilidade Pública

Art. 22 O gerenciamento para o desenvolvimento de quaisquer publicidades tais como: pesquisas públicas, divulgações, campanhas, cerimoniais, realizações de eventos, divulgações de materiais institucionais do Poder Executivo será de responsabilidade da Assessoria de Imprensa, sob a supervisão da Secretaria de Gabinete.

Art. 23 Toda veiculação de matéria de campanha, seja institucional ou de utilidade pública, escrita, falada, televisada e visual será realizada por intermédio da Agência de Propaganda contratada, através de processo licitatório.

Parágrafo único. O site oficial do Poder Executivo (http://canarana.mt.gov.br/portal/), além de ser canal de divulgação das ações realizadas pela Administração, também podem ser utilizados como veiculo de divulgação de campanhas institucionais, utilidade pública e matérias legislativas.

Art. 24 Não será reconhecida como obrigação de pagamento a divulgação de matérias sem a expressa autorização da Secretaria de Gabinete do Poder Executivo.

Parágrafo único. Quando da contratação pela administração de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propagandas, deverão ser cumpridas as determinações da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Seção III
Dos pedidos de Divulgação de Campanhas Institucionais

Art. 25 As Unidades do Poder Executivo deverão enviar seus arquivos de matérias a serem divulgados para o e-mail da Secretaria de Gabinete chefegabinete@gmail.com, no período das 8:00 as 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 26 A Secretaria de Gabinete, após receber os arquivos de matérias a serem divulgadas deverá analisar o conteúdo da mesma e submeter à análise do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser dirimida junto à Secretaria de Gabinete ou junto à Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 28 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 30 Fica revogada a versão 01 da Instrução Normativa nº 01/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Adailce Guimarães Silva
Secretária Municipal de Gabinete

Nilce Ledi Koester
Controle Interno - Presidente

Nielson Guimarães Silva
Controle Interno - Membro

Eni Terezinha da Silva
Controle Interno – Membro

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 02/2014 – Versão 01

Unidade Responsável: Secretaria de Gabinete
Data de Aprovação: 24/03/2014
Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 2.415/2014

Dispõe sobre CRITÉRIOS DE REGULAMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA OUVIDORIA no âmbito do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre critérios nos procedimentos de divulgação das informações de interesse coletivo ou geral; de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria no âmbito do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Secretarias e Unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Canarana-MT (abrangendo a administração direta e indireta e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana – Prevican), quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adaptará ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º Fundamenta-se na Constituição Federal, artigos 5º, 31, 37, 74, 93, 216 e 220; na Constituição Estadual, artigo 52; na Lei Complementar nº 101/2000; nas Leis de Transparência – Lei Complementar nº 131/2009, Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011, Lei Municipal nº 1.088/2013, que regula o acesso à informação; Lei Municipal nº 1.090/2013, que cria a Ouvidoria; na Resolução Normativa nº 25/2012, do TCE-MT; na Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei nº 872/2009, que dispõe sobre o

Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT; e no Decreto nº 2294/2013, que regulamenta o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com autonomia, dos sistemas e meios de comunicação à informação pública por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Controle Social: É a participação do cidadão na gestão pública, mediante a fiscalização, monitoramento e controle das políticas públicas, contribuindo com os órgãos de controle na fiscalização e controle da gestão dos recursos público; mecanismo de prevenção à corrupção e de fortalecimento da cidadania.

Documento: É a "unidade de registro de informações qualquer que seja o suporte ou formato". (art. 4°, II, da Lei 12.527/2011).

Informação: São os "dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato". (art. 4°, I, da Lei 12.527/2011).

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural, identificada ou identificável.

Interessado: qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação.

Ouvidoria: Canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber toda e qualquer manifestação referente ao Poder Executivo Municipal como: sugestões, reclamações, críticas, denúncias, elogios, solicitações de serviços e informações.

SIC: É um Serviço de Informações ao Cidadão criado pela Lei nº. 12.527/2011. Tal serviço é vinculado à Ouvidoria, e tem por finalidade atender e orientar o público quanto ao acesso a informação; informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e receber, via protocolo, documentos e requerimentos de acesso a informações.

Transparência Ativa: A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral pela Administração, independentemente de requerimento do cidadão, por meio eletrônico de acesso público (internet), de forma voluntária e proativa.

Transparência Passiva: Divulgação ou fornecimento de informações e documentos sob demanda pela Administração, ou seja, em atendimento de pedido de informações e documentos específicos solicitados por qualquer interessado, visando à efetivação do seu direito fundamental de acesso à informação.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São atribuições da Secretaria de Gabinete, como Unidade Responsável pelo Sistema de Comunicação Social:

I- promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II- exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Comunicação Social esteja sujeito;

III- promover discussões técnicas com as Unidades Seccionais e com a Controladoria Geral do Município, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;

IV- manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Comunicação Social.

Art. 6º São atribuições da Ouvidoria, como Unidade Executora:

I- atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Comunicação Social, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas;

II- alertar o Chefe de Gabinete sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

III- realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa;

IV- cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

V- implantar e supervisionar o SIC - Sistema de Informação ao Cidadão no âmbito do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social;

VI- monitorar a implementação do disposto na lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

VII- orientar as respectivas unidades técnicas no que se refere ao cumprimento do disposto na lei e em seus regulamentos;

VIII- promover campanha interna de esclarecimento e fomento à cultura de acesso na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

IX- promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

X- treinar servidores no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

XI- publicar periodicamente as informações estatísticas nos termos do art. 30 da Lei nº. 12.527/2011;

XII- consolidar o relatório anual de informações atinentes à implantação da Lei.

Art. 7º São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno Municipal:

I- orientar os servidores envolvidos nos procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa, juntamente com a Secretaria Municipal de Gabinete;

II- elaborar *check-list* de controle;

III- avaliar o cumprimento das determinações desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 8º Fica instituído o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Canarana e do Fundo Municipal de Previdência Social (Prevican), composto por todos os setores produtores de informação e documentação, sob a coordenação da Ouvidoria do Município, com o objetivo de dar efetividade à Lei nº. 12.527/2011.

Art. 9º Compete à Ouvidoria prover o serviço de atendimento de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº. 12.527/2011, de forma presencial, por meios eletrônicos e telefone, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais setores da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Previdência Social no que se refere ao cumprimento desta lei.

§ 1º Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados.

§ 2º Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso a informações ao Executivo Municipal e ao Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 10 O pedido de acesso à informação deve conter a devida identificação do requerente, mediante o fornecimento de nome completo e número de documento de identidade expedido com valor legal, dados para contato e a especificação objetiva da informação requerida.

Parágrafo único: A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos comprobatórios da sua existência e também do representante legal que apresentou o pedido, a par dos seus respectivos poderes.

Art. 11 O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrada uma taxa de expediente exclusivamente sobre o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, sendo paga aos cofres municipais por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos neste item todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº. 7.115/1983.

Art. 12 Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade será oferecido à consulta cópia com certificação de que confere com o original.

Parágrafo único: Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não coloque em risco a conservação do documento original.

Seção II
Dos Recebimentos e encaminhamento das Demandas da Sociedade

Art. 13 A Ouvidoria ao receber a reclamação, denúncia, sugestões e/ou elogios do interessado, pela internet, pessoalmente ou por telefone, deve protocolizá-la e proceder ao registro no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Parágrafo único. Toda informação, mesmo que fornecida de imediato, deve ser registrada no SIC para fins de controle e consolidação estatística das demandas da sociedade.

Art. 14 O registro do pedido de informação deve receber uma numeração própria e única que permita o controle do pedido e de sua tramitação.

Parágrafo único. O Requerente deverá ser informado da numeração do pedido, juntamente com o número telefônico e endereço eletrônico do setor de atendimento da Ouvidoria, para o devido acompanhamento quanto à tramitação do processo e/ou documentos.

Art. 15 O pedido de informação autuado por qualquer dos canais de atendimento ao cidadão será encaminhado ao setor detentor do documento ou informação e remetido, para deliberação, conforme a natureza da informação solicitada.

Seção III
Do Acompanhamento e conclusão das Demandas

Art. 16 Compete à Ouvidoria acompanhar e informar ao interessado sobre a tramitação do procedimento e/ou documento e sua conclusão.

Art. 17 Preferencialmente, a informação deve ser atendida e fornecida imediatamente ao interessado.

§ 1º Caso não seja possível a informação imediata, o setor responsável a fornecer a informação deverá adotar as providências a fim de responder a demanda no prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº. 12.527/ 2011, sendo que:

§ 2º A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º A não observância do prazo poderá acarretar na responsabilidade administrativa ao titular da Unidade Responsável.

Art. 18 As respostas às demandas deverão ser registradas no SIC e entregues ao interessado, sendo àquelas podendo ser descrições das providências adotadas ou do atendimento às solicitações de informações ou das justificativas apresentadas.

Art. 19 Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Parágrafo único. O requerente tem o direito de obter o inteiro teor da decisão denegatória de acesso, por certidão ou cópia, bem como cópia autenticada do restante dos autos formados a partir do seu requerimento de acesso.

Art. 20 Na hipótese de indeferimento de acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão por meio dos canais de atendimento ao cidadão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Art. 21 O recurso contra decisão de indeferimento de acesso será recebido, registrado e encaminhado à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se.

Parágrafo único. O interessado deverá ser informado da decisão do recurso e de outros meios legais existentes para questionamento sobre a denegação da informação.

Art. 22 Concluído o procedimento, o Ouvidor o arquivará em local próprio a fim de preservar as informações oriundas do referido procedimento.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 23 É dever do Poder Executivo Municipal e da Prevican promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

Parágrafo único. As informações a que se refere o "caput", deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Seção Única
Do Conteúdo das Informações a Serem Divulgadas

Art. 24 Na divulgação das informações a que se refere o artigo anterior, deverão constar, no mínimo:

I- Informações sobre as normas de acesso:

a) a íntegra da Lei Federal nº 12.527/2011;

b) a íntegra do Decreto Federal nº 7.724/2012;

c) a íntegra das Leis Municipais nº 1.088/2013, nº 1.90/2013 e nº 818/2007.

II- Informações institucionais:

a) estrutura organizacional do órgão – composição, estrutura e organograma;

b) informações e registros da competência, com informação sobre a jurisdição e a atribuição e informações sobre atividades exercidas pelo órgão ou entidade, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

c) base jurídica da estrutura institucional – Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal;
d) estrutura física – endereço das unidades, telefones e horário de atendimento.

III- Informações sobre ações e programas: descrição dos programas, projetos e ações, com informações concernentes à implementação, acompanhamento e resultados, bem como metas e indicadores propostos.

IV- Informações sobre orçamento: orçamento atualizado da instituição do exercício em curso, devendo informar o orçamento inicialmente aprovado e os eventuais ajustes realizados ao longo do exercício.

V- Relatório de gestão fiscal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

VI- Informações sobre licitações e contratos: licitações realizadas e em andamento, contendo as seguintes informações, na íntegra:

a) identificação numérica ou sequencial do procedimento, do edital e do processo administrativo correspondente, observadas as categorias "aquisições de bens", "serviços", "obras" e "locação";

b) íntegra dos documentos pertinentes aos atos preparatórios do procedimento licitatório, dentre os quais (a serem divulgados logo após a publicação do Edital, facultado a não divulgação nessa oportunidade dos preços de referência):
b.1) as solicitações feitas pelo(s) setor(es) requisitante(s) de cada material ou serviço licitado (Termo de Referência/Plano de Trabalho/Projeto Básico);
b.2) as justificativas e a fundamentação da necessidade da contratação, com documentos que demonstrem a especificação técnica do material ou serviço a ser contratado;
b.3) parecer jurídico e decisão administrativa autorizadora do certame;
b.4) autorização da autoridade gestora para a deflagração do procedimento licitatório, bem como a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa;

c) íntegra do edital ou convite e seus anexos;

d) ata da sessão de julgamento e/ou ata do registro de preço, conforme o caso;

e) homologação do certame;

f) íntegra do contrato, quando houver;

g) termos aditivos e apostilas, acompanhados do número do documento e publicação correspondente;

h) notas de empenho correspondentes aos contratos ativos e apostilas;

i) decisão de anulação ou revogação do certame.

VII- Informações sobre adesões a atas de registros de preços:

a) informações da INSTITUIÇÃO LICITANTE:
a.1) relação das Atas de Registro de Preços disponíveis para adesão, com indicação do processo licitatório de origem;
a.2) relação das instituições originalmente participantes do processo licitatório que gerou o Registro de Preços, com respectivas quantidades;
a.3) relação das instituições solicitantes de adesão posterior (que não participaram do processo licitatório);
a.4) relação das instituições autorizadas a promover adesão ao Registro de Preços, com respectivos quantitativos e valores autorizados;
a.5) relação de entidades NÃO AUTORIZADAS a promover adesão ao Registro de Preços;
a.6) relatório dos quantitativos licitados e aderidos, que contenha as seguintes informações:
as quantidades inicialmente licitadas;
as adesões dos órgãos originalmente participantes do Registro de Preços (quantitativos por órgão);
as adesões de terceiros (adesões modalidade "carona"), detalhando cada aderente e respectivo quantitativo.

b) informações da INSTITUIÇÃO ADERENTE:
b.1) relação dos contratos firmados, com objeto, quantidade, valores e processo de origem da licitação, informando se se trata de contrato relacionado a adesões em Atas de Registro de Preços próprias (quando fizer parte da demanda inicial da licitação) ou de terceiros (carona);
b.2) íntegra das solicitações e respectivas autorizações para adesão a Registros de Preços próprios e terceiros, com indicação do processo licitatório e meios de consulta ao respectivo processo;
b.3) íntegra do contrato e demais documentos relacionados à adesão em Registros de Preços (próprios ou terceiros), especialmente quanto ao Termo de Referência (ou equivalente) justificando a aquisição;
b.4) documentos relacionados às pesquisas de preços que justificaram a aquisição pela modalidade de adesão ao Registro de Preço (próprio ou terceiro), principalmente quanto ao "custo-benefício" em relação ao outros Registros de Preços disponíveis.

VIII- Contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade:

a) solicitação de contratação e justificativa quanto à necessidade e ao preço;

b) parecer jurídico e, conforme o caso, técnico com a identificação do respectivo processo administrativo;

c) autorização e ratificação da contratação direta, com a respectiva publicação;

d) publicação do contrato;

e) termos aditivos e apostilas, acompanhados do número do documento e publicação correspondente.

IX- Informações sobre Termos de Parceria, Convênios e/ou Transferência de Recursos (entidades públicas ou privadas)

a) texto da lei específica autorizadora, se houver, ou fundamento legal aplicável;

b) íntegra dos Convênios, Termos de Parcerias e congêneres firmados, inclusive com o plano de aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasse e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração;

c) identificação, com CPF ou CNPJ e, se for sociedade empresarial, com o nome dos sócios da pessoa jurídica que compõe o termo, quer como beneficiada, quer como repassadora de recursos;

d) termos aditivos e apostilas, acompanhados da publicação correspondente;

e) nota de empenho do valor e parcelas, respectivas, do auxílio ou subvenção econômica;

f) nota de empenho correspondente ao contrato, aditivos e apostilas;

g) íntegra dos Convênios disponíveis para serem firmados.

X- Informações sobre Execução Orçamentária: Execução Orçamentária e Financeira detalhadas, contendo, dentre outras, ferramentas que permitam fácil e claro acesso às seguintes informações:

a) REALIZAÇÃO DE RECEITA – Consulta por mês, exercício e por unidade orçamentária, informando detalhadamente cada uma das receitas – previstas e realizadas – no mês e acumuladas no exercício;

b) EXECUÇÃO DE DESPESA – Consulta por mês, exercício e unidade orçamentária, com informação dos valores empenhados, liquidados e pagos, acumulados;

c) DESPESAS POR CREDOR – Consulta por CNPJ/CPF, nome ou parte do nome do beneficiário, por período de liquidação (da realização da despesa), com, no mínimo, as seguintes informações: nome do credor, dados do empenho (data, número, valor e tipo de despesa) com link para o empenho;

d) EMPENHOS – consulta de empenhos por período e unidade orçamentária, contendo, no mínimo, informações acerca do credor, valor, processo que deu origem (licitação, dispensa, contrato, etc.), valor liquidado/estornado/pago/saldo a pagar;

e) LIQUIDAÇÕES – consulta de liquidações por período e unidade orçamentária, contendo, no mínimo, informações acerca de data, credor, valor, histórico, empenho, liquidação, etc.

f) PAGAMENTOS – por período e unidade orçamentária. Informações: data, credor, nº empenho, valor, nº documento liquidação, fonte.

XI- Informações sobre quadro de pessoal

a) Estatuto do Servidor Público do Município de Canarana-MT;

b) legislação consolidada e atualizada do plano de cargos e salários, com tabela de remuneração;

c) lotacionograma detalhado por órgão:
c.1) relação de cargos, empregos e funções, com indicação do quantitativo autorizado em lei, dos providos e vagos;
c.2) relação de servidores efetivos, comissionados e contratados, indicando os respectivos cargos/empregos/funções e locais de lotação/exercício;

d) relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativos correspondente;

e) relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente;

f) relação de servidores em férias e licença.

XII- Informações sobre remuneração de agentes públicos:

a) remuneração detalhada recebida por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, indenizações e outros valores pagos a qualquer título bem como proventos de aposentadoria, reforma, reserva e pensões de ativos e inativos e os descontos legais, com identificação individualizada do beneficiário e da unidade na qual efetivamente presta serviço;

b) diárias pagas – relação mensal detalhando o beneficiário, motivo, valores, quantidades de diárias, data dos deslocamentos, mês do pagamento.

XIII- Informações sobre concursos e processos seletivos: disponibilizar todos os processos, finalizados e em andamento, na íntegra, desde o Edital, impugnações, decisões, alterações, resultados de provas, etc., até os atos de nomeações.

XIV- Relação de todos os órgãos da administração direta e indireta.

XV- Legislação atualizada e consolidada do Poder Executivo e Prevican (decretos, portarias, instruções normativas, etc.).

XVI- Acesso ao Diário Oficial (link).

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25 O agente público será responsabilizado, nos termos do artigo 32 da Lei nº 12.527/2011, nos casos de:

I- recusar-se a fornecer informação requerida, retardar intencionalmente o seu fornecimento ou fornecê-la deliberadamente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II- utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV- divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V- impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI- ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII- destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Todos os setores envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta normativa, ficando sujeitos a advertência verbal, expressa e havendo reincidência será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos da legislação Municipal.

Parágrafo único. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 27 Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deverá ser dirimida junto à Secretaria de Gabinete ou junto à Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 28 Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes.

Art. 29 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ADAILCE GUIMARÃES SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

NILCE LEDI KOESTER
Controle Interno - Presidente

NIELSON GUIMARÃES SILVA
Controle Interno - Membro

ENI TEREZINHA DA SILVA
Controle Interno – Membro

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOP Nº 02/2014 – Versão 01

Unidade Responsável: Secretaria de Obras e Viação Pública – Unidade de Engenharia
Data de Aprovação: 24/03/2014
Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 2.415/2014

Dispõe sobre os PROCEDIMENTOS PARA REMESSA DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA GEO-OBRAS ao Tribunal de Contas – TCE/MT, no âmbito do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre procedimentos para remessa de informações do Sistema Geo-Obras, para atender às exigências da Resolução Normativa nº 06/2008 e nº 06/2011 do TCE-MT no âmbito do Poder Executivo (abrangendo a administração direta e indireta e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Canarana – Prevican) do Município de Canarana-MT.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange, principalmente, os setores de Engenharia, Projetos, Licitações, Contratos e Financeiro do Poder Executivo e Fundo de Previdência do Município de Canarana-MT.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adaptará ao seu âmbito de atuação as rotinas e procedimentos ora estabelecidos.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º Fundamenta-se na Constituição Federal, artigos 31, 37 e 74; Lei Complementar nº 101/2000; Constituição Estadual, artigo 52; Resoluções Normativas nº 01/2007, nº 06/2008 e nº 06/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei nº 872/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT; no Decreto nº 2294/2013, que regulamenta o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I- Geo-**Obras**: software desenvolvido pelo TCE-MT para gerenciar as informações das obras executadas pelos órgãos estaduais e municipais. Permite ao controle externo, ao cidadão e às entidades parceiras a consulta dos investimentos públicos em obras e serviços.

II- **Contrato:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei 8.666/1993, art. 2º, § único).

III- **Serviço de engenharia**: planejamento e/ou projeto de trabalho arquitetônico, estrutural, elétrico, de telefonia, lógico ou hidráulico, de pavimentação, drenagem, urbanização, dentre outros, executado por profissional habilitado;

IV- **Obras de engenharia**: toda realização de edificações, instalações, reformas, obras de infraestrutura, obras hídricas, recuperação ou ampliação a ser executada por profissional habilitado;

V- **Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP**: conjunto de atividades desenvolvidas pelas unidades da Administração Municipal visando a execução de obras públicas municipais e serviços de engenharia;

VI- **Unidade Responsável**: a Unidade que atua como órgão central do Sistema Administrativo a que se referem as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa;

VII- **Unidades Executoras**: as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades do Setor de Projetos e Engenharia, como Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I- promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada e à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Projetos e Obras Públicas, orientando as Unidades Executoras e supervisionando sua aplicação;

II- promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Controladoria Geral do Município, para fins de definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas.

Art. 6º São responsabilidades das Unidades Executoras:

I- atender às solicitações do responsável pelo Sistema de Projetos e Obras Públicas, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização da Instrução Normativa;

II- alertar a Unidade Responsável sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III- manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º Das responsabilidades da Coordenadoria de Controle Interno Municipal:

I- prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III- organizar e manter atualizado o Manual de Procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DOS LANÇAMENTOS – PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

Art. 8º É da responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos repassar, no ato da publicação, em meio digital, ao responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras para que o mesmo envie as informações ao TCE:

I- quando se tratar da elaboração de Edital referente à licitação de obras/reformas e serviços de engenharia, os dados do Edital juntamente com o projeto arquitetônico e complementar da obra;

II- quando se tratar de qualquer alteração no edital ou no projeto da obra a ser licitada, as informações das alterações;

III- quando da abertura do procedimento licitatório, deverão ser repassadas os seguintes documentos sobre a empresa vencedora do certame:

a) ata da sessão de abertura e julgamento das propostas;

b) documento de habilitação da vencedora e contrato social da empresa;

c) planilha com proposta da vencedora;

d) termos de homologação e adjudicação;

e) outros documentos que fazem parte do processo;

IV- o contrato formalizado, após assinatura, no ato de sua publicação;

V- a ordem de início da obra/serviço;

VI- termos aditivos do contrato, após assinatura, no ato de sua publicação.

Parágrafo único. As informações indicadas neste artigo deverão ser inseridas no Sistema Geo-Obras pelo responsável no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da realização/publicação do ato.

Art. 9º É da responsabilidade do Departamento de Engenharia:

I- ao iniciar a obra, o Engenheiro responsável deverá registrar o local da construção, através de fotografias digitalizadas, e enviar ao responsável pelo Sistema Geo-Obras, em arquivo digital, para que o mesmo envie ao TCE em 30 dias corridos após a data da ordem de início da obra/serviços;

II- quando a obra estiver apta a receber medições o Engenheiro deverá apresentar ao responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras a planilha de medição (formato XLS) da etapa concluída, para que o mesmo insira a remessa das informações, em 30 dias corridos após a data do período de medição;

III- quando de paralisações e reinícios também deverão ser enviadas as informações ao responsável pelo Geo-Obras para que o mesmo as envie ao TCE em 30 dias corridos após a data de emissão da ordem;

IV- na emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e, posteriormente, do Recebimento Definitivo, o Engenheiro deverá encaminhar ao responsável pelo Geo-Obras os termos para que o mesmo finalize a obra junto ao TCE em 30 dias corridos após a emissão do Termo.

Art. 10 É responsabilidade do Departamento de Finanças enviar ao responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras todos os pagamentos (notas fiscais) de medições efetuadas, para que o mesmo insira as informações no sistema em 30 dias corridos após a data final do período da medição.

Art. 11 É da responsabilidade do Setor que alimenta o Sistema Geo-Obras:

I- alimentar o Sistema conforme recebimento dos arquivos dos Departamentos indicados nos artigos anteriores;

II- enviar a situação das obras e serviços de engenharia, tais como, início, medições, paralisações, reinícios e recebimentos dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas-MT;

III- inserir outros arquivos no sistema, quando solicitados pela equipe de auditoria da SECEX-OBRAS, no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação;

IV- o servidor responsável pela alimentação do Geo-Obras deverá manter registros de todos os fatos e atos que vierem a acarretar no registro das informações fora do prazo;

V- manter o controle de todos os arquivos eletrônicos e físicos recebidos dos Departamentos citados nos artigos anteriores.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12 As informações indicadas na presente Normativa deverão ser enviadas para o e-mail geoobrascanarana@gmail.com, ou através de protocolo, contendo data e assinatura do responsável.

Art. 13 Todos os Departamentos envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta Instrução Normativa, ficando sujeito à advertência verbal, expressa e, havendo reincidência, será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canarana-MT.

Art. 14 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá ensejar na aplicação de multa por parte do TCE ao Chefe do Poder Executivo, ao Controlador Interno e ao Responsável pela alimentação do Sistema Geo-Obras.

Parágrafo único. Havendo comprovação de que o atraso no envio das informações ao TCE partiu de algum Departamento citado nesta Normativa, este responsável será solidário ao pagamento das multas geradas pelo lançamento intempestivo das informações.

Art. 15 Em caso de dúvidas e/ou omissões, geradas por esta Instrução Normativa, deverão ser solucionadas junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

SADI ANTÔNIO TURRA
Secretário Municipal de Obras

NILCE LEDI KOESTER
Controle Interno - Presidente

NIELSON GUIMARÃES SILVA
Controle Interno - Membro

ENI TEREZINHA DA SILVA
Controle Interno – Membro

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:8DB89FD2

GABINETE
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, Edital n° 001/2014 no período de **07 à 29/04/2014**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constante no Anexo I do Edital n° 001/2014, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente.
Mais informações e edital completo no site: **www.acpi.com.br.**

Canarana – MT, 2 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ELIANE MARQUES BENEDITO
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:971FBF83

GABINETE
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014

A Prefeitura Municipal de Canarana – MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas nº 001/2014, no período de 07/04/2014 a 29/04/2014, para o ingresso em seu quadro de pessoal para os cargos constantes no Anexo I do Edital n° 001/2014, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, bem como toda a Legislação Municipal vigente. Mais informações e edital completo no site: **www.acpi.com.br.**

Canarana – MT, 2 de abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

ELIANE MARQUES BENEDITO
Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2014

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:3EECA7CC

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 094-2014

De 02 de Abril de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **SADI ANTONIO TURRA**, servidor no cargo de Secretário de Viação e Obras Públicas para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 37/2014** que tem por objeto a **contratação de empresa Promotora de Shows Artísticos para a Realização da FEICAN/2014** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.
Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02de Abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:96094344

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 093-2014

PORTARIA Nº 093/2014.
De 02 de Abril de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.
Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora **PATRÍCIA MALHEIROS DE CARVALHO,** servidora no cargo de Escriturária, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 36/2014,** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e orientação para a Gestão do SUS da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.
Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de Abril de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:07385F83

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM foi **FRACASSADA.**

Canarana -MT, 01 de Abril de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:CEE86BBF

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM foram **FRACASSADOS os itens 01e 07 e DESERTOS os itens 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09.**

Canarana -MT, 02 de Abril de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:44F7462E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-2014

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização da FEICAN/2014.
Favorecido: A2 ENTRETENIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 12.478.010/0001-16.
Execução: dia 02/07/2014
Valor global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 01 de Abril de 2014.

EDVALDO OSVALDO DIHEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:5B0114A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 118/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:CDC68A29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 117/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014**.**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:BE6566D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 116/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO** no cargo de **SECRETARIA DE FINANÇAS** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 01 de abril de 2.014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:17DD4D57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 104/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DOMINGOS RIBEIRO** no cargo **ASSESSOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 05 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de março de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:390F8A28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 103/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ELIEL JOSÉ DE LIMA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 05 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 18 de março de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:237294AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DCDEXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2014
(AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADO: JAILTON RUFINO DOS SANTOS

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSOR - 16hs Classe- B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda-MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados, a importância de R$ 940,20 (Novecentos e quarenta reais e vinte centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:5B45794A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2014
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 25/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: GERMINA MARIA DA SILVA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 08hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 470,10 (Quatrocentos e setenta reais e dez centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:F1B5C69F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2014
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: NALVA REGINA DA COSTA DO PRADO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:A654188A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2014
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ELIANE LEITE DA COSTA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:2EE82128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 27/2014 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 27/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: FATIMA APARECIDA ROSSI GONÇALVES

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:C13D706D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2014 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: VERA NICE SOARES DE JESUS DE SOUZA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:D63F864D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 39/2014 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 39/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: BERTOLINA FERNANDES DA SILVA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 10hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 587,62 (Quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:636A6D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2014 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 21/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: TATIANA DOS SANTOS

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 28hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.645,35 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:2A09B8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014V

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: CRISTINA CORREA DE MELO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:99BAE231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: MAURA APARECIDA DA SILVA ELER

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:5B6639D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 05/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: HILDETE MARQUES DANTAS XAVIEIR ROCHA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:A13856EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ELIENE LEITE DA COSTA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 08hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 470,10 (Quatrocentos e setenta reais e dez centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:9BB77AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 20/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ANIELI BARBOSA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:D01A8176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 40/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADO: VLADEMIR VIEIRA

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSOR – 16hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados, a importância de R$ 626,80 (Seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:30BE0502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: TEREZINHA VIEIRA DE PRADO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 18 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:CBC6EBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: SANDRA DOS SANTOS

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 34/2014

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:F18102BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 34/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 34/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ALESSANDRA DE SOUZA DA COSTA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 10hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 470,10 (Quatrocentos e setenta reais e dez centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:E562BBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 26/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADO: ALESSANDRO PAIVA DOS SANTOS

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSOR – 16hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados, a importância de R$ 626,80 (Seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:CDCAF258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ALINE FERNANDA MICUANSKI FIGUEREDO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 12hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 705,15 (Setecentos e cinco reais e quinze centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:34DDF846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 23/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ANDREIA MACEDO DA ROCHA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 10hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 587,62 (Quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:17A4AFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ANGELA DA SILVA LUCAS

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:816D5AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: APARECIDA LOPES PINEDA MULATO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:303EB646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: APARECIDA RUFINO DOS SANTOS WEBER

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:05301BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: BENEDITA RITA DE CASSIA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:61C353D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 16/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: DAIANE PATRICIA MALISSI GEZUALDO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 12hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 470,10 (Quatrocentos e setenta reais e dez centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:4B4B5FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 24/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: FABIANA APARECIDA SIMONATO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:E35C8349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:63616BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:B1CF1C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: GREICIELE CRISTINA RIBAS MORAES

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:31CFB4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 06/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: GREICIELE CRISTINA RIBAS MORAES

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até

o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:A386651D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 28/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 28/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: JOSIELE ZULMA DE FREITAS

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:D2AFBF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 08/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADO: LEANDRO DE OLIVEIRA

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSOR – 08hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados, a importância de R$ 313,40 (Trezentos e treze reais e quarenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:A48939F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: LUCIENE SILVA DOS SANTOS

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:4DF54349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 35/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: MARIA LUIZA BATISTA DE LIMA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:3E11FDE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 13/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: MARLENE RIBEIRO TERRA RAFFAELLI

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:BD654403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: MIRIAN GOMES DA SILVA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 16hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 626,80 (Seiscentos e vinte seis reais e oitenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:7D989EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 32/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: REGIANE LIMA COSTA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:EA87B30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 19/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: REGINA PERIN FERREIRA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:375B75A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:4C57FEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: TEREZINHA VIEIRA DE PRADO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 18 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:9A3B0534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 33/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 33/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADO: TIAGO DA SILVA

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSOR – 13hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados, a importância de R$ 509,27 (Quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:CABF9504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 37/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: ELIANE LEITE DA COSTA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-A, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 783,50 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:985CC1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2014PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
CONTRATADA: MARCIA REZENDE LEANDRO DE PAULA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, serviços na função de PROFESSORA – 20hs Classe-B, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Carlinda/MT, mediante ao Processo Seletivo Simplificado 02/2014.
CLÁUSULA QUARTA- DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados, a importância de R$ 1.175,25 (Hum mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação em vigor.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 05 de Março de 2014 e término em 19 de Dezembro de 2014, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000.

Publicado por:
Solange Pereira da Silva
Código Identificador:BDB12F0D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 01/2014

O Presidente da CPL torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014**, do tipo **MENOR PREÇO.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA – EMPRESITADA GLOBAL – PARA A CONSTRUÇÃO DA CASA DE APOIO DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO** e sagrou-se vencedora a empresa: **M. T. ARANTES - ME** inscrita no **CNPJ/MF n.º 10.821.265/0001-04** no valor total de **R$ 305.902,97 (trezentos e cinco mil novecentos e dois reais e noventa e sete centavos)**.

Castanheira - MT, 03 de abril de 2**014**.

SILVIO MORENO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:AECA3408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 19/2014

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município Castanheira por CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, e da outras providências.

O Senhor Mabel de Fátima Melanesi Almici, Prefeita do município de Castanheira /MT, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

Considerando que as chuvas intensa que atingiram o Município de Castanheira /MT, em 01 de Abril de 2014 ;

Considerando que contrariando a normalidade dos anos anteriores, neste ano de 2014 as fortes chuvas intensificaram-se até o mês de abril já ampliou muito a quantidade esperada;

Considerando que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes e bueiros acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Considerando competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

Considerando que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e

Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

Considerando que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

Considerando concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

Considerando ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos a população e aos transeuntes;

Considerando que ainda resta mais 60 (sessenta), dias de chuvas ou seja os meses de abril e maio com chuvas intensas.

Considerando que o parecer da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal no Município de Castanheira – MT, provocada por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), a qual é caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela situação de anormalidade, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 3º Autoriza-se a convocação da população e de voluntários, para reforçar as ações da resposta as situações tidas como emergenciais.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e materiais necessários às atividades de respostas a essa situação emergencial, de prestação de serviços de obras relacionadas com a reabilitação de estradas, bueiros e pontes desde que possam ser concluídas no período de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização desta situação emergencial, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, ao 01 dia do mês de Abril de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:4BF5A3BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 749/2014

LEI COMPLEMENTAR N°. 749/2014.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT para o exercício de 2014, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da constituição federal, e fixa o seu termo inicial, e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Castanheira- MT, Sra. Mabel de Fatima Milanezi Almici, Faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
:Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no montante de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 2.Ficam igualmente revisadas e reajustadas às pensões e os proventos dos inativos, no mesmo índice e data estabelecidos no art. 1.º, da presente Lei Complementar, observada a legislação de regência.
Art. 3.º As alterações nas Tabelas de vencimentos e subsídios dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 718/2013, serão levadas a efeito por Decreto do Legislativo.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto do Legislativo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo ou do Legislativo Municipal autorizados a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 21 de Março de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:310B2C13

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 752/2014

Autoriza o Poder Executivo do Município de Castanheira-MT a aderir ao Programa "Mais Médicos", conceder auxílio moradia e alimentação e a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Castanheira – Estado de Mato Grosso, a aderir ao Programa "Mais Médicos", instituído pela Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013, e a conceder "bolsa auxílio moradia" e "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa mencionado, até o valor de R$ 30.000.00 (trinta mil reais), para o ano de 2014, e para os demais, com o acréscimo que for apurado a título de inflação anual.

§1.º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2.º O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput, deste artigo.

Art. 2.º O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo Único. O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional estiver vinculado ao Programa "Mais Médicos" e atuar no Município de Castanheira-MT, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3.oO "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até 700,00(Setecentos Reais), por profissional.

Parágrafo Único. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional estiver vinculado ao Programa "Mais Médicos" e atuar no Município de Castanheira-MT, desde que mantida a necessidade do beneficio e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4.º Compete ao Prefeito Municipal a análise e o respectivo deferimento para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 5.º Para custear as despesas com o Programa "Mais Médicos", fica o Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2014, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:	07	-	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	001	-	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	-	Saúde
Subfunção:	301	-	Atenção Básica
Programa	0019	-	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	1068	-	Programa "Mais Médicos"
Elemento da Despesa:	33904801	-	Outros Auxílios Financeiros - Pessoas Físicas.....R$ 30.000,00

Art. 6.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 5.º, da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos descritos no art. 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL - das seguintes dotações orçamentárias Orçamento Vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Órgão:	07	-	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	001	-	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	-	Saúde
Subfunção:	305		Vigilância epidemiológica
Programa	0022		Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade:	1028		Construção de Kits Sanitários
Elemento da Despesa:	449051		Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão destas alterações nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal), precisamente, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, inclusive, para os Exercícios Financeiros de 2015 e 2016.

Art. 8.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, se necessário, por Decreto do Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10. A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira eo Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II,da presente Lei, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 28 de março de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

ANEXO I
Lei n.º 752/2014

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso lI, artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

DESPESA COM A ADESÃO DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS" PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO.

EU, MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLAROexistir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira-MT, 28 de março de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

ANEXO II
Lei n.º 752/2014

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

DESPESA COM A ADESÃO DO "PROGRAMA MAIS MÉDICOS" PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – ESTADO DE MATO GROSSO.
PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Profissionais	Benefício	Valor Bolsa p/ Profissional	Valor Total Mensal
01	Bolsa Auxílio Moradia	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
01	Bolsa Auxílio Alimentação	R$700,00	R$700,00
		TOTAL 10MESES DE 2014	R$ 30.000,00
PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015			
Profissionais	Benefício	Valor Bolsa p/ Profissional	Valor Total Mensal
01	Bolsa Auxílio Moradia	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
01	Bolsa Auxílio Alimentação	R$700,00	R$700,00
		TOTAL 12MESES	R$ 36.000,00
PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016			
Profissionais	Benefício	Valor Bolsa p/ Profissional	Valor Total Mensal
01	Bolsa Auxílio Moradia	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
01	Bolsa Auxílio Alimentação	R$700,00	R$700,00
		TOTAL 12MESES	R$ 36.000,00
O Impacto Orçamentário e Financeiro com o Programa Mais Médicos será de R$ 30.000,00 para o exercício 2014. O valor total anual para o exercício de 2015 será de R$ 36.000,00. O valor total anual para os exercícios de 2016 será de R$ 36.000,00			
DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE	
Castanheira, 28/03/2014.	MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI Prefeito/a Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT n.º 014039/O-0)	

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:56755CC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna publico que na data de 28/03/2014 as 14:00 horas, realizou nas dependências da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães a Audiência Pública para a Apresentação das Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

JOSÉ DE SOUZA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:5AD2BAA3

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 004/2014 que tem como objeto a **Locação de caminhão refrigerado para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de merenda escolar para as escolas da zona urbana e rural do município de Chapada dos Guimarães. LICITAÇÃO DESERTA.**

TATIANE SOUZA VASCONCELOS
Presidente CPL

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:5B9A4372

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 009/2014 que tem como objeto a **Locação de caminhão refrigerado para atender a Secretaria Municipal de Educação no transporte de merenda escolar para as escolas da zona urbana e rural do município de Chapada dos Guimarães, para a Empresa ANFFE & LOPES LTDA ME**
CNPJ: 19.545.216/0001-60, com o valor total de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Tatiane Souza Vasconcelos
Código Identificador:976A8E1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE MARÇO 2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Emanuele De Silvestre
OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 946, Centro, Cláudia/MT, com finalidade de instalação da Empaer – Empresa Mato Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural. Nº: 011/2014 DATA: 05/03/2014 VIGÊNCIA: 31/12/2014 VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:B1F72EDD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE MARÇO 2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Dimaq Campotrat Cuiabá Comercial Ltda
OBJETO: Aquisição de Peças para Reparos e Reposição na Pá Carregadeira W-20 D Do Município de Cláudia-MT.
Nº: 012/2014 DATA: 07/03/2014 VIGÊNCIA: 07/05/2014 VALOR: R$ 16.970,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta reais).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D1AB623E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE MARÇO 2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: Petrucci & Petrucci Ltda
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.
Nº: 013/2014 DATA: 14/03/2014 VIGÊNCIA: 14/03/2015 VALOR: R$ 660.766,60 (seiscentos e sessenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:5C49B81E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N º 023/2013

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATADA: G.H.P. Analises e Patologia Clínica Ltda EPP
OBJETO: **Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 30 (TRINTA) dias.** DATA: 31/03//2014.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:ED9EE092

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, POR UM PERIODO DE DOZE MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME cujo CNPJ 13.657.269/0001-97

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unt	Valor total
1	2.000	M3.	OXIGENIO MEDICINAL 10M3	R$ 37,00	R$ 74.000,00
2	120	M3	OXIGENIO MEDICINAL 03M3	R$ 71,00	R$ 8.520,00
3	200	M3	OXIGENIO MEDICINAL PPU	R$ 75,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL R$ 97.520,00					

Colniza - MT, 02 abril de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:79C413E1

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 001/2014

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 001/2014*** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93** e suas atualizações e determino que se proceda a ***Contratação de serviços médicos para atendimento no Hospital Municipal de André Maggi em caráter emergencial***, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza/MT, em 02 de Abril de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:B315E010

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA 063/2014

Foi publicado no dia 18 de fevereiro de 2014, na página 48, Ano IX, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o extrato do Termo Aditivo nº. 063/2014,
onde se lê:

2º TERMO ADITIVO Nº 063/2014 ao Contrato De Prestação De Serviços Nº 153/2013 E 1º. Termo Aditivo Nº. 122/2013
DATA: 03/02/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: XANDI TRANSPORTES E ELETRICIDADES LTDA - EPP
OBJETO: reempenho parcial do contrato de prestação de serviços de transporte sendo um veículo traçado, atendendo o convênio nº 703005/2010/FNDE/educação indígena formação de professores, conforme contrato nº153/2013.
DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.39

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO Nº 063/2014 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 120/2013 E 1º. Termo Aditivo nº. 115/2013.
DATA: 03/02/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: FAENG – Engenharia, Projetos e Construções Ltda - ME
OBJETO: Reempenho parcial do contrato de prestação de serviços de Elaboração de Projeto Básico de Engenharia para Adequação da Capacidade e Segurança da Rodovia BR-174/MT, Comodoro (Pq de Exposição) - Entr. BR-363(A) / MT-235 e projeto para canalização, revitalização e controle de erosão – extensão de 600,00 M, conforme contrato nº120/2013 e Aditivo nº115/2013.
DOTAÇÃO: 09.03.2.130.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:78AA4317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 083/2014

2º TERMO ADITIVO Nº 083/2014 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 153/2013 E 1º. Termo Aditivo nº. 122/2013.
DATA: 28/03/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA**: XANDI TRANSPORTES E ELETRICIDADES LTDA - EPP**
OBJETO: Reempenho parcial do contrato de prestação de serviços de transporte sendo um veículo traçado, atendendo o convênio nº 703005/2010/FNDE/educação indígena formação de professores, conforme contrato nº153/2013
DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.39

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2E8EB190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE RESULTADO PP 017/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 017/2014
A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/04/2014 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 017/2014, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS EXIGIDOS POR LEI EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **João Dias Ramos - EPP**
Comodoro – MT, 02 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:F146F2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PP 018/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que **PRORROGARÁ** a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2014, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** ficando a abertura prevista 08:00 horas do dia 09/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 02 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D075141E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2014
PREGÃO: N° 017/2014– REGISTRO DE PREÇOS
Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal Sra. **Marlise Marques Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua das Mangueiras nº. 484 E, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.089.751-8 - SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 385.501.722-00, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa **João Dias Ramos - EPP**, inscrita no CNPJ 03.805.679/0001-84, instalada na Rua Presidente Marques, nº 205, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor **João Dias Ramos**, casado, comerciante, portador do CPF nº 117.798.531-49 e do RG nº 204.900 - SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Ipiranga nº 255, Bairro Goiabeiras, Edifício Dunhill, apto. 903, Município de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de INSS nº. 002262013-10001679 de 11/11/2013 e válida até 10/05/2014, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 017/2014 – Processo Administrativo nº. 032/2014, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - 1.1 - A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de prestação de serviços de publicações, sendo vencedora a empresa **João Dias Ramos - EPP,** registrado o valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
Fica declarado que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, de 03/04/2014 à 03/04/2015, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 03 de abril de 2014.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 017/2014.

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:279A1342

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO-B TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 058/2012

Ref: Acréscimo Quantitativo de 47,867%; Valor: R$ 67.827,26; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 02/01/2013.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:C7986AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2014

DECRETO Nº 010 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Aprova o loteamento urbano denominado "Loteamento Imperial Eco Park".

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do município, e em conformidade Lei Complementar Municipal nº 232/2007, Lei Municipal n° 504/12 e com a Lei Federal 6.766/2009 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1o Fica aprovado o loteamento urbano denominado ***"Loteamento Imperial Eco Park",*** localizado em uma área desmembrado do lote rural 02 do Projeto Tapiraguaia, de propriedade do Sr. **JULIANO CUNHA DE ASSUNÇÃO PINTO**, brasileiro, pecuarista, portador da cédula de identidade, RG n° 29.837.409-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 213.169.728-79, casado, em 06/12/2011, sob o regime de separação de bens, com **ANA MARIA LOUREIRO CHAVES**, brasileira, RG M-8.439.154, SSP/MG, CPF/MF n° 941.306.206-49, residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, n° 2.939, apart° 41, centro, na cidade de São José do Rio Preto/SP e **GPII EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.598.417/0001-02, registrada na JUCESP sob o NIRE n° 3522595202-4, com sede na rua Delegado Pinto de Toledo, n° 2.939, apart° 41, sala 01, Centro, na cidade de São José do Rio Preto, imóvel registrado sob a matrícula n° 3.158, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte/MT, com área de 896.113,00 (oitocentos e noventa e seis mil e cento e treze) metros quadrados, assim distribuídos:

Área dos Lotes	454.136,52m²	50,68%
Área Institucional	46.695,39 m²	05,10%
Área Verde	117.027,25 m²	13,06%
Sistema Viário	279.253,84m²	31,16%
Total da Área Loteada	896.113,00m²	100,00%

Art. 2o Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice BNZ-M-B150, de coordenadas N=8.822.005,330m e E=433.909,695m, cravado na confrontação da Fazenda 2M, área desmembrada do lote n° 03 – Projeto Tapiraguaia I, propriedade de Valdir Pereira Silva, matrícula 341, Cód. INCRA: 901.164.213.365-3, por esta confrontação segue com azimute de 089°35'16" e distância de 364,61m, indo até o vértice BNZ-M-7001, de coordenadas N=8.822.007,953m e E=434.274,295m; 089°34'55" – 1.719,36m, indo até o vértice BNZ-M-7002, cravado na faixa de domínio da Estrada Vicinal, de coordenadas N=8.822.020,499m e E=435.993.608m; deste, segue confrontando com faixa de domínio da Estrada Vicinal, pertencente a Prefeitura Municipal, com azimute de 179°40'56" e distância de 308,90m, indo até o vértice BNZ-M-B137, de coordenadas N=8.821.711,606m e E=435.995,321m; deste, segue confrontando com Estância Santa Maria – parte, propriedade de Carlos Rocha Ribeiro, matrícula 1.183, Cód. Do INCRA n° 901.180.103.306-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°27'22" – 604,08m, indo até o vértice BNZ-M-B135, de coordenadas N=8.821.705,871m e E=435.391,265m; 179°41'34" – 249,13m, indo até o vértice BNZ-M-B136, de coordenadas N=8.821.456,746m e E=435.392,601m; deste, segue confrontando com Estância Santa Maria – parte, propriedade de Benival Alves da Silva, matrícula 1.183, Cód. do INCRA n° 901.180.103.306-1, com azimute de 269°38'23" e distância de 595,45m, indo até o vértice

BNZ-M-B133, de coordenadas N=8.821.453,001m e E=434.797,166m; deste segue confrontando com Estância Santa Maria – parte, propriedade de Valderi Alves da Silva, matrícula 1.183, Cód. Do INCRA n° 901.180.103.306-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°55'45" – 898,78m, indo até o vértice BNZ-M-B151, de coordenadas N=8.821.684,550m e E=433.928.728m; 356°36'16" – 321,34m, indo até o vértice BNZ-M-B150, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição conforme mapa e memorial descritivo, assinados por Silvio Mário Azevedo, técnico agrimensor, CREA 4.278TD-GO, ART n° 1546065, quitada, conforme consta na AV-03-3.158, da referida matricula.

Art. 3o Faz parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 26 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2014.
TERMO DE COMPROMISSO

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na Prefeitura Municipal de Confresa, na presença do Prefeito Municipal Gaspar Domingos Lazari, Sr. **JULIANO CUNHA DE ASSUNÇÃO PINTO**, brasileiro, solteiro, capoz, empresário, portador doRG: 29.837.409-SSP/SP, CPF: 213.169.728-79,residente e domiciliadona cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 2939, aptº 71, centro, e a empresa **GPII EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÃO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.598.417/0001-02, registrada na JUCESP sob o NIRE n° 3522595202-4, com sede na Rua Delegado Pinto de Toledo, n° 2.939, apart° 41, sala 01, Centro, na cidade de São José do Rio Preto, por seu representante legal **GUSTAVO GOMES POLOTTO**, brasileiro, casado, advogado, portador doRG: 32.455.654-8-SSP/SP, CPF: 273.584.018-24,residente e domiciliadona cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Delegado Pinto de Toledo nº 3.320, Aptº 41, sala 01,fone (18) 3642.4855,centro, firmaram o seguinte ajuste:

Os Loteadores acima identificados são proprietários de um imóvel denominado Faz. Santa Terezinha, área desmembrado no lote 02 do Projeto Tapiraguaia, localizado no perímetro urbano do município de Confresa, imóvel matriculado sob o nº 3.158 do CRI de Porto Alegre do Norte, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Confresa, a aprovação de um Loteamento, com área total de 896.113,00m (oitocentos e noventa e seis mil e cento e treze metros quadrados), que recebeu a denominação de "**Loteamento Imperial Eco Park".** Por este TERMO a Loteadora compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Complementar nº 232/2007, Lei Municipal 504/12 e Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações estabelecidas nas cláusulas a saber:

Cláusula Primeira: A Loteadora compromete-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos, as áreas indicadas no projeto como área verde e área institucional, num total de 162.722,64 m² (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte

e dois metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), bem como as áreas destinadas ao sistema viário do Loteamento, num total de 279.253,84m² (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e três metros quadrados e oitenta e quatro centímetros quadrados), e isso tão logo esteja ele devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis competente.

Cláusula Segunda: A Loteadora compromete-se a executar, às próprias custas, em duas etapas, sendo a primeira dentro do prazo de dois **(02) anos**, a contar da aprovação do Loteamento e a segunda etapa dentro do prazo de dois anos a partir do término da primeira etapa, tudo de acordo com os projetos apresentados perante a Prefeitura Municipal, em estrita conformidade com o "cronograma físico financeiro", as seguintes obras de infra-estrutura:

Abertura de vias de circulação, com quadras e lotes devidamente demarcados;
Execução de Terraplanagem;
Implantação de galerias e obras complementares para escoamento de águas pluviais;
Implantação de sistema de esgotamento sanitário;
Implantação de rede de abastecimento de água potável;
Implantação de rede de abastecimento de energia elétrica e rede de iluminação pública;
Execução de pavimentação asfáltica, meio-fio com sarjetas;
Execução da arborização das vias públicas;
Implantação das placas de nomenclatura das vias públicas.
Projeto de Passeio Público – amarrar na escritura de venda.

Cláusula Terceira: Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata a cláusula segunda, a Loteadora caucionará à Prefeitura Municipal de Confresa os seguintes imóveis: **quadra 22: lotes 01 ao 38; quadra 23: lotes 01 ao 38; quadra 24: lotes 01 ao 38; quadra 25: lotes 01 ao 38; quadra 26: lotes 01 ao 38; quadra 27: lotes 01 ao 38; quadra 28: lotes 01 ao 38; quadra 29: lotes 01 ao 38; quadra 30: lotes 01 ao 38; quadra 37: lotes 01 ao 21; quadra 38: lotes 01 ao 22; quadra 39: lotes 01 ao 24; quadra 40: lotes 01 ao 25; quadra 41: lotes 01 ao 27; quadra 42: lotes 01 ao 28; quadra 43: lotes 01 ao 30; quadra 44: lotes 01 ao 32; quadra 45: lotes 01 ao 33;** todos do loteamento Imperial Eco Park em Confresa, os quais será objeto de escritura pública de caução mediante garantia hipotecária, lavrada no prazo de 30(trinta) dias após o registro do loteamento.

Cláusula Quarta: A Loteadora compromete-se, cível e criminalmente, a registrar o referido loteamento e a abrir as matrículas dos respectivos lotes no cartório competente.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas, maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.
Confresa-MT, 26 de Março de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA CORDÃO SOBRINHO
Sec. Municipal de Planejamento

JULIANO MUNIZ CABRAL
Engenheiro Civil

JOSÉ ROBERTO
Assessor Jurídico - OAB

CREA - 1001124732-9

Juliano da Cunha Assunção Pinto
Loteamento Imperial Eco Park

Gustavo Gomes Polotto
GPII Empreendimento e Participação LTDA
Loteamento Imperial Eco Park

Testemunhas:

1
RG:
CPF:

2
RG:
CPF:

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:F6A7EBFA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em análise química e microbiológica em amostra de água, visando a qualidade no consumo humano, em atendimento a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, foi julgada fracassada.

Conquista D' Oeste, 02 de Abril de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:3C40795A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2014

DATA: 31/03/2014 – DESINTERESSE ENTRE AMBAS AS PARTES.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:524502E5

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO N° 028/2014

Processo 037/2014
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **PREGÃO n° 028/2014** – OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RETIFICAR MOTORES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRA ESTRUTURA". Empresa:** RETIFICADORA JUINA LTDA, CNPJ: 24.748.436/0001-93**.** Validade da proposta: 60 dias. Prazo: 31/12/2014**. MENOR PREÇO POR ITEM** CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Item	Descrição	uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIB. (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 615,00	R$ 615,00
2	SERVICO RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO (PLACA COM-8232)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
3	SERVICO ENCAMISAR CILINDRO (PLACA COM-8232)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
4	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
5	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 540,00	R$ 540,00
6	SERVICO EMBUCHAR COMANDO (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 136,00	R$ 136,00
7	SERVICO MANDRILHAR BUCHA COMANDO (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 165,00	R$ 165,00
8	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PLACA COM-8232)	UNI	6	R$ 67,00	R$ 402,00
9	SERVICO EMBUCHAR MAND. BIELA (PLACA COM-8232)	UNI	6	R$ 63,00	R$ 378,00
10	SERVICO PLAINAR CABECOTE (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
11	SERVICO RETIFICAR SEDES (PLACA COM-8232)	UNI	12	R$ 16,00	R$ 192,00
12	SERVICO RETIFICAR VALVULAS (PLACA COM-8232)	UNI	12	R$ 14,00	R$ 168,00
13	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PLACA COM-8232)	UNI	12	R$ 12,00	R$ 144,00
14	SERVICO SUBSTITUIR GUIAS DE VAL. (PLACA COM-8232)	UNI	12	R$ 11,00	R$ 132,00
15	POLIR COMANDO (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 64,00	R$ 64,00
16	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
17	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 137,00	R$ 137,00
18	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 187,00	R$ 187,00
19	SERVICO PINTURA DO MOTOR (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 85,00	R$ 85,00
20	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 470,00	R$ 470,00
21	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO (PLACA COM-8232)	UNI	1	R$ 365,00	R$ 365,00
22	SERVICO RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO (PLACA NJJ-6901)	UNI	4	R$ 121,00	R$ 484,00
23	SERVICO ENCAMISAR CILINDRO (PLACA NJJ-6901)	UNI	4	R$ 121,00	R$ 484,00
24	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (NJJ-6901)	UNI	1	R$ 334,00	R$ 334,00
25	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PLACA NJJ-6901)	UNI	1	R$ 403,00	R$ 403,00
26	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PLACA NJJ-6901)	UNI	4	R$ 95,00	R$ 380,00
27	SERVICO EMBUCHAR MAND. BIELA (PLACA NJJ-6901)	UNI	4	R$ 92,00	R$ 368,00
28	SERVICO RETIFICAR SEDES (PLACA NJJ-6901)	UNI	8	R$ 17,00	R$ 136,00
29	SERVICO RETIFICAR VAL. (PLACA NJJ-6901)	UNI	8	R$ 17,00	R$ 136,00
30	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PLACA NJJ-6901)	UNI	8	R$ 17,00	R$ 136,00
31	SERVICO POLIR COMANDO (PLACA NJJ-6901)	UNI	1	R$ 43,00	R$ 43,00
32	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PLACA NJJ-6901)	UNI	1	R$ 1.410,00	R$ 1.410,00
33	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PLACA NJJ-6901)	UNI	1	R$ 177,00	R$ 177,00
34	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PLACA NJJ-6901)	UNI	1	R$ 156,00	R$ 156,00
35	SERVICO PINTURA DO MOTOR (PLACA NJJ-6901)	UNI	1	R$ 70,00	R$ 70,00
36	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PLACA NJJ-6901)	UNI	1	R$ 888,00	R$ 888,00
37	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIB. (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 615,00	R$ 615,00
38	SERVICO RETFICAR E BRUNIR CILNDRO (PLACA GMK-1538)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
39	SERVICO ENCAMISAR CILINDRO (PLACA GMK-1538)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
40	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
41	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 540,00	R$ 540,00
42	SERVICO EMBUCHAR COMANDO (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 136,00	R$ 136,00
43	SERVICO MANDRILHAR BUCHA COMANDO (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 165,00	R$ 165,00
44	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PLACA GMK-1538)	UNI	6	R$ 67,00	R$ 402,00
45	SERVICO EMBUCHAR MAND. BIELA (PLACA GMK-1538)	UNI	6	R$ 63,00	R$ 378,00
46	SERVICO PLAINAR CABEÇOTE (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
47	SERVICO RETIFICAR SEDES (PLACA GMK-1538)	UNI	12	R$ 16,00	R$ 192,00
48	SERVICO RETIFICAR VALVULAS (PLACA GMK-1538)	UNI	12	R$ 14,00	R$ 168,00
49	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PLACA GMK-1538)	UNI	12	R$ 12,00	R$ 144,00
50	SERVICO SUBSTITUIR GUIAS DE VAL. (PLACA GMK-1538)	UNI	12	R$ 11,00	R$ 132,00
51	SERVICO POLIR COMANDO (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 64,00	R$ 64,00
52	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
53	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 137,00	R$ 137,00
54	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 187,00	R$ 187,00
55	SERVICO PINTURA DO MOTOR (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 85,00	R$ 85,00
56	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 470,00	R$ 470,00
57	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO (PLACA GMK-1538)	UNI	1	R$ 365,00	R$ 365,00
58	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIB. (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 615,00	R$ 615,00
59	SERVICO RETFICAR E BRUNIR CILINDRO (PLACA D-50)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
60	SERVICO ENCAMISAR CILINDRO (PLACA D-50)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
61	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00

62	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 540,00	R$ 540,00
63	SERVICO EMBUCHAR COMANDO (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 136,00	R$ 136,00
64	SERVICO MANDRILHAR BUCHA COMANDO (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 165,00	R$ 165,00
65	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PLACA D-50)	UNI	6	R$ 67,00	R$ 402,00
66	SERVICO EMBUCHAR MAND. BIELA (PLACA D-50)	UNI	6	R$ 63,00	R$ 378,00
67	SERVICO PLAINAR CABECOTE (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
68	SERVICO RETIFICAR SEDES (PLACA D-50)	UNI	12	R$ 16,00	R$ 192,00
69	SERVICO RETIFICAR VALVULAS (PLACA D-50)	UNI	12	R$ 14,00	R$ 168,00
70	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PLACA D-50)	UNI	12	R$ 12,00	R$ 144,00
71	SERVICO SUBSTITUIR GUIAS DE VAL. (PLACA D-50)	UNI	12	R$ 11,00	R$ 132,00
72	SERVICO POLIR COMANDO (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 64,00	R$ 64,00
73	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
74	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 137,00	R$ 137,00
75	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 187,00	R$ 187,00
76	SERVICO PINTURA DO MOTOR (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 85,00	R$ 85,00
77	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 888,00	R$ 888,00
78	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO (PLACA D-50)	UNI	1	R$ 636,00	R$ 636,00
79	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIB. (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 615,00	R$ 615,00
80	SERVICO RETFICAR E BRUNIR CILNDRO (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
81	SERVICO ENCAMISAR CILINDRO (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
82	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
83	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PA CARREGADEIRA WA -180)	UNI	1	R$ 540,00	R$ 540,00
84	SERVICO EMBUCHAR COMANDO (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 151,00	R$ 151,00
85	SERVICO MANDRILHAR BUCHA COMANDO (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 165,00	R$ 165,00
86	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	6	R$ 70,00	R$ 420,00
87	SERVICO EMBUCHAR MAND. BIELA (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	6	R$ 67,00	R$ 402,00
88	SERVICO PLAINAR CABECOTE (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 346,00	R$ 346,00
89	SERVICO RETIFICAR SEDES (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	12	R$ 16,00	R$ 192,00
90	SERVICO RETIFICAR VALVULAS (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	12	R$ 14,00	R$ 168,00
91	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	12	R$ 12,00	R$ 144,00
92	SERVICO SUBSTITUIR GUIAS DE VAL. (P CARREGADEIRA WA-180	UNI	12	R$ 11,00	R$ 132,00
93	SERVICO POLIR COMANDO (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 64,00	R$ 64,00
94	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
95	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 137,00	R$ 137,00
96	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 187,00	R$ 187,00
97	SERVICO PINTURA DO MOTOR (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 85,00	R$ 85,00
98	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 824,00	R$ 824,00
99	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO (PA CARREGADEIRA WA-180)	UNI	1	R$ 428,00	R$ 428,00
100	SERVICO RETIFICAR E POLIR VB. (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 1.574,00	R$ 1.574,00
101	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 680,00	R$ 680,00
102	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 1.062,00	R$ 1.062,00
103	SERVICO EMBUCHAR COMANDO (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 282,00	R$ 282,00
104	SERVICO MANDRILHAR BUCHA COMANDO (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 531,00	R$ 531,00
105	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PLACA KAN-2758)	UNI	6	R$ 152,00	R$ 912,00
106	SERVICO EMBUCHAR MAND. BIELA (PLACA KAN-2758)	UNI	6	R$ 146,00	R$ 876,00
107	SERVICO PLAINAR CABECOTE (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 340,00	R$ 340,00
108	SERVICO RETIFICAR VALVULAS (PLACA KAN-2758)	UNI	12	R$ 27,00	R$ 324,00
109	SERVICO RETIFICAR SEDES (PLACA KAN-2758)	UNI	12	R$ 27,00	R$ 324,00
110	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PLACA KAN-2758)	UNI	12	R$ 17,00	R$ 204,00
111	SERVICO SUBISTITUIR GUIAS DE VAL. (PLACA KAN-2758)	UNI	12	R$ 21,00	R$ 252,00
112	SERVICO POLIR COMANDO (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 160,00	R$ 160,00
113	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 2.805,00	R$ 2.805,00
114	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 206,00	R$ 206,00
115	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 276,00	R$ 276,00
116	SERVICO PINTURA DO MOTOR (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 143,00	R$ 143,00
117	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 693,00	R$ 693,00
118	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO (PLACA KAN-2758)	UNI	1	R$ 170,00	R$ 170,00
119	SERVICO EQUAL. ALT. CAMISA (PLACA KAN-2758)	UNI	6	R$ 113,00	R$ 678,00
120	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIB. (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 615,00	R$ 615,00
121	SERVICO RETFICAR E BRUNIR CILNDRO (PLACA BWH-6074)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
122	SERVICO ENCAMISAR CILINDRO (PLACA BWH-6074)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
123	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
124	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 540,00	R$ 540,00
125	SERVICO EMBUCHAR COMANDO (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 136,00	R$ 136,00
126	SERVICO MANDRILHAR BUCHA COMANDO (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 165,00	R$ 165,00
127	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PLACA BWH-6074)	UNI	6	R$ 67,00	R$ 402,00
128	SERVICO EMBUCHAR MAND. BIELA (PLACA BWH-6074)	UNI	6	R$ 63,00	R$ 378,00
129	SERVICO PLAINAR CABECOTE (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
130	SERVICO RETIFICAR SEDES (PLACA BWH-6074)	UNI	12	R$ 16,00	R$ 192,00
131	SERVICO RETIFICAR VALVULAS (PLACA BWH-6074)	UNI	12	R$ 14,00	R$ 168,00
132	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PLACA BWH-6074)	UNI	12	R$ 12,00	R$ 144,00
133	SERVICO SUBSTITUIR GUIAS DE VAL. (PLACA BWH-6074)	UNI	12	R$ 11,00	R$ 132,00
134	SERVICO POLIR COMANDO (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 64,00	R$ 64,00
135	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
136	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 137,00	R$ 137,00
137	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 187,00	R$ 187,00
138	SERVICO PINTUTA DO MOTOR (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 85,00	R$ 85,00
139	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 470,00	R$ 470,00
140	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO (PLACA BWH-6074)	UNI	1	R$ 365,00	R$ 365,00
141	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIB. (PLACA LAF- 2662)	UNI	1	R$ 615,00	R$ 615,00
142	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
143	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 540,00	R$ 540,00
144	SERVICO EMBUCHAR COMANDO (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 151,00	R$ 151,00
145	SERVICO MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO(PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 165,00	R$ 165,00
146	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PLACA LAF-2662)	UNI	6	R$ 67,00	R$ 402,00
147	SERVICO EMBUCHAR MAND.BIELA (PLACA LAF-2662)	UNI	6	R$ 63,00	R$ 378,00
148	SERVICO PLAINAR CABECOTE (PLACA LAF-2662)	UNI	6	R$ 57,00	R$ 342,00
149	SERVICO RETIFICAR SEDES (PLACA LAF-2662)	UNI	12	R$ 16,00	R$ 192,00
150	SERVICO RETIFICAR VALVULAS (PLACA LAF-2662)	UNI	12	R$ 14,00	R$ 168,00
151	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PLACA LAF-2662)	UNI	12	R$ 12,00	R$ 144,00
152	SERVICO SUBSTITUIR GUIAS DE VAL. (PLACA LAF-2662)	UNI	12	R$ 11,00	R$ 132,00
153	SERVICO POLIR COMANDO (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 64,00	R$ 64,00
154	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
155	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 137,00	R$ 137,00
156	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 187,00	R$ 187,00
157	SERVICO PINTURA DO MOTOR (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 85,00	R$ 85,00
158	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO	UNI	1	R$ 334,00	R$ 334,00

	(PLACA LAF-2662)				
159	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PLACA LAF-2662)	UNI	1	R$ 888,00	R$ 888,00
160	SERVICO EQUAL. ALT. CAMISA (PLACA LAF-2662)	UNI	6	R$ 62,00	R$ 372,00
161	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIB. (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 615,00	R$ 615,00
162	SERVICO RETFICAR E BRUNIR CILNDRO (PLACA KNG-0973)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
163	SERVICO ENCAMISAR CILINDRO (PLACA KNG-0973)	UNI	6	R$ 96,00	R$ 576,00
164	SERVICO PLAINAR FACE BLOCO (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
165	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 540,00	R$ 540,00
166	SERVICO EMBUCHAR COMANDO (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 136,00	R$ 136,00
167	SERVICO MANDRILHAR BUCHA COMANDO (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 165,00	R$ 165,00
168	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA (PLACA KNG-0973)	UNI	6	R$ 67,00	R$ 402,00
169	SERVICO EMBUCHAR MAND. BIELA (PLACA KNG-0973)	UNI	6	R$ 63,00	R$ 378,00
170	SERVICO PLAINAR CABECOTE (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 377,00	R$ 377,00
171	SERVICO RETIFICAR SEDES (PLACA KNG-0973)	UNI	12	R$ 16,00	R$ 192,00
172	SERVICO RETIFICAR VALVULAS (PLACA KNG-0973)	UNI	12	R$ 14,00	R$ 168,00
173	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VAL. (PLACA KNG-0973)	UNI	12	R$ 12,00	R$ 144,00
174	SERVICO SUBSTITUIR GUIAS DE VAL. (PLACA KNG-0973)	UNI	12	R$ 11,00	R$ 132,00
175	SERVICO POLIR COMANDO (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 64,00	R$ 64,00
176	SERVICO MONTAGEM DO MOTOR (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
177	SERVICO DESMONTAGEM DO MOTOR (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 137,00	R$ 137,00
178	SERVICO LAVAGEM QUIMICA DO MOTOR (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 187,00	R$ 187,00
179	SERVICO PINTURA DO MOTOR (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 85,00	R$ 85,00
180	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 470,00	R$ 470,00
181	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO (PLACA KNG-0973)	UNI	1	R$ 365,00	R$ 365,00
	TOTAL GERAL				R$ 70.910,00

Data 02 de Abril 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:F74D988C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 031/2014

PROCESSO Nº 040/2014
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- com a finalidade de selecionar propostas para contratação de **: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DE FERRAMENTAS, DE ACABAMENTO E DE OUTROS BENS DE CONSUMO DE PRIMEIRA LINHA, NECESSÁRIOS PARA REFORMA DOS PRÉDIOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE: NOVA UNIÃO, OURO VERDE DOS PIONEIROS, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU/MT",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 (Quatorze) de Abril de 2014, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,(Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 02 de Abril de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:FF4C6A59

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 043/2014

DATA: 02/04/2014 – OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL NOS PRÉDIOS, LETREIROS, PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS E SLOGAN, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",**.
Empresa: **FRANCINALDO PEREIRA SANTIAGO, com o CNPJ nº 17.694.707/0001-48.**
PRAZO: 31/12/2014.
Valor: **R$ 73.909,80.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:9B682DC2

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 044/2014

DATA: 02/04/2014 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTORES DE MÁQUINAS PESADAS, ONIBUS E DEMAIS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU". Empresa: **RETIFICADORA JUINA LTDA, CNPJ: 24.748.436/0001-93.** PRAZO: 31/12/2014. Valor: **R$ 95.695,00.**

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:723C2918

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055-2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o Senhor **ARTEZOR TONIOLO JUNIO - CPF: 241.108.411-00, Contrato: 016/2014, Objeto:** O objeto da presente Contrato é a Contratação de profissional qualificado no ramo de Engenharia para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para o evento denominado Carnaval 2014, a ser realizado nos dias 01 e 04 de Março de 2014 na Praça Brasília/Ave Brasil, Centro, na Cidade de Denise/MT, para melhores seguranças nas dependências e imediações do local onde será realizado o evento.

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO,** CPF: 732.746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **28/02/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **28/02 a 04/03/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 28 de fevereiro de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:ED6A6A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063-2014

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta, nomeada e empossada a Comissão de Certificação de Seleção Pública dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Denise-MT, representada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – **JOSE RENATO VAL.**

VICE-PRESIDENTE/MEMBRO – **ZENÓLIA LINDA RIBEIRO LOURENÇO**.

RELATORA – **GESLAN CARLOS LUIZ** .

Parágrafo único - Os membros integrantes da Comissão de Certificação de que trata este artigo terão como competência, entre outras, zelar pelo efetivo cumprimento da Emenda Constitucional nº 51 de 2006, que assegura aos Agentes uma relação com o poder público, valorizando a carreira dos agentes com vista a sua capacitação, qualificação, efetivação e melhoria no padrão remuneratório e as condições de trabalho.

Art. 2º - A criação da Comissão de que trata esta Portaria se impõe diante da necessidade de se regularizar, através dos legítimos instrumentos públicos, a situação dos ocupantes destes cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
Art. 3º - A Comissão de Certificação de Seleção Pública atenderá ao disposto na Lei Federal 11.350/2006, que define os parâmetros para regularização da atividade dos agentes.
§ 1º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde.
§ 2º - Os Agentes de Combate as Endemias objetiva-se a exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.

Art. 4º - Caberá a Comissão certificar a realização ou dispensa de seleção pública dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
Parágrafo único - Os critérios de certificação serão realizados com observância das normas legais pertinentes ao processo de seleção pública e, tendo sido o agente de saúde e o agente de combate às endemias, contratado anteriormente à Emenda Constitucional nº 51/2006, será validado através da comprovação de contrato firmado perante o Poder Executivo, ou outro meio comprobatório que certifique a prestação do serviço do agente.

Art. 5º - Os membros integrantes da Comissão de Certificação de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dia do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:B483FA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064-2014

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA N.º 067/2011, DE 23 DE MAIO DE 2011 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSONANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL Nº. 463/2007 E LEI MUNICIPAL Nº. 567/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - **Onde lê-se:** Art.1º Ficam nomeados..."Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Maria Cleilma Andrade Texeira Manfrim; Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: Ednaldo Bento da Silva;
Ler-se-à: Art.1º Ficam nomeados..."Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Maria Cleilma Andrade Texeira Manfrim; Suplente: *Lucimar Silva de Oliveira Major*; Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: *Maria dos Anjos Ferreira Souza*.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dia do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:F7C4B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067-2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e o Senhor **LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA - CPF n.º 870.179.701-87, Contrato: 017/2014, Objeto:** Contratação de profissional médico devidamente capacitado para atender junto ao posto de saúde do centro, onde está implantado o Programa de Saúde da Família – PSF, sendo sua jornada de trabalho diária de 08 (oito) horas **– ref. T.P. 002-2014.**

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO,** CPF: 732.746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **07/03/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **07/03 a 31/12/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 07 (sete) de Março de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:E93007A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069-2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a Senhora **MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA 10614340870** – CNPJ: **17.665.722/0001-68, Contrato: 018/2014, Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA NA ILUMINACAO PUBLICA, PREDIO DA PREFEITURA E PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL, Pelo período a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO,** CPF: 732.746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **10/03/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **10/03 a 31/12/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 10 (dez) de Março de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:5FC37BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 073-2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa **PANORAMA PROJETOS AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA - ME**, - CNPJ: **17.818.555/0001-48, Contrato: 019/2014, Objeto:** Prestação de Serviços de levantamento de campo, coleta de dados, levantamento topográfico tudo para a realização do Georreferenciamento do Projeto de Assentamento Gavião, localizado no Município de Denise/MT.

Fiscal Titular: **ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO,** CPF: 732.746.581-20.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **14/03/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **14/03 a 25/03/2014.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 14 (catorze) de Março de 2014.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:76821B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 078-2014

Denise-MT, 19 de março de 2014.

EMENTA: RETIFICA EM PARTE, A PORTARIA Nº. 234/2013, QUE NOMEOU OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DENISE-MT, E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SR. PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 585/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Retificar em parte, a Portaria nº. 234/2013 de 04 de dezembro de 2013 que nomeou os membros **titulares** e **suplentes** do Conselho Municipal de Educação de Denise-MT, para o biênio 2013 a 2015, conforme composição abaixo:

CÂMARA DO FUNDEB

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Paulo Cezar Oliveira Mendes
Suplente: Geslan Carlos Luiz

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Nivia Mayri Costa Carvalho
Suplente: Maria Cleilma de Andrade Teixeira Manfrim

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Dilza Ferreira da Silva Pinheiro
Suplente: Lucimar Silva Oliveira Major

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Ailton Moreira de Souza
Suplente: Ivete de Souza Mendes

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: Eva de Fatima Barbosa Brito
Suplente: Eliane Pederiva Franco

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Núbia Cristina Nunes da Silva
Suplente: Cristiane Aparecida de Souza
Titular: Leilivania Almeida da Silva
Suplente: Alexandra Perpetua de Lima Teixeira

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: Quênia Cristina Rodrigues Dias Bertoldo
Suplente: Sinval Honório de Oliveira

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Aparecida Claudilene da Costa Souza
Suplente: Agnes Adriana Zangeski Alcântara

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
Titular: Ivonete Dantas Duarte
Suplente: Maria Gomes Soares de Oliveira

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: Ednéia Ana de Lima Nazari
Suplente: Lucimar Silva Oliveira Major

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES
Titular: Genilda Dorazio
Suplente: Terezinha da Silva Arcanjo

Art. 2º - O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Educação de Denise-MT serão exercidos gratuitamente e serão considerados como serviços públicos relevantes.

Art. 3º - COMPETE ao Conselho Municipal de Educação de Denise-MT:

I - promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
III - zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
IV - participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Denise-MT;
V - assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Denise-MT, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
VI - manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Mato Grosso;
VII - analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Denise-MT;
VIII - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
IX - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
X - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XI - dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XII - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
XIII - acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XIV - conferir e emitir pareceres quanto às prestações de contas referentes ao Fundo;
XV - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento

dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.
§ 1º - Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.
§ 2º - As matérias específicas a uma câmara serão estudadas e debatidas no conselho pleno (as câmaras juntas), mas só deliberadas em seção exclusiva da Câmara responsável pela matéria.
§ 3º - As deliberações da Câmara têm caráter terminativo.
§ 4º - As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do Conselho Pleno e pelos conselheiros presentes.
§ 5º - As deliberações normativas serão homologadas pelo secretário e levadas ao conhecimento da Comunidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a portaria de número 234 de 04 de dezembro de 2013 e as disposições em contrário.

Registre e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:C17B41CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056-2014

EMENTA: NOMEIA O SENHOR "VILSON BECKER", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VILSON BECKER**, brasileiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude do cargo vago, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dia do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:B8F18709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057-2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO "JÚLIO CARMO FILHO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94 e 409/2004, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, a READAPTAÇÃO do servidor público municipal o Sr. **JULIO CARMO FILHO,**com base nos fundamentos do Artigo 17, Seção II da Lei n.º409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargo, Salários e Sistemas de Avalição e da Lei Municipal 149/94 – Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:66E3A280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058-2014

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 05/03/2014 A 03/04/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,** de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO.		
FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
José Mariano Pereira	Chefe de Gabinete	02/01/2013 a 02/01/2014
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.		
FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Ademilson Pereira dos Santos	Vigilante	02/05/2012 a 02/05/2013
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Sebastião Bila da Silva	Vigilante	22/02/2013 a 22/02/2014
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
FUNCIONÁRIO (A)	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Delma Gomes Mineiro Mattos	Auxliar de Serviços Gerais	03/02/2013 a 03/02/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2014.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:1DCC0C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060-2014

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 05/03/2014 A 04/04/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,** de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR		
FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Ângela Maria da Silva	Conselheira Tutelar	02/01/2013 a 01/01/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art.
64 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2014.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:7C714D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 074-2014

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/03/2014 A 12/04/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **PEDRO TERCY BARBOSA,** PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,** de 17.03.94, **FÉRIAS,** conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR		
FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Simone Martins de Oliveira	Conselheira Tutelar	02/01/2013 a 01/01/2014

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 14 (catorze) dias do mês de março de 2014.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:6F7DEE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059-2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "QUÊNIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BERTOLDO", DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pela servidora pública, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 05 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **QUÊNIA CRISTINA DIAS RODRIGUES BERTOLDO,** brasileira, casada, residente e domiciliado sito à Rua Antônio Alves Teixeira, nº 320, Centro, Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E MEDICAMENTOS**, nomeada por força da Portaria 032/2013, de 02/janeiro/2013, a partir desta data, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:9C5559D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061-2014

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "VANICE GRASS DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **VANICE GRASS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada desde 22/02/2007, na função de FISIOTERAPEUTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 22/02/2004 a 22/02/2012, a contar o período de 05 de Março de 2014 a 05 de Junho de 2014, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dia do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:143EEC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062-2014

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "ELIANE PEDERIVA FRANCO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **ELIANE PEDERIVA FRANCO**, brasileira, solteira, servidora pública efetiva desde 17/09/1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 17/09/2003 a 17/09/2008, a contar o período de 05 de Março de 2014 a 05 de Junho de 2014, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dia do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:F3C5DE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065-2014

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES o SERVIDOR PÚBLICo MUNICIPAL "HUGO FLÁVIO DA SILVA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal o Sr. **HUGO FLÁVIO DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, exercendo a função de **ENCANADOR, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio 11/06/2007 a 11/06/2012, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dia do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:1AA18411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066-2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "AULAMEIDES PEDROSA DA SILVA COSTA", DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **AULAMEIDES PEDROSA DA SILVA COSTA,** brasileira, casada, portadora da CI – RG nº. 0814999-2-SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 615.534.411-68, residente e domiciliada a Avenida Brasil, 356, Centro na cidade de Denise – MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, nomeada por força da Portaria 147/2013, de 02/maio/2013, a partir desta data, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:3F718904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068-2014

EMENTA: NOMEIA A SENHORA "LILIANE APARECIDA DA SILVA", PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LILIANE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1959527-1 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 030.409.551-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:73D057E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070-2014

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "NILSON DA SILVA ARCANJO" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal o Senhor **NILSON DA SILVA ARCANJO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concursado desde 02/03/1998, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/03/2003 a 02/03/2008, a contar o período de 10 de Março de 2014 a 10 de Junho de 2014, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:BD55A190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071-2014

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "EDNEIA ANA DE LIMA NAZARI" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal a Senhora **EDNEIA ANA DE LIMA NAZARI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concursada desde 01/02/2000, na função de PROFESSORA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2006 a 01/02/2011, a contar o período de 10 de Março de 2014 a 10 de Junho de 2014, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:20C755F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072-2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NIVEL a servidora pública a Senhora IDELMA GONÇALVES FIGUEIREDO, brasileira, concursada desde 13/03/2008, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Laboratório/Farmácia, sendo do "NIVEL II" para o "NIVEL III", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:FD18B75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075-2014

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA "NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA NEVES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Servidora NEUCELI ADRIANA DOS SANTOS SILVA, portadora da CI – RG nº. 6299422 – SSP/PE, cadastrada no CPF sob o nº. 043.450.824.12, concursada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por força do ATESTADO MÉDICO de 30 (TRINTA) dias, expedido pelo Dr. Gervásio Lima Brito - CRM-MT 3139, CID – O200, a partir da data de 17 de Março de 2014.

Art. 2º - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2014.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:C9E947C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 082/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082-2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: VALERIA REGINA AZEVEDO**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGA,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, para atender as Equipes de Saúde da Família - ESF, sendo no Posto de Saúde Rogério Della Justina – Jardim Boa Esperança e Posto de Saúde do Centro, com uma jornada de 40(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado.
PRAZO DE INÍCIO: **05 DE MARÇO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**
PREÇO: **R$ 1.425,84** (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3190.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:AE174114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 083/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083-2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: WESLEY IGOR RIBEIRO DOS SANTOS**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **VIGILANTE,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.
PRAZO DE INÍCIO: **05 DE MARÇO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**
PREÇO: **R$ 724,00***(Setecentos e vinte e quatro reais)*, brutos, em moeda corrente do País.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
001 – Secretária Municipal de Obras e Serviço Urbanos
2037 – Manutenção e Encargos Administrativos com Sec. de Obras
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:8064585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 084/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084-2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: MARIA VICENTE DOS SANTOS**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Ação Social de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.
PRAZO DE INÍCIO: **05 DE MARÇO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**
PREÇO: **R$ 724,00***(Setecentos e vinte e quatro reais)*, brutos, em moeda corrente do País.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
09 - Secretaria Municipal de Ação Social
001 – Secretaria Municipal de Ação Social
2049 – Manutenção e Encargos Administrativos com Sec. de Administração
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:579B429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 085/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085-2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: CRISTIANE COSTA TAVARES**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **VIGILANTE,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.
PRAZO DE INÍCIO: **05 DE MARÇO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**
PREÇO: **R$ 724,00***(Setecentos e vinte e quatro reais)*, brutos, em moeda corrente do País.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
003 – Departamento do Fundeb
2022 – Manutenção e Encargos Administrativos com Fundeb 40%
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:07AF606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 086/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086-2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: ELOÍDE FURTADO SOUZA**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 20(vinte) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.
PRAZO DE INÍCIO: **05 DE MARÇO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **19 DE DEZEMBRO DE 2014.**
PREÇO: **R$ 724,00***(Setecentos e vinte e quatro reais)*, brutos, em moeda corrente do País.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.003 – Departamento do Fundeb
12.361.0005.2021 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:4AAD42E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 087/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087-2014
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada**: VALMIR GOMES DOS SANTOS**
O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL,** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado.
PRAZO DE INÍCIO: **05 DE MARÇO DE 2014.**
PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.
PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2014.**
PREÇO: **R$ 724,00***(Setecentos e vinte e quatro reais)*, brutos, em moeda corrente do País.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos
001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos
2037 – Manutenção e Encargos Administrativos com Sec. de Obras
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:F6A6C8E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 963/2014

Denomina de "Feira Municipal José Lopes de Macedo" as futuras instalações da feira municipal que estão sendo construídas na Rua Quintino Bocaiúva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Feira Municipal José Lopes de Macedo" as futuras instalações da feira municipal que estão sendo construídas na Rua Quintino Bocaiúva, no Centro desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea "a" do artigo 1º da Lei Municipal n.º 165/1994.

Diamantino/MT, 31 de março de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:C95C2A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 020/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **AUTO ELETRICA CASTANHEL LTDA ME,** CNPJ: 01.967.846/0001-68, nos dois lotes, totalizando **R$ 71.220,40** (Setenta e um mil e duzentos e vinte Reais e quarenta centavos).

Diamantino - MT, 02 de Abril de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:3D3A3CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 008/2014 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Remanejamento de Pessoal para atender as necessidades das Unidades de Ensino,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designa**r servidora **MARIA DO CARMO QUEIROZ WIRGUES,** Professora Efetiva 30 horas, Matrícula nº 2977, CPF nº 411.948.451-34, RG nº 426911 – SSP/MT, para Responder pela secretaria da Escola Municipal **Maria Euzébia Ferreira**, localizada na Agrovila Bojui, neste município de Diamantino, onde a mesma desenvolverá as funções Administrativas descritas no Anexo XVI da Lei Complementar nº 011/2011, junto à Direção daquela Escola, a partir de 28 de janeiro de 2014.
Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 28 de janeiro de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4CE58322

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 041 – GAB/2014

Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Educação de Diamantino-MT.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Municipal de Educação de Diamantino-MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação de Diamantino-MT para o mandato de 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2017.
Membros Representantes dos Professores da Rede Municipal:
OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA /TITULAR
CPF Nº 069.548.488-59 RG. 17487271 SSP/SP

SALETE LUÍZA ZUCCHI/ TITULAR
CPF. 742.598.739-20 RG. 4688014-5 SSP/PR

3-ODEMAR MENDES DE SOUSA /TITULAR /
CPF. 522.531.631-0 RG. 616115 SSP/MT

JOANIL VITOR DE OLIVEIRA / SUPLENTE
CPF. 828.280.911-04 RG 1.002.584 SSP/MT

ELIANE MARIA DO PRADO/ SUPLENTE
CPF 809.550.371-15 RG. 864005 SSP/MT

ROSILEI CARRIS MONTINI /SUPLENTE
CPF. 138.187.718-47 RG. 21512079 SSP/SP

***Membros Representantes dos Professores da Rede Estadual**
DORACY ALVES DE OLIVEIRA/ TITULAR
CPF. 502.478.401-49 RG. 4.242.981-3 SSP/PR

ROSI PARMA TIMIDATI / SUPLENTE
CPF 699.025.509-91 RG 23071486 SSP/MT

***Membros Representantes da Educação Infantil**
JANE CLEIR VERZA /TITULAR
CPF. 976.600.439-00 RG. 5.977.760-2 SSP/PR

WÂNIA MARIA AUGUSTO / SUPLENTE
CPF. 802.097.421-00 e RG. 364702-1 SSP/MT

Membros Representantes dos Servidores (Apoio Educacional)
ELIZÂNGELA GOMES MARTINS /TITULAR
CPF. 847.386.181-72 RG. 120540 PM/MT

MARLENE RODRIGUES/ SUPLENTE
CPF. 907.974.851-04 RG. 101.8837-1 SSP/MT,

***Membros Representantes** Secretaria Municipal de Educação para Representar e Implementar as Políticas de Diversidade, Etnia e Raça:

1- KELLY CHRISTINA JOSÉ DE ASSIS /Titular
CPF. 722.087.839-72 RG. 4.561.775-0 SSP/PR

JOVENIL ANTONIO DOS SANTOS/Suplente
CPF 522.448.491-04 RG: 679.211-1 SSP/MT

Membros Representantes do Poder Executivo:
JAMIL RODRIGUES BARROSO /Titular
CPF. 062.070.318-06 RG. 16209670 SSP/MT

KELMA PATRÍCIA HENRIQUETA DE MORAES/ Titular
CPF 879.083.011-34 RG 1132045-1 SJ/MT, a Sra.

ROSICLEIA MONTALVÃO KONRAD/Titular /
CPF 722.757.311-72 RG 1436871-4 SSP/MT

LAUDELINA DIAS FERREIRA / Suplente
CPF 241.015.591-04 RG. 253847 SSP/MT

SANDRA MARIA SAMSEL DE OLIVEIRA/ Suplente
CPF. 468.508.481-00 RG. 399181 SSP/MT

MARCIA KROHLING RAMOS /Suplente
CPF. 649.962.041-68 RG. 1054058-0 SSP/MT

Membros representantes do CEJA- Centro de Educação de Jovens e Adultos
LENICE SOUZA BARBOSA/ Titular/
CPF: 522.508.061-87 RG. 679236 SSP/MT

KÁTIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 411.882.171-00 RG 555 010 SSP/MT

Membros representantes do Pais do CDCE :
SILVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO ARRUDA. TITULAR, CPF: 961.710.251-04 RG: 1169804-7 SSP/MT

MARCOS FRANCISCO DA SILVA.
CPF: 571.710.251-87 RG 074147-7 SSP/MT

Art. 3º- O Conselho ora nomeado será presidido pelos seguintes membros:

Presidente: JAMIL RODRIGUES BARROSO

Vice-Presidente: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Executivo – KELLY CHRISTINA JOSÉ DE ASSIS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, em 02 de abril de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D838E7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 030/SMEC/2014

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base no artigo 40, da Lei Complementar n° 011/2011, de 22 de junho de 2011 e alterações,

R E S O L V E,

Artigo 1º - RETIFICAR em parte, a Portaria nº 025/2014, de 03 de fevereiro de 2014, no item 07 que passa a considerar 20 (vinte) aulas Adicionais para a Prof.ª **Rosilei Carris Montini** – Matrícula 472, para Coordenar o Programa MAIS EDUCAÇÃO na Escola Municipal Brás Maimoni.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 01 de abril de 2014

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:55E48970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 029/2014 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Atender Convênio entre a Prefeitura Municipal de Diamantino e a Universidade Aberta do Brasil - UAB Pólo de Diamantino – Estado de Mato Grosso, Criado pela Lei nº 721/2009,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **Designa**r o servidor **JAMIL RODRIGUES BARROSO,** Professora Efetiva 30 horas, Matrícula nº 453, CPF nº 062.070.318-06, RG nº 16209670 – SSP/SP, para Responder pela secretaria da **UAB – Universidade Aberta do Brasil – Pólo de Diamantino**, localizada na Rodovia Roberto Campos, neste município de Diamantino, onde o mesmo desenvolverá as funções Administrativas descritas no Anexo XVI da Lei Complementar nº 011/2011, junto à Coordenação daquela Instituição, a partir de 02 de abril de 2014.
Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 02 de abril de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:836D437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 028/2014 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - **CONCEDER** Retorno às Atividades ao Prof. **JAMIL RODRIGUES BARROSO,** Professor Efetivo 30 horas, Matrícula nº 453, Classe C, Nível 6, CPF nº 062.070.318-06, RG nº 16209670 – SSP/SP, a partir de 02 de abril de 2014.
Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 01 de abril de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexandrino Rodrigues da Cruz
Código Identificador:594CCE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Itamar Martins Bonfim, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Artigo 1.º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme abaixo:
1 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
Coordenador de Vigilância Epidemiológica; e,
2 – Coordenador da Unidade de Saúde, onde o servidor estiver lotado.
Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Diamantino – MT, 31 de março de 2.014

ITAMAR MARTINS BONFIM
Secretario Municipal de Saúde Vigilância Sanitária
Diamantino MT

Publicado por:
Deborah Cristina Veneziano
Código Identificador:6A47924F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL DOM AQUINO LTDA ME, CNPJ: 36936805/0001-99, registrada com o valor global de R$ 2.303.623,50 (dois milhões, trezentos e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e a Empresa:

VERDELUB - COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA. – ME, CNPJ: 18.236.918/0001-08, registrada com o valor global de R$ 125.529,50 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, destinado a atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto**,** conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 02 de abril de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:0D1E1559

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Órgãos: Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Departamento de Água e Esgoto.
Identificação: Pregão Presencial SRP nº 008/2014
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, todos de primeira linha e instalados conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos.
Data: 24/04/2014
Horário: Credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)
Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).
Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 02 de abril de 2014.

WANUSA SOARES ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:8FB97865

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE CONTRATO 006-2014

CONTRATO N.º 006/2014
CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.
CONTRATADO: **PAULA SILVA FERRAZ**
DATA ASSINATURA: **01/04/2014**
VIGENCIA: **31/12/2014**
VALOR: R$ 100,00 (Cem reais) por perícia medica realizada.
OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela Lei n.º 391/2012 d 13 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:E0E5F443

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EXTRATO 007_2014

CONTRATO N.º 007/2014
CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.
CONTRATADO: **REMO TEIXEIRA COELHO**
DATA ASSINATURA: **01/04/2014**
VIGENCIA: **31/12/2014**
VALOR: R$ 100,00 (Cem reais) por perícia medica realizada.
OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela Lei n.º 391/2012 d 13 de Agosto de 2012.

Publicado por:
Daniela Dicélia Scariot
Código Identificador:B1F38FEC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 015/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2013 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 03 de abril de 2014 até a data máxima de 02 de maio 2014**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.6.1 A 12.6.18 do Edital Completo n.º001/2013, para eventual contratação.

NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cargo:(282) Motorista CNH "D" - Nível II - Caminhões			
CLAUDIR SILVA DE PAULA	4159	**167,0**	**3º Aprovado**
LUIS CARLOS DO ESPIRITO SANTO	3725	**161,0**	**4º Aprovado**
JACSON SALTON	3946	**151,0**	**5º Aprovado**
OSCAR PEREIRA	3925	**151,0**	**6º Aprovado**
TIAGO FIRMINO FERREIRA	4046	**148,0**	**7º Aprovado**
ALDIR ANTONIO SALTON	3947	**148,0**	**8º Aprovado**

Feliz Natal-MT, 03 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:AEC2BF17

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 01 de abril de 2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLAS INDIGENAS, CRECHE MUNICIPAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO (APAE)**.** Tendo o seguinte resultado: a empresa JESSICA MINI MERCADO LTDA – ME, vencedora dos itens 12, 13, 14, 22, 24, 34, 39, 45, 46, 50, 57, 61, 65, 72, 77, 79, e 81, com valor total de R$ 24.939,88 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito reais). A empresa MACHADO & ITADMIK LTDA, foi vencedora dos itens 2, 6, 10, 11, 26, 36, 48, 51, 53, 66, 75, e 80, com valor total de R$ 115.409,78 (cento e quinze mil quatrocentos e nove reais e setenta e oito). A empresa SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP, vencedor dos itens 11, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 52, 54, 56, 55, 58, 59, 62, 64, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 76 e 78, com valor total de R$ 199.737,66 (cento e noventa e nove mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:E7279C9B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 01 de abril de 2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2014, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.** Tendo o seguinte resultado: a empresa JESSICA MINI MERCADO LTDA – ME, vencedora do presente certame, com valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:4BA5B4F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO NO 069-2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 069/2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

Artigo 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT., referente ao exercício Financeiro de 2012, Gestão do senhor **LAYR MOTA DA SILVA**, constantes de Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro de 2012.

Artigo 2º - Faz parte integrante deste Decreto Legislativo o Anexo I (Justificativa) para todos os efeitos e exigências legais.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT., EM 31 DE MARÇO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

RUGLE FERREIRA DE AMURIM
1º Secretário

A N E X O I

CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE–MT.
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.
BALANÇO GERAL DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, em atendimento ao determinado ao Regimento Interno desta Casa, vem justificar:

JUSTIFICATIVAS:

Fora contrariado por dois terços dos vereadores desta Câmara, o parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentária e Financeira.
Entretanto, embasando no Parecer nº 113/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em que este emitiu Parecer Favorável a Aprovação das Contas, esta Câmara por dois terços rejeita o parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Execução Orçamentária e Financeira e levando à aprovação das contas do Sr. Layr Mota da Silva, no exercício de 2012, entendeu por dois terços dos vereadores que as Contas apresentaram algumas irregularidades perfeitamente sanáveis. Por tais razões foram aprovadas as contas anuais de governo do exercício Financeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT., EM 31 DE MARÇO DE 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES
Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria de Administração da Câmara Municipal na data supra.

RUGLE FERREIRA DE AMURIM
1º Secretário

Publicado por:
Divino Ferreira da Costa
Código Identificador:BB496013

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002-2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2014, menor preço por lote, cujo objeto é contratação de empresa para divulgação e publicidade de matérias de interesse do município em veículo de comunicação impresso (jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares, por edição, realizada em sessão publica no dia 20/03/2014, tendo como vencedor do lote a licitante: SANTA'ANA & ARAÚJO LTDA - ME, no valor total de R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais); DESCONSIDERANDO a publicação no Jornal Oficial de Contas, edição nº 344 no dia 20/03/2014. O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de Março de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:533871FB

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2014

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Pregão Presencial n°. 002/2014, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa **SANT'ANA & ARAUJO LTDA - ME, CNPJ: 14.932.342/0001-54**, cujo objeto é contratação de empresa para divulgação e publicidade de materiais de interesse do município em veículo de comunicação impresso (jornal), com circulação regional e tiragem de no mínimo 2.000 exemplares por edição, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de Abril de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:6C3F05F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 028/2014
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: TRR Botuverá LTDA
Objeto: Locação de veículo
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R$ 7.500,00
Assinatura: 03/03/2014

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:4703BF50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço N° 01/2014
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 001/2014, cujo objeto é a **Construção de uma UBS (unidade básica de saúde),** cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 01/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos documentos de habilitação da empresa ENGETEC ENGENHARIA TÉNICA LTDA, CNPJ: 26.801.944/0001-51, estando a mesma habilitada para prosseguir para próxima faze do certame. Abrindo o período recursal de 05 dias úteis da publicação para interposição de recurso.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 01/04/2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:871E5227

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: JET LUBRIFICANTES PNEUS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2015

DATA: 31/03/2014

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:E05AC0F1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LUCAS MARIANO NETO – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 257.360,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 31/03/2015

DATA: 31/03/2014

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:401E9F99

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço N° 02/2014
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 002/2014, cujo objeto é a **Construção de uma UBS (unidade básica de saúde),** cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 02/04/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos documentos de habilitação da empresa ENGETEC ENGENHARIA TÉNICA LTDA, CNPJ: 26.801.944/0001-51, estando a mesma habilitada para prosseguir para próxima faze do certame. Abrindo o período recursal de 05 dias úteis da publicação para interposição de recurso.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 02/04/2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:CD87CE9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT
ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 06/2014, tendo por OBJETO Futura e Eventual Aquisição estimativa de material de informática, mobiliário e prestação de serviços com recarga de cartuchos e toner.

O Município de Glória D´Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D´Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Gloria D´Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura e eventual da empresa para Aquisição de material de informática, mobiliário e prestação de serviços com recarga de cartuchos e toner, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.021.785/0001-90 localizada na Rua Ivo de Lima, 99 Bairro Parque das Américas cidade de Porto Esperidião/MT CEP 78.240-000 representada pelo seu Proprietário senhor Saulo Borges Alexandre CPF nº 510.736.922-72 RG sob o nº 673.049 SSP/RO residente e domiciliado na cidade de Porto Esperidião/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "CONSUMO"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	CART IMPRESSORA F4280 Nº60 PRETO	Un	08		44,00	352,00
02	CART IMPRESSORA F4280 Nº 60 COLORIDO	Un	08		69,00	552,00
03	CART. TONER 85A	Un	3		48,00	144,00
04	CART. TONER 12A	Un	3		48,00	144,00
05	FILTRO DE TINTA	Un	2		18,00	36,00
06	CART. IMPRESSORA Nº 940 PRETO	Un	12		72,00	864,00
07	CART. IMPRESSORA Nº 940 AZUL	Un	12		69,00	828,00
08	CART. IMPRESSORA Nº 940 AMARELO	Un	12		72,00	864,00
09	CART. IMPRESSORA Nº 940 VERMELHO	Un	12		72,00	864,00
10	CART. TONER 505 A	Un	2		129,00	258,00
						4.906,00

LOTE 03 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA "RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	SERV. RECARGA DE CARTUCHO PRETO		50		20,00	1.000,00
02	SERV. RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO		50		20,00	1.000,00
03	SERV. RECARGA DE TONER		60		60,00	3.600,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E EM REDES		12 MESES		1.700,00 (mensal)	20.400,00
Total						26.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "CONSUMO"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	CART. TONER 85A	Un	05		48,50	242,50
02	CART. TONER 35A	Un	05		48,50	242,50
03	CART. TONER 12A	Un	05		48,50	242,50
04	TONER PARA MAQUINA DE COPIA PRINT DRIV-SCX-4623F	Un	05		122,00	610,00
05	CART. P/ IMPRESSORA-Nº122 (PRETO)	Un	06		40,00	240,00
06	CART. P/ IMPRESSORA-Nº122 (COLORIDO)	Un	06		42,00	252,00
07	CART. P/ IMPRESSORA-Nº901(PRETO)	Un	15		50,00	750,00
08	CART. P/ IMPRESSORA-Nº901(COLORIDO)	Un	15		62,00	930,00
09	TINTAS MAGENTA Nº T664320 (70MT) P/ IMPRESSORA L110	Un	08		44,00	352,00
10	TINTAS CIANO Nº T664220 (70MT) P/ IMPRESSORA L110	Un	08		44,00	352,00
11	TINTAS AMARELO Nº T664420 (70MT) P/ IMPRESSORA L110	Un	08		44,00	352,00
12	TINTAS PRETO Nº T664120 (70MT) P/ IMPRESSORA L110	Un	08		44,00	352,00
13	TONER MLT-DIO5L	Un	04		242,00	968,00
14	TONER TN-620	Un	08		160,00	1.280,00
Total						7.165,50

LOTE 03 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA "RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
1	SERV. RECARGA DE CARTUCHO PRETO		20		20,00	400,00
2	SERV. RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO		20		20,00	400,00
3	SERV. RECARGA DE TONER		20		60,00	1.200,00
Total						2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "CONSUMO"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	CART. TONER 12A	Un	03		48,50	145,50
Total						145,50

LOTE 03 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "SERVIÇO DE RECARGAS"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	SERV. RECARGA DE CARTUCHO PRETO		20		20,00	400,00
02	SERV. RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO		20		20,00	400,00
03	SERV. RECARGA DE TONER		25		60,00	1.500,00
Total						2.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
LOTE 03 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "SERVIÇO DE RECARGAS"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	SERV. RECARGA DE		20		20,00	400,00

	CARTUCHO PRETO					
02	SERV. RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO		20		20,00	400,00
03	SERV. RECARGA DE TONER		10		60,00	600,00
Total						1.400,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3.931/01.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada daSolicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

ITEM xx			
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
COLOCAÇÃO	LICITANTE	Marca	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perantea Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 06/2014,** o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial n 06/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida dos Imigrantes n 2000
GLORIA D´OESTE/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 31 de Março de 2014

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro Oficial

ÃNGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI
Equipe de Apoio

JAQUELINY DE ALMEIDA DA SILVA

Equipe de Apoio

SIDINEI DA SILVA

Equipe de Apoio

SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA
Equipe de Apoio

LEANDRO DE SOUZA REMEDIO
Equipe de Apoio

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 03.021.785/0001-90
SAULO BORGES ALEXANDRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de GLÓRIA D´OESTE /MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 06/2014, tendo por OBJETO Futura e Eventual Aquisição estimativa de material de informática, mobiliário e prestação de serviços com recarga de cartuchos e toner.

O Município de Glória D´Oeste/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT inscrita no CNPJ nº 37.464.955/0001-00 situado na Av. dos Imigrantes n 2000 – Bairro Centro Glória D´Oeste /MT – CEP 78.293-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Nilton Borges Borgato portador do RG n. 812.192 SSP/MT, e do CPF n. 459.769.531-15residente A Rua Professora Maria Flores 2061 Gloria D´Oeste/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura e eventual da empresa para Aquisição de material de informática, mobiliário e prestação de serviços com recarga de cartuchos e toner, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2- Registro de Preço da empresa **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.544.341/0001-07 localizada na Rua Coronel José Dulce, 105B Bairro Centro cidade de Cáceres/MT CEP 78.200-000 representada pelo seu Proprietário senhor Marcos Roberto Fernandes CPF nº 514.679.681-53 RG sob o nº 984282 residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOTE 01 – MATERIAL DE INFORMÁTICA "PERMANENTE

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO HD 500GB, MEM 4GB	Un	4	RM	1.152,00	4.608,00
02	COMPUTADOR ALL IN ONE	Un	2	POSITIVO	1.990,00	3.980,00
03	TECLADOS	Un	10	MAXPRINT	20,00	200,00
04	MOUSE	Un	15	BRIGHT	10,20	153,00
05	NOBREAK 600VA 127V	Un	3	LACERDA SISTEMAS	258,43	775,29
06	MONITOR LED 18,5 POLEGADA	Un	2	AOC	510,00	1.020,00
07	NOTEBOOK MEM 4GB, 500GB HD	Un	3	CCE	1.710,00	5.130,00
08	ARMARIO DE AÇO 1980 x 1180 x 400	Un	2	VEGEL	840,00	1.680,00
09	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Un	3	VEGEL	420,00	1.260,00
10	MESA 25MM 2000 x 670 x 750	Un	1	VANDA FLEX	530,00	530,00
11	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE COURO	Un	3	TOK CHAIR	333,00	999,00
12	POLTRONA DIRETOR COURO	Un	4	TOK CHAIR	303,00	1.212,00
13	POLTRONA EXECUTIVA PRESIDENTE P.U	Un	3	TOK CHAIR	333,00	999,00
14	POLTRONA DIRETOR P.U	Un	4	TOK CHAIR	298,00	1.192,00
Total						23.738,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOTE 01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "PERMANENTE"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	COMPUTADOR COMPLETO HD 500GB, MEM 4GB	Un	2	RM	1.152,00	2.304,00
02	ARMÁRIO DE AÇO	Un	2	VEGEL	459,00	918,00
03	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Un	2	VEGEL	450,00	900,00
07	NOTEBOOK MEM 4GB, 500GB HD	Un	1	CCE	1.710,00	1.710,00
Total						5.832,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOTE 01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "PERMANENTE"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	NOTEBOOK 500GB 4GB RAM	Un	2	CCE	1.710,00	3.420,00
02	IMPRESSORA LASEJET MONOCLOMATICA 5000 MIL PÁGINAS MENSAL	Un	1	SAMSUNG	470,00	470,00
03	RETROPROJETOR (DATASHOW)	Un	1	LG	2.100,00	2.100,00
04	CADEIRAS SECRETÁRIAS 4P	Un	3	TOK CHAIR	95,00	285,00
05	TELA DE DATASHOW 1,5 X 1,5 MTS	Un	1	VISOGRAF	594,00	594,00
Total						6.869,00

LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "CONSUMO"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
02	PEN DRIVE 8 GB	Un	5	SANDISK	32,00	160,00
Total						160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL LOTE 01 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "PERMANENTE"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
1	NOBREAK 600VA 127V	Un	3	LACERDA SISTEMAS	258,00	774,00
2	COMPUTADOR ALL IN ONE	Un	2	POSITIVO	1.990,00	3.980,00
3	ARMÁRIOS DE AÇO	Un	03	VEGEL	459,00	1.377,00
4	IMPRESSSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET	Un	1	HP	798,00	798,00
5	IMPRESSORA LASEJET MONOCLOMATICA 5000 MIL PAGINAS MENSAL	Un	1	SAMSUNG	470,00	470,00
6	APARELHOS DE TELEFONE	Un	2	LIGNET	39,00	78,00
7	NOTEBOOK MEM 4GB, 500GB HD	Un	2	CCE	1.710,00	3.420,00
8	MESA 1,20 X 60 X 75	Un	2	PANDIN	169,00	338,00
9	ESTANTES DE AÇO 5 AR	Un	4	PANDIN	134,00	536,00
10	CADEIRAS PARA RECEPÇÃO (PLÁSTICA)	Un	10	PLAXMETAL	91,00	910,00
11	ARQUIVOS DE AÇO 4 GAVETAS	Un	2	VEGEL	450,00	900,00
12	CÂMERA FOTOGRAFICA 21X LCD 3.0	Un	01	SONY	1.290,00	1.290,00
Total						14.871,00

LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA "CONSUMO"

Nº	ITEM	Unidade	QTDE	MARCA	VALOR	TOTAL
01	PEN DRIVE 4GB	Un	06	SANDISK	27,00	162,00
02	ASSENTO ENCOSTO PLASTICA	Un	20	PLAXMETAL	29,70	594,00
Total						756,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.555/00 3.931/01.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.
4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*
4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.
5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.
7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto de imediato, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada daSolicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do materiais, o esgotamento dos materiais será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos materiais das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

ITEM xx			
xxxxxxxxxx (descrição do item) – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
COLOCAÇÃO	LICITANTE	Marca	Preço unitário
1º			
2º			
3º			

8.8. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de GLORIA D´OESTE MT no departamento de COMPRAS, fone: (65) 32751179 no horário de atendimento; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
8.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.11. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão)
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se

manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.
16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gloria D´Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perantea Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 06/2014,** o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial n 06/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida dos Imigrantes n 2000
GLORIA D´OESTE/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Porto Esperidião/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Glória D´Oeste - MT, 31 de Março de 2014.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Pregoeiro Oficial

ÃNGELA APARECIDA DA SILVA TOLOI
Equipe de Apoio

JAQUELINY DE ALMEIDA DA SILVA
Equipe de Apoio

SIDINEI DA SILVA
Equipe de Apoio

SANDRA ESMÉRIA BERGAMASCO TAVEIRA
Equipe de Apoio

LEANDRO DE SOUZA REMEDIO
Equipe de Apoio

ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 12.544.341/0001-07
MARCOS ROBERTO FERNANDES

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:22F3DB15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2014

"Concede Férias à Assessora Administrativa da Câmara Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias à Servidora **Rosangela Barbosa**, nomeada em cargo de Comissão de **Assessora Administrativa** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2013, que será gozada de 01 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 31 de março de 2014.

Registre-se a afixe.

NÉLVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:7BD092DA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO CONVITE N° 002/2014

Em um de abril do ano de 2014, às nove horas, reuniu-se nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, localizada na Avenida Vitória, nº972, Centro, nesta cidade, a Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº001/2014 para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do convite nº002/2014, objeto do processo nº 005/2014, destinado a contratação de pessoa jurídica para **Aquisição de Licenças de uso, manutenção e suporte técnica nos seguintes softwares**: Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, e Patrimônio, Protocolo, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno e Portal Transparência à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT. Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o edital do procedimento licitatório em questão teve sua cópia afixada no mural deste órgão e no jornal oficial dos municípios no dia 14 de março de 2014. Foram convidadas para participar do Convite epigrafado, as empresas: **AGILI – Softwares para área Publica Ltda, NM Informática – Consultoria e Informática e Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda**. Ainda, foi solicitado pela empresa **ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática** a retirada do Edital. Manifestaram interesse em participar do referido convite através do placar às empresas: **AGILI – Softwares para área Publica Ltda, NM Informática – Consultoria e Informática e Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda**. Ainda, foi solicitado pela

empresa **ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática**, conforme protocolo de convite constantes dos autos. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos, confirmando a entrega dos envelopes por terceiros tempestivamente, contendo documentação e proposta das empresas participantes. Em seguida, a Comissão, procedeu a abertura dos envelopes documentação para análise, conferência e rubrica das documentações das Empresas: **AGILI – Softwares para área Publica Ltda, NM Informática – Consultoria e Informática e Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda**. Ainda, foi solicitado pela empresa **ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática** que enviaram seus envelopes**.** Concluída a análise e conferência da documentação nenhuma irregularidade fora constatada com relação às mesmas, ficando, portanto, todas participantes habilitadas para a fase seguinte, ou seja, abertura dos envelopes propostas. Encerrada a fase de habilitação a Comissão nesta mesma sessão, e, havendo a concordância unânime, conforme **termo de renúncia**, estes abrem mão do prazo legal de recurso a que têm direito a esta fase. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes propostas, para, rubrica, conhecimentos dos preços e condições. A Empresa **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda** apresentou a proposta no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a Empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA apresentou a proposta no valor global de R$ 25.940,16 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos) e a Empresa **NM Informática – Consultoria e Informática** apresentou a proposta no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Concluída esta fase, a Comissão procede o julgamento das referidas propostas, amparada pelo critério de julgamento de "menor preço global" e demais condições descritas nos itens 7 e 8 **- do critério para julgamento** constante do Edital e na Lei Complementar nº123/2006, Art. 44, houve empate entre as empresas **AGILI – Softwares para área Publica** que apresentou a menor proposta no valor global de R$ 25.940,16 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos) e a **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda** que apresentou proposta no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pois esta última se habilitou como EPP – Empresa de Pequeno Porte, e a sua proposta se enquadrou em até 10% (dez por cento) superior a proposta da Empresa **AGILI – Softwares para área Publica** melhor classificada nesse certame e nos termos do Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 a qual ocorrendo o empate a empresa **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda** deverá ser comunicada do direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada pela **AGILI – Softwares para área Publica,** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando portanto suspenso o julgamento desse certame até a manifestação da empresa **Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda.** Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar. Esta ata será extratada e afixada no Quadro próprio de avisos desta Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, sendo seu resultado dado ciência aos participantes.

ROSANGELA GRISA GRABOVSKI
Presidente da Comissão

AUCIRLENE PETERLE
Secretária

ELUIR CAVASSIN
Membro

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:B4E1905D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2014 – DE 01 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR PEDRO ANDRÉ DA CRUZ BRUM PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE."

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica convocado o Sr Pedro André da Cruz Brum, à comparecer na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte no período das 07:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 48h, a partir da publicação para tratar de assuntos referentes as faltas consecutivas, de acordo com o art. 203, III da Lei 008/2005.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2014
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de abril de 2014.
Registre-se e Publique-se

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D72916AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 067/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Onde Le se:
"...comissão de Diretor de Departamento...".

Leia se:
"...comissão de Chefe de Divisão...".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:
Onde Le se:
Art. 1º - Exonerar a Pedido a Senhora **SIMONE MACHADA DA SILVA**, do cargo em Comissão de **Diretor de Departamento**, junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 14 de Fevereiro de 2012.
Leia se:
Art. 1º - Exonerar a Pedido a Senhora **SIMONE MACHADA DA SILVA**, do cargo em Comissão de **Chefe de Divisão**, junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 14 de Fevereiro de 2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 112/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 01 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:D3E952CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: "REVOGA A PORTARIA 072/2014 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 072/2014 de 01 de Abril de 2014, que concede Função Gratificada a Srª Aparecida Teixeira Pereira, Agente Administrativo I.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a Portaria 072/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 02 de Abril de 2014.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:4CC52154

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014. CONTRATADO: **M. DE L. P. ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**. **OBJETO:** Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ipiranga do Norte - MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 14/03/2014 a 14/03/2015. **VALOR TOTAL:** R$ 45.116,29 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais, e Vinte e Nove Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:ECC489C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N° 022/2014. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA OBJETO: Fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, no município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 05/03/2014 a 31/12/2014 **VALOR TOTAL:** R$ 121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:52750D4E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.º 023/2014. CONTRATADO: IARA LUCIA PETRY. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de instrutor de Artesanato, para o atendimento aos projetos e programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Ipiranga do Norte, por um período de 10 (Dez) meses. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 07/03/2014 a 07/03/2015. **VALOR TOTAL:** R$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:24746DE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.º 025/2014. CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gerais.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/03/2014 a 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R$ 719.999,70 (Setecentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais, e Setenta Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:781D6FF6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.° 026/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global para: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES,** neste Município de Ipiranga do Norte/MT.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/03/2014 a 09/09/2014.

VALOR TOTAL: R$ 571.515,82 (Quinhentos e Setenta e Um Mil Quinhentos e Quinze Reais, e Oitenta e Dois Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:B9FE64A0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.° 027/2014. CONTRATADO: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de 50 (Cinqüenta) placas de tatames profissionais, de encaixe, em E.V.A, nas cores azul e vermelho, com espessura mínima de 40 mm, densidade mínima de 195m³, dupla face, medindo 1m x 1m, para a o Projeto Judô e Jiu-Jítsu a ser realizado pelo CRAS do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 13/03/2014 a 12/05/2014. **VALOR TOTAL:** R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:ECE862CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.° 027/2014. CONTRATADO: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de 50 (Cinqüenta) placas de tatames profissionais, de encaixe, em E.V.A, nas cores azul e vermelho, com espessura mínima de 40 mm, densidade mínima de 195m³, dupla face, medindo 1m x 1m, para a o Projeto Judô e Jiu-Jítsu a ser realizado pelo CRAS do Município de Ipiranga do Norte – MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 13/03/2014 a 12/05/2014. **VALOR TOTAL:** R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6C97DDD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.° 028/2014.
CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada por preço global para: **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE (UBS – PORTE 01),** neste Município de Ipiranga do Norte/MT .
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/03/2014 a 09/12/2014.
VALOR TOTAL: R$ 422.592,78 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais, e Setenta e Oito Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:852BD8D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.° 029/2014.
CONTRATADO: GILMAR FELISBERTO. OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado á instalações do prédio da Secretaria Municipal de Ação Social, Cartório Eleitoral, Setor de Identificação e seus programas sociais.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2014 a 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R$ 11.360,00 (Onze Mil Trezentos e Sessenta Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E435F5FA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.° 030/2014. CONTRATADO: GILMAR FELISBERTO. OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado às instalações do prédio para Centro de Referencia Assistência Social – CRAS. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 18/03/2014 a 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R$ 18.933,38 (Dezoito Mil Novecentos e Trinta e Três Reais, e Trinta e Oito Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:42440FD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:

CONTRATO N.º 031/2014. CONTRATADO: DYMAK MÁQUINAS FERROVIÁRIAS LTDA**. OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e reposição de peças para a bomba hidráulica principal da máquina da marca Komatsu, Escavadeira Hidráulica PC 160LC-7B, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**. PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/03/2014 a 31/12/2014. **VALOR TOTAL:** R$ 47.649,08 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5472838B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
CONTRATO N.° 032/2014. CONTRATADO: GIUSTTI E GIUSTTI LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Execução de obras/serviços de engenharia sob regime de empreitada global para: **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MULTIPLO USO** neste Município de Ipiranga do Norte/MT. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2014 a 27/09/2014. **VALOR TOTAL:** R$ 197.812,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:26EE9AB2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - MARÇO/2014

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Março de 2014:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2013. CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA: OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo: Alterar a cláusula "Quarta" do contrato nº 052/2013, ampliando o prazo de vigência; Adita-se o prazo de 30 (Trinta) Dias contados a partir de 31 de Março de 2014 até o dia 30 de Abril de 2014, para conclusão e prestação dos serviços, objeto da cláusula primeira do contrato nº 052/2013. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 31/03/2014 a 30/04/2014.

Ipiranga do Norte – MT, 03 de Abril de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:5A94E962

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2014

Entidade: Câmara Municipal de Itiquira - MT		
Contrato nº 005/2014	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	EMPRESA CONTRATADA: **AUTO POSTO FILO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº: 15.347.446/0001-64, estabelecida a Av: Cuiabá, nº: 194, Bairro, Centro, na cidade de Itiquira-MT.	
Objeto do Contrato: Aquisição de material de Consumo (Combustível e derivado), para abastecimento da frota do Poder Legislativo, no exercício 2014, conforme processo licitatório 003/2014.		
Valor Global do Contrato: R$ 13.175,00 (treze mil, cento e setenta reais).		
Vigência do Contrato: 01/04/2014 a 31/12/2014		

Itiquira - MT, 01 de abril de 2014.

ADEMIR DAL BERTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:9DC7BD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

ADEMIR BASTOS
CPF-MF: 222.581.329-91
Consultor e Assessor Técnico III

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 02 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:A471DA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

DIVINO SEVERINO DE OLIVEIRA
CPF-MF: 765.558.796-53
Gerente de Manutenção e Obras (Sinfra)

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 02 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:7FD4FF2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, o servidor Clebis do Espírito Santo Rocha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor via requerimento com firma reconhecida em cartório, suas exonerações do cargo que ocupam neste Município de Itiquira/MT,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do dia 05 de dezembro de 2013, o servidor **CLEBIS DO ESPÍRITO SANTO ROCHA**, matrícula 934, do cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Itiquira/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT. 16 de dezembro de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:EC678484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT** E **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA ,** CNPJ Nº 24.816.340/0001-53
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência de 143 dias a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, passando o término para 24/04/2014.
DATA: 28/11/2013.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:A69A6AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.** CNPJ Nº 06.928.948/0001-98
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 31/12/2014.
DATA: 01/01/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:9E368B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2008
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **PRODUTIVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.** CNPJ Nº 07.547.502/0001-56
OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução da obra, acordado entre as partes com a firmação do presente instrumento, passando a ter vigência até 22/08/2014.
DATA: 24/02/2014.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:14B2E54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA FECHADA, ANO 2011 OU SUPERIOR, COM 7**

(SETE) LUGARES, BANCOS TRASEIROS BIPARTIDOS REMOVÍVEIS OU NÃO, RACK DE TETO, FREIOS COM ABS EBD COM DISCOS VENTILADOS, MOTOR COM INJEÇÃO ELETRÔNICA COM POTENCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM ARO DE NO MÍNIMO 18" E PNEUS DE NO MÍNIMO 26560, SUSPENSÃO INDEPENDENTE, TRAÇÃO 4X4 COM CAMBIO AUTOMÁTICO, SOM AUTOMOTIVO, FARÓIS DE NEBLINA, GANCHOS PARA REBOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO, AR CONDICIONADO, ABERTURA DO TANQUE INTERNO, COM COMBUSTÍVEL S - 10, BANCOS EM COURO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AIR BAG CENTRAL E LATERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09h00 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2014.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 02 de abril de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:CBF4004A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaciara.
CONTRATADO: José Paulo Alves - Empresário Individual.
OBJETO: Contratação da empresa para a prestação de serviços de jardinagem, podas de arvores, incluindo manutenção, fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, para execução dos serviços na Câmara Municipal de Jaciara- Estado de Mato Grosso.
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 13/03/2014 à 31/12/2014
FUNDAMENTO: O presente contrato é dispensável o procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RODRIGO FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:6DC9286C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2014

PORTARIA Nº. 173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.05.00049R3	GILBERTO PEDRO DE SOUZA	03/02/2014 a 08/03/2014	**34**
2014.05.00006P	MARIA DE JESUS GONCALVES DE SOUZA	27/02/2014 a 08/03/2014	**10**
2014.05.00007P	MARTA MARIA DOS SANTOS DE PAULA	**27/02/2014 a 28/04/2014**	**61**
2014.05.00070R2	MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	**03/02/2014 a 01/08/2014**	**180**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 28 de fevereiro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:4DEC452D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2014

PORTARIA Nº. 174 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de salário maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme Atestado Médico:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.08.00004P	CLAUDIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	03/02/2014 a 02/06/2014	120

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 28 de fevereiro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:895190B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2014

PORTARIA Nº. 175 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **salário-família**, ao servidor abaixo relacionado, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

PROCESSO	NOME	PERÍODO
2014.09.00002P	ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS	20/02/2014 a 30/12/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 28 de fevereiro de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E08D9462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2014

PORTARIA Nº. 181, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença."

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2014.05.00078R1	**LUZIA EUGENIA DE JESUS FERREIRA**	01/01/2014 a 15/04/2014	**105**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 7 de março de 2014.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A0A5ACAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONTRATO N. 31/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUARA - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES

CONTRATO: N° 31/2014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNCIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO,** neste ato representando o, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor José Alcir Paulino, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 08440171-3 SSP/MT e do CPF n.º 581.013.221-91, residente e domiciliado nesta cidade de Juara - Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CARRENHO & PELEGRINO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.175.502/0001-65, Inscrição, com sede na Avenida Mato Grosso, 122N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Telefone (66) 3556-5262/3030 neste ato representada pelo Sr. **Edson Pelegrino,** brasileiro, empresário, portador do RG 1468918-9 SSP/MT e do CPF n.º 08.175.502/0001-65, residente e domiciliado, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **26/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusula a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Estadual n° 7217/2006, com suas alterações, Decreto Estadual n. 635 de 16/08/2007 e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação empresa especializada na prestação de serviços de internet**, pelo período compreendido da data de assinatura do Termo Contratual até dezembro de 2014, conforme especificações e quantidades discriminadas na Proposta de preços e Plano de trabalho em anexo a este contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data da assinatura, com início em 01 de abril de 2014, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

2.2. Havendo prorrogação da vigência, o CONTRATANTE deverá apresentar cotação de preço, comprovando que o valor do contrato continua vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Estadual nº 7.217/2006 e a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

3.2 Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado exarado pela Secretária Municipal de Administração do município de Juara/MT.

3.4 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

3.5 Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.5.1 Ato Convocatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2014 e seus anexos, bem como a documentação de habilitação e proposta de preços formulada pela CONTRATADA, constando os preços do fechamento do pregão.

3.6 Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverão ser feitas Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

3.7 Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da empresa a ser CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1. Cumprir o objeto da contratação, executando os serviços especificados no Plano de trabalho e na Proposta de preços adjudicados no Pregão nº 26/2014, conforme determinado no item 12 do Edital.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4.3. Refazer imediatamente, após notificação formal, os serviços licitados que forem rejeitados e/ou em desacordo com as especificações deste contrato, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

4.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas tais como impostos, taxas, transporte, entrega, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como, pleitos adicionais, sendo o objeto do contrato a ser firmado entregue sem quaisquer acréscimos de valores.

4.6 Fornecer laudos técnicos mensais dos serviços prestados, dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis de cada mês, quando solicitados.

4.7. Não transferir, a outrem, a qualquer título no todo ou em parte o objeto da presente licitação.

4.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento/execução do objeto ser contratado.

4.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações e que houver dado causa.

4.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Fiscal de Contratos.

4.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE.

4.12. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.13. Caso haja reduções ou descontos para o consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por Órgão/Poder competente, bem com aqueles concedidos por sua própria vontade, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los a CONTRATANTE.

4.14. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

4.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.16. Atender a todas as obrigações constantes da lei 8666/93 e Decreto Estadual nº 7217 de 14/03/2006.

4.17. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes de trabalho e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e / ou jurídicas direta ou indiretamente envolvidos nos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

5.2. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CONTRATANTE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a **Cláusula Nona.**

6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e da prestação dos serviços;

6.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Contratação;

6.1.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.5 Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

6.1.6 Fiscalizar a execução do presente contrato por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.7 A Fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.8. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe serão atribuídas no contrato a ser firmado e ainda;

6.1.8. Orientar a CONTRATADA quanto à forma correta de apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

6.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito, caso não haja recebimento dos relatórios até 05(cinco) dias, após a data prevista para inicio de sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os Serviços a serem contratados serão disponibilizados nos locais previstos no Termo de Referencia. .

7.2. A prestação dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante "Termo de Aceite Provisório";

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos equipamentos e objeto deste Contrato e conseqüente aceitação da Equipe de Apoio, designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, consignadas no exercício financeiro de 2014:

PROCON
02.001.04.122.0700.2003.339039 – 032
R$149,90 MENSAL
R$ 1.349,10 GLOBAL

ISSQN
03.001.04.123.0900.2019.339039 – 122
R$ 149,90 MENSAL
R$ 1.349,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS
08.007.08.244.0200.2087.339039 – 517
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CASA DE PASSAGEM
08.007.08.244.0200.2083.339039 – 527
R$ 64,90 MENSAL
R$ 584,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR
08.007.08.244.0200.2085.339039 – 525
R$ 64,90 MENSAL
R$ 584,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – LAR DOS IDOSOS
08.008.08.241.0200.2076.339039 – 536
R$ 64,90 MENSAL
R$ 584,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
11.004.20.605.0700.2097.339039 – 638
R$ 74.90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PSF JARDIM AMÉRICA
05.002.10.301.0700.2027.339039 – 176
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PSF PARQUE ALVORADA
05.002.10.301.0700.2027.339039 – 176
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PSF JARDIM CALIFORNIA
05.002.10.301.0700.2027.339039 – 176
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PSF JARDIM PARANAGUÁ
05.002.10.301.0700.2027.339039 – 176
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PSF PORTO SEGURO
05.002.10.301.0700.2027.339039 – 176
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CAPS
05.002.10.302.0700.2033.339039 – 227
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – UDR
05.002.10.302.0700.2034.339039 – 232
R$ 64,90 MENSAL
R$ 584,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – CENTRO DE ZOONOSES
05.002.10.305.0100.2041.339039 – 271
R$ 64,90 MENSAL
R$ 584,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE INACIO LUIS DO NASCIMENTO
06.001.12.365.0300.2054.339039 – 365
R$ 64,90 MENSAL
R$ 584,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHE MADRE PAULINA
06.001.12.365.0300.2054.339039 – 365
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - CRECHE VOVO MARIA
06.001.12.365.0300.2054.339039 – 365
R$ 64,90 MENSAL
R$ 584,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA CANTINHO MAGICO
06.001.12.365.0300.2055.339039 – 376
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA MUNICIPAL
06.003.13.392.0200.2070.339039 – 422
R$ 74,90 MENSAL
R$ 674,10 GLOBAL

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor global deste Contrato e de R$ 14.202,00 (quatorze mil e duzentos e dois reais).

9.2. O pagamento à empresa contratada será efetuado em três datas pré-estabelecidas dias 10, 20 ou 30 subseqüente ao mês de entrega, contando da aceitabilidade definitiva dos serviços prestados, através de cheques nominais, à vista da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestado pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, atendido retilineamente o Art. 108, incisos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, do decreto 7.217, de 14/03/2006 abaixo discriminados:

I – apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

II – comprovação do recolhimento **individual,** relativo ao mês anterior, do fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

III – comprovação do recolhimento **individual,** relativo ao mês anterior, da previdência social – INSS, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

IV – prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documentos equivalentes, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

V -prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

VI – prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada;

9.2.1. Os documentos previstos nos itens V, V, VI e VII, podem ser substituídos pela comprovação da regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

9.3. Será retido, pelo órgão contratante, detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal;

> **9.3.1** O valor retido de que trata o item anterior deverá ser destacado da Nota Fiscal ou Fatura de prestação de serviços;

9.4 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento, o mês a que se refere à prestação do serviço e o número do contrato.

9.4.1 Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

9.5 Quando em contrato de serviços houver fornecimento de materiais, os pagamentos somente serão realizados a partir da apresentação, nas Notas Fiscais ou Faturas, havendo discriminação do valor relativo ao serviço e do valor relativo ao custo dos materiais;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.7 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

10.4 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

10.6 A CONTRATANTE realizará, avaliação mensal da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.7 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos objetos deste contrato fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

10.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 O presente Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas;

Parágrafo primeiro - o preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Hospital Regional de Juara, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

Parágrafo segundo quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE deverá:

I – convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá chamar os remanescentes da licitação para assumir seu lugar, desde que devidamente habilitado no certame, negociando-se a fim de se obter o melhor preço, observando a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Parágrafo Quinto - havendo negociação para fins de revisão de preço, guardado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato no DOE/MT.

Parágrafo Sexto – Caso haja pedido de repactuação de preço, com base em convenção coletiva de trabalho, ou reajuste de preço por índice inflacionário (IGPM), deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, para ser concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.
O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes no contrato e no Edital de Pregão;

quando a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Contrato;

os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço contratado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente Contrato;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços contratados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço contratado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas a prestação dos serviços material;

Parágrafo Quinto. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

13.1 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato;

13.2 As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a CONTRATADA será lançada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Administração de Juara, a partir do 10º (décimo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

Parágrafo Quarto. A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA ou ainda judicialmente;

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Estadual e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a administração;

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Hospital Regional de Juara;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula;

Parágrafo Oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade administrativa, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Estadual, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Estadual;

Parágrafo Nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

16.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente pregão para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Sec. Mun. De Administração de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Juara - MT, em 01 de abril de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Carrenho & Pelegrino LTDA - ME
CNPJ/MF sob n.º 08.175.502/0001-65
SR. EDSON PELEGRINO
RG 1468918-9 SSP/MT
CPF n.º 08.175.502/0001-65
Representante Legal

Assessor Jurídico
LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES
OAB-MT N° 14143

TESTEMUNHAS:

Wilson Jacob José
Fiscal de Contratos

Roberto Pereira Alves
Pregoeiro Oficial

Portaria GP 154/2014 Portaria GP 250/2010
Portaria GP 05/2014

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:E28A6E36

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 44/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 44/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 44/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 15/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:B5677D28

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 45/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 45/2014
TIPO: PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 44/2014, cuja abertura ocorrerá as 16h00 - Local, do dia 15/04/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:05F3EF1B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICACAO LICITACAO PREGAO N. 44/2014

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 44/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 44/2014, cuja abertura ocorreria as 09h00 - Local, do dia 15/04/2014, **lê-se às 14h00** local na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPIOS, PARA ATENDER AOS SERVIDORES, USUARIOS, PACIENTES E AGENTES PUBLICOS DOS ORGAOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

ALVES EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:3D584A14

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 321/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014,** realizado nos termos do **Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **02** de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 321/2014.

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROF. 30 HORAS DE PEDAGOGIA – ÁREA URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
55°	000573	CARINA DE ALMEIDA BLASIUS
56°	000614	NILCÉIA BEZERRA M. E MACHADO
57°	000594	FRANCISCA VIEIRA LEITE
58°	000613	MARLI HELENA RIBEIRO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:41203CC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2014

SÚMULA – Autoriza a União, por intermédio da Justiça Federal 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso a cercar o imóvel que menciona, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei n.º 3.365, de 21.06.1941, modificado pela Lei Federal de n.º 4132, de 01.09.1962, e amparado no item VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância a Lei Federal n.º 101, de 04.05.2000;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida em Cuiabá-MT, na Avenida Rubens de Mendonça, nº. 4888, Centro Político Administrativo, inscrito n CNPJ nº. 05.437.178/0001-18, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, a proceder ao cercado do imóvel denominado Lote 02, quadra 05, pertencente ao Município de Juína-MT, com área de 2.812,50 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Avenida Ives Ortolan; Sul: Avenida Bahia; Leste: Lote 04 e 01; Oeste: Avenida Bahia. Descrição do Perímetro: MP-01 ao MP-02: distância de 75,00m confrontando com a Avenida Ives Ortolan; MP-02 ao MP-03: distância de 75,00m, confrontando com o Lote 04 e 01; MP-03 ao MP-01: distância de 106,07m, confrontando com a Avenida Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos 1º de abril de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:01B11F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD/JUINA, para o Biênio: 2014/2016, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto Federal nº **110/1980,** Decreto Estadual n°**18.505/1982** e a Lei Municipal nº **1.289/2011**.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – **COMAD/JUINA,** para o Biênio: **2014/2016**, do Município de Juina, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

zRepresentantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Jania Ferreira Dias;
2. Suplente: Magnelene Rosange Castro Ornellas.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo:
1. Titular: Alan Rafael Guterres;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. Titular: Ligiane Estela Faresin;
2. Suplente: Marlene Balassoni Volpato.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura:
Titular: Vandileis Rodrigues Oliveira Santander;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Leandro Honório de Oliveira;
Suplente: Rosana Posca de Souza.

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS POLICIAIS:
Representante da Polícia Judiciária Civil:
1. Titular: Marcos José de Freitas;
2. Suplente: Dário Carneiro Aguiar.

Representante da Polícia Militar:
1. Titular: Maykon Douglas Sales Vieira;
2. Suplente: Ana Paula Dias de Freitas.

Representante do Sistema Prisional:
1. Titular: Edilson Galdino da Silva;

III – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes das Instituições Atuam na Área de Tratamento, Recuperação e Reinserção Social de Usuários de Drogas – Instituição Desafio Jovem Ebenezer:
1. Titular: Daniel Honorato da Rosa:
2. Suplente: Osvaldo Alves de Amorin.

b) Representantes do Conselho Tutelar:
1. Titular: Ernesta Silva Araújo:
2. Suplente: Roberto Carlos dos Santos.

c) Representantes da Comunidade Científica – Escola Politécnica do Noroeste LTDA. / Instituição de Ensino Superior.
1. Titular: Mateus P. Lycurgo;
2. Suplente: Thaísa M. Feijó.

d) Representantes de Saúde com Atuação e experiência Comprovada na Área sobre Drogas – Profissionais do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
1. Titular: Anizia Borges Machado;
2. Suplente: Rosilene Costa da Silva.

e) Representantes da Assistência Social Indicada pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS:
1. Titular: Rubia Regina Martins de Santana;

Representantes da Sociedade Civil Organizada – Ordem dos Ministros Evangélicos de Juína - OMEJ:
1. Titular: Gilson Domingos da Silva;
2. Suplente: Osmir Afonso da Silva.

Representantes da Sociedade Civil Organizada – Ordem dos Advogados do Brasil / 16ª Subseção de Juína – OAB:
1. Titular: Nader Tomé Neto;
2. Suplente: Milton Tamura.

Representantes da Sociedade Civil Organizada – Associação de Moradores de Bairros:

I - Associação de Desenvolvimento Comunitário Urbano – Bairro Pe. Duílio liburdi.
Titular: José Sergio Ferreira;

II – Associação Unidos à Luta – Bairro Palmiteira:
Titular: Geraldo Antonio Ferreira.

Art. 2º - A função de integrante do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – **COMAD/ JUÍNA**, é considerada serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do Decreto Federal nº **110/1980,** Decreto Estadual n°**18.505/1982** e a Lei Municipal nº **1.289/2011**.

Art. 3º - Os membros do Conselho terão mandatos de **2 (dois)** anos, podendo ser reconduzidos ao cargo à critério de suas respectivas entidades representativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **02** de **Abril** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:42367BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **BASILIO S. FECHIO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.164/0001-05, com sede a Rua Fernando Correia da Costa- Setor Industrial em Juina – Mato Grosso, neste ato, representada pelo Sr.Basilio Serrano Fechio, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade 114.117 SSPMS, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.057.751-34, residente e domiciliado na Fernando Correia da Costa, s/n em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DecretosMunicipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO E MOLEJO, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preçosregistrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preçosnão serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR LOTE

LOTE:01				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA FRENTE DO ONIBUS, SAIA COMPLETA, FUNILARIA E PINTURA, PREFIXO 0714, PLACA BYD- 7934, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.				
ITEM	**OBJETO**	**QUANT**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
6777	Serviço de Recuperação da Frente do Ônibus, Saia Completa, Funilaria e Pintura.	01	13.300,00	13.300,00
			VALOR TOTAL	**R$ 13.300,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na SERVIÇO.

9.1.16. Entregar diariamenteosserviços solicitados, nas quantidades estipuladas na ORDEM DE SERVIÇO, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na ORDEM DE SERVIÇO.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO,deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daORDEM DE SERVIÇOe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada,

assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2014/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 17de março de2014

Municipio de Juina
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
Contratante
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Basilio S. Fechio Me
CNPJ 09.591.164/0001-05
Contratada
BASILIO SERRANO FECHIO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MF n.º556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:686D14A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SÃO JOSE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.896.709/0001-66, com sede na Av JK Nº1.565 Setor de Serviços em Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr.Gelso Dalla Costa,brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 994.753 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº761.789.191-15, residente e domiciliado na Rua Pitanga, 92 –modulo 05 em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DecretosMunicipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA PARTE ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO E MOLEJO, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DOS PREÇOS
4.1. Os preçosregistrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preçosnão serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE

LOTE:02				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PARTE DE MOLEJO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.				
ITEM	**OBJETO**	**QUANT**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
6493	Serviço de Molejo Dianteiro	65	45,00	2.925,00
6494	Serviço de Molejo Traseiro	65	60,00	3.900,00
6495	Serviço de Embuchar Molejo	130	25,00	3.250,00
6496	Serviço de Suporte de Mola	150	25,00	3.750,00
6497	Serviço de Arqueamento de Molejo	50	45,00	2.250,00
6498	Serviço de Trocar Grampo de Mola	20	10,00	200,00
6499	Serviço de Embuchar Pinça	30	60,00	1.800,00

6500	Serviço de Embuchar Manga de Eixo	15	250,00	3.750,00
6501	Serviço de Solda por Eletrodo	100	5,00	500,00
6502	Serviço Por Hora de Torno	70	92,50	6.475,00
VALOR TOTAL				**R$ 28.800,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na ORDEM DE SERVIÇO.
9.1.16. Entregar diariamenteos serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na ORDEM DE SERVIÇO, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na ORDEM DESERVIÇO.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO,deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daORDEM DE SERVIÇOe quando o local for fora do perímetro urbano, no

Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2014/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 17 de marçode2014 .

Municipio de Juina
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
Contratante
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Comercio de Freios e Molas São Jose LTDA-ME
CNPJ 09.591.164/0001-05
Contratada
GELSO DALLA COSTA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____
Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MF n.º556.110.609-00

_____
Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9E8A563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014

PREGÃO: Nº 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.404.317/0001-06, com sede Rua Pernambuco, 19 CEP 78135-620 Bairro Nova Várzea Grande em Várzea Grande -MT neste ato, representada pelo sócio diretor Sr.VicenteCalabria, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 0008.746-7 SEJST/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.755.211-00, residente e domiciliado na Rua Estocolmo, 300 Bairro Rodovia Parque em Cuiabá- MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DecretosMunicipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE SEMAFOROS PARA USO NAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 003/2014** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preçosregistrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preçosnão serão alterados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE

LOTE 1						
ITEM	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND.MED.**	**QTDE.**	**VLR.UNIT.**	**VLR.TOTAL**
1	5336	COLUNA – 04 POLEGADAS PARA BRAÇO ARTICULADO, FIXADA COM BASE DE ALVENARIA COM 100 CM DE PROFUNDIDADE E 40CM ACIMA DO NIVEL DO CHÃO, COM BRAÇO ARTICULADO CONFORME PADRÕES ESPECÍFICOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. – marca SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR	UNIDADE	36	1.629,00	58.644,00
2	5337	CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL INTERCAMBIAVEIS E POLIVALENTES PARA 03 OU 04 FASES, COM FÁCIL ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DE CADA FASE.marca SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR	UNIDADE	10	3.545,00	35.450,00
3	5340	PROGRAMADOR REMOTO PARA EDIÇÃO DOS TEMPOS DE FASES COMPATÍVEL COM OS CONTROLADORES ELETRONICOS INSTALADOS.marca SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR	UNIDADE	1	2.276,00	2.276,00
4	5343	KIT DE INSTALAÇÃO E QUADRO DE COMANDO COMPOSTO DE CABOS DE COMUNICAÇÃO, PARA RAIOS DE LINHA E PERIFÉRICOS, FONTES ESTABILIZADAS COM NO BREAK ON LINE, CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONECTORES E DISJUNTORES.marca SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR	UNIDADE	10	3.027,00	30.270,00
5	5347	GRUPO FOCAL 300MM COM CONTADOR DE TEMPO REGRESSIVO, EM ALUMINIO COM AS CORES VERDE AMARELO E VERMELHO A LED DE ALTA INTENSIDADE COM COBRE FOCO E ANTEPARO SOLAR.	UNIDADE	36	3.035,00	109.260,00
6	5349	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E AFERIÇÃO DE SISTEMA SEMAFÓRICO.marca SEMA CONTRANSIN OU SIMILAR	UNIDADE	10	3.410,00	34.100,00
					TOTAL	**R$270.000,00**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.
9.1.16. Entregar em até 15(quinze) diasos produtos/serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO,deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daORDEM DE COMPRA/SERVIÇOe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos do Orçamento Municipal exercício de **2014/2014**. A unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína,20 de março de 2014.

Municipio de Juina
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
Contratante
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

VC Construções e Incorporações LTDA-EPP
CNPJ 14.404.317/0001-06
Contratada
VICENTE CALABRIA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____
Renato Paulo Tozzo
CPF/MF n.º913.663.051-91

_____
Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9B101D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aosquatro três dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **DIEGO DE OLIVEIRA 0464828142,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 18.752.735/0001-37**, com sede a Rua Arenapolis n. 188 no Bairro Modulo 05 em Juina - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Diego de Oliveira, brasileiro, portador do **RG nº.24123323SSP/MT** e no **CPF/MF046.482.581-42,** residente e domiciliado a Rua Arenapolis n. 188 no Bairro Modulo 05 em Juina - MT, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
18	12762	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR (SCFV) RECREACAO	UN	810 horas	18,50	14.985,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24 demarço de 2014

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

Diego de Oliveira 0464828142
CNPJ/MF N.º18.752.735/0001-37
DIEGO DE OLIVEIRA
CPF 046.482.581-42
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9FF83FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **WOSHINGTON CAVALCANTE ALVES,**brasileiro, devidamente inscrito no **CPF 004.450.471-35 e RG 1553674-2 SSP/MT**, com sede a Rua Bartolomeu Bueno da Silva 479, no Bairro Palmiteira, em Juina - MT, , doravante denominadasimplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	**COD.**	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	V.TOTAL R$
13	12757	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR (SCFV) KUNG FU	UN	810 horas	18,50	14.985,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24 de março de 2014

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

WOSHINGTON CAVALCANTE ALVES
CPF 004.450.471-35 e
RG 1553674-2 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:95BB2395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatrodias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e**EDILEI AUGUSTO VIEIRA,** brasileiro**,** com sede a Rua Torixoreu, 20 Bairro modulo 05 em Juina –Mato Grosso, brasileiro, portador do **CPF/MF982.496.811-34 e RG 1480382-8 SSP/MT**, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
21	12765	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR DE INFORMATICA (SCFV)	UN	1.000 horas	18,20	18.200,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24de março de 2014

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

EDILEI AUGUSTO VIEIRA
CPF/MF 982.496.811-34
RG 1480382-8 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

_____
Valdor Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

_____
Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:1160CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **MARIA ELIZABETH ROCHA RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 13.323.595-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.836.331-91, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, 189 – Módulo 05 em Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
20	12764	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTRUTORDE COSTURA	UN	500 horas	18,50	9.250,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas

no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores

devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24 de março de 2014

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

MARIA ELIZABETH ROCHA RODRIGUES
RG 13.323.595-SSP/SP
CPF/MF sob o nº 984.836.331-91

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:3B84739C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **CLARILENE ASSUMPÇÃO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 001195882-SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 866.254.701-04, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais

descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
11	12755	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR DE ARTESANATO EM TECIDO/FELTRO	UN	400	18,50	7.400,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverão seremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24de MARÇO de 2014

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

CLARILENE ASSUMPÇÃO DE SOUZA
RG 001195882-SSP/MS
CPF/MF sob o nº866.254.701-04

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:22A4F34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2014

PREGÃO: Nº 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa**POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.054.982/0001-20, com sede na Rua Rio Branco , 136-NE, Lote 07 – Quadra 58 –Bairro Centro no município de Campo Novo do Parecis –MT CEP 78360-000,representado pelo Sr.RudiRainoldoHepp, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 212.977.209-97 e RG 1.235.770 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goias nª 1334-NE Bairro Centro em Campo Novo do Parecis –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DecretosMunicipaisnº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
7	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	27.500	3,05	83.875,00
8	ALCOOL -ETANOL - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	5.500	2,18	11.990,00
9	OLEO DIESEL COMUM - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	21.000	2,78	58.380,00
10	OLEO DIESEL S10 - LT - CAMPO NOVO DO PARECIS	LITRO	42.500	2,94	124.950,00

Valor total R$279.195,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 28de março de 2014 .

Município de Juina-mt
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Posto 77 Comercio de Combustiveis LTDA
CNPJn.º 02.054.982/0001-20

RUDIRAINOLDOHEPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

_____
Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:86AC8634

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2014, ás 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de lambari dOeste MT, a Comissão Administrativa Disciplinar, designada pelas Portarias nº 118/2013, 207/2013, e 220/2013, de 03/07/2013, 18/11/2013 e 17/12/2013,

respectivamente, presente o Sr. ladislau Garcia Gomes (presidente), Sr. luiz Elias Gonçalves (Secretario) e Sra Nilza Alaides de Oliveira (membro), dando prosseguimento aos trabalhos, DELIBERA a comissão, face a ausência injustificada do denunciado, Sr Gedson Cardoso Kempe para a audiência designada para esta data, por reedesignar a mesma para a data de 07 (sete) de abril do corrente de 2014, as 09:00 hs, nas dependencia da Prefeitura Municipal de lambari d oeste MT, na qual o denunciado devera prestar declarações acerca de seu não comparecimento ao posto de trabalho desde o inicio do corrente ano letivo, bem como, para no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da audiência, oferecer defesa ou requerer a produção de provas, caso queira, deliberando a comissão, em razão de não mais residir o denunciado nesta cidade, pela CITAÇÃO do mesmo via E-mail bem como por Edital.

E para constar, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, membro e por mim luiz Elias Gonçalves, Secretario desta Comissão Processante,

lambri dOeste MT, 31 de março de 2014

Presidente ----------
Secreta rio m __ m ~mm--m------m----------
Me m b ro ----------

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:2908DA19

PREFEITURA MUNICIPAL
MANDADO DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela portaria nQ 118/2013 de 04 de julho de 2013, da Srª Prefeita Municipal, CITA Vossa Senhoria a COMPARECER na audiência
designada para a data de 07 (sete) de abril do corrente ano de 2014, as 09:00 hs, nas dependências da Prefeitura Municipal de lambari d Óeste MT, para prestar declarações acerca do seu não comparecimento ao posto de trabalho desde o inicio do ano letivo/2014, bem como para no prazo de 10 (dez) dias, a partir da citada data, oferecer defesa ou requerer a produção de provas, caso queira.

LADISLAU
Presidente

AO SR. GEDSON CARDOSO KEMPE

lambari dOeste MT 31 de março de 2014.

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:200C8CBE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

Objeto: **"Aquisição de combustíveis, diesel/álcool/gasolina e lubrificantes, para serem utilizados nas secretarias deste município".**
O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2014 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014, cujo certame se deu às 08 hs do dia 01/04/2014; sagrou vencedora a seguinte proponente: SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA - ME sagrou-se vencedora nos LOTES 01, 02, 03 e 04 com os seguintes valores LOTE 01: R$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), preço final. LOTE 02 R$ 91.390,00 (noventa e um mil trezentos e noventa reais), preço final. LOTE 03: R$ 143.080,00 (cento e quarenta e três mil oitenta reais), preço final. LOTE 04 R$ 17.155,00 (dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais), preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 01 de Abril de 2014.

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:72794A90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 061/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor FABIO ALVES NERES.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **FABIO ALVES NERES**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE OBRAS**, com vencimentos integrais, a partir de **28 de MARÇO de *2014* e término em 12 de MAIO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02515P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **28/03/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 02/04/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:BC6AF76F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 062/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor NELSON JOSE DA COSTA SOUZA.*"*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **NELSON JOSE DA COSTA SOUZA**, efetivo no cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de ABRIL de *2014* e término em 19 de MAIO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02518P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **04/04/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 02/04/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:65A49245

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 326, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Determina instauração de Sindicância Administrativa e nomeia Comissão de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as informações constantes do B.A. nº 176, emitido pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, 13º BPM.

DETERMINA a instauração de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos e averiguar eventual responsabilidade do Servidor Público Municipal, Renan Felipe Pedrassani, Fiscal de Obras, matrícula 2753, relativo a acidente de trânsito envolvendo veículo desta Prefeitura, com fundamento no art. 140 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

E, **DESIGNA** os servidores estáveis: **a)** Rafael Gabardo, Matrícula nº 4060, Coordenador de Acompanhamento, Solução Preventiva e Auditoria Geral; **b)** Joelmir Ferreira Leite, Matrícula nº 2752, Coordenador de Sinalização; e **c)** Solange Cristiane da Silva Tronco, Matrícula nº 4572, Coordenadora do Plano Diretor, para, sob a Presidência do servidor Rafael Gabardo e Secretariado de Solange Cristiane da Silva Tronco, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 142 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:D7C4C48E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINSITRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº 74/2014

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo determinado nº 074/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.246/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Otaviano Olavo Pivetta,** doravante denominado Município e o (a) Contratado (a) **RAIMUNDA DA SILVA SOUSA,** brasileiro (a), casado(a), portador (a) do **CPF nº 011.091.953-03 e RG nº 180347820016 GEJSPC/MA,** residente e domiciliado (a) na **Rua Dourados, N° 1862-S, Bairro Jardim das Palmeiras**, em Lucas do Rio Verde – Mato Grosso, doravante denominado Contratada, conforme a seguir exposto:

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o Município pode se utilizar, para exercer o controle dos seus atos, da **"autotutela administrativa",** conhecido como **Princípio da Autotutela,** exercendo seu poder-dever, por provocação particular ou de ofício, reapreciando os atos produzidos em seu âmbito, efetuando a análise que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito;

Considerando a **REVOGAÇÃO** o Edital de Convocação Nº 35/2014 tendo em vista erro de formalidade ocorrido, já que o cargo de Professor Magistério 30 horas, constante no Anexo I – Tabela II da Lei Complementar 121/2013, prevê 55 vagas para o referido cargo e estão devidamente preenchidas;

Considerando que no ordenamento pátrio é defeso o enriquecimento sem causa e que a contratada laborou no dia 01/04/2014;

Considerando que a revogação do contrato administrativo de serviço temporário por prazo determinado n° 074/2014 se deu exclusivamente por parte do contratante a fim de sanar erro formal anteriormente dito;

Considerando que a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito municipal é regida pela Lei Municipal nº 1115/2004, Lei Municipal nº 1816/2010, regulamentada pelo Decreto 2040/2010;

Considerando que que o art. 11 § 3º da Lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei nº 1816/2010 permite a Administração Municipal, decorrente da conveniência da Administração prevê a rescisão antes do término do contrato;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, **a partir de 01 de Abril de 2014**, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário por prazo Determinado nº 074/2014, firmado entre o Município de Lucas do Rio Verde e a Sr. (a) **RAIMUNDA DA SILVA SOUSA – Cargo: Professor (a) Magistério - 30 Horas.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do §3º do artigo 11 da lei Municipal nº 1115/2004 alterada pela Lei Municipal nº 1816/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurado (ao) à Contratado (a) o direito de percepção das verbas rescisórias devidas, em conformidade com o que determina a legislação pertinente, bem como a multa rescisória contratual inscrita no artigo 11, § 3°, da lei 1115/2004.

O Presente Termo vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucas do Rio Verde MT, 01 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária de Educação

Ciente em: ___/___/____
Raimunda da Silva Sousa_____
Professor (a) Magistério - 30 Horas

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:5938FBEC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – MARÇO/2014

Contrato nº 072/2014
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Elisangela dos Reis
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R$** 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 21/03/2014 até 09/08/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:ED64A892

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – MARÇO/2014

Contrato nº 073/2014
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Jean Carlos Angelo Panta
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) de Pedagogia – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R$** 2136,80 (Dois mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo: 24/03/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:D7901E70

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO – MARÇO/2014

Contrato nº 074/2014
Contratante: Município de Lucas do Rio Verde
Contratado: Raimunda da Silva Sousa
Objeto: executar serviço na função de Professor(a) Magistério – 30 Horas
na Secretaria Municipal de Educação
Valor: **R$** 1457,13 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).
Prazo: 01/04/2014 até 16/12/2014

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:8E3260EB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2014 – REGISTRO DE PREÇO 006-2014

Objeto: **Registro de preço em que objetiva futura aquisição de Hipoclorito de Sódio (Líquido) para tratamento de água para Consumo Humano atendendo assim a Portaria nº 2914/11 do Ministério de Saúde para ser distribuída a população de Lucas do Rio Verde MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital. Realização: Por meio do site www.bll.org.br.**
Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das **08:00 hrs de 04/04/2014 até as 07:00 horas do dia 15/04/2014, horário de Brasília - DF.**
Início da sessão pública de disputa **15/04/2014 às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.**
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e http://www.saaelrv.com.br.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Abril de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:E7AC2850

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº045/2014

DATA: 02/04/2014

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ DE ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO - ODM, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,
-Considerando que a organização das Nações Unidas – ONU, após analisar os maiores problemas municipais, estabelecidos os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM;
-Considerando o interesse do Município que incentiva projetos sociais exemplares sobre o ODM;
-Considerando que o objetivo do Programa consiste na escolha das melhores iniciativas locais que ajudem a atingir os objetivos do milênio.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído no Âmbito da administração do município de Marcelândia o Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM, abrangendo os seguintes temas:
I-Erradicação da extrema pobreza e a fome.
II-Educação básica de qualidade para todos.
III-Promoção da igualdade entre sexos e a autonomia das mulheres.
IV-Redução da mortalidade infantil.
V-Melhoria da saúde das gestantes.
VI-Combate do HIV/AIDS, da malária e outras doenças.
VII-Garantia da sustentabilidade ambiental.
VIII-Constituição de parceiros para o desenvolvimento social.
Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – ODM será composto pelos seguintes órgãos municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura: **MARLEY PEREIRA DE ANDRADE**
II – Secretaria Municipal de Educação**: SONIA MARTINIS**
III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **MARISTELA ALVES TEIXEIRA**
IV – Secretaria Municipal de Planejamento**: SUZANA BARBOSA**
V – Secretaria Municipal de Saúde**: DENISE SIEBERT**
VI – Câmara Municipal: **EDIVAN VIEIRA LIMA**
VII – Sindicato Rural Patronal**: KARINNE GABRIELLE MACHADO DE ANDRADE**
VIII – Conselho Municipal de Assistência Social**: ANA PAULA DE ANDRADE FERREIRA**
IX – Conselho Municipal do Idoso: **MAGDA ANGÉLICA DARÉ RISSI**
X – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: **CLAUDIA LOPES**
Art. 3º - As ações e eventos relativos aos ODM e o Comitê ficarão a cargo da Secretarias da Assistência Social, Cidadania e Cultura.
Art. 4º - O coordenador do Comitê, será indicado pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura.
Art. 5º - O núcleo ODM deverá convidar parceiros Institucionais, públicos e da iniciativa privada para apoio e participações das ações.
Art. 6º - A comissão poderá instituir normas de avaliação e critérios para escolha dos projetos de acordo com os objetivos dos COMPROMISSOS ODM pactuados**.**
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:B74E12DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 014/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE**

MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS RÚSTICAS E ESCADAS DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA E SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARCELANDIA – MT**, abertura se deu no dia 28 de março de 2014, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **PERIN & PERIN LTDA ME – CNPJ n°04.870.312/0001-07 COM O VALOR DE R$ 5.876,00 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais),** conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 02 de abril de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:9F1F471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que prorroga a data, do dia **01 de ABRIL de 2014, às 13h00min para a data de 22 de ABRIL de 2014 às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, QUE TENHA ABRANGÊNCIA DE AUDIÊNCIA NO MÍNIMO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE RÁDIO, CONSISTENTE NA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, TRANSMISSÃO DE BOLETINS, COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO DE OUTRAS ATIVIDADES RELATIVAS A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INTERESSE,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 02 de Abril de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:B7258EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através da secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **24 de Abril , às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM,** COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARCELÂNDIA-MT,** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 02 de Abril de 2014**.**

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:F1EE99BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1856 DE 02 DE ABRIL DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Janete Aparecida Teruel	312	18	28º	Classificado (a)
Flavia Sousa Lopes	152	17	29º	Classificado (a)
Fabiana Pereira	595	17	30º	Classificado (a)
Regina de Jesus Vieira	358	17	31º	Classificado (a)
Taymimaisa Soares da Silva Santiago	385	17	32º	Classificado (a)
Ana Paula Liesenfeld	226	17	33º	Classificado (a)
Naiara Leão Ribeiro	96	17	34º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:45D2024E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3616 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (AD-25%)*** ao Sr. ***RUBENS ALBERTO PINTO VILALBA*** a exercer a função de ***RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,*** a qual assume total responsabilidade, pelo bom desempenho dos serviços no departamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:03C80803

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3624 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva GENICE MINSKI, no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora ***GENICE MINSKI,*** Matrícula nº 0046, para gozo no período de 01/02/2014 a 01/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:1CFFEA92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3630 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

"Concede LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS ao Servidor ROBERTO FRANCISCO MELO ROCHA, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PARTICULAR SEM ÔNUS** ao servidor **ROBERTO FRANCISCO MELO ROCHA,** Matrícula nº 2105, por 03 (três) anos a partir do dia 01 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:BFDA14D2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 058, DE 29 DE ABRIL DE 2011, A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera a redação dos incisos III e IV do art. 48 e redação do art. 101 da Lei Complementar Municipal nº. 58, de 29 de abril de 2011, que passam vigorar com as seguintes redações:

Art. 48 - ...
...
III - de uma contribuição mensal de responsabilidade do Município, incluídas suas autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,12% (quatorze inteiros e doze décimos), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período (Ano)	Custo Suplementar (%)
2014	1,95%
2015	2,45%
2016	2,95%
2017	3,45%
2018	3,95%
2019	4,45%
2020	4,95%
2021	5,95%
2022	6,95%
2023	7,95%
2024	8,95%
2025	9,23%
2026	9,23%
2027	9,23%
2028	9,23%
2029	9,23%
2030	9,23%
2031	9,23%
2032	9,23%
2033	9,23%
2034	9,23%
2035	9,23%
2036	9,23%
2037	9,23%
2038	9,23%
2039	9,23%
2040	9,23%
2041	9,23%
2042	9,23%
2043	9,23%
2044	9,23%
2045	9,23%
2046	9,23%
2047	9,23%
2048	9,23%

Art. 101 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Março/2014.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 02 do mês de abril de dois mil e quatorze.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:68B5EB1E

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 24.772.188/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404010951420050127 9

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em. 28/Fev/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	11.742.622,16	12.360.227,18	9.628.268,24
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.759.478,66	12.377.083,68	9.628.268,24
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.856,50	16.856,50	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.742.622,16	-12.360.227,18	-9.628.268,24
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.742.622,16	-12.360.227,18	-9.628.268,24
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	2.731.958,94	2.114.353,92	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Dez/2013	Em. 28/Fev/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	7.506.244,42	7.506.244,42	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	7.506.244,42	7.506.244,42	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-7.506.244,42	-7.506.244,42	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-7.506.244,42	-7.506.244,42	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:BED51718

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 24.772.188/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404010951420050127 9

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	26.401.000,00	6.586.439,55	6.554.411,80	4.481.806,74
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.987.000,00	6.285.118,38	6.285.118,38	245.614,60
3	IPTU	480.000,00	0,00	0,00	3.558,28
4	ISS	720.000,00	0,00	0,00	95.884,07
5	ITBI	300.000,00	0,00	0,00	56.901,74
6	IRRF	350.000,00	6.285.118,38	6.285.118,38	41.301,23
7	Outras Receitas Tributárias	137.000,00	0,00	0,00	47.969,28
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	1.167.000,00	131.205,97	99.178,22	156.745,75
9	Receitas Previdenciárias	1.037.000,00	99.178,22	99.178,22	156.745,75
10	Outras Receitas de Contribuições	130.000,00	32.027,75	0,00	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	811.500,00	48.885,11	48.885,11	209.690,29
12	Receita Patrimonial	905.500,00	48.885,11	48.885,11	230.926,38
13	(-) Aplicações Financeiras	94.000,00	0,00	0,00	21.236,09
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	21.941.500,00	121.230,09	121.230,09	3.869.756,10
15	FPM	6.680.000,00	-2.000,00	-2.000,00	1.191.506,37
16	ICMS	5.360.000,00	-2.000,00	-2.000,00	830.573,23
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	9.901.500,00	125.230,09	125.230,09	1.847.676,50
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	494.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Dívida Ativa	332.000,00	0,00	0,00	0,00
21	Diversas Receitas Correntes	162.000,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	5.830.000,00	40.000,00	40.000,00	615.760,00
23	Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	5.820.000,00	40.000,00	40.000,00	615.760,00
27	Convênios.	5.820.000,00	40.000,00	40.000,00	615.760,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	5.820.000,00	40.000,00	40.000,00	615.760,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	32.221.000,00	6.626.439,55	6.594.411,80	5.097.566,74
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	26.026.000,00	1.314.959,72	1.314.959,72	2.215.223,81
33	Pessoal e Encargos Sociais	13.509.000,00	743.296,70	743.296,70	1.311.134,09
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	12.516.000,00	571.663,02	571.663,02	904.089,72
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	26.025.000,00	1.314.959,72	1.314.959,72	2.215.223,81
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	5.432.500,00	169.889,10	169.889,10	213.866,47
38	Investimentos	5.292.500,00	169.889,10	169.889,10	177.489,86
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	140.000,00	0,00	0,00	36.376,61
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	5.292.500,00	169.889,10	169.889,10	177.489,86
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	911.000,00	-		-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	32.228.500,00	1.484.848,82	1.484.848,82	2.392.713,67
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-7.500,00	5.141.590,73	5.109.562,98	2.704.853,07
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
Fonte:					
Nota:					

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:4FCA2B3C

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 24.772.188/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404010951420050127 9

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	32.350.000,00
3	Previsão Atualizada	-	32.350.000,00
4	Receitas Realizadas	6.590.411,80	6.590.411,80
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	32.350.000,00
9	Créditos Adicionais	-	19.500,00
10	Dotação Atualizada	-	32.369.500,00
11	Despesas Empenhadas	3.982.652,24	3.982.652,24
12	Despesas Liquidadas	1.484.848,82	1.484.848,82
13	Superávit Orçamentário	-	5.105.562,98
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	3.982.652,24	3.982.652,24
15	Despesas Liquidadas	1.484.848,82	1.484.848,82
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida	32.245.498,30	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-

19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	95.241,09	95.241,09
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	98.702,31	98.702,31
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	-3.461,22	-3.461,22
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	2.114.353,92	0,00
31	Resultado Primário	0,00	5.109.562,98	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Poder Executivo.	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar No Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos e MDE	0,00	25%	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C7E1416D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 2671 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;
Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2330/2011 e da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, a candidata classificada dentro do número de vagas, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º A candidata ora convocada na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º Para tomada de posse, a candidata deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
e) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.

f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
g) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública **(apresentar declaração)**
h) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
i) Cédula de Identidade;
j) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F);
k) Cartão do PIS PASEP (se possuir);
l) CPF do Cônjuge;
m) CPF do Pai;
n) CPF da Mãe;
o) Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição, sendo 1º e 2º turnos, se for o caso**);
p) 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
q) Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
r) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
s) Certidão de Casamento ou Nascimento;
t) Certidão de Nascimento dos Filhos;
u) Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;
v) Carteira de Trabalho;
w) Declaração de Bens;
x) Cópia autenticada do Registro da Categoria com quitação da anuidade.

Artigo 4º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 28 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2671 28 DE MARÇO DE 2014.

MONITORA DE CRECHE	CLASSIFICAÇÃO
MARILDA DA SILVA RESENDE	27º LUGAR

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal
EMLF/acqb

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:65806D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 012/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL Nº 2664/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital.
Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de março de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I

PSICÓLOGA SOCIAL VOLANTE

46	DANIELLE NOGUEIRA VIANA	2º LUGAR

MONITOR DE INFORMÁTICA

439	PRISCILA NOGUEIRA PATRÍCIO	1º LUGAR
75	NAYARA DOS SANTOS MORAES	2º LUGAR
489	RANIELLI RODRIGUES RIBEIRO	3º LUGAR
146	LOISLINE CORREIA DA COSTA	4º LUGAR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

309	KEILA ANTERO DE SOUZA NASCIMENTO	4º LUGAR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

543	GISELE APARECIDA RODRIGUES	2º LUGAR

MOTORISTA

483	ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 28 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B641F439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 013/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL Nº 2664/2014 DE 19 DE MARÇO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital.
Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de março de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PSICÓLOGA SOCIAL VOLANTE

245	SILMARA LUZIA DE SOUZA	3º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 31 de março de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:7158243A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009-2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes e que seja integrado no atual sistema de Plataforma de Aplicativos Móveis, suporte técnico, configuração, parametrização para atender às necessidades do Município de NORTELANDIA, com capacitação das diretorias e Unidades assistenciais de saúde. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Data de Abertura: 15 de abril de 2014. Horário: 10:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 02 de abril de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:2B54FA13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 841/2014

SUMULA: "REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXERCÍCIO 2014".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1°- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
I. O provimento de cargos oferecidos em concurso público e não preenchidos por falta de aprovados, e/ou desinteresse em serem empossados, até a realização do concurso seguinte;
II. O combate a surtos endêmicos ou epidêmicos;
III. Admissão de professor substituto;
IV. Qualquer atividade que necessite ser assegurada pelo Poder Público sem prejuízo da população usuária:
a) Limpeza pública;
b) Serviços médico-hospitalares;
c) Atividades administrativas inerentes à manutenção dos serviços públicos essenciais nas secretarias municipais;
d) Motoristas e operadores de máquinas pesadas;
e) Vigilância das vias, logradouros e imóveis públicos.
V. O atendimento de programas firmados mediante convênios e congêneres com a União e com o Estado de Mato Grosso, para a execução de obras ou prestação de serviços no âmbito municipal;
VI. O atendimento de estado de calamidade pública, devidamente decretado e reconhecido pelos órgãos competentes.
Art. 2°- A contratação para atender às necessidades decorrentes desta lei municipal, imprescindirá de processo seletivo, dada a relevância e urgência aos serviços que serão desempenhados pelos contratados.
§ único – A seleção será realizada mediante análise do curriculum vitae.
Art. 3°- As contratações iniciar-se-ão em abril de 2014, e findar-se-ão em 31 de dezembro de 2014. Prazo este em que a administração Pública realizará novo concurso público, ou no mínimo processo seletivo simplificado para o recrutamento do pessoal a ser contratado.
Art.4°- As contratações oriundas da presente Lei serão formalizadas através de termo de *Contrato de Servidor por Tempo Determinado e de Excepcional Interesse Público*, desenvolvido pelo Departamento Jurídico Municipal e concernentes às atribuições dos cargos das distintas secretarias.
Art.5°- Os servidores contratados na forma da presente Lei sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência Social, mediante Contribuição ao INSS.
Art.6°- **A remuneração do pessoal contratado no Regime instituído por esta Lei será a mesma fixada para cargo idêntico ou assemelhado, no padrão inicial da carreira,** na forma da Lei instituidora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.
Art.7°- Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos demais funcionários dos quadros de pessoal da Prefeitura, este será extensivo aos servidores contratados com fulcro na presente Lei, observado os mesmos percentuais.
Art.8°- Os contratos com base na presente Lei submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.9°- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II- Ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança.
Art.10°- As infrações disciplinares cometidas por servidor contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art.11°- Em caso de rescisão de contrato temporário de servidor por excepcional interesse público, será procedido da seguinte forma:

I- Se a iniciativa for da administração contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem causa justa, o servidor contratado fará jus às seguintes verbas rescisórias:

a) Saldo de remuneração existente na data da rescisão;
b) 13° salário proporcional;
c) Férias proporcionais, acrescida do terço de férias.
§ Único – sendo a dispensa feita sem justa causa, mas por conveniência administrativa não terá o contratado direito a aviso prévio indenizado.

II- Se a iniciativa for da administração contratante, com causa justa devidamente comprovada mediante sindicância, as verbas serão as seguintes:
a) Saldo de remuneração existente na data de rescisão;
III- Se a iniciativa da rescisão for do contratado, este fará jus às verbas descritas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I deste artigo. Ficando, entretanto, isento de indenizar a Administração Pública com relação ao aviso prévio não cumprido.
Art. 12°- Os contratos regidos por esta Lei extinguem-se ao término do prazo de sua vigência.
Parágrafo Único- A extinção de contrato por decurso de prazo assegura ao Contratado o direito de perceber as verbas descritas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I, do art. 12 desta Lei.

Art.13°- A contratação de servidores na forma prevista nesta Lei somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas e quando existir vaga disponível, em se tratando de cargo dos quadros de pessoal.
Art.14°- O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos, exceto para carreira.
Art.15°- Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes da presente Lei.
Art.16°- Excepcionalmente para o exercício de 2014, os cargos à serem contratados estão dispostos no Anexo I desta Lei, o qual será parte integrante e indissociável da mesma.

Art.17°- Suportará as despesas decorrente da presente lei a Dotação Orçamentária 319004000000 (pessoal e encargos sociais).

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19°- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, em 01 de abril de 2014 – Gabinete da Prefeita.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:72D05517

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 842/2014

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta, e dá outras providências), REVOGA, "*IN TOTUM*" A LEI MUNICIPAL Nº. 825/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Passa o ANEXO II da Lei Municipal nº. 619/2009, (Súmula: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos do Município de Nova Bandeirantes, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta, e dá outras providências), a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS

Ajudante Geral I e II, Auxiliar de Limpeza, Continuo, Coveiro

Guarda-Vigia, Zelador, Lavadeira, Merendeira, Servente de Pedreiro e Braçal

CLASSE / REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R$ 724,00	R$ 868,80	R$ 1.013,60	R$ 1.158,40
2	R$ 745,72	R$ 894,86	R$ 1.044,01	R$ 1.193,15
3	R$ 768,09	R$ 921,71	R$ 1.075,33	R$ 1.228,95
4	R$ 791,13	R$ 949,36	R$ 1.107,59	R$ 1.265,81
5	R$ 814,87	R$ 977,84	R$ 1.140,82	R$ 1.303,79
6	R$ 839,31	R$ 1.007,18	R$ 1.175,04	R$ 1.342,90
7	R$ 864,49	R$ 1.037,39	R$ 1.210,29	R$ 1.383,19
8	R$ 890,43	R$ 1.068,51	R$ 1.246,60	R$ 1.424,69
9	R$ 917,14	R$ 1.100,57	R$ 1.284,00	R$ 1.467,43
10	R$ 944,66	R$ 1.133,59	R$ 1.322,52	R$ 1.511,45
11	R$ 973,00	R$ 1.167,59	R$ 1.362,19	R$ 1.556,79
12	R$ 1.002,19	R$ 1.202,62	R$ 1.403,06	R$ 1.603,50
13	R$ 1.032,25	R$ 1.238,70	R$ 1.445,15	R$ 1.651,60
14	R$ 1.063,22	R$ 1.275,86	R$ 1.488,51	R$ 1.701,15
15	R$ 1.095,11	R$ 1.314,14	R$ 1.533,16	R$ 1.752,18
16	R$ 1.127,97	R$ 1.353,56	R$ 1.579,16	R$ 1.804,75
17	R$ 1.161,81	R$ 1.394,17	R$ 1.626,53	R$ 1.858,89
18	R$ 1.196,66	R$ 1.435,99	R$ 1.675,33	R$ 1.914,66
19	R$ 1.232,56	R$ 1.479,07	R$ 1.725,59	R$ 1.972,10
20	R$ 1.269,54	R$ 1.523,45	R$ 1.777,35	R$ 2.031,26
21	R$ 1.307,62	R$ 1.569,15	R$ 1.830,67	R$ 2.092,20
22	R$ 1.346,85	R$ 1.616,22	R$ 1.885,59	R$ 2.154,97
23	R$ 1.387,26	R$ 1.664,71	R$ 1.942,16	R$ 2.219,61
24	R$ 1.428,88	R$ 1.714,65	R$ 2.000,43	R$ 2.286,20
25	R$ 1.471,74	R$ 1.766,09	R$ 2.060,44	R$ 2.354,79
26	R$ 1.515,90	R$ 1.819,07	R$ 2.122,25	R$ 2.425,43
27	R$ 1.561,37	R$ 1.873,65	R$ 2.185,92	R$ 2.498,20
28	R$ 1.608,21	R$ 1.929,86	R$ 2.251,50	R$ 2.573,14
29	R$ 1.656,46	R$ 1.987,75	R$ 2.319,04	R$ 2.650,34
30	R$ 1.706,15	R$ 2.047,38	R$ 2.388,61	R$ 2.729,85
31	R$ 1.757,34	R$ 2.108,81	R$ 2.460,27	R$ 2.811,74
32	R$ 1.810,06	R$ 2.172,07	R$ 2.534,08	R$ 2.896,09
33	R$ 1.864,36	R$ 2.237,23	R$ 2.610,10	R$ 2.982,98
34	R$ 1.920,29	R$ 2.304,35	R$ 2.688,41	R$ 3.072,47
35	R$ 1.977,90	R$ 2.373,48	R$ 2.769,06	R$ 3.164,64

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Assistente Administrativo I e II, Agente Administrativo I e II

Telefonista

CLASSE / REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R$ 925,00	R$ 1.110,00	R$ 1.295,00	R$ 1.480,00
2	R$ 952,75	R$ 1.143,30	R$ 1.333,85	R$ 1.524,40
3	R$ 981,33	R$ 1.177,60	R$ 1.373,87	R$ 1.570,13
4	R$ 1.010,77	R$ 1.212,93	R$ 1.415,08	R$ 1.617,24
5	R$ 1.041,10	R$ 1.249,31	R$ 1.457,53	R$ 1.665,75
6	R$ 1.072,33	R$ 1.286,79	R$ 1.501,26	R$ 1.715,73
7	R$ 1.104,50	R$ 1.325,40	R$ 1.546,30	R$ 1.767,20
8	R$ 1.137,63	R$ 1.365,16	R$ 1.592,69	R$ 1.820,21
9	R$ 1.171,76	R$ 1.406,11	R$ 1.640,47	R$ 1.874,82
10	R$ 1.206,92	R$ 1.448,30	R$ 1.689,68	R$ 1.931,06
11	R$ 1.243,12	R$ 1.491,75	R$ 1.740,37	R$ 1.989,00
12	R$ 1.280,42	R$ 1.536,50	R$ 1.792,58	R$ 2.048,67
13	R$ 1.318,83	R$ 1.582,59	R$ 1.846,36	R$ 2.110,13
14	R$ 1.358,39	R$ 1.630,07	R$ 1.901,75	R$ 2.173,43
15	R$ 1.399,15	R$ 1.678,97	R$ 1.958,80	R$ 2.238,63
16	R$ 1.441,12	R$ 1.729,34	R$ 2.017,57	R$ 2.305,79
17	R$ 1.484,35	R$ 1.781,22	R$ 2.078,09	R$ 2.374,97
18	R$ 1.528,88	R$ 1.834,66	R$ 2.140,44	R$ 2.446,21
19	R$ 1.574,75	R$ 1.889,70	R$ 2.204,65	R$ 2.519,60
20	R$ 1.621,99	R$ 1.946,39	R$ 2.270,79	R$ 2.595,19
21	R$ 1.670,65	R$ 2.004,78	R$ 2.338,91	R$ 2.673,04
22	R$ 1.720,77	R$ 2.064,93	R$ 2.409,08	R$ 2.753,24
23	R$ 1.772,40	R$ 2.126,87	R$ 2.481,35	R$ 2.835,83
24	R$ 1.825,57	R$ 2.190,68	R$ 2.555,79	R$ 2.920,91
25	R$ 1.880,33	R$ 2.256,40	R$ 2.632,47	R$ 3.008,54
26	R$ 1.936,74	R$ 2.324,09	R$ 2.711,44	R$ 3.098,79
27	R$ 1.994,85	R$ 2.393,82	R$ 2.792,79	R$ 3.191,76
28	R$ 2.054,69	R$ 2.465,63	R$ 2.876,57	R$ 3.287,51
29	R$ 2.116,33	R$ 2.539,60	R$ 2.962,87	R$ 3.386,13
30	R$ 2.179,82	R$ 2.615,79	R$ 3.051,75	R$ 3.487,72
31	R$ 2.245,22	R$ 2.694,26	R$ 3.143,30	R$ 3.592,35
32	R$ 2.312,57	R$ 2.775,09	R$ 3.237,60	R$ 3.700,12
33	R$ 2.381,95	R$ 2.858,34	R$ 3.334,73	R$ 3.811,12
34	R$ 2.453,41	R$ 2.944,09	R$ 3.434,77	R$ 3.925,46
35	R$ 2.527,01	R$ 3.032,41	R$ 3.537,82	R$ 4.043,22

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Eletricista, Mecânico I e II, Pedreiro				
CLASSE / REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R$ 935,00	R$ 1.122,00	R$ 1.309,00	R$ 1.496,00
2	R$ 963,05	R$ 1.155,66	R$ 1.348,27	R$ 1.540,88
3	R$ 991,94	R$ 1.190,33	R$ 1.388,72	R$ 1.587,11
4	R$ 1.021,70	R$ 1.226,04	R$ 1.430,38	R$ 1.634,72
5	R$ 1.052,35	R$ 1.262,82	R$ 1.473,29	R$ 1.683,76
6	R$ 1.083,92	R$ 1.300,71	R$ 1.517,49	R$ 1.734,27
7	R$ 1.116,44	R$ 1.339,73	R$ 1.563,01	R$ 1.786,30
8	R$ 1.149,93	R$ 1.379,92	R$ 1.609,90	R$ 1.839,89
9	R$ 1.184,43	R$ 1.421,32	R$ 1.658,20	R$ 1.895,09
10	R$ 1.219,96	R$ 1.463,96	R$ 1.707,95	R$ 1.951,94
11	R$ 1.256,56	R$ 1.507,87	R$ 1.759,19	R$ 2.010,50
12	R$ 1.294,26	R$ 1.553,11	R$ 1.811,96	R$ 2.070,81
13	R$ 1.333,09	R$ 1.599,70	R$ 1.866,32	R$ 2.132,94
14	R$ 1.373,08	R$ 1.647,69	R$ 1.922,31	R$ 2.196,93
15	R$ 1.414,27	R$ 1.697,13	R$ 1.979,98	R$ 2.262,83
16	R$ 1.456,70	R$ 1.748,04	R$ 2.039,38	R$ 2.330,72
17	R$ 1.500,40	R$ 1.800,48	R$ 2.100,56	R$ 2.400,64
18	R$ 1.545,41	R$ 1.854,50	R$ 2.163,58	R$ 2.472,66
19	R$ 1.591,77	R$ 1.910,13	R$ 2.228,48	R$ 2.546,84
20	R$ 1.639,53	R$ 1.967,43	R$ 2.295,34	R$ 2.623,25
21	R$ 1.688,71	R$ 2.026,46	R$ 2.364,20	R$ 2.701,94
22	R$ 1.739,38	R$ 2.087,25	R$ 2.435,13	R$ 2.783,00
23	R$ 1.791,56	R$ 2.149,87	R$ 2.508,18	R$ 2.866,49
24	R$ 1.845,30	R$ 2.214,36	R$ 2.583,42	R$ 2.952,49
25	R$ 1.900,66	R$ 2.280,79	R$ 2.660,93	R$ 3.041,06
26	R$ 1.957,68	R$ 2.349,22	R$ 2.740,76	R$ 3.132,29
27	R$ 2.016,41	R$ 2.419,70	R$ 2.822,98	R$ 3.226,26
28	R$ 2.076,91	R$ 2.492,29	R$ 2.907,67	R$ 3.323,05
29	R$ 2.139,21	R$ 2.567,05	R$ 2.994,90	R$ 3.422,74
30	R$ 2.203,39	R$ 2.644,07	R$ 3.084,74	R$ 3.525,42
31	R$ 2.269,49	R$ 2.723,39	R$ 3.177,29	R$ 3.631,18
32	R$ 2.337,58	R$ 2.805,09	R$ 3.272,61	R$ 3.740,12
33	R$ 2.407,70	R$ 2.889,24	R$ 3.370,78	R$ 3.852,32
34	R$ 2.479,93	R$ 2.975,92	R$ 3.471,91	R$ 3.967,89
35	R$ 2.554,33	R$ 3.065,20	R$ 3.576,06	R$ 4.086,93
CARGO: TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO E AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Técnico Agrícola, Técnico Agropecuária, Auxiliar Encarregado de Água				
CLASSE / REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R$ 880,00	R$ 1.056,00	R$ 1.232,00	R$ 1.408,00
2	R$ 906,40	R$ 1.087,68	R$ 1.268,96	R$ 1.450,24
3	R$ 933,59	R$ 1.120,31	R$ 1.307,03	R$ 1.493,75
4	R$ 961,60	R$ 1.153,92	R$ 1.346,24	R$ 1.538,56
5	R$ 990,45	R$ 1.188,54	R$ 1.386,63	R$ 1.584,72
6	R$ 1.020,16	R$ 1.224,19	R$ 1.428,23	R$ 1.632,26
7	R$ 1.050,77	R$ 1.260,92	R$ 1.471,07	R$ 1.681,23
8	R$ 1.082,29	R$ 1.298,75	R$ 1.515,20	R$ 1.731,66
9	R$ 1.114,76	R$ 1.337,71	R$ 1.560,66	R$ 1.783,61
10	R$ 1.148,20	R$ 1.377,84	R$ 1.607,48	R$ 1.837,12
11	R$ 1.182,65	R$ 1.419,18	R$ 1.655,70	R$ 1.892,23
12	R$ 1.218,13	R$ 1.461,75	R$ 1.705,38	R$ 1.949,00
13	R$ 1.254,67	R$ 1.505,60	R$ 1.756,54	R$ 2.007,47
14	R$ 1.292,31	R$ 1.550,77	R$ 1.809,23	R$ 2.067,70
15	R$ 1.331,08	R$ 1.597,29	R$ 1.863,51	R$ 2.129,73
16	R$ 1.371,01	R$ 1.645,21	R$ 1.919,42	R$ 2.193,62
17	R$ 1.412,14	R$ 1.694,57	R$ 1.977,00	R$ 2.259,43
18	R$ 1.454,51	R$ 1.745,41	R$ 2.036,31	R$ 2.327,21
19	R$ 1.498,14	R$ 1.797,77	R$ 2.097,40	R$ 2.397,03
20	R$ 1.543,09	R$ 1.851,70	R$ 2.160,32	R$ 2.468,94
21	R$ 1.589,38	R$ 1.907,25	R$ 2.225,13	R$ 2.543,00
22	R$ 1.637,06	R$ 1.964,47	R$ 2.291,88	R$ 2.619,29
23	R$ 1.686,17	R$ 2.023,41	R$ 2.360,64	R$ 2.697,87
24	R$ 1.736,76	R$ 2.084,11	R$ 2.431,46	R$ 2.778,81
25	R$ 1.788,86	R$ 2.146,63	R$ 2.504,40	R$ 2.862,17
26	R$ 1.842,52	R$ 2.211,03	R$ 2.579,53	R$ 2.948,04
27	R$ 1.897,80	R$ 2.277,36	R$ 2.656,92	R$ 3.036,48
28	R$ 1.954,73	R$ 2.345,68	R$ 2.736,63	R$ 3.127,57
29	R$ 2.013,38	R$ 2.416,05	R$ 2.818,73	R$ 3.221,40
30	R$ 2.073,78	R$ 2.488,53	R$ 2.903,29	R$ 3.318,04
31	R$ 2.135,99	R$ 2.563,19	R$ 2.990,39	R$ 3.417,59
32	R$ 2.200,07	R$ 2.640,08	R$ 3.080,10	R$ 3.520,11
33	R$ 2.266,07	R$ 2.719,29	R$ 3.172,50	R$ 3.625,72
34	R$ 2.334,06	R$ 2.800,87	R$ 3.267,68	R$ 3.734,49
35	R$ 2.404,08	R$ 2.884,89	R$ 3.365,71	R$ 3.846,52
CARGO: AGENTE OPERACIONAL E VIVEIRISTA				
Motorista I, II e III, Operador de Máquina I, II e III, Viveirista				
CLASSE / REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R$ 990,00	R$ 1.188,00	R$ 1.386,00	R$ 1.584,00
2	R$ 1.019,70	R$ 1.223,64	R$ 1.427,58	R$ 1.631,52
3	R$ 1.050,29	R$ 1.260,35	R$ 1.470,41	R$ 1.680,47
4	R$ 1.081,80	R$ 1.298,16	R$ 1.514,52	R$ 1.730,88
5	R$ 1.114,25	R$ 1.337,10	R$ 1.559,96	R$ 1.782,81
6	R$ 1.147,68	R$ 1.377,22	R$ 1.606,75	R$ 1.836,29
7	R$ 1.182,11	R$ 1.418,53	R$ 1.654,96	R$ 1.891,38
8	R$ 1.217,58	R$ 1.461,09	R$ 1.704,61	R$ 1.948,12
9	R$ 1.254,10	R$ 1.504,92	R$ 1.755,74	R$ 2.006,56
10	R$ 1.291,73	R$ 1.550,07	R$ 1.808,42	R$ 2.066,76
11	R$ 1.330,48	R$ 1.596,57	R$ 1.862,67	R$ 2.128,76
12	R$ 1.370,39	R$ 1.644,47	R$ 1.918,55	R$ 2.192,63
13	R$ 1.411,50	R$ 1.693,80	R$ 1.976,10	R$ 2.258,41
14	R$ 1.453,85	R$ 1.744,62	R$ 2.035,39	R$ 2.326,16
15	R$ 1.497,46	R$ 1.796,96	R$ 2.096,45	R$ 2.395,94
16	R$ 1.542,39	R$ 1.850,87	R$ 2.159,34	R$ 2.467,82
17	R$ 1.588,66	R$ 1.906,39	R$ 2.224,12	R$ 2.541,85
18	R$ 1.636,32	R$ 1.963,58	R$ 2.290,85	R$ 2.618,11
19	R$ 1.685,41	R$ 2.022,49	R$ 2.359,57	R$ 2.696,65
20	R$ 1.735,97	R$ 2.083,17	R$ 2.430,36	R$ 2.777,55
21	R$ 1.788,05	R$ 2.145,66	R$ 2.503,27	R$ 2.860,88
22	R$ 1.841,69	R$ 2.210,03	R$ 2.578,37	R$ 2.946,71
23	R$ 1.896,94	R$ 2.276,33	R$ 2.655,72	R$ 3.035,11
24	R$ 1.953,85	R$ 2.344,62	R$ 2.735,39	R$ 3.126,16
25	R$ 2.012,47	R$ 2.414,96	R$ 2.817,45	R$ 3.219,95
26	R$ 2.072,84	R$ 2.487,41	R$ 2.901,98	R$ 3.316,54
27	R$ 2.135,03	R$ 2.562,03	R$ 2.989,04	R$ 3.416,04
28	R$ 2.199,08	R$ 2.638,89	R$ 3.078,71	R$ 3.518,52
29	R$ 2.265,05	R$ 2.718,06	R$ 3.171,07	R$ 3.624,08
30	R$ 2.333,00	R$ 2.799,60	R$ 3.266,20	R$ 3.732,80
31	R$ 2.402,99	R$ 2.883,59	R$ 3.364,19	R$ 3.844,78
32	R$ 2.475,08	R$ 2.970,10	R$ 3.465,11	R$ 3.960,13
33	R$ 2.549,33	R$ 3.059,20	R$ 3.569,06	R$ 4.078,93
34	R$ 2.625,81	R$ 3.150,97	R$ 3.676,14	R$ 4.201,30
35	R$ 2.704,59	R$ 3.245,50	R$ 3.786,42	R$ 4.327,34
CARGO: TÉCNICO NIVEL SUPERIOR				
Engenheiro				
CLASSE / REFERÊNCIA	A	B	C	D
1	R$ 1.800,00	R$ 2.160,00	R$ 2.520,00	R$ 2.880,00
2	R$ 1.854,00	R$ 2.224,80	R$ 2.595,60	R$ 2.966,40
3	R$ 1.909,62	R$ 2.291,54	R$ 2.673,47	R$ 3.055,39
4	R$ 1.966,91	R$ 2.360,29	R$ 2.753,67	R$ 3.147,05
5	R$ 2.025,92	R$ 2.431,10	R$ 2.836,28	R$ 3.241,47
6	R$ 2.086,69	R$ 2.504,03	R$ 2.921,37	R$ 3.338,71
7	R$ 2.149,29	R$ 2.579,15	R$ 3.009,01	R$ 3.438,87
8	R$ 2.213,77	R$ 2.656,53	R$ 3.099,28	R$ 3.542,04
9	R$ 2.280,19	R$ 2.736,22	R$ 3.192,26	R$ 3.648,30
10	R$ 2.348,59	R$ 2.818,31	R$ 3.288,03	R$ 3.757,75
11	R$ 2.419,05	R$ 2.902,86	R$ 3.386,67	R$ 3.870,48
12	R$ 2.491,62	R$ 2.989,95	R$ 3.488,27	R$ 3.986,59
13	R$ 2.566,37	R$ 3.079,64	R$ 3.592,92	R$ 4.106,19
14	R$ 2.643,36	R$ 3.172,03	R$ 3.700,70	R$ 4.229,38
15	R$ 2.722,66	R$ 3.267,19	R$ 3.811,73	R$ 4.356,26
16	R$ 2.804,34	R$ 3.365,21	R$ 3.926,08	R$ 4.486,95
17	R$ 2.888,47	R$ 3.466,17	R$ 4.043,86	R$ 4.621,55
18	R$ 2.975,13	R$ 3.570,15	R$ 4.165,18	R$ 4.760,20
19	R$ 3.064,38	R$ 3.677,26	R$ 4.290,13	R$ 4.903,01
20	R$ 3.156,31	R$ 3.787,57	R$ 4.418,84	R$ 5.050,10
21	R$ 3.251,00	R$ 3.901,20	R$ 4.551,40	R$ 5.201,60
22	R$ 3.348,53	R$ 4.018,24	R$ 4.687,94	R$ 5.357,65
23	R$ 3.448,99	R$ 4.138,78	R$ 4.828,58	R$ 5.518,38
24	R$ 3.552,46	R$ 4.262,95	R$ 4.973,44	R$ 5.683,93
25	R$ 3.659,03	R$ 4.390,84	R$ 5.122,64	R$ 5.854,45
26	R$ 3.768,80	R$ 4.522,56	R$ 5.276,32	R$ 6.030,08
27	R$ 3.881,86	R$ 4.658,24	R$ 5.434,61	R$ 6.210,98
28	R$ 3.998,32	R$ 4.797,98	R$ 5.597,65	R$ 6.397,31
29	R$ 4.118,27	R$ 4.941,92	R$ 5.765,58	R$ 6.589,23
30	R$ 4.241,82	R$ 5.090,18	R$ 5.938,55	R$ 6.786,91
31	R$ 4.369,07	R$ 5.242,89	R$ 6.116,70	R$ 6.990,52
32	R$ 4.500,14	R$ 5.400,17	R$ 6.300,20	R$ 7.200,23
33	R$ 4.635,15	R$ 5.562,18	R$ 6.489,21	R$ 7.416,24
34	R$ 4.774,20	R$ 5.729,04	R$ 6.683,88	R$ 7.638,73
35	R$ 4.917,43	R$ 5.900,92	R$ 6.884,40	R$ 7.867,89

Art. 2°. Revoga-se *"in totum"* a Lei Municipal nº. 825/2014.

Art. 3º. Em virtude da revogação estabelecida no artigo 2º, fica, o Poder Executivo Municipal **autorizado** a mediante Decreto Executivo, reconhecer e declarar nula de pleno direito a majoração da base salarial dos servidores públicos regulamentada pela Lei Municipal nº. 825/2014.

Art. 4º. Outrossim, sendo declarada nula de pleno direito a majoração salarial estabelecida pela Lei Municipal nº. 825/2014, fica o Poder Executivo Municipal **autorizado,** também por meio de Decreto Executivo, a determinar o imediato retorno aos cofres públicos da majoração salarial dos servidores públicos paga em virtude da Lei Municipal supra declinada.

Art. 5º. Suportará as despesas decorrentes da presente Lei Municipal a Dotação Orçamentária (0359) 319011000000 (vencimentos e vantagens fixas).

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º. de Março de 2014.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 01 de abril de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:3DDB1829

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vanessa Alves de Freitas – CPF.: nº 971.774.661-34.
OBJETO: Prestação de Serviços Administrativos por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde - Consultório Dentário para o cargo de Técnico em Higiene Dentário.
VALOR: R$ - R$ - 1.011,57 (Um Mil onze reais e cinqüenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 14/03/2014 à 31/12/2014
ASSINATURA: 14/03/2014.
ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Vanessa Alves de Freitas – Contratada.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:9DEDCDDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Nayra Aparecida Costa Khalaf – CPF.: nº 031.459.321-79.
OBJETO: Prestação de Serviços Administrativos por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto Terceiro Milênio para o cargo de Agente de Limpeza Pública.
VALOR: R$ - 724,00 (Setecentos e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2014 à 31/12/2014.
ASSINATURA: 17/03/2014.
ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Nayra Aparecida Costa Khalaf – Contratada.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:963F1D25

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2014

PORTARIA Nº. 081/2014/GABJAMA

> "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELAINY CLEIA PINHEIRO DOS SANTOSIZEL, PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PROJETO TERCEIRO MILÊNIO".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 3º, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **Elainy cleia pinheiro dos santos**, para o cargo em comissão de **Chefe de Departamento,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto 3º Milênio, a partir de 13 de Março de 2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:F393F529

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 004/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de realização de concurso público e processo seletivo público para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**.

Nova Canaã do Norte/MT, em 02 de Abril de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:5068C48D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;
CONTRATADA: S. L DE ALMEIDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº. 03.964.658/0001-01;
ESPÉCIE: RESCISÃO;
OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO USADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT;

FUNDAMENTO: ARTIGO 78, INCISOS I, III E V E ARTIGO 79 INCISO I DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93;

ASSINATURA: 31/03/2014;

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:9131559D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE RESCISÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;
CONTRATADA: A.GOMES DOS SANTOS - ME, CNPJ 07.929.716/0001-17;
ESPÉCIE: RESCISÃO;
OBJETO: AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA PRESTAR ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;
FUNDAMENTO: ARTIGO 78, INCISOS I, III E V E ARTIGO 79 INCISO I DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93;

ASSINATURA: 31/03/2014;

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:7DB8F381

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.
§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.
ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Junior Rosário de Quadros	405	Agente de Endemias - PM
Ricardo Antonio Moreira	420	Operador da ETA - SAAE

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 234/2014/GP/PMNG
1ª fase :
Apresentação de documentos

• Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
• Cópia autenticada em cartório do CPF
• Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
• Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
• Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
• Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
• Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
• Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
• Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
• Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
• Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
• Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
• Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
• Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
• Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
• Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
• Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
• Cópia do comprovante de endereço
• Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
• Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
• Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:
Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:6E483509

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2014/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.
§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de

Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Deilza Baltazar da Cruz	097	Auxiliar de Serviços Gerais
Marli de Paula	081	Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 230/2014/GP/PMNG

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:
01.RG;
02.CPF;
03.Certidão de Nascimento ou Casamento;
04.Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05.Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06.Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07.Título de eleitor;
08.Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
09.Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10.Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
11.CTPS (Carteira de Trabalho);
12.RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13.CPF dos dependentes;
14.Comprovante de residência;
15.Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16.Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:
18.Foto 3X4 (atual, colorida);
19.Certidão de Antecedentes Criminais;
20.Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
21.Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22.Declaração para IRFF e salário família;
23.Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:CB98D81A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2014/GP/PMNG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 229/14/GP/PMNG, de 25/03/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1939 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Genessi de Fátima Pasquali**, para exercer o cargo de Professor II, lotado no Departamento de Educação Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:3D058CA8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 042/2014

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Genessi de Fátima Pasquali, para o cargo de Professor II.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Genessi de Fátima Pasquali, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor II, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 229/2014 e na portaria de nomeação 235/2014.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

GENESSI DE FÁTIMA PASQUALI
Empossado(a)

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Recursos Humanos

IVONEI GIANNY NARDI
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:B8248495

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 037/2014

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Joice Cléia Aparecida da Silva, para o cargo de Professor III.

Aos Vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Joice Cléia Aparecida da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor III, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 110/2014 e na portaria de nomeação 160/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

JOICE CLÉIA APARECIDA DA SILVA
Empossado(a)

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Recursos Humanos

LEOCIR CIRO MARTINELI
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:66AABE43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE 035/2014

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Erlaine Oliveira Monteiro, para o cargo de Professor II.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Erlaine Oliveira Monteiro, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor II, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 110/2014 e na portaria de nomeação 146/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

ERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO
Empossado(a)

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO
Gerente de Recursos Humanos

LEOCIR CIRO MARTINELI
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:85B03FC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2014
À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2014.
ABERTURA: 16 de abril de 2014 ás 08:30 horas;
CREDENCIAMENTO: das 08:15 ás 08:25 horas;
OBJETO Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas, destinados ao consumo de manutenção e conservação de Departamentos e Secretarias deste município de Nova Lacerda.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:C8DDA073

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 007-2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
Avenida Tiradentes, 329-Centro- NOVA MARILANDIA – MT.
CNPJ-37.464.989/0001-02 -CEP: 78415-000–Fone: 65 -3352-1122
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 007/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, USADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2008, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13,5 METROS CÚBICOS DE LIXO COMPACTADO DENTRO DA CAIXA COLETORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA –MT.
Dia: 14/04/2014.
Entrega dos Envelopes: Até as **09:00 horas, do dia 14/04/2014**
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br
Abertura do envelope Nº 01: Às **09: 30 horas, do dia 04 de abril de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

NOVA MARILANDIA- MT, 02 de abril de 2014.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:27DEF9D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014.
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 14 de Abril de 2014, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subseqüente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá – MT, 02 de Abril de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:547CB233

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 077/2014

"Dispõe sobre a Nomeação em Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras Viações e Serviços Públicos, o Sr. Osvaldo Correia".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO, o Sr. **OSVALDO CORREIA**, portador da Cédula de Identidade nº. 606316 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.337.911.00, ao cargo de Secretario Municipal de Obras Viações e Serviços Públicos, a partir desta data, até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Abril de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Souza Campos
Código Identificador:58E50A91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/DEZ/2014 (b)	Em 28/FEV/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	39.274,94	39.274,94	27.058,66
DEDUCOES (II)	4.098.347,19	4.098.347,19	5.145.734,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.056.412,67	5.056.412,67	5.506.018,63
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	958.065,48	958.065,48	360.284,59
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-4.059.072,25	-4.059.072,25	-5.118.675,38
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	39.274,94	39.274,94	27.058,66
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	2.932.246,66	-23.727.860,60	1.884.859,81
Resultado Nominal	Período de Referência		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
VALOR	25.612.720,41		-1.047.386,85
Discriminação da Meta Fiscal		Valor Corrente	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 3		500.000,00	
Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2013(a)	Em 31/DEZ/2014 (b)	Em 28/FEV/2014 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)	7.030.593,85	-19.629.513,41	7.030.593,85
Passivo Atuarial	7.030.593,85	-19.629.513,41	7.030.593,85
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)	7.030.593,85	-19.629.513,41	7.030.593,85
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	7.030.593,85	-19.629.513,41	7.030.593,85
Fonte: Município de NOVA MONTE VERDE			

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:A6D7CD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE 2014**	**ATÉ O BIMESTRE 2013**
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	16.970.700,00	2.931.767,36	2.931.767,36	2.353.169,35
Receitas Tributarias	706.000,00	128.381,37	128.381,37	91.774,36
IPTU	100.000,00	399,90	399,90	644,60
ISS	270.000,00	63.653,92	63.653,92	28.795,14
ITBI	70.000,00	20.858,62	20.858,62	10.883,90
IRRF	72.000,00	15.783,95	15.783,95	13.225,04
Outras Receitas Tributarias	194.000,00	27.684,98	27.684,98	38.225,68
Receitas de Contribuicoes	360.000,00	58.198,00	58.198,00	
Receitas Previdenciarias	330.000,00	56.241,11	56.241,11	
Outras Receitas de Contribuicoes	30.000,00	1.956,89	1.956,89	
Receita Patrimonial Liquida	9.000,00	660,00	660,00	180,00
Receita Patrimonial	454.300,00	79.838,71	79.838,71	13.387,78

(-) Aplicacoes Financeiras	445.300,00	79.178,71	79.178,71	13.207,78
Transferencias Correntes	15.715.200,00	2.731.726,80	2.731.726,80	2.237.771,05
FPM	5.400.000,00	1.171.636,22	1.171.636,22	1.013.450,84
ICMS	5.000.000,00	770.656,79	770.656,79	762.534,26
Convenios	478.500,00	4.410,00	4.410,00	1.470,00
Outras Transferencias Correntes	4.836.700,00	785.023,79	785.023,79	460.315,95
Demais Receitas Correntes	180.500,00	12.801,19	12.801,19	23.443,94
Divida Ativa	96.100,00	7.447,21	7.447,21	6.791,00
Diversas Receitas Correntes	84.400,00	5.353,98	5.353,98	16.652,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.131.000,00	201.536,00	201.536,00	146.250,00
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	80.000,00			
Transferencias de Capital	2.050.000,00	201.536,00	201.536,00	146.250,00
Convenios	1.915.000,00			146.250,00
Outras Transferencias de Capital	135.000,00	201.536,00	201.536,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00			
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.051.000,00	201.536,00	201.536,00	146.250,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.021.700,00	3.133.303,36	3.133.303,36	2.499.419,35
DESPESAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS REALIZADAS**		
		NO BIMESTRE	**ATÉ O BIMESTRE 2014**	**ATÉ O BIMESTRE 2013**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.094.842,15	3.793.722,94	3.793.722,94	1.636.546,68
Pessoal e Encargos Sociais	8.628.012,79	1.357.353,23	1.357.353,23	1.052.610,22
Juros e Encargos da Divida (IX)	5.000,00			
Outras Despesas Correntes	8.461.829,36	2.436.369,71	2.436.369,71	583.936,46
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.089.842,15	3.793.722,94	3.793.722,94	1.636.546,68
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.406.157,85	282.770,94	282.770,94	82.670,38
Investimentos	2.370.157,85	246.928,63	246.928,63	76.927,44
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	36.000,00	35.842,31	35.842,31	5.742,94
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.370.157,85	246.928,63	246.928,63	76.927,44
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	189.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)	430.000,00			
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	20.079.000,00	4.040.651,57	4.040.651,57	1.713.474,12
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.057.300,00	-907.348,21	-907.348,21	785.945,23
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			668.035,84	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			388.000,00	

ARION SILVEIRA
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
MT 012883/ O-2

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:FFB7FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO XI

GOVERNO FEDERAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.406.157,85	157.081,99		2.249.075,86
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.406.157,85	157.081,99		2.249.075,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.406.157,85	-157.081,99		-2.249.075,86
Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE				
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8B4F8779

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 107, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"Altera a Tabela I e II, do Anexo I da Lei Complementar nº 076/2011, onde aumenta o número de vagas, altera cargos e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica alterado no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum, onde aumenta o número de vagas do cargo de Assistente Social 30h, para 09 (nove) vagas, do cargo de Engenheiro Civil 40h, para 02 (duas) vagas e do cargo de Fiscal Tributário, para 02 (duas) vagas, conforme tabela abaixo.

Art. 2º. Os cargos de Ajudante de Cuidador e Cuidador ficam extintos do Anexo I, Tabela I, incluindo-os no Anexo I, Tabela III, conforme tabela abaixo.

ANEXO I
LOTACIONOGRAMA
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Requi-sito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacio nograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
ALFABETIZADO	CE 01	143	Ajudante geral	40 h	R$ 1.054,56
	CE 06	24	Recolhedor de Lixo	40 h	R$ 1.192,11
	CE 04	6	Tratorista	40 h	R$ 1.123,94
ENSINO FUNDAMENTAL	CE 04	3	Coveiro	40 h	R$ 1.123,94
	CE 10	2	Eletricista	40 h	R$ 1.430,47
	CE 01	60	Guarda Municipal de Patrimônio	40 h	R$ 1.054,56
	CE 12	3	Mecânico de Manutenção	40 h	R$ 1.480,04
	CE 13	3	Mecânico de Máquinas pesadas	40 h	R$ 1.634,54
	CE 13	3	Mecânico Montador	40 h	R$ 1.634,54
	CE 11	59	Motorista de Veículos Especiais	40 h	R$ 1.464,04
	CE 05	9	Motorista	40 h	R$ 1.175,03
	CE 08	20	Motorista de Caminhão	40 h	R$ 1.309,27
	CE 04	1	Pedreiro*	40 h	R$ 1.123,94
	CE 13	10	Operador de Máquinas	40 h	R$ 1.634,54
	CE 01	121	Zelador	40 h	R$ 1.054,56
NÍVEL MÉDIO	CE 07	71	Agente Administrativo I	40 h	R$ 1.279,37
	CE 15	45	Agente Administrativo II	40 h	R$ 1.812,12
	CE 02	25	Agente de Combate a Endemias**	40 h	R$ 1.103,03
	CE 16	3	Agente de Fiscalização Tributária	40 h	R$ 1.890,90
	CE 02	74	Agente Comunitário de Saúde**	40 h	R$ 1.103,03
	CE 16	5	Agente Sanitário	40 h	R$ 1.890,59
	CE 03	12	Auxiliar de Consultório Dentário	40 h	R$ 1.112,50
	CE 09	2	Auxiliar de Enfermagem *	40 h	R$ 1.322,22
	CE 04	1	Auxiliar de Necrópsia	40 h	R$ 1.123,94

	CE 15	01	Desenhista Cadista	*40 h*	*R$ 1.812,12*
	CE 14	7	Fiscal de Obras e Postura	40 h	R$ 1.733,33
	CE 15	03	Fiscal de Trânsito	*40 h*	*R$ 1.812,12*
	CE 07	5	Secretária	40 h	R$ 1.279,37
	CE 14	9	Técnico Agrícola	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	59	Técnico de Enfermagem	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	7	Técnico de Laboratório	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	4	Técnico em Higiene Dentária	40 h	R$ 1.733,33
	CE 14	8	Técnico em Informática	*40 h*	*R$ 1.733,33*
	CE 14	2	Técnico em Segurança no Trabalho	40 h	R$ 1.733,33
	CE 10	4	Técnico em Radiologia	24 h	R$ 1.430,47
	CE 14	1	Técnico Topógrafo/Agrimensor	40 h	R$ 1.733,33
	CE 03	1	Telefonista	40 h	R$ 1.112,50
NÍVEL SUPERIOR	CE 21	1	Administrador	40 h	R$ 3.611,90
	CE 24	2	Advogado	40 h	R$ 4.773,39
	CE 22	1	Arquiteto	40 h	R$ 3.940,25
	CE 17	10	Analista Administrativo	40 h	R$ 2.219,61
	CE 17	***9***	***Assistente Social***	***30 h***	***R$ 2.219,61***
	CE 18	6	Assistente Social	40 h	R$ 2.959,50
	CE 22	1	Biólogo	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	6	Bioquímico	40 h	R$ 3.940,25
	CE 23	2	Contador	40 h	R$ 4.143,30
	CE 25	1	Controlador Interno	40 h	R$ 4.990,37
	CE 21	6	Dentista/Odontólogo	30 h	R$ 3.611,90
	CE 24	11	Dentista/Odontólogo	40 h	R$ 4.773,39
	CE 18	26	Enfermeiro	40 h	R$ 2.959,50
	CE 22	6	Engenheiro Agrônomo	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	***2***	***Engenheiro Civil***	***40 h***	***R$ 3.940,25***
	CE 22	1	Engenheiro Florestal	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	3	Engenheiro Sanitarista	40 h	R$ 3.940,25
	CE 22	1	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 h	R$ 3.940,25
	CE 18	6	Farmacêutico	40 h	R$ 2.959,50
	CE 20	***2***	***Fiscal Tributário***	***40 h***	***R$ 3.283,54***
	CE 17	5	Fisioterapeuta	30 h	R$ 2.219,61
	CE 18	3	Fisioterapeuta	40 h	R$ 2.959,50
	CE 17	2	Fonoaudiólogo	30 h	R$ 2.219,61
	CE 18	2	Fonoaudiólogo	40 h	R$ 2.959,50
	CE 22	1	Geólogo	40 h	*R$ 3.940,25*
	CE 22	1	Gestor de Pessoas	40 h	R$ 3.940,25
	CE 28	15	Médico	40 h	R$ 10.086,16
	CE 26	2	Medico Especialista	20 h	R$ 6.927,96
	CE 29	3	Médico Especialista	40 h	R$ 13.740,11
	CE 27	01	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	20 h	R$ 7.100,00
	CE 18	4	Nutricionista	40 h	R$ 2.959,50
	CE 17	3	Psicólogo	30 h	R$ 2.219,61
	CE 18	6	Psicólogo	40 h	R$ 2.959,50
	CE 18	1	Tecnólogo em Informática	40 h	R$ 2.959,50
	CE 20	5	Veterinário	40 h	R$ 3.940,25
	CE 20	1	Zootecnista	40 h	R$ 3.940,25

(*) Cargo em extinção quando da sua vacância;
(**) Cargos regulamentados também por Lei Federal específica, o ingresso ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará através de Processo Seletivo Público.

ANEXO I
TABELA III

Requisito de Acesso	Código Salarial	Lotacionograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
	CC 12	**04**	***Ajudante de Cuidador***	***Ded. Exclusiva***	***R$ 1.200,00***
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	CC 09	2	Assessor de Comunicação	40 h	R$ 2.252,32
	CC 02	2	Assessor Jurídico	40 h	R$ 5.885,70
	CC 06	1	Assessor Jurídico	20 h	R$ 3.675,84
	CC 04	15	Assessor Técnico	40 h	R$ 4.566,87
	CC 05	1	Assessor de Gabinete	40 h	R$ 3.885,00
	CC 05	1	Assessor de Imprensa	40 h	R$ 3.885,00
	CC 01	1	Chefe de Gabinete	Ded. Exclusiva	R$ 7.400,00
	CC 10	6	Conselheiro Tutelar (**)	40 h	R$ 1.890,01
	CC 08	37	Coordenador de Departamento	40 h	R$ 2.967,30
	CC 07	17	Coordenador de Secretaria	40 h	R$ 3.456,79
	CC 10	13	Encarregado de Departamento	40 h	R$ 1.890,01
	CC11	***06***	***Cuidador***	***Ded. Exclusiva***	***R$ 2.000,00***
	CC 03	1	Ouvidor	40 h	R$ 4.990,37
	CC 01	1	Procurador Geral*	Ded. Exclusiva	R$ 7.400,00
	CC 01	9	Secretários Municipais*	Ded. Exclusiva	R$ 7.400,00
	CC 05	02	Sub Secretários Municipais	Ded. Exclusiva	R$.4.227,22
	CC 02	1	Supervisor de Controle Interno*	40 h	R$ 5.885,70

Art. 3º. Fica alterado e incluso a descrição dos cargos de Ajudante de Cuidador e Cuidador, na Lei nº 1.338, de 09 de novembro de 2010, conforme abaixo:

AJUDANTE DE CUIDADOR(A)
CARGA HORÁRIA: *Dedicação exclusiva*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
· ***Escolaridade****: nível fundamental*
· ***Experiência****: comprovação de experiência em atendimento a crianças e adolescentes*
· ***Iniciativa / complexidade****: executa tarefas rotineiras e com certa variedade, exigindo iniciativa do ocupante para solução de problemas ocasionais; recebe instruções e supervisão do superior imediato.*
ESPECIFICAÇÕES:
· ***Esforço físico:*** *contínuo; assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; levanta e carrega pesos, permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.*
· ***Esforço mental****: normal.*
· ***Esforço visual****: normal.*
· ***Carga horária:*** *Dedicação exclusiva.*
· ***Condições:*** *Sujeito a serviço externo e uso de uniforme*
· ***Responsabilidade / dados confidenciais****: constantes.*
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
CARGO DE EXECUÇÃO*: Executar serviços de cuidar da organização, limpeza e preparação de alimentos no Abrigo Institucional de crianças e adolescentes, bem como executar serviços na organização institucional, exercendo tarefas de conservação e manutenção do espaço físico, garantindo o bom funcionamento da instituição, assegurando as condições de higiene e segurança.*
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· *Executar serviços de cuidados específicos com crianças e adolescentes em situação de abrigamento temporário*
· *Executar serviços rotineiros e diários prestando cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção às crianças e adolescentes abrigados;*
· *Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);*
· *Apoio às funções do cuidador aos cuidados com o Abrigo Institucional (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).*

CUIDADOR(A)
CARGA HORÁRIA: *Dedicação exclusiva*
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
· ***Escolaridade****: nível médio*
· ***Experiência****: comprovação de experiência em atendimento a crianças e adolescentes*
· ***Iniciativa / complexidade****: executar tarefas rotineiras e com certa variedade, exigindo iniciativa do ocupante para solução de problemas ocasionais; recebe instruções e supervisão do superior imediato.*
ESPECIFICAÇÕES:
· ***Esforço físico****: contínuo; assume posições cansativas na maior parte do tempo e em movimento; levanta e carrega pesos, permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.*
· ***Esforço mental****: normal.*
· ***Esforço visual****: normal.*
· ***Carga horária:*** *Dedicação exclusiva.*
· ***Condições:*** *Sujeito a serviço externo e uso de uniforme*
· ***Responsabilidade / dados confidenciais****: constantes.*
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Cargo de execução: Executar serviços de cuidar de criança e adolescente durante seu período de acolhimento no Serviço de Acolhimento Temporário em Abrigo Institucional.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
· *Executar serviços de cuidados específicos com crianças e adolescentes em situação de abrigamento temporário;*
· *Executar serviços rotineiros e diários prestando cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção as crianças e adolescentes abrigados;*

· Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
· Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
· Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
· Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
· Acompanhar e apoiar a preparação da criança ou adolescente, para o desligamento, sendo orientado e supervisionado por um profissional de nível superior."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:CABAC5F4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E DE DESISTÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

Objeto: Contratação de Empresa para manutenção da iluminação pública da cidade de Nova Mutum e Comunidades de Ranchão, Pontal do Marape e Novo Horizonte. O Município de Nova Mutum, torna público que em virtude da desistência da empresa **APARECIDO LIMA DOS SANTOS, CNPJ – 04.168.995/0001-55**, convoca a terceira colocada para questionar sobre a sua aceitação, contudo a empresa aceito nas condições estabelecidas na fase de lances, de modo que nesta a empresa finalizou com o seguinte valor de **R$ 130.560,00**.

Nova Mutum/MT, 02 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:DC7B7E6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013 homologado em 19 de Julho de 2013, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS
01 Foto 3X4
Declaração de Bens e Valores
EXAME MÉDICO: A ser agendando no RH para passar pelo exame médico.
Comprovante de Endereço Atual;
01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);
Carteira de Habilitação;
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o Processo Seletivo Simplificado 001/2013);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

CLASS	NOME	CARGO
16	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS – ZONA URBANA E RURAL
17	IVAN CARLOS CEREZOLI	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS – ZONA URBANA E RURAL
18	AUGUSTO CESAR DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS – ZONA URBANA E RURAL
19	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS – ZONA URBANA E RURAL
93	ELIZABETE RODRIGUES CORDEIRO	ZELADORA- ZONA URBANA
94	GRACIELLE SILVA NEPONOCENO	ZELADORA- ZONA URBANA
95	CLEISON LUIZ DA COSTA	ZELADORA- ZONA URBANA
31	ANIEL ANDRE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS- ZONA URBANA
12	VANESSA NEVES DE LIMA	ENFERMEIRO- ZONA URBANA
13	JANILCE NERI MAROSTICA	ENFERMEIRO- ZONA URBANA
14	EDMAR JOSE DE SOUZA	ENFERMEIRO- ZONA URBANA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.
Nova Mutum - MT, 31 de março de 2014.

LEANDRO FÉLIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:E65857DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS
01 Fotos 3X4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicilio nos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
EXAME MÉDICO: A ser agendado no RH .
Comprovante de Endereço Atual

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);
Carteira de Habilitação;
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);

Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
027	JULIANA SORENSEM DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
006	VANDERLEI MARGARIDO	MOTORISTA DE CAMINHAO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 31 de março de 2014.

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercicio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 001/2014
CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), Convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS
01 Fotos 3X4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicilio nos últimos 5 anos)
Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
EXAME MÉDICO: A ser agendado no RH .
Comprovante de Endereço Atual

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;
Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2012);
Carteira de Habilitação;
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
027	JULIANA SORENSEM DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA
006	VANDERLEI MARGARIDO	MOTORISTA DE CAMINHAO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 31 de março de 2014.

LEANDRO FELIX PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A1A2CEF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial N º 050/2014

O Município de Nova Mutum, torna público que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar do Pregão Presencial nº 050/2014, até a data do dia 02.04.2014 às 08:00 horas, decide prorrogar o prazo de abertura para o dia 15.04.2014 às 08:00 horas. Edital e seus anexos:deverá ser retirado pelo e-mail:licitacao@novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum, 02 de abril de 2.014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:53CB5F8B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender às capacitações (cursos, palestras, seminários), eventos do Departamento de Cultura e merenda escolar. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 15 de abril de 2014. Horário: 10:00 horas - Local: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum – MT, 02 de abril de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:6884635E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 02/04/2014 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por LOTE, foi: **A. P. DOS SANTOS BICICLETAS - ME,** vencedor do Lote 01.

Nova Nazaré-MT, 02 de Abril de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:39F94D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que as empresas vencedoras da sessão que se realizou na data de 01/04/2014

na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foram: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA,** vencedora dos Itens **06, 12, 15, 16, 17, 22, 32, 37, 39, 40, 44, 63, 64, 77, 86, 87, 97, 104, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 134, 146, 151, 155, 157, 162, 171, 174, 180, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 206, 228, 229,230, 244, 260, 265, 283, 284, 285, 292, ARAGUAIA MÉDICA - PRODUTOS HOSPILALAR LTDA-ME**, vencedora dos Itens **1, 8, 9, 10, 19, 21, 24, 29, 38, 42, 45, 48, 49, 57, 58, 59, 60, 69, 71, 76, 78, 79, 80, 84, 88, 94, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 122, 133, 143, 144, 145, 158, 161, 163, 164, 168, 169, 170, 179, 181, 185, 186, 187, 188, 204, 207, 210, 213, 214, 215, 222, 224, 232, 237, 240, 245, 252, 253, 254, 257, 259, 262, 268, 273, 274, 275, 281,** e a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMETICOS LTDA, 2, 3, 4, 13, 14, 18, 23, 28, 31, 34, 35, 55, 56, 67, 68, 72, 73, 75, 81, 89, 91, 92, 95, 96, 98, 100, 101, 108, 144, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 159, 160, 167, 173, 176, 177, 178, 183, 191, 192, 193, 194, 197, 203, 209, 211, 218, 220, 223, 233, 234, 235, 236, 238, 241, 243, 256, 258, 263, 264, 266, 272, 276, 282, 290, 291, DOSE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,5, 20, 25, 27, 30, 33, 36, 41, 43, 46, 47, 54, 62, 65, 70, 74, 82, 83, 85, 93, 102, 103, 106, 107, 111, 115, 124, 125, 148, 165, 166, 175, 184, 189, 189, 190, 202, 208, 212, 216, 217, 219, 221, 225, 231, 239, 242, 255, 267, 269, 270, 271, 278, 279, 286, 287, STAR ODONTOMEDICA LTDA**, vencedor dos itens**7, 26, 50, 51, 52, 53, 61, 66, 90, 105, 120, 127, 131, 132, 172, 182, 226, 227, 246, 247, 248, 249, 250, 261, 277, 288, 289.**

ENOQUE SOUSA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:26C73741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1236 DE 24 DE MARÇO DE 2.014.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2014 e da outras providências."

A Srª. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1222 de 04 de fevereiro de 2.014 e o Edital de n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com os respectivos cargos.

Classificação	Nº DA INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INDIGENA.	NOTA	RESULTADO FINAL	LOCAL DE TRABALHO
5º	0115	GINA ROOTSIMRIO XAVANTE	0,90	APROVADA	Aldeia Cachoeira
6º	099	RIBEIRO TSA'AMRI XAVANTE	0,50	Aprovado	Aldeia Mareá.

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 24 de Março de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:79BFA13A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATRO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 010/2014

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
LOCADOR: MARTHA TEODORO CORRÊA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA WILSON DE ALMEIDA, N.º 443-E, BAIRRO JARDIM OURO VERDE, SENDO UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHA DE BARRO, PISO CERÂMICO, TODA FORRADA, COM 09 (NOVE) PEÇAS SENDO, 01 (UMA) COZINHA COM PIA, 02 (DUAS) SALAS, 03 (TRÊS) QUARTOS, 02 (DOIS) BANHEIROS, 01 (UMA) DISPENSA COM PRATELEIRA, ÁREA DE SERVIÇOS COM PIA E TANQUE E ÁREA AO REDOR DO IMÓVEL, TERRENO TODO MURADO, IMÓVEL POSSUINDO DE BENFEITORIAS COMO: ENERGIA ELÉTRICA COM PADRÃO BIFÁSICO, ÁGUA ENCANADA, UMA FOSSA, 02 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS. EM PERFEITO ESTADO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA TRANSITÓRIA

"ANJO DA GUARDA" VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
VALOR: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

NOVA OLÍMPIA-MT, 28 DE MARÇO DE 2014.

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:FF3E5FCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 006-2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Data de abertura dos envelopes: 22/04/2.014, às 14h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados poderão retirar a pasta completa do Edital na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação.
Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 02 de abril de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:36271850

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2014

O Prefeito Municipal **João Antônio de Oliveira**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **José Antonio de Oliveira**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 363.276 SSP/MT e CPF. 298.939.251-34, como responsável pela conferência de documentos do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de abril de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:EE567D55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Convite"** nos termos da Lei 8.666/93, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 14h00min do dia 01 de abril de 2014, objetivando a **Contratação de Empresa de prestação de serviços especializada em confeccionar, produzir, publicar e ou divulgar matérias oriundas dos atos e ações da administração publica municipal, perante a imprensa televisiva, escrita, radiofônica e virtual, de alcance regional**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:
Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **DOUGLAS M.T.F. COSTA ME**, com o valor de R$ 50.490,00 (Cinquenta Mil Quatrocentos e Noventa Reais). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.
O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo – MT, 01 de abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:F7CE4EE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2014
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, **às 09h00 horas (Brasília) do dia 14 de Abril de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 14 de Abril de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSERRA, FURADEIRAS, PODADEIRAS, E OUTROS) E MATERIAL DE REPOSIÇÃO E SEGURANÇA DE TRABALHO COM MÁQUINAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São

Joaquim-MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 02 de Abril de 2014

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Processo nº 28/2014.

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:6350804C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 043/2014

DE: 02 DE ABRIL DE 2014

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:
Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;
Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;
Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;
Considerando o disposto no Decreto 036/2013 de 04 de dezembro de 2013;
CONVOCA:
Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **03/04/2014 à 14/04/2014**, no horário de07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Agente de Serviços Gerais AG3

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00406	Lucelena Pedrosa M. Ferreira	8,00	9º

02. Cargo: Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00194	Adriana Lima Dos Reis	6,50	6º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de abril de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:0E9CCD3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N° 025/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar o Maior Percentual de Desconto da empresa ESPAÇO VERDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 01.649.074/0001-60, conforme Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
DO PERCENTUAL DO MAIOR DESCONTO: 2,50 (DOIS VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO).

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 02 de Abril de 2014.

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:0CAAFFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 027/2014, levado a efeito às 09h00min horas do dia 02 de Abril de 2014, foi declarado fracassado.

Paranaíta/MT, 02 de Abril de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:092D4F8D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2014

Contrato nº. 023/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Ildo Pitzschel 45908001104.** Objeto: Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais)**. Período: 13/03/2014 a 14/04/2014.

Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 13 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:7D3F3C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 116/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O presente contrato dispensa realização de processo licitatório em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 13/03/2014 ATÉ O DIA 14/04/2014	
Contratado: **Ildo Pitzschel 45908001104**	
Valor do Contrato: **R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais)**.	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **023/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Nilton Moises fragoso**, Matrícula nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa, e **Nilton Moises Fragoso** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE AGNALDO BARBOSA
Fiscal de Contrato

NILTON MOISES FRAGOSO
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:CC6CE9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 117/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Registro de Preços Pregão Presencial nº 005/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 24/03/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: **Edgar Jerônimo de Meneses - ME**	
Valor do Contrato: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **024/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Nilton Moises fragoso**, Matrícula nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa, e **Nilton Moises Fragoso** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE AGNALDO BARBOSA
Fiscal de Contrato

NILTON MOISES FRAGOSO
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C1A3A2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 118/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Registro de Preços Pregão Presencial nº 005/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Vigência: 24/03/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014
Contratado: **CG de Lima - ME**
Valor do Contrato: **R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **025/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Nilton Moises fragoso**, Matrícula nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa, e **Nilton Moises Fragoso** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE AGNALDO BARBOSA
Fiscal de Contrato

NILTON MOISES FRAGOSO
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:2DB10E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 119/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Registro de Preços Pregão Presencial nº 005/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 24/03/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: **JP Transportadora e Serviços LTDA EPP**	
Valor do Contrato: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **026/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Nilton Moises fragoso**, Matrícula nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa, e **Nilton Moises Fragoso** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE AGNALDO BARBOSA
Fiscal de Contrato

NILTON MOISES FRAGOSO
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:D67232EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 120/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: **O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Registro de Preços Pregão Presencial nº 005/2014 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.**	Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviço para a Contratação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, atendendo as necessidades do Município e da Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 24/03/2014 ATÉ O DIA 31/12/2014	
Contratado: **Edgar Jerônimo de Meneses - ME**	
Valor do Contrato: **R$ 119.500,00 (cento e dezenove nove mil e quinhentos reais)**.	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **027/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:
Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;
O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Nilton Moises fragoso**, Matrícula nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Jose Agnaldo Barbosa, e **Nilton Moises Fragoso** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSE AGNALDO BARBOSA
Fiscal de Contrato

NILTON MOISES FRAGOSO
Suplente

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:016823E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2014

Contrato nº. 024/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Edgar Jerônimo de Meneses - ME.** Objeto: Prestação de serviços de **Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).** Período: 24/03/2014 a 31/12/2014.

Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 24 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:1AF569C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 025/2014

Contrato nº. 025/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **CG de Lima - ME.** Objeto: Prestação de serviços de **Locação de 01 (uma) Carreta Prancha,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).** Período: 24/03/2014 a 31/12/2014.

Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 24 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:5646C20E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 026/2014

Contrato nº. 026/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **JP Transportadora e Serviços LTDA EPP.** Objeto: Prestação de serviços de **Locação de 01 (um) Caminhão Coletador Compactador de Resíduo Sólidos,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Valor: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).** Período: 24/03/2014 a 31/12/2014.

Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 24 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:B69747A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2014

Contrato nº. 027/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **Edgar Jerônimo de Meneses - ME.** Objeto: prestação de serviços de **Locação de 01 (um) Caminhão pega entulho,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura Valor: **R$ 119.500,00 (cento e dezenove nove mil e quinhentos reais).** Período: 24/03/2014 a 31/12/2014.

Departamento de Licitação e Contratos

Paranatinga, 24 de Março de 2014.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:1A2A6120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2013, Termo de Homologação Decreto nº 981/2014 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 24 de fevereiro de 2014, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.
1.1.1 As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.
1.1.2 Atestado de aptidão mental.
1.2 Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

• ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);

• URINA TIPO I;
• HEMOGRAMA COMPLETO;
• PROTOPARASITOLÓGICO;
• VDRL.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação desta Portaria de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas, onde a seguinte documentação será exigida para sua contratação:

01 CÓPIAS DE:

a) CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
e) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;
f) Cópia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
h) Comprovante de endereço no nome do candidato;
i) CPF do pai, mãe e filhos.

ORIGINAL DE:

a) 01 (uma) fotografia 3 X 4;
b) Declaração contendo: Telefone, número de conta corrente no Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
d) Certidão de Quitação Eleitoral,
e) Certidão Negativa Civil e Criminal;
f) Declaração de Bens;
g) Declaração de não acúmulo de cargo público;
h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;
i) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
j) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

1.4 Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.5 Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do telefone (66) 3573-1329/1756.

1.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 02 de abril de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II	
NÍVEL	**INSC. NOME**
1	DANILO LEÃO DOS SANTOS
2	PRISCILA TOLAZZI CASSIMIRO

Publicado por:
Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:0FF1459F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 131-2014- ALTERA PORTARIA- LUCINEIDE ALVES

PORTARIA Nº 131/2014.
DE 31 DE MARÇO DE 2.014.

Dispõe sobre REASSUNÇÃO AO CARGO DE ORIGEM, da Portaria 004/2014, de 01 de janeiro de 2014 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **LUCINEIDE ALVES**, para retornar ao Cargo de origem como Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E9843EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 132-2014 - FÉRIAS REGULARES - LUCINEIDE ALVES

PORTARIA Nº 132/2014.
DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **31/03/2014 à 29/04/2014**.

Professora

Lucineide Alves

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:ED37003D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 133- 2014 NOMEAÇÃO DE ARLETE SILVA DOS SANTOS- SEC. EDUCAÇÃO

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ARLETE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:93F27BCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 134-2014- LICENÇA PRÊMIO - MARIA IVANILDES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 134/2014.
DE 01 DE ABRIL DE 2.014.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA IVANILDES DE CARVALHO** e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2009 à 01/04/2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Maria Ivanildes de Carvalho**, ocupante do cargo de **Contínua**, lotada junto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **01/04/2014 à 29/06/2014.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FC15F2EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

RESUMO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada na Avenida Lions Internacional Oeste n° 2021, centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento, manutenção e suporte técnico de softwares de Contabilidade Pública em conformidade com a lei 4.320/64 e alterações, Lei de Responsabilidade Fiscal, Controle Patrimonial, Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Licitação e Compras, Controle de Estoque, Ouvidoria, Portal Transparência e Controle Interno.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2014
HORÁRIO: 12:30 horas MT.
LOCAL: Sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo /MT.
ENDEREÇO: Avenida Lions Internacional Oeste n° 2021, centro, na cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Edital completo poderá ser obtido no endereço: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo/MT, em 02 de abril de 2014.

MÁRCIA DA SILVA SOBRINHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dayanne Ferreira da Silva
Código Identificador:4E22E0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 002/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 002/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 58 de 14 de Janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CARTA CONVITE 002/2014**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, REPROGRAMACAO CONTRATO DE REPASSE 2628.0242012-49/2007/MIN. DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE 0282597-51/2008/MIN. DAS CIDADES/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA**, que será realizado ás 13:30 horas do dia 11 de Abril de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda à sexta – feira, no horário das 12:00hs às 18:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 02 de Abril de 2014.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:34BC04BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 013/2014

DETERMINA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE POCONÉ A ADOÇÃO OBRIGATÓRIA DO PLANO DE CONTAS, DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS E ESPECÍFICOS A QUE SE REFEREM AS PORTARIAS STN 406 E 828/2011, 231, 437 E 753/2012 E RESOLUÇÃO NORMATIVA DO TCE MT Nº 03/2012 E 28/2013, DEFINE CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto na Portaria STN 406/2011 (alterada pela Portaria nº 828/2011, 231, 437 e 753/2012);

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções Normativas n°s 03/2012 e 28/2013 TCE/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Adotar os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DAS PORTARIAS Nº. 406/2011 e 828/2011, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, e que integra a presente Portaria:

I – do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público a partir do exercício de 2014;

II – dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, gradualmente e integralmente, até o final do exercício de 2014.

Art. 2º - O Órgão Central de Contabilidade da Câmara Municipal de Poconé divulgará, em meio eletrônico, por meio do portal www.camarapocone.com.br e www.amm.org.br bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o anexo mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé-MT, em 28 de março de 2014.

Gonçalo de Campos Curado
Presidente

Gonçalo Beijo da Costa Nunes
1º Secretário

ANEXO I
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS Nº 406/2011, 828/2011 E 753/2012 DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL-STN.

ITEM		PRODUTO	PRAZO MAXIMO
1	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;**		**31/12/2012**
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo e imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizados dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apreciação.	31/07/2014
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31/07/2014
1.3	Adequação/Desenvolvimento de sistemas para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31/07/2014

ITEM		PRODUTO	PRAZO MAXIMO
2	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a divida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;**		
	Não se aplica		

ITEM	PRODUTO	PRAZO

			MAXIMO
3	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;**		**31/12/2013**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência.	31/07/2014
3.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência.	31/07/2014

ITEM		PRODUTO	PRAZO MAXIMO
4	**Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.**		**31/12/2013**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema administrativo adequado ao registro do patrimônio.	31/07/2014
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do sistema administrativo com detalhamento do patrimônio com base em pericia ou referencia de mercado.	31/07/2014
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado;	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31/07/2014
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização e do "impairment".	31/07/2014
4.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema administrativo adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31/07/2014

ITEM		PRODUTO	PRAZO MAXIMO
5.	**Adoção ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico**		**31/12/2014**
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/12/2014
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/12/2014
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1)	31/12/2014
5.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema administrativo adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/2014
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/2014
5.6	Adequação do sistema administrativo às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Sistema administrativo adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/2014

ITEM		PRODUTO	PRAZO MAXIMO
6	**Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;**		**31/12/2014**
6.1	Elaboração de regra/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2014
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31/12/2014
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado a metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2014

ITEM		PRODUTO	PRAZO MAXIMO
7	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;**		**31/12/2014**
7.1	**Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimônio de infraestrutura;**	**Sistema administrativo adequado aos ativos de infraestrutura**	31/12/2014
7.2	**Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;**	**Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestutura do ente, com base em pericia ou "benchmark".**	31/12/2014
7.3	**Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;**	**Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestutura à realidade.**	
7.4	**Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestutura;**	**Metodologia de reavaliação e "imparment" para os ativos de infraestrutura.**	31/12/2014
7.5	**Adequação do sistema administrativo aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;**	**Sistema administrativo adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.**	31/12/2014

ITEM		PRODUTO	PRAZO MAXIMO
8	**Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.**		**31/12/2014**
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	31/12/2014
8.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoques/almoxarifado.	31/12/2014
8.3	Ajuste do sistema administrativo para as metodologias anteriores.	Sistema administrativo ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades.	31/12/2014

ITEM		PRODUTO	PRAZO MAXIMO
9	**Implementação do sistema de custos;**		**31/12/2014**
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/2014
9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/12/2014
9.3	Identificação de programa, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31/12/2014
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	31/12/2014
9.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	31/12/2014
9.6	Ajuste/Aquisição de sistema administrativo para levantamento de custos.	Sistema administrativo ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31/12/2014

GONÇALO DE CAMPOS CURADO
Presidente

GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES
1º Secretário

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:F6B9C439

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT
CONTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA
VALOR GLOBAL: 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/03/2014 A 15/05/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO VISANDO À ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:579504CD

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Fica estabelecido o acréscimo de 25% aos itens deste certame, que corresponde a quantia de 41.661,53 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Poconé/MT, 19 de março de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:9C1F49C8

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ
Contratado: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Fica estabelecido o acréscimo de 25% aos itens deste certame, que corresponde a quantia de 14.206,75 (Quatorze mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos)..

Poconé/MT, 19 de março de 2014.

NILCE MARY LEITE
Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:0230E1B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, avisa aos interessados que encontra-se aberto:

Processo Administrativo Licitatório: 11/2014
Modalidade: DISPENSA nº 01/2014
Data de Julgamento: 09/04/2014
Horário de Abertura: 09: 00hs(horário local)
Local: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2014.

Esta Chamada Pública estende-se aos interessados do ramo, para que apresentem suas propostas conforme edital que poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação, sito a Rua Joaquim Correa, nº 21, – Setor João Rocha na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no horário de 7:30 às 13:30.

Pontal do Araguaia-MT, 31 de Março de 2014.

FILINTO PEREIRA MACHADO
Presidente CPL

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014
Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, avisa aos interessados que encontra-se aberto:

Processo Administrativo Licitatório: 11/2014
Modalidade: DISPENSA nº 01/2014
Data de Julgamento: 09/04/2014
Horário de Abertura: 09: 00hs(horário local)
Local: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2014.

Esta Chamada Pública estende-se aos interessados do ramo, para que apresentem suas propostas conforme edital que poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação, sito a Rua Joaquim Correa, nº 21, – Setor João Rocha na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no horário de 7:30 às 13:30.

Pontal do Araguaia-MT, 31 de Março de 2014.

FILINTO PEREIRA MACHADO
Presidente CPL

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:0F09599E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2013

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.3278465-3518663 SSP/GO , e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.832.541-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas, s/n°, centro, CEP 78.610.000 em Ponte Branca (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA**, inscrito no CNPJ: 11.940.406/0001-70 pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por seu proprietário Idailson Rodrigues de Sousa**,** inscrito no CPF sob o nº. 843.424.041-68 e RG 0822433-1 SSP/MT, com endereço a Rua Presidente Vargas, S/N, Centro, Ponte Branca - MT, doravante denominado de CONTRATADO, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2013, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca – MT, correspondente as linhas Matrinchã, total de 126,60 Km/dia, perfazendo um total de 13.368,96 km/ano, conforme proposta da CONTRATADA, fazendo parte deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.
2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO
3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (UM) mes, sendo 03 de março de 2014 até 31 de março de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS
4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.
Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Unidade Orçamentária: 050- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: - 2035 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa: 0170- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.
Ponte Branca - MT, 03 de Março de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

IDAILSON RODRIGUES DE SOUSA

CNPJ: 11.940.406/0001-70
Contratado

TESTEMUNHAS:

Ednemilde Ferreira Costa
CPF: 569.593.891-00

Ladislau Honorio Martins
CPF: 054.634.831-91

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:CFF28637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2013

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.3278465-3518663 SSP/GO , e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.832.541-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas, s/n°, centro, CEP 78.610.000 em Ponte Branca (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VILSON DA SILVA ALMEIDA**, inscrito no CNPJ: 11.923.052/0001-56 pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por seu proprietário Vilson da Silva Almeida**,** inscrito no CPF sob o nº. 475.964.901-82 e RG I964049 SSP/GO, com endereço a Rua Presidente Vargas, S/N, Centro, Ponte Branca - MT, doravante denominado de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2013, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O Objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca – MT, correspondente as linhas Solar, total de 106km/dia perfazendo um total de 11.193,06 km/ano e linha Barreiro, total de 70km/dia, perfazendo um total de 7.392,00 km/ano, conforme proposta da CONTRATADA, fazendo parte deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.
2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO
3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (UM) mês, sendo 03 de março de 2014 até 31 de março de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS
4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.
Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Unidade Orçamentária: 050- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: - 2035 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa: 0170- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponte Branca - MT, 03 de Março de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

VILSON DA SILVA ALMEIDA
CNPJ: 11.923.052/0001-56
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ednemilde Ferreira Costa
CPF: 569.593.891-00

Ladislau Honorio Martins
CPF: 054.634.831-91

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:38FDF994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2013

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº.3278465-3518663 SSP/GO , e devidamente inscrito no MF com CPF sob n.º 592.832.541-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas, s/n°, centro, CEP 78.610.000 em Ponte Branca (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VAGNO ANDRADE DA SILVA**, inscrito no CNPJ: 17.864.809/0001-64 pessoa jurídica de direito privado, representada neste ato por seu proprietário Vagno Andrade da Silva**,** inscrito no CPF sob o nº. 000.734.571-68 e RG 4477007 SSP/GO, com endereço a Rua Duque de Caxias Vargas, S/N, Centro, Ponte Branca - MT, doravante denominado de CONTRATADA, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2013, conforme cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O Objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa para realização do transporte escolar do município de Ponte Branca – MT, correspondente as linhas Assentamento Monte Sinai,total de 80 km/dia, perfazendo um total de 13.368,96 km/ano e Linha Três Torrinhas, total de 130 km/dia, perfazendo um total de 13.728,00 km/ano, conforme proposta da CONTRATADA, fazendo parte deste contrato.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.
2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO
3.1 – O prazo para execução do objeto será de 01 (UM) mês, sendo 03 de março de 2014 até 31 de março de 2014, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS
4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
Unidade Orçamentária: 050- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: - 2035 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa: 0170- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponte Branca - MT, 03 de Março de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

VAGNO ANDRADE DA SILVA
CNPJ: 17.864.809/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ednemilde Ferreira Costa
CPF: 569.593.891-00

Ladislau Honorio Martins
CPF: 054.634.831-91

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:C58F0916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. ***12/2014***
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT
CONTRATADO: **G.D.BARBOSA & CIA LTDA ME**
OBJETO: **execução de obras de Construção de 01 (uma) pista de caminhada no Município de Ponte Branca – MT**
PRAZO: 2 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 147.260,28
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2014
VIGENCIA: 02/06/2014

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:7B123511

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2.014

"Dispõe sobre a Vigésima oitava Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2011, para admissão ao Serviço Público Municipal"

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2011 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 012/2011 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 12 de setembro de 2011, bem como, **a determinação judicial (PC nº 4430-22.2013.811.0013**, fica convocada a pessoa abaixo relacionada para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receber a designação para o respectivo local de trabalho.
Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Técnico Operacional Assistente Administrativo (129)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
70273-8	EDELMA CAETANO DA TRINDADE	21

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AE9FCA6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014

Portaria n.º 093/2014
Dispõe sobre a nomeação de Servidora Efetiva a Srª. **DEVANILDA DOS REIS FERREIRA** para exercer pelo período de **01/04/2014 à 31/12/2014,** a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Rosilei Pereira dos Santos
Data: 01/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8D066A6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014

Portaria n.º 094/2014
Cessa os efeitos da Portaria nº. 495/2013 da servidora **ROSANA FERREIRA MARTINS e dá outras providências**
Data: 01/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E6D9DE35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014

Portaria n.º 095/2014
Dispõe sobre a nomeação de Assessor Nível III, o Sr. **PAULO MARCELO BASSAN nos termos da Lei Complementar 117/2013 e dá outras providências**
Data: 01/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A35B16AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014

Portaria n.º 097/2014
Dispõe sobre a nomeação de Supervisor de Campos p/ Controle de Endemias, o Sr. **ROGÉRIO FRANCO ROMERO**
nos termos da Lei Complementar nº. 117/2013

Data: 01/04/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F1AE9E07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 074/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: Srª. ROMILDA FÁTIMA DE SOUZA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de veículo para locomoção de pacientes que necessitam de atendimento dentro da cidade de Cuiabá/MT, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 06/110/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº 009/2014 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 009/2014
Valor: R$ 11.250,00
Data: 31/03/2014
Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:7AADA952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – MARÇO/2014

Contrato n.º 075/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Contratada: EMPRESA RASEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços para elaboração de projeto de recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadoras INCRA, cujas especificações e quantitativos estão especificados no Termo de Referência nº. 12/111/2014 e demais documentos pertinentes à licitação na modalidade Convite nº. 012/2014 que passam a integrar do presente contrato, independente de transcrição
Disp. Gerais: Convite n.º. 012/2014
Valor: R$ 30.000,00
Data: 31/03/2014
Vigência: 31/07/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4DFFFEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 51/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO".

O Secretário de Administração do PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **MARCELA ALESSANDRA OSSUCI PAGOTTO**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **IZABELLA PAGOTTO MARCELINO,** suafilha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **21 de março de 2014** e com término em **10 de março de 2023**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.09.00049P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **21/03/2014** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:96FA7809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 52/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora ANA PAULA DO CARMO DIOMEDESSE".

A **Secretária de Administração de** PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26**, **da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Srª. **ANA PAULA DO CARMO DIOMEDESSE** efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **13 de março de 2014** e término em **10 de julho de 2014,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.08.00050P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **21/03/2014** data inicio do beneficio, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de março de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA
Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:537654DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.027/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º063/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PREPARAÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FOMENTO E AGROPECUARIA

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 02/04/2014; sagrou vencedora a empresa **A.VOLPATO & R. VOLPATO LTDA**, vencedora dos itens 01 a 05, com valor total de R$33.580,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucélia Martos Alves ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 02 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B45819A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.042/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 091/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 042/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXAS, PLACAS, CONFECÇÃO DE PLACA, POSTE DE FERRO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 09h 30m às 10h do dia 14 de abril 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 14 de abril de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:6AA67BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.041/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 090/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 041/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPA ENTULHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 14 de abril 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 14 de abril de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3122351F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO N.028/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 065/2014-PMPL)

O Municipio de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro José Garcia dos Santos, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n.028/2014, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserto.

Pontes e Lacerda/MT, 02 de abril de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:522DB1BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2014

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço,** objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CASA DE APOIO E ASSISTENCIA AOS PASIENTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS EM CUIABA - MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCIDO DE 2014.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO
Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.
Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:---------- 14/04/2014
Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO
Data:---------- 14/04/2014
Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)
Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de Abril de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
Código Identificador:AEB7DB93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato referente ao contrato 046/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa **Marmeleiro Auto Posto LTDA**, CNPJ : 05.082.661/0003-99,endereço : Av : Tenente Coronel Duarte n°985 Bairro : Centro Sul – Cuiabá - MT representado por seu representante legal **Sr. Frederico Gonçalves ,** portador do RG: n° 4727609 SSP - GO, e CPF:006.395.381-18,CPF:006.395.381-18, cujo objeto contratado tem por finalidade FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL valor R$ 114.660,00 (cento e catorze mil e seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos) , data da assinatura 26 de março de 2014. Valido até 31 dezembro de 2014.

Publicado por:
Fernanda Ferraz Neto
Código Identificador:CC9E321F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 07/2014 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2014
A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2014 , Pregão Presencial tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLINICAS E EXAMES COMPLEMENTARES DA REDE MUNICIPAL**-Dia: 16/04/2014-Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 9:00 horas, do dia 16/04/2014-Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidião.mt.gov.br-Abertura do envelope Nº 01: Dia 16/04/2014, no endereço acima-Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)-

Porto Esperidião MT, 02 de abril de 2014-

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliel Pereira Alves
Código Identificador:87CCB0C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2014

PORTARIA N° 007/2014.

"Dispõe sobre a exoneração de Secretário - Geral da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN,, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;
Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade ;
, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o **Sr. JOSÉ OTÁVIO DE CAMPOS**, Brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG. N°. 108.198 SS/MT e CPF N°. 181.824.611-20, das funções de Secretário-Geral da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.
Registre - se
Publique – se
Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 31 de Março de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:8BC41189

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2014

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário - Geral da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN,, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;
Considerando que a **NOMEAÇÃO** de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;
Considerando o que preceitua os termos do Art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 35/2012 alterada pela Lei Complementar nº 39/2012 e a Resolução nº 001/2009, alterada pela Resolução nº 001/2012, que tratam o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.
RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear a Servidora efetiva **MACLEIDES FERREIRA SOARES,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA GERAL (DAS 1)** da Câmara Municipal de Porto Estrela –MT, percebendo o vencimento básico do Cargo de Carreira e mais 50% (cinquenta por cento) do vencimento do Cargo Comissionado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.
Registre - se
Publique – se
Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:356D64AC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 009/2014

PORTARIA N° 008/2014.

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário - Geral da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN,, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,
Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;
Considerando que a **NOMEAÇÃO** de cargos, enseja um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;
Considerando o que preceitua os termos do Art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 35/2012 alterada pela Lei Complementar nº 39/2012 e a Resolução nº 001/2009, alterada pela Resolução nº 001/2012, que tratam o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.

RESOLVE:
Art. 1º. - Nomear a Servidora efetiva **MACLEIDES FERREIRA SOARES,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA GERAL (DAS 1)** da Câmara Municipal de Porto Estrela –MT, percebendo o vencimento básico do Cargo de Carreira e mais 50% (cinquenta por cento) do vencimento do Cargo Comissionado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.
Registre - se
Publique – se
Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 01 de Abril de 2014.

REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN
Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela

Publicado por:
Macleides Ferreira Soares
Código Identificador:4E970456

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2014
BENEFICIÁRIO:VERA LUCIA ALVES
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, na Escola Municipal São Pedro na Comunidade Salobra Grande – Porto Estrela - MT
VALOR R$: 11.015,67
VIGÊNCIA: 13/02/2014 A 18/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04002 12 361 0060 2023 31.90.04.00.00

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:14981FD9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2014
BENEFICIÁRIO:ANA PAULA GRAMULHA GARCIA
OBJETO: Prestação de serviços de Plantonista de Enfermagem, finais de semana e eventuais feriados no Pronto Atendimento Municipal – Porto Estrela - MT
VALOR R$: 11.015,67
VIGÊNCIA: 01/03/2014 A 31/09/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 05005 10 302 0020 2033 31 90 04 00 00

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:6E2C10F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2014
BENEFICIÁRIO:MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSORA, na Escola Municipal São Pedro na Comunidade Salobra Grande – Porto Estrela - MT
VALOR R$: 10.221,10
VIGÊNCIA: 06/03/2014 A 18/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 04002 12 361 0060 2023 31.90.04.00.00

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:A80D302A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2.006;

RESOLVE:

Convocar a aprovada no Concurso Público 001/2011, homologado através do Decreto nº 007, de 08 de Fevereiro de 2.012, prorrogado através do Decreto n° 015/2014 de 05 de Fevereiro de 2014, para o cargo relacionado no ANEXO I deste Edital, a comparecer na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, **a partir do dia 01de Abril de 2.014**, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no prazo de 07 (sete) dias, para efetivar a posse, quando deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

O candidato que não comparecer no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentar a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Porto Estrela/MT, 01 de Abril de 2.014.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

RECEPCIONISTA

Inscrição : 704	NOME: REGIANE ALBERTINA DA C. SANTOS	Classificação: 5°

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver.
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver.
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF.
d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
e) Laudo médico.
f) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
i) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
j) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
l) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:9D289E7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL 003/2014
REGISTRO DE PREÇO 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: MERCADO CRUZEIRO LTDA-ME - CNPJ N° 18.415.502/0001-49
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2014.
VALIDADE: 12 DE MESES.
VALOR GLOBAL: 649.339,60 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:2DA78F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 010/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: – E.S . BORDÃO – ME - CNPJ N°11.474.668/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2014.
VALIDADE: 22/12/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:A7F61639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 012/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: E. FLORINDO DA SILVA ME - CNPJ 11.460.475/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2014.
VALIDADE: 22/12/2014.
VALOR GLOBAL: 64.400,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:78D592C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 011/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA -ME - CNPJ 10.233.873/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2014.
VALIDADE: 22/12/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 472.420,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:AA99CB5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 014/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: – JB DUARTE ME - CNPJ N°15.008.911/0001-32
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2014.
VALIDADE: 22/12/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 175.500,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8CC17D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 009/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: – ELAINE DE PAULA BORTOLOTI 04764008130- CNPJ N°19.938.306/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2014.
VALIDADE: 22/12/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 44.620,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:0EA636C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 013/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2014
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.
CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191 - CNPJ 14.836.838/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2014.
VALIDADE: 22/12/2014.
VALOR GLOBAL: 123.920,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

JULIO CESAR PEREIRA CHAGAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:952474FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇAO 002/2014

CONCURSO PUBLICO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal realizado no dia 05 de fevereiro de 2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 18:00h, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
10 – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública
13 – Declaração de Bens
14 – Possuir idade mínima de 18 anos
15 – Apresentar Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) serie D, no caso de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

FISCAL DE TRIBUTOS			
Nome	Insc.	Nota	Colocação
NEISLAINE PRADO DOS ANJOS	461	186	1º
MURILO DE SOUSA PEREIRA	449	184	2º
VERA LUCIA DE SOUSA	630	160	3º
ELAINE SILVA DOS SANTOS	979	159	4º
MYLENE ESTEFANNY XAVIER SOARES	457	158	5º
VALDINEIA GOMES RABELO	669	157	6º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 31 de março de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 31/03/2014, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA
Secretario de Administração

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:29101512

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025A/2014

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março. do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de aquisição de Materiais Hidráulicos, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO
PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:
a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA-ME
CNPJ: 04.722.894/0001-84 FONE/FAX: (31) 3428-4763
END.: Av. Bernardo Vasconcelos, nº 1347, Bairro Cachoeirinha – Cep: 31150-000, Belo Horizonte – MG
EMAIL: hidrogerais@terra.com.br
LOTE: Foi a vencedora dos lotes 01, 02, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18 e 20 com um valor de R$ 346.302,25 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

ANEXO I - DESCRIÇÃO PRODUTO				
LOTE 01	UN.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
HIDROMETRO MULTIJATO 2 X 30 M3 C/ CONJUNTO DE LIGAÇÃO 2" Marca: Elster	UN	100	938,9112	93.891,12
HIDROMETRO UNIJATO 3 X ¾ C/ TUBETE PPMarca: Saga	UN	800	71,7316	57.385,28
KIT CAVALETE PVC ¾ SIMPLES Marca: Tigre	UN	1.000	38,2736	38.273,60
LOTE 02				
REGISTRO GAVETA INDUSTRIAL 2 ½ Marca: Docol	UN	50	226,6886	11.334,43
REGISTRO GAVETA INDUSTRIAL 3 Marca: Docol	UN	100	345,249	34.524,90
REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25 mm Marca: Krona	UN	800	7,9866	6.389,28
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50mm Marca: Krona	UN	50	14,1699	708,50
REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60mm Marca: Krona	UN	50	24,8914	1.244,57
REGISTRO ESFERA C/BORBOLETA ¾ Marca: Trigre	UN	800	4,3104	3.448,32
LOTE 07				
JOELHO ROSCAVEL ¾ 90 Marca: Krona	UN	600	0,96	576,00
JOELHO LR 25MM X ¾ Marca: Krona	UN	500	1,56	780,00
JOELHO DE ¾ ROSCAVEL Marca: Krona	UN	800	0,96	768,00
NIPEL ROSCAVEL ¾ Marca: Krona	UN	400	0,52	208,00
LOTE 09				
EMENDA PDA 25MM Marca: Tigre	UN	800	4,1383	3.310,66
CURVA PBA 60 MM Marca: Krona	UN	200	10,5289	2.105,78
CURVA PBA 85 MM Marca: Unitubos	UN	200	28,5654	5.713,08
CURVA PBA 110 MM Marca: Unitubos	UN	200	53,1024	10.620,48

LOTE 10				
REDUÇAO PBA 110 X 60 MM Marca: Amanco	UN	150	17,4215	2.613,22
REDUÇAO PBA 110 X 85 MM Marca: Amanco	UN	150	19,469	2.920,35
REDUÇAO PBA 85 X 60 MM Marca: Amanco	UN	150	10,7762	1.616,43
LOTE 12				
BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 32MM X 20MM Marca: Tigre	UN	150	0,75	112,50
BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 40MM X 25MM Marca: Tigre	UN	150	1,20	180,00
BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50MM X 25MM Marca: Tigre	UN	180	2,10	378,00
LOTE 14				
CAP PBA 110 mm Marca: Amanco	UN	150	18,782	2.817,30
CAP PBA 85 mm Marca: Amanco	UN	150	10,0863	1.512,95
CAP PBA 60 mm Marca: Amanco	UN	150	6,1105	916,58
CAP PBA 50 mm Marca: Unitubos	UN	100	5,8755	587,55
CAP ROSCAVEL ¾ Marca: Tigre	UN	400	0,7638	305,52
CRUZETA PBA C/BOLSAS 110MM Marca: Tigre	UN	150	65,9232	9.888,48
CRUZETA PBA C/BOLSAS 85MM Marca: Tigre	UN	150	42,4799	6.371,99
CRUZETA PBA C/BOLSAS 60MM Marca: Tigre	UN	150	18,9975	2.849,63
LOTE 16				
ARCO DE SERRA REGULAVEL Marca: Premium	UN	100	15,0624	1.506,24
ADESIVO PLASTICO 850 G Marca: Siloc	UN	100	17,8369	1.783,69
PASTA LUBRIFICANTE 3,5 KG Marca: Gienex	UN	40	44,3941	1.775,76
FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M Marca: Polyfitas	UN	500	2,2197	1.109,85
FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M Marca: Polyfitas	UN	400	1,2684	507,36
SERRA MANUAL RIGIDA BI-METAL 24T Marca: Kf	UN	100	3,171	317,10
LOTE 17				
PLUG ROSCAVEL ¾ Marca: Tigre	UN	200	0,2869	57,38
TARRAXAS P/TUBO PVC ¾ Marca: Meikon	UN	50	13,247	662,35
ALICATE BOMBA D ÁGUA 10'' Marca: Foxlux	UN	20	31,8941	637,88
VALVULA RETENÇAO HORIZONTAL C/PORTINHOLA 3 Marca: Docol	UN	15	352,8261	5.292,39
LOTE 18				
TE FD 150 mm Marca: Inapi	UN	15	277,4698	4.162,05
TE FD BOLSA TJGS 150X110 mm Marca: Inapi	UN	20	380,9257	7.618,51
TE FD BOLSA FOFO/PBA TJGS PVC 150X60 mm Marca: Inapi	UN	10	242,4073	2.424,07
TE FD BOLSA FOFO/PBA TJGS PVC 150X110 mm Marca: Inapi	UN	10	311,6665	3.116,67
REDUÇÃO FD PB FOFO/PBA RPBJE PVC 150X110 mm Marca: Inapi	UN	20	120,7535	2.415,07
REDUÇÃO FD PB FOFO/PBA RPBJE PVC 150x60 mm Marca: Inapi	UN	20	95,6816	1.913,63
LOTE 20				
TAMPÃO ESGOTO ARTICULADO 600 mm Marca: Alea	UN	20	332,50	6.650,00

Valor Total da Proposta: R$ 346.302,50 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Entrega conforme item 7.1.5 do edital do Processo Licitatório.

Pagamento através do Banco: Banco do Brasil S/A;
Agência N.º: 1222-x;
C/C N.º: 48912-3;
Cidade: Belo Horizonte - MG;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº 036/2014 e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, ____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS LTDA-ME
CNPJ: 04.722.894/0001-84

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:49AE386D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025B/2014

Ao trigésimo primeiro dia do mês de março. do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de aquisição de Materiais Hidráulicos, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO
PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de Março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRAULICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 09.237.525/0001-10 FONE/FAX: (65) 3052-5280
END.: Rua São Pedro, nº 253, Bairro JD. Kennedy, Cuiabá – MT, Cep:78065-020
EMAIL: aagua@aaguasaneamento.com.br
LOTE: Foi a vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 08, 11, 13, 15 e 19 com um valor de R$ 492.050,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta reais).
Produto - Marca / especificação - Valor Unitário – Quantidade

ANEXO I - DESCRIÇÃO PRODUTO				
LOTE 03	UN.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
TUBO PBA CL 12 110 MM X 6 M Marca: Corrplastik	UN	250	180,925	45.231,24
TUBO PBA CL 12 85 MM X 6 M Marca: Corrplastik	UN	200	109,2601	21.852,02
TUBO PBA CL 12 60 MM X 6 M Marca: Corrplastik	UN	1.200	52,3672	62.840,64
TUBO SOLDAVEL CL 12 50 MM X 6 m Marca: Corrplastik	UN	300	50,2111	15.063,33
TUBO GALVANIZADO 3 6M Marca: Apolo	UN	150	546,7863	82.017,95
TUBO ROSCAVEL ¾ Marca: Brplast	UN	200	31,2241	6.244,82
LOTE 04				
LUVA DE CORRER PBA 60 MM Marca: Aconexão	UN	100	9,3965	939,65
LUVA DE CORRER PBA 85 MM Marca: Aconexão	UN	100	15,2428	1.524,28
LUVA DE CORRER PBA 110 MM Marca: Aconexão	UN	100	18,3749	1.837,49
LUVA DE CORRER PBA 50 MM Marca: Aconexão	UN	100	9,3962	939,62
LUVA SOLDAVEL 50 MM Marca: Corrplastik	UN	100	1,6704	167,04
LUVA SOLDAVEL 60 MM Marca: Corrplastik	UN	100	4,3084	430,84
LUVA ROSCAVEL ¾ Marca: Plastubos	UN	1.000	0,7656	765,60
LUVA GALVANIZADA 2 ½ Marca: Remadi	UN	150	53,5238	8.028,57
LUVA DE CORRER DE FOFO 300MM Marca: Aconexão	UN	20	238,3861	4.767,72
LUVA GALVANIZADA 3 Marca: Hidroconex	UN	150	55,9946	8.399,19
LOTE 05				
COLAR DE TOM. 110X3/4 C TRAVA SAIDA ROSCAVEL Marca: Corrplastik	UN	100	7,8798	787,98
COLAR DE TOM. 85X3/4 C TRAVA SAIDA ROSCAVEL Marca: Corrplastik	UN	200	5,6072	1.121,44
COLAR DE TOM. 60X3/4 C TRAVA SAIDA ROSCAVEL Marca: Corrplastik	UN	200	4,4809	896,18
COLAR DE TOM. 50X3/4 C TRAVA SAIDA ROSCAVEL Marca: Corrplastik	UN	200	3,972	794,40
LOTE 06				
ADAPTADOR PP 20MM X ¾Marca: Esaplast	UN	400	1,878	751,20
ADPTADOR PAD ¾ Marca: Esaplast	UN	800	1,887	1.509,60
POLIETILENIO DE ALTA DENCIDADE PAD Marca: Amanco	UN	2000	2,8696	5.739,20
LOTE 08				
TEE ROSCAVEL ¾ Marca: Plastubos	UN	400	2,134	853,59
TEE REDUCAO PBA 110MM X 60MM Marca: Tigre	UN	150	42,6788	6.401,82
TEE REDUCAO PBA 110MM X 85MM Marca: Tigre	UN	150	42,6788	6.401,82
TEE SOLDAVEL 25MM Marca: Corrplastik	UN	400	0,6451	258,04
TEE SOLDÁVEL 50mm Marca: Corrplastik	UN	100	1,2903	129,03
TEE SOLDÁVEL 60mm Marca: Corrplastik	UN	100	1,8858	188,58
TEE LR 25MM X ¾ Marca: Plastubos	UN	400	3,5731	1.429,24
TÊE PBA 60 MM	UN	200	14,6894	2.937,88
LOTE 11				
ANEL AJE 100MM Marca: CHC	UN	300	3,0377	911,32
ANEL AJE 85MM Marca: CHC	UN	300	2,7631	828,93
ANEL AJE 60MM Marca: CHC	UN	300	1,7893	536,79
UNIAO PP 20 mmMarca: Esaplast	UN	300	2,7631	828,93
UNIAO ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2.1/2 Marca: Remadi	UN	120	105,1965	12.623,58
UNIAO ASSENTO PLANO GALVANIZADO 3'' Marca: Remadi	UN	120	189,3371	22.720,45
LOTE 13				
CAIXA DAGUA 1.000 l DE FIBRA COM TAMPA Marca: Fibratec	UN	05	470,00	2.350,00
LOTE 15				
APLICADOR DISPOSITIVO OB Marca: Vendasystem	UN	500	89,2748	44.637,38
ANILHA P/LACRE VERMELHO Marca: Vendasystem	UN	800	0,4464	357,12
LACRE ANTI-FRAUDE OB ¾ Marca: Vendasystem	UN	2000	9,225	18.450,00
LACRE ANTI-FRAUDE P/CORTE DE AGUA VERMELHO Marca: Vendasystem	UN	500	1,111	555,50
LOTE 19				
BOMBA D'ÁGUA TRIFÁSICA 15CV submersa tipo palito Marca: Vambro	UN	05	6.868,238	34.341,19
BOMBA D'ÁGUA TRIFÁSICA 13CV submersa tipo palito Marca: Vambro	UM	05	5.774,8179	28.874,09
BOMBA D'ÁGUA TRIFÁSICA 7,5CV submersa tipo palito Marca: Vambro	UN	05	4.430,4475	22.152,24
BOMBA D'ÁGUA TRIFÁSICA 5CV submersa tipo palito Marca: Vambro	UN	03	3.544,1588	10.632,48

Valor Total da Proposta: R$ 492.050,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e cinquenta reais)
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;
Entrega conforme item 7.1.5 do edital do Processo Licitatório.

Pagamento através do Banco: Banco do Bradesco;
Agência N.º: 0417-0;
C/C N.º: 277900-5;
Cidade: Cuiabá - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ávista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;
Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital do Pregão Presencial nº 036/2014 e anexos;
b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. HIDRAULICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 09.237.525/0001-10

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:36AE7EF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 064/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PR n. 064

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **064/2014.**
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 054/2014**.**
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para contratação de serviços de aluguel de Maquina de Raio-X, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência- MT.
Data: 28/04/2014
HORÁRIO: 14:30 (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com
Querência – MT, 02 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:B6158979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 062/2014

AVISO DE LICITAÇÃO n° 062
O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº**062/2014.**
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 052/2014**.**
OBJETO:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia – Anexo I.
Data: 16/04/2014
HORÁRIO: 09:30 (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-maillicitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 01 de Abril de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:2D26E8B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 22/04/2013, ás 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº: 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2014, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, utilizados nas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.
Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 02 de abril de 2014.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA.
Pres. da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:39A7FBDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59 - 2014

PORTARIA 059/2014 de 01 de Abril de 2.014

"Dispõe sobre alteração da Portaria 253/2014, e altera a composição da Diretoria do Conselho Municipal do Fundo do Idoso, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da Diretoria do Conselho Municipal do Fundo do Idoso passará a vigorar da seguinte forma:

LIGIA CRISTINA SARUBBI
Presidente

Artigo 2º - Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação E/ou Fixação, Revogando-se Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mt, 01 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9D397583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60 - 2014

PORTARIA 060/2014 de 01 de Abril de 2.014

"Dispõe elevação nível de profissional da área da educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos seguintes servidores, conforme relação abaixo:

Funcionário	*Cargo*	*Nível e classe*
Maria Rosa de Oliveira Pinto	*SERVIÇOS GERAIS*	*nível VII*

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:5DC64829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61 - 2014

PORTARIA 061/2014
DE 01 DE ABRIL DE 2.014

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **VALDIRENE CARDOSO DE MORAES** para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial até **24.07.2014**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação com efeitos retroativos a partir de **24.01.2014**.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 01 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

¬ !⛭ r┼ a¬ ` **OS GERAIS

nível VII

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:12C28AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 62 - 2014

PORTARIA 062/2014 de 01 de Abril de 2.014

"Dispõe exoneração, por motivo de falecimento de servidor em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerada, por motivo de falecimento, do cargo de Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar Ambulatorial, a pessoa de **ANTONIA PEGORARO**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 28 de Fevereiro de 2014.

Artigo 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Abril de 2014.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:E7A72205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 63 - 2014

"Dispõe nomeação de servidor em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Chefe de Setor de Supervisão Hospitalar Ambulatorial, a pessoa de **JOVANIL DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 01 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:09F5073C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 18 - 2014

"Dispõe sobre criação de sala anexa na Escola Municipal de Ensino Fundamental do Marzagão, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada 01 (uma) sala anexa da Escola Estadual "Elizabeth Evangelista" na Escola Municipal de Ensino Fundamental do Marzagão, Distrito do Marzagão neste Município.

Artigo 2º - Fica autorizada, a Secretaria Municipal de Educação, a tomar as medidas cabíveis para o funcionamento das salas anexas criadas

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:8CD500BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1362 - 2014

Lei n.º 1.362/2014.
de 02 de Abril de 2014

"altera a Lei Municipal n.º 1.318/2013, e cria o cargo de Coordenador de Previdência DAS 07 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e da outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Anexo I da lei Municipal 1.318/2013 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com uma vaga, o Cargo de Coordenador de Previdência - DAS-07, de provimento em comissão através de livre escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas administrativas e financeiras pertinentes para inclusão dos cargos descritos no artigo 1º desta Lei no contexto da Lei Municipal 1.318/2013, criando no inciso II do artigo 7º da referida lei, o item 08 – Coordenador de Previdência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:900D86B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.363 - 2014

LEI nº 1.363/2014
De 02 de Abril de 2014

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município, cria o cargo de Ouvidor Publico Municipal e Secretario(a) Executivo da Ouvidoria Municipal, da dá outras providências."

A Câmara de Vereadores aprova, e o Prefeito Municipal, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Rosário Oeste - MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Rosário Oeste - MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. Ficam criados no Anexo I da lei Municipal 1.318/2013 – Secretaria Municipal de Governo, com 01 (uma) vaga, o Cargo de Ouvidor Municipal - DAS-02, e 01 (uma) vaga o cargo de Secretaria Executiva da Ouvidoria Municipal – DAS 06, ambos de provimento em comissão através de livre escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas administrativas e financeiras pertinentes para inclusão dos cargos descritos no artigo 1º e 2º desta Lei no contexto da Lei Municipal 1.318/2013, criando no inciso I do artigo 7º da referida lei, o item 07 – Ouvidor Municipal e o item 08 – Secretario(a) Executivo da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste MT, em 02 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:112A8EB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1364 - 2014

LEI N.º 1.364/2014
de 02 de Abril de 2014

"Altera a Lei 1.044/2006, e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Reformula parcialmente o anexo II da Lei Municipal n°. 1.044 de 22 de Maio de 2006, atualizando os vencimentos do cargo de Agente(s) de Saúde Municipal, e autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar os mesmos vencimentos bases aos demais

Agentes Comunitários de Saúde existes no âmbito da administração publica municipal, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 02 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ANEXO II
DO PROJETO DE LEI Nº_____/2011.

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE DE VAGAS EXISTENTES OU CRIADA POR ESTA LEI
Agente de Saúde	A	R$ 1.117,93	11 (onze)
	B	R$ 1064,70	
	C	R$ 1.014,00	

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:96E80F45

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1365 - 2014

LEI N° 1.365/2014
De 02 de Abril de 2.014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL."

A Câmara de Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVA e o Prefeito Municipal, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Rosário Oeste - MT, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 1 369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
§ 2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Rosário Oeste - MT, não terão direito ao auxilio moradia.

Art. 2° Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, ressaltando que o referido repasse deverá limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 10° (décimo) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassado mensalmente até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria lnterministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:68C3F023

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1366 - 2014

LEI N.º 1.366/2014
De 02 de Abril de 2014.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.361/2014, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BLABINO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1.361/2014 passará a vigorar nos seguintes termos:

Artigo 1º da Lei 1.361/2014: *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação dos lotes urbanos de n. 01 e 03, com extensão de 10.000,00m², conforme descrição em memorial descritivo do Anexo desta Lei, situado na Rua C, Quadra 01, pertencentes a área maior de 32,62ha reservada para o Distrito Industrial Nossa Senhora do Rosário, de propriedade do Município de Rosário Oeste –*

*MT, devidamente matriculado no CRI local sob o nº. **14.273**, para a empresa V. RAMIRES SANCHES E CIA LTDA, portadora do CNPJ de nº. 01.304.123/0001-89, com finalidade exclusiva para instalações da empresa no local.*

Art. 2º. As demais clausulas permanecerão inalteradas, da forma que seguem transcritas na Lei Municipal 1.361/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 02 de Abril de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:50447B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 014/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, Foi registrado o preço dos itens referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço da empresa CASTELO BRANCO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, com o valor de: Item 01 R$ 2,26; Item 02 R$ 3,26; Item 03 R$ 2,94 e Item 04 R$ 2,99. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.
Rosário Oeste – MT 02 de Abril de 2014

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Aline Nunes Segatto Petroni
Código Identificador:417A2238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSAO DE PROCESSO LICITATORIO

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu pregoeiro oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, que estava marcada a abertura para o dia **03 de Abril de 2014, às 9h30m**, será **SUSPENSO** por motivo de alteração do edital. Será marcada uma nova data assim que sanar as duvidas. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA PRÓPRIO OU CONTRATADO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO (POSTO DE COMBUSTÍVEL), COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Rosário Oeste – MT, 02 de Abril de 2014.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:06D5846F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO de abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Linha", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. O processo tinha data de abertura dos Envelopes dia: 04/04/2014 ás 09:30 horas, será PRORROGADA para o dia 17/04/2014 ás 09:00 horas, por motivo de ajuste no edital.Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosariooeste@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 02 de abril de 2014.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:9015DBEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais em substituição a funcionária **LILIANE GOULART DE LIMA** que se encontra de Atestado Médico pelo período de 31/03/2014 à 29/05/2014, para dar continuidade nos serviços de limpeza no hospital municipal da Cidade de Salto do Céu – MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 010/2014**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.302.0030.2032.319004; f) Valor: VALOR: **R$ 1.737,60 (hum mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);** g) Contratada: Elisângela Alves Costa; h) Autorização: em 31/03/2014, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 31/03/2014, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:BE5D3464

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07/2014 – SRP 05/2014

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2014 – SRP 05/2014

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria 014/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS,**

MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS. Com abertura marcada para o dia 02/04/2014, homologada no dia 03/04/2014, teve como vencedor nos Lotes 01, 02, 03 e 04 a empresa: **VALDOMIRO ANTONIO WALKER 36154008104 CNPJ: 17.164.356/0001-63**, por apresentar menor desconto referente aos Lotes, sendo 20% totalizando o valor estimado de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para o período de 12 meses.

Santa Carmem/MT, 03 de Abril de 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:CDDBA4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2014
VALIDADE 03/04/2014
TÉRMINO 03/04/2015
PREGÃO PRESENCIAL 07/2014 – SRP 05/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS E MOTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2014			
RAZÃO SOCIAL	**VALDOMIRO ANTONIO WALKER 36154008104**		
CNPJ	17.164.356/0001-63		
VALOR TOTAL	**R$ 230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais)		
LOTE	**Descrição**	**Valor Unitário Estimado com 21% de Desconto**	**Valor Total**
001	Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios, elétricas, hidráulicas para Veículos LEVES.	R$ 39.440,00	R$ 39.440,00
002	Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios, elétricas, hidráulicas para Veículos MÉDIOS.	R$ 69.600,00	R$ 69.600,00
003	Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios, elétricas, hidráulicas para Veículos PESADOS.	R$ 115.600,00	R$ 115.600,00
004	Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas, acessórios, elétricas para MOTOCICLETAS.	R$ 5.360,00	R$ 5.360,00
Total			**R$ 230.000,00**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 03 de Abril de 2014.

MARCELI TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E40BE84D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇAO

RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇAO
Publicaçao Nº0822CB29 do diário Oficial AMM na data 01/04/2014 contrato temporário 054/2014 onde se Lê contrato temporário 054/2014 passa-se ler contrato temporário 052/2014.

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:D20008CE

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 046/2014

DE 01 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (a pedido) DA Sra. ROSALINA DE SOUZA DO CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a servidora **ROSALINA DE SOUZA**, inscrita no RG sob nº 1299585-1 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 018.816.101-52, do cargo **de ZELADORA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em especial a portaria 140/2012 as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso em 01 de Abril de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data Supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:3DFDEBA6

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 054/2014
Contratado: PIERRE FRANCIS HAUBRICKT
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Valor Mensal: R$ **906,61**
Vigência: 10/03/2014 a 10/03/2015

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:0E223B69

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MARÇO 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 053/2014
Contratado: ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Valor Mensal: R$ **906,61**
Vigência: 10/03/2014 a 10/03/2015

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:84EB8E4B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO DE 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 047/2013
Contratado: PIERRE FRANCIS HAUBRICHT
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Data de Encerramento: 07/03/2014

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:AB161964

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO DE 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 049/2014
Contratado: ARISTEU TSCHAM,
Cargo: MOTORISTA CARTEIRA C
Data de Encerramento: 12/03/2014
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:0168F7B0

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO DE 2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 021/2014
Contratado: LUCELIA GODINHO DE OLIVEIRA
Cargo: MONITOR DE CRECHE
Data de Encerramento: 21/03/2014
Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:8A25A3C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.
Contratada: Ponzoni e Ponzoni Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para realização da reforma do prédio público onde será instalado o Procon e o Conselho Tutelar do Município de Santa Rita do Trivelato.
Data: 27/03/2014
Valor: R$46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais).
Prazo de Execução: 20 (vinte) dias.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Santa Rita do Trivelato, 02 de abril de 2014

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:C153E590

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2014
ADESÃO N° 02/2014
CONTRATO N° 34/2014
O Municipio de Santo Antonio de Leverger, por meio de seu representante legal, torna pública a Adesão n° 02/2014 para o seguinte objeto: **Adesão a registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo furgão ambulância com suporte básico de vida, fabricação nacional, ano/modelo 2014/2014.**
Data da Assinatura co contrato: 01/04/2014
Vigência: 01/06/2014.
Valor Global: R$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger
Contratada: Domani Distribuidora de veículos LTDA.

Santo Antonio de Leverger, 01 de Abril de 2014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalina
Código Identificador:D66801F6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Móveis, Refrigeração e Eletrônicos para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 16 de Abril de 2014***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Abril de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:FBC15B4D

LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Filtros e Lubrificantes para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.
A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 17 de Abril de 2014***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.
O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 02 de Abril de 2014.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:F7A80BE7

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2014

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ./MF sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Srº. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e;

CONTRATADO (A): CLAUDIA JANAINA MACIEL, portador (a) da cédula de identidade RG sob o nº **7081035763 SJS/RS** e inscrito no CPF/MF sob o nº **963.466.630-20**, residente à Rua Salgado Filho n° 675 , Bairro - Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **010/2014**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato original de **Nº 010/2014**, à CLÁUSULA **10**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA **10** - DO PRAZO, do Contrato original nº. **010/2014**, o prazo de 2 (dois) meses e 27 (vinte sete) dias, VENCENDO EM **12/06/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 138/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de março de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

CLAUDIA JANAINA MACIEL
Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Assinatura:
Nome:
RG.:

Assinatura:
Nome:
RG:

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:A74C1594

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação. A contratação do candidato ao cargo de Fiscal Sanitário será em substituição a servidora contratada Ceila Garcia Moreira que esta de Atestado até o dia 24/05/2014.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 02 dias do mês de Abril de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	TAIS DOS SANTOS JACO
	FISCAL SANITÁRIO
01	FERNANDA FRANCISCA D. BERNARDES

ANEXO II
DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:
a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:FE4970DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **15 de Abril de 2014 às 13:00** horas, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2014**, para **COMPRA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO COM EXAMES DE ROTINA**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **11/04/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, mediante o recolhimento da taxa de R$ **20,00(Vinte Reais.)**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 28/03/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:
Maria de Lourdes Guimaraes
Código Identificador:F86FCAB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 006/2013

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº 37.500.949/0001-60, neste ato representada por seu Presidente Sr. Evaldo de Castro e a empresa Matrinxã Radiodifusão Ltda, CNPJ sob nº 07.738.257/0001-94, que de comum acordo dão por terminado o contrato de nº 006/2013. Nada mais tendo a reclamar uma da outra.

São José do Rio Claro-MT, 27 de setembro de 2013

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:A503A1FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 1º DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a servidora LUCELIA VENTUROLI, nomeada através da PORTARIA Nº 356 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
EM 1º DE ABRIL DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:24ED4946

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA DE PP 08/2014

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 14**h00min**, do dia **14/04/2014,** realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **08/2014**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PA EM REGIME DE 24 HORAS"**"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, das 12:00 as 18:00 horas**, EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI**, Pregoeiro.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:7E11CB09

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ABERTURA TP 04/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as Empresas que às **14h00min,** do dia **17/04/2014,** realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº **04/2014**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para cobrir despesas na reprodução gráfica. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário das 13h00min as 18h00min, **EMERSON SOUZA MILER**, Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:F1892391

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI,** prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** a licitação modalidade PP 02/2014, cujo objeto é: "LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" cujas empresas ganhadoras são: AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA - ME com valor R$ 265.660,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais); JOSE DE FREITAS CANDELÁRIA FILHO com valor R$ 150.444,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais); R. M. SANTOS – ME com valor R$ 121.730,00 (cento e vinte e um mil setecentos e trinta reais); RONALDO LUIZ DE SOUZA – ME com valor R$ 109.760,00 (cento e nove mil setecentos e sessenta reais); SONIA GOMES LOPES-ME com valor R$ 168.730,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e trinta reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, ao 01 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:BB7DC315

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI,** prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, **HOMOLOGO** a licitação modalidade PP 03/2014, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SFTWARE" cuja empresa ganhadora foi: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA com valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

São José dos Quatro Marcos – MT, ao 01 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudecir Alves Feitosa
Código Identificador:9BA04A5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 011/2013, DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAQUEL CAMPOS COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG - nº. MG-7.139.111 SSP/MG, CPF.nº. 658.743.746-04, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o Srª **NOELMA SILVA DE OLIVEIRA** , brasileira,casada, portadora da Cédula de Identidade RG - nº. **1091533-8 – SJ/MT** , CPF. sob nº. **604.585.341-53**, residente e domiciliada na) **à Av. Rubens Pereira de Araujo Filho, nº 142, Centro,** , denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem escindir o contrato nº 011/2013.

Cláusula primeira – do objeto

– O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços de **PROFESSORA** por acordo entre as partes.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;
2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.
2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 03 de Fevereiro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Distratante

NOELMA SILVA DE OLIVEIRA
Distratado

Assinatura das testemunhas

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:1781DC5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 16

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/14
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/14
CONTRATADO: BARRATTUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias e frete de mercadorias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I -Termo de Referencia deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.
VALOR DA DESPESA: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
DATA: 02/04/14 - EDSON YUKIO OGTHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:9AFB5440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 17

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/14
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/14
CONTRATADO: VIAÇÃO XAVANTE LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias e frete de mercadorias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidos no Anexo I -Termo de Referencia deste instrumento convocatório, Edital e Minuta de Ata de Contrato.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DATA: 02/04/14 - EDSON YUKIO OGTHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:A399FBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 004/2.014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
PROCESSO No. 012/2014

• *A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno,* inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.204.945/0001-86, estabelecida na Rua 3, s/nº, Centro, nesta cidade de Serra Nova Dourada – MT por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representada pelo **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n.º 005/2013, doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTES E FRETES DE MERCADORIAS**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Estado n.º 26250, do dia 13 de março, pág. 197, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2014, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelo Decreto Federal n.º 7892/2013 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada lote 1**: Empresa BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.344.615/0001-11, com sede na Rua Jerônimo Gomes nº 307, Bairro São Benedito Barra do Garças -MT, neste ato representada pelo Sr(a) Anísio Bueno Junior, Sócio Diretor,brasileiro, portador(a) do RG nº 14515796 SSP/SP e do CPF/MF nº 452.364.536-15, residente e domiciliado(a),na cidade de Barra do Garças - MT;**

2ª Classificada Lote 1 e 1º Classificada Lote 2 (aderente): **Empresa VIAÇÃO XAVANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.143.492/0001-62, com sede na Rua Bororos, 342 Setor São Benedito Barra do Garças -MT, neste ato representada pelo Sr(a) Jose Eduardo Pena Administrador, e sócio, brasileiro, portador(a) do RG nº 493.088 SSP/ GO e do CPF/MF nº 604.242.818-72, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças -MT, classificada de acordo com a ordem de lances registrados na Ata da Sessão;**

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de registrar os preços das **Passagens Terrestres e serviços de fretes** (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos e frete de mercadorias, conforme descrição constante no ANEXO I, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a firmar compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial **n.º 004/2014**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

LOTE: 1					
Participante: 9195 - BARRATTUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGEM SND/SÃO FELIX DO ARAGUAIA -MT	UN	20,00	18,079	361,58
2	PASSAGEM SND/CONFRESA-MT	UN	20,00	36,7245	734,49
3	PASSAGEM SND/BARRA DO GARÇAS-MT	UN	15,00	52,9963	794,94
4	PASSAGEM SND/PORTOALEGRE DO NORTE-MT	UN	15,00	33,3346	500,02
5	PASSAGEM SND/AGUA BOA-MT	UN	100,00	33,1651	3.316,51
6	PASSAGEM SND/CUIABÁ-MT	UN	50,00	109,9475	5.497,38
7	PASSAGEM SND/ALTO BOA VISTA-MT	UN	20,00	7,7404	154,81
8	PASSAGEM SND/GOIÂNIA - GO	UN	30,00	87,9128	2.637,38
9	PASSAGEM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT/SND	UN	20,00	18,4809	369,62
10	PASSAGEM CONFRESA-MT/SND	UN	20,00	36,7245	734,49
11	PASSAGEM BARRA DO GARÇAS-MT/SND	UN	15,00	54,889	823,34
12	PASSAGEM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT/SND	UN	20,00	33,3346	666,69
13	PASSAGEM AGUA BOA-MT	UN	100,00	35,1143	3.511,43
14	PASSAGEM CUIABÁ-MT/SND	UN	50,00	111,6425	5.582,13
15	PASSAGEM ALTO BOA VISTA-MT/SND	UN	20,00	8,3054	166,11
16	PASSAGEM GOIÂNIA-GO/SND	UN	30,00	88,3027	2.649,08
					28.500,00

LOTE: 2					
Participante: 6178 - VIAÇÃO XAVANTE LTDA.					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
17	FRETES SND/SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT	UN	5,00	20,00	100,00
18	FRETE SND/CONFRESA-MT	UN	10,00	20,00	200,00
19	FRETE SND/ BARRADO GARÇAS	UN	10,00	20,00	200,00
20	FRETE SND/PORTO ALEGRE DO NORTE-MT	UN	10,00	20,00	200,00
21	FRETE SND/AGUA BOA-MT	UN	10,00	20,00	200,00
22	FRETE SND/CUIABÁ-MT	UN	10,00	30,00	300,00
23	FRETE SND/ALTO BOA VISTA-MT	UN	10,00	20,00	200,00
24	FRETE SND/GOIÂNIA-GO	UN	10,00	20,00	200,00
25	FRETE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT/SND	UN	10,00	30,00	300,00
26	FRETE CONFRESA-MT/SND	UN	10,00	20,00	200,00
27	FRETE BARRA DO GARÇAS-MT/SND	UN	10,00	20,00	200,00
28	FRETE PORTOALEGRE DO NORTE-MT/SND	UN	10,00	20,00	200,00
29	FRETEAGUA BOA-MT/SND	UN	10,00	20,00	200,00
30	FRETE CUIBÁ-MT/SND	UN	10,00	30,00	300,00
31	FRETEALTO BIA VISTA-MT/SND	UN	10,00	20,00	200,00
32	FRETEGOIÂNIA-GO/SND	UN	10,00	30,00	300,00
					32.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial **n**º 004/2014, Processo Administrativo n**.º 012/2014**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações e do Decreto Municipal nº 005/2013 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas;

2.3. No transcurso da negociação prevista do ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**;

3.2 . As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Município de Serra Nova Dourada -MT.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras da PMSND, na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666.93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, o Departamento de Compras da PSND convocará a empresa subseqüente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.5. Na ocasião da formalização do contrato de fornecimento ou retirada da Nota de Empenho, a Detentora da Ata deverá apresentar a respectiva Certidão Negativa de Debito junto ao INSS-FGTS, em plena validade.

5.6. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os , objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.

CLAUSA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Município de Serra Nova Dourada - MT.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. O contrato de fornecimento será formalizado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1. A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.4. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

6.5. Os órgãos e entidades contratantes dos serviços de fornecimento de passagens terrestres e serviços de fretes deverão solicitar suas reservas à Central de Reservas de Passagens, pelo Sistema Integrado de Controle de Passagens ou, na impossibilidade de acessá-lo, informando em formulário específico:

I - números da ata do Registro de Preços, da autorização e do empenho;

II - nome e matrícula do servidor;

III - destino (roteiro) e datas de saída e de retorno;

IV - motivo da viagem; e

V - fonte pagadora.

6.5.1. Quando a viagem for para tratamento de saúde, translado no falecimento de pessoas carentes, transferência de adolescentes de Unidade Educacional de Internação - UNEI, auxílio à população carente ao invés da matrícula, deverá ser informado o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF, no caso de pessoa maior de idade, ou número do Registro Geral de Identidade RG, no caso de menor de idade.

6.5.2. Caso ocorra o translado (*skiff)*, caberá à contratada divulgar e fornecer o reembolso para o órgão ou entidade solicitante da passagem.

6.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar: a data, o itinerário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior do órgão/entidade, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

6.7. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.

6.7.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Central de Compras, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. A(s) detentora(s) da Ata ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.9. **O local da entrega das passagens** será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, sempre na cidade de Serra Nova Dourada-MT, podendo ser na Central de Reservas de Passagens, na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

6.10. A entrega das passagens será feita diariamente, conforme solicitação da Central de Reservas de Passagens.
6.11. A detentora da Ata devera disponibilizar um ou mais funcionários e equipamentos necessários para atuar junto a Central de Reservas de Passagens, visando a execução dos serviços propostos.
6.11.1. O horário de funcionamento da Central de Passagens será das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min horas, de segunda a sexta-feira.
6.11.2. A detentora da Ata devera manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos no subitem 6.11.1., inclusive no sábado, domingo ou feriados, os casos de atendimento excepcionais deverão ser informados a Central de Reservas de Passagens

6.12. As passagens objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o itinerário, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
6.13. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
6.14. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
6.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) Classificado (s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao do fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação de fatura e nota fiscal, acompanhada:
a) de demonstrativos de cálculo do valor final de cada operação;

b) das vias dos bilhetes de passagem ou *printer*, no caso de bilhete eletrônico; e

c) da tabela de tarifas das empresas de transporte terrestres fornecidas às agências de turismo;

7.2. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e, ainda, apresentação da CNVDC – Certidão Negativa de Violação aos Direitos do Consumidor.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1.**Compete ao Órgão Gestor**:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços as fornecedoras e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.5. Emitir a autorização de compra;

8.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

8.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações previstas no edital;

8.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

8.2.1. Firmar ou não contração objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1.1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência à fornecedora faltosa, e informar a SCS da aplicação;

8.2.5. Notificar Superintendência de Compras da PMSND dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente fornecedora;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

8.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor:**

8.3.1. Fornecer as passagens rodoviárias nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11 e seguintes do edital;

8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no edital;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 12.6 do edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 13 e seguintes do edital e cláusula sétima do presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;

e) por razão de interesse público, devidamente motivado;

f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n. º 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério do Departamento de Compras da PMSND ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

12.5. Caberá ao Prefeito Municipal, na qualidade de Gestor da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar a fornecedor garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no subitem 12.1 e seus incisos, inciso III dos subitens 12.2 e 12.3 e inciso I do subitem 12.4 deste instrumento;
12.6. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no edital;
12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de aquisição de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação**.**

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral – CERCA;

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal da Administração Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município-AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Ribeirão Cascalheira - MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra Nova Dourada-MT em 01 de abril de 2014.

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promitentes Fornecedores:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:8B8330D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 008/2014

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2014
PROCESSO Nº 016/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial, sob o nº. 008/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento **menor preço por lote**, aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 14117825000/1130-05; **sagrou-se vencedora do certame a empresa**: *RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, Valor Global 96.240,00(Noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais).*
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 01 de abril de 2014.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRA

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:9B056EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AAAVISO RESULTADO PP 1

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL/ 001/2014
PROCESSO Nº 001/2014

A CÃMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de seu Presidente CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial, sob o nº. 001/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento **menor preço global**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT**; sagrou-se vencedora do certame a empresa: *RONALDO BARREIRA*

LUZ, Valor Global 34.200,00(TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 27 de março de 2014.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO
Presidente CPL

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:EE829FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 10

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PP 10/2014
PROCESSO Nº 19/2014
A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 010/2014, do tipo **menor preço por item**, **Contratação de Profissionais da Saúde, sendo: um (a) Cirurgião Dentista, um(a) Farmacêutico Bioquímico (a) um(a) fisioterapeuta para manutenção do PSF, devendo prestar serviços no Município de Serra Nova Dourada -MT, conforme termo de Referencia anexo I, edital e Minuta de Contrato**; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 8h: 50min do dia 14 de abril de 2014, na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 9h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de abril de 2014.

VISTO: EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:101F5121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 12

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PP 11/2014
PROCESSO Nº 20/2014
A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 011/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço global Objeto: Prestação de serviços de assessoria e engenharia civil, assim especificado: elaboração de projetos, orçamentos, memorial descritivo, fiscalização, acompanhamento de obras, liberação de medições, laudo e outros serviços de interesse da administração conforme termo de referencia anexo I edital e minuta de contrato; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 13h: 50min do dia 14 de abril de 2014, na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 14h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.
Serra Nova Dourada – MT, 02 de abril de 2014.

Visto:

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:EDF763CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 12

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PP/SRP 12/2014
PROCESSO Nº 21/2014
A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 012/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor preço global Objeto: Contratação de um(a)profissional com conhecimentos técnicos em regularização fundiária e projetos de financiamentos para pequenos produtores rurais,conforme termo de referencia anexo I edital e minuta de contrato; Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 16h: 50min do dia 14 de abril de 2014, na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 17h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de abril de 2014.

VISTO: EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:7B30351F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2014

Exonera a Sra. Indianara da Silva Vendrame do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, nesta data, a Sra. Indianara da Silva Vendrame do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, referência CC-04.
Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 01 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:E8A45C37

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2014

Concede promoção horizontal à servidora Eliane Roza Borges Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora efetiva Eliane Roza Borges Coimbra – Auxiliar de Serviços Gerais II, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO – MT Em, 01 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:E620B827

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2014

Nomeia o Sr. João Gilberto Ferreira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, o Sr. João Gilberto Ferreira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 01 de abril de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:B6E83A1A

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2014 SRP Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2014 – SRP 013/2014, referente a **Aquisição de Bloqueador Solar para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **LUVEX INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ/MF 92.533.702/0001-59**, Itens: 01, 03. **HENLAU QUIMICA LTDA EPP, CNPJ/MF 01.847.902/0001-20**, Item: 02. Homologado em 02 de Abril de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:995B7A76

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2014, referente a **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Criação, desenvolvimento, Implantação, Hospedagem e manutenção do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sinop – MT, bem como os Hotsite padrão para cada Secretaria, atendendo a necessidade da Administração Municipal.** Empresa Vencedora: **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME, CNPJ/MF 14.728.004/0001-03**, Item: 01. Homologado em 02 de Abril de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA5D9004

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ÀTA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2013

Pregão presencial nº 129/2013 - Registro de Preços Nº 125/2013. **DETENTORA: S A RODRIGUES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.312.534/0001-07, com sede na Rua das Primaveras n° 3572 Bairro Centro CEP 78.550-252, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, objeto é: **Locação de Maquinários (Trator de Esteira e Trator de Pneu) destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. Nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir. **MUNICÍPIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, **ADERENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. **Nº DO ITEM NA ATA E QUANTIDADE ADERIDA:** ITEM: 1 QTD 400. Conforme vigência da ata até: 08/08/2014. **DATA DA ADESÃO:** 02/04/2014 .

SINOP-MT, 02 DE ABRIL DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D4243A5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2014

DATA: 02 de abril de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 955/2007, de 19 de março de 2007, alterada pela Lei n° 1075/2008, de 01 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, eleitos pelo conjunto de conselheiros, conforme especifica a seguir:

I - Presidente:
Maria do Socorro Aissa
Matricula: 5103/7472

II - Vice-Presidente:
Nilton Matsui

Matrícula: 5081

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 02 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

GISELE FARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B1E3C98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2014

DATA: 02 de abril de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº. 1123, de 02 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme especificado a seguir:

Presidente:
Patrícia Karina Comiran;

Vice Presidente:
Mauro Dall Agnol;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 02 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2DE07ECD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1985/2014

DATA: 01 de abril de 2014

SÚMULA: Dá a denominação de *"Escola Municipal Simão Flach"* à Escola Municipal do Residencial Gente Feliz.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de *"Escola Municipal Simão Flach"* a Escola Municipal localizado na Avenida Abel Dal´Bosco, nº. 12, no Residencial Gente Feliz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 01 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B71DFB9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2014

DATA: 01 de abril de 2014

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 142/2012 que concede a servidora ADRIANA DE CASSIA LEITÃO SARTORELO, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 142/2012 que concede a servidora ADRIANA DE CASSIA LEITÃO SARTORELO ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano contados a partir de 21 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6D832D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2014

DATA: 01 de abril de 2014

SÚMULA: Prorroga os efeitos da Portaria nº. 229/2012 que concede a servidor VALDECI ALVES ANDRADE, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga os efeitos da Portaria nº. 229/2012 que concede a servidor VALDECI ALVES ANDRADE ocupante do cargo de VIGIA, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 1 (um) ano contados a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D03DADC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/2014

DATA: 01 de abril de 2014

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Serviço.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora ROSANGELA TOBIAS CARAMASCHI, referente ao período de 16.02.1981 a 31.01.1982 de 15.02.1982 a 31.01.1983 de 17.02.1983 a 16.02.1987 de 20.02.1989 a 28.02.1992 num total de 3.266 (Três mil duzentos e sessenta e seis) dias líquidos, ou seja, 08 (Oito) anos, 11 (Onze) meses e 16 (dezesseis) dias, prestados junto ao **Instituto de Previdência Social – IPMAT.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:29653EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/2014

DATA: 02 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 046/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 001/2013 e do Contrato nº. 046/2013, a fiscalização da contratação para execução das obras de construção de uma Escola Municipal de Educação Básica Gente Feliz, localizada na Avenida Dal Bosco, Bairro Gente Feliz, com 06 salas de aula e mais dependências, totalizando área construída de 854 m².

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 234, de 28 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 02 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D0FA264E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2014

DATA: 02 de abril de 2014

SÚMULA: Nomeia, o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 028/2011.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, para realizar nos termos da Concorrência Pública nº. 001/2011 e do Contrato nº. 028/2011, a fiscalização da contratação para execução das obras de construção do Lote 01 - Creche Municipal de Educação Infantil Jardim Jacarandás, com área de 1.118,48m², localizada na Rua das Primaveras, Quadra 29, Jardim Jacarandás, Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 235, de 28 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 02 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:A99B43BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 249/2014

DATA: 02 de abril de 2014

SUMULA: Altera o inciso VII do artigo 2º da Portaria nº. 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VII do artigo 2º da Portaria nº. 061/2014, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

"Art. 2º (...);

VII – Helton Cruz dos Santos – Secretaria Municipal de Educação;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.
Em, 02 de abril de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D6BFA9F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00165/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00165/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS**
Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais
Objeto: **O CONTRATADO solicita** rescisão **d**este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 21.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.018,24**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **21 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **ROSANGELA RIBEIRO DE ARAUJO JESUS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C121E51E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00021/2014 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00021/2014.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**EVA MARIA MORAES KRITLI ANDRADE**
Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais
Objeto: **O CONTRATADO solicita** rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 18.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 827,32**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **18 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **EVA MARIA MORAES KRITLI ANDRADE**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:30228F50

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 18DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a eleição para presidente e vice-presidente e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.123, de 02 de junho de 2009, em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Nomear a conselheira Patrícia Karina Comiran como presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tendo como vice-presidente o conselheiro Mauro Dall´Agnol e como Secretária Executiva Rosemar Pereira da Rocha Naim, todos eleitos por unanimidade dos presentes.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO FERNANDO GALLINA
Secretário Executivo
Casa Dos Conselhos

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4A1E7DDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1524-A/2014- CDA-PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT/2014

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: ADAO JOSE GONCALVES - CPF/CNPJ: 884.556.459-20 End: RUA DOS BEIJA-FLORES, N. 375, RESID. NOSSA SRª APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 58-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADERBAL FERREIRA GONCALVES - CPF/CNPJ: 624.674.099-53 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO, N. 1514, LOTEAMENTO FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 62-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADIMIR ALBERTTI - CPF/CNPJ: 799.659.461-91 End: RUA 02, N. 999, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 68-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADRIANA ISABEL PINHEIRO - CPF/CNPJ: 000.089.181-98 End: RUA RIO VERDE, N. 726, JD. MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 66-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 722.757.581-00 End: RUA LONDRES, N. 385, JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 64-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: AFONSO PIANOWSKI - CPF/CNPJ: 072.547.849-72 End: RUA DAS ALPINEAS, N. 89, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-122
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 69-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: AFONSO RAIMUNDO CAVALCANTE - CPF/CNPJ: 174.559.879-00 End: RUA DAS EUGENIAS, N. 114, LOTE 12-A, JD DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-552
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 72-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: AGUIMARAES BATISTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 416.134.571-20 End: RUA PASSO FUNDO, N. 1327, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 74-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: AILSON CHAVIER BACK - CPF/CNPJ: 967.982.549-34 End: RUA 02, N. 1145, JD. MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-042
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 76-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: AILTON ANSELMO ALVES - CPF/CNPJ: 006.669.581-30 End: AV. JOAQUIM SOCREPPA, N. 1117, LOTE 03/A, JD, IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-780
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 77-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ALDECIR JOAO RHODEN - CPF/CNPJ: 875.551.231-34 End: RUA RIO CRISTALINO, N. 69, RESIDENCIAL IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-798
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 60-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ALEOMAR BALDINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 015.565.611-21 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 2050, JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 83-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ALESSIO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 005.032.241-97 End: RUA CAMPINAS, N. 37, JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-539
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 81-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ALEX ALEXANDRE ANTONIO - CPF/CNPJ: 036.942.641-08 End: RUA DOS NARCISOS, N. 204, JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-658
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 80-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ALEXANDRA APARECIDA PERINOTO - CPF/CNPJ: 581.793.721-20 End: RUA DOS PESSEGUEIROS, NR 621, JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-632
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 1-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: AMADEU SANTOS COSTA - CPF/CNPJ: 384.769.831-15 End: RUA TATUAPE, N. 621, JD, PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-858
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:10 horas
Proto e Data Apres.: 85-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: AMANDA ESTRELA MENDES - CPF/CNPJ: 037.665.961-01 End: AV. DR ILSAO DE MELLO, N. 369, JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-276
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 87-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: AMARILDO CARDOSO DA SILVA - CPF/CNPJ: 901.851.021-15 End: RUA DOS GUAIMBES, N. 522, ZONA 04, JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:59 horas
Proto e Data Apres.: 88-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ANA CLAUDIA BORTOLANZA - CPF/CNPJ: 013.507.101-13 End: RUA ADALIO LAVINSKI, NR 1297, LOT. FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-156
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 57-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANA PAULA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 018.833.281-28 End: RUA DOS ARICURIS, NR 456, JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-337
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:54 horas
Proto e Data Apres.: 59-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANA TIBURCIA ISFRAN - CPF/CNPJ: 815.863.531-87 End: RUA DOS CRISTAIS, NR 789, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 63-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANDERLUCIO SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 020.988.271-99 End: AV PANTANAL, NR 822, JD MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 65-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANDERSON BATISTA MOSER - CPF/CNPJ: 630.348.321-68 End: RUA PIRAIBA, QD. 14, LT. 08, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 67-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANDREIA SILVA DIAS - CPF/CNPJ: 000.782.421-18 End: RUA ROMANA, NR 95, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 70-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANGELA PATRICIA PRIORI - CPF/CNPJ: 005.811.591-95 End: RUA ARY BARROSO, NR 71, RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 73-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIA PUPIM BERGO - CPF/CNPJ: 766.851.281-00 End: RUA CAETANO VELOSO, QD. 36, LT. 06, RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 79-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIA VALDEMIRA DA COSTA - CPF/CNPJ: 593.110.701-06 End: RUA CAMPO MOURAO, NR 73, LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 75-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIO ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 650.247.961-87 End: RUA AIRTON SENNA, NR 08, LOT. PRO DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 4-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIO ALVIR QUADROS - CPF/CNPJ: 593.098.301-15 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS, NR 2304, RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:50 horas
Proto e Data Apres.: 82-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIO JAIR DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 469.011.161-87 End: RUA JOSE PAREJA, NR 2691, JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 84-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIO LEONCIO NETO - CPF/CNPJ: 280.583.131-49 End: AV PANTANAL, NR 1157, JD MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 98-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIO NORBERTO BATISTA DA LUZ - CPF/CNPJ: 415.940.611-49 End: RUA 01, NR 480, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 96-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIO NUNES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 431.202.379-49 End: RUA JESUITAS, NR 220, JD AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-621
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 95-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: ANTONIO PAZ DE LIMA - CPF/CNPJ: 009.778.751-56 End: RUA RIO VERDE, NR 1111, JD MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 93-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ANTONIO RODRIGUES MILHOMEM - CPF/CNPJ: 563.337.812-15 End: RUA XINGU, NR 121, JD MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 86-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ANTONIO VALDIR FERNANDES - CPF/CNPJ: 207.981.562-87 End: RUA NICOLAU RODRIGUES, NR 738, LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-326
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 102-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ANTONIO VENTURA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 195.207.949-72 End: AV SENADOR JONAS PINHEIRO, NR 1969, JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-358
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:42 horas
Proto e Data Apres.: 100-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: APARECIDA N. FRANCA - CPF/CNPJ: 469.031.191-91 End: RUA GEREMIAS GARCIA, NR 3067, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-884
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 5-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: APARECIDO ALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 206.155.661-20 End: RUA LIVORNO, NR 09, RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 104-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: APOLONIA DELAVY DE FREITAS - CPF/CNPJ: 525.163.349-15 End: AV. DOS JACARANDAS, N. 1201, ZONA 03, JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-667
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 89-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ARGEU DE OLIVEIRA SCHUINDT - CPF/CNPJ: 231.484.709-15 End: RUA JESUITAS, N. 54, JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 90-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ARISTOTELES VASCONCELOS DE SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 144.036.332-34 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, L. 16, Q. 47, LOTEAMENTO CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 6-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ARSENIO JOSE PAULI - CPF/CNPJ: 994.693.401-91 End: RUA 02, N. 360, LOTEAMENTO ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 91-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ASSOC. EDUC. DOS INDUST. DE SINOP - CPF/CNPJ: 00.179.259/0001-41 End: RUA VALENTIN DALASTRA, N. 488, SETOR INDUSTRIAL (SIL) - SINOP-MT - CEP: 78557-174
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 94-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM DO OURO - CPF/CNPJ: 08.227.511/0001-52 End: RUA DAS PEROLAS, 200, JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 92-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLA PATRICIA MASSON - CPF/CNPJ: 032.084.159-66 End: RUA TELES PIRES, N. 98, JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-004
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 99-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLOS GRANJA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 430.063.701-63 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 2260, JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 101-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLOS MARTINS AZOIA - CPF/CNPJ: 246.378.698-11 End: RUA MILENA, N. 577, RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 103-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CARLOS SERGIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 542.934.211-49 End: RUA RIBEIRAO ROQUETE, N. 560, JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-888

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 105-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASSIA CRISTIANI PINHEIRO SILVA - CPF/CNPJ: 386.023.342-49 End: RUA DAS CAMELIAS, N. 36, ZONA 11, JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-234
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 107-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASSIA CRISTIANI PINHEIRO SILVA - CPF/CNPJ: 386.023.342-49 End: RUA DOS PAVOES, N. 784, RESID. RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-335
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 109-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASSIA CRISTIANI PINHEIRO SILVA - CPF/CNPJ: 386.023.342-49 End: RUA ROMA, N. 1032, JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 110-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASSIA MITIKO SACUNO - CPF/CNPJ: 464.781.161-15 End: RUA DOS MOGNOS, N. 131, LOTE 412-B, LOTEAMENTO VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 112-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASSIA OGAWA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 593.069.981-04 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI, N. 2316, RESIDENCIAL VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 115-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CASSIANE LEMOS DA SILVA KUHN - CPF/CNPJ: 006.803.999-92 End: RUA DOS MARANTAS, N. 155, LOTE 09-A, SETOR IND. NORTE (SIN) - SINOP-MT - CEP: 78550-546
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:55 horas
Proto e Data Apres.: 117-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELIA REGINA MEDINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 895.233.421-34 End: RUA RIO ARINOS, N. 580, RESIDENCIAL IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-816
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 120-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELIO MOTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 535.755.631-87 End: RUA DAS PERDIZES, N. 322, RESID. NOSSA SRª APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-352
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 122-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELSO DE GIACOMETTI - CPF/CNPJ: 576.955.809-10 End: RUA PIRARARA, N. 425, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 124-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CELSO RICARDO BORBA AZOIA - CPF/CNPJ: 581.036.001-72 End: RUA MILENA, N. 605, RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 126-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CERAMICA H. M. LTDA EPP - CPF/CNPJ: 09.599.650/0001-70 End: RUA RIO ARINOS, NR 459, RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-816
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 121-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CESAR AUGUSTO FARIA - CPF/CNPJ: 117.176.248-80 End: RUA 07, NR 2615, LOT. FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-195
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 123-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CESAR COAN - CPF/CNPJ: 651.801.601-97 End: RUA JOSEFINA CARELLI, NR 74, LOT. FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-174
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 125-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CESAR GONCALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.480.891-52 End: RUA JOAO PIO FERREIRA, NR 489, JD DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-255
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 127-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: CICERO FURTADO DE FIGUEIREDO - CPF/CNPJ: 720.909.791-00 End: RUA DARCI DACROCE, NR 2451, JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-718
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 106-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAIR APARECIDA BALBINOT ZANETTI - CPF/CNPJ: 783.047.411-72 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO, NR 1504, LOT. FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 108-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAIR APARECIDA BALBINOT ZANETTI - CPF/CNPJ: 783.047.411-72 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO, NR 1494, LOT. FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 111-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEMIR DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 603.876.451-87 End: RUA ROMA, NR 521, JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-369
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 113-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDEMIR SERAFIM - CPF/CNPJ: 593.037.271-34 End: RUA RIO TARTARUGA, NR 70, RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-846
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 114-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLAUDIA MOREIRA E COSTA - CPF/CNPJ: 965.276.687-91 End: RUA JOAO GILBERTO, QD. 04, LT. 09, RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-504
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 116-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLECIANE BACK - CPF/CNPJ: 862.585.671-34 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 1900, JD DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 131-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE APARECIDA OMODOI - CPF/CNPJ: 010.922.621-64 End: RUA DO CRISTAIS, N. 300, JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 130-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEIDE TEIXEIRA COSTA - CPF/CNPJ: 815.120.311-00 End: RUA SANTOS DUMONT, NR 341, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-802
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 129-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEONILIA APARECIDA CAMPANER MIOTTO - CPF/CNPJ: 663.229.369-72 End: RUA DAS CODORNAS, N. 924, JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-396
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:13 horas
Proto e Data Apres.: 128-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEUZA BEZERRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 281.289.708-28 End: RUA A, NR 1310, LOT. COM. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 119-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLEYTON MARCOS LAURINDO - CPF/CNPJ: 502.728.961-87 End: AV DOS INGAS, NR 1545, JD MARINGA - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-246
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 118-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO DIAS XIMENES - CPF/CNPJ: 846.959.001-49 End: RUA SANTOS DUMONT, N. 172, LOTE 021-A, JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-830
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 12-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 344.687.061-04 End: RUA TOSCANA, N. 845, RESIDENCIAL VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 15-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZABETE M. SANTOS - CPF/CNPJ: 013.879.231-37 End: RUA DAS AZALEIAS, N. 235, L. 05/A, DES 12/04/06, ZONA 01 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-088

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente
Proto e Data Apres.: 17-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GABRIEL G. O. DIAS - CPF/CNPJ: 035.457.451-55 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS, N. 6658, PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-468
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:15 horas
Proto e Data Apres.: 26-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GENISVALDO JOSE B. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 675.931.949-49 End: RUA PROJETADA 10, N. 156, RESIDENCIAL GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-136
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:35 horas
Proto e Data Apres.: 28-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JACIR LUIZ DAI PRA - CPF/CNPJ: 327.782.791-72 End: AV. DOS PINHEIROS, N. 2157, ZONA 06, JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-214
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 30-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOAO CAETANO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 325.109.691-53 End: RUA 01, QD. 002, LOTE 030, RESIDENCIAL BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-643
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 32-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOAO PAES NETO - CPF/CNPJ: 361.555.191-53 End: RUA 02, QD. 001, LOTE 14-L, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 35-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOEL APARECIDO PIVETTI - CPF/CNPJ: 621.947.981-53 End: VIEL VIELA, QD. 01, LOTE 03, CHAC. DE LAZER SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 37-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE CARLOS CANGUCU - CPF/CNPJ: 604.497.481-20 End: RUA JAPAO, N 0170, LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-092
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:15 horas
Proto e Data Apres.: 39-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE DE FATIMA FIUSA - CPF/CNPJ: 474.126.311-87 End: RUA 02, QD. 001, LOTE 14-H, JD. PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 43-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE DE LIMA MENDES - CPF/CNPJ: 770.293.481-68 End: RUA PIRAIBA, N. 315, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 132-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE FRANCISCO G. VILELA - CPF/CNPJ: 496.775.439-20 End: RUA DAS CAJAMANGAS, QD. 10, LOTE 004, RESIDENCIAL JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-604
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 41-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE IRINEU MARQUES - CPF/CNPJ: 323.999.109-82 End: RUA ILSA FERREIRA DE MORAES, LOTE 002, QD. 03, RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 45-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSE SOARES DE FREITAS - CPF/CNPJ: 249.958.941-87 End: RUA A, Q. 01, CHAC. 29, BAIRRO: CH. DE LAZER MARIA CAROLINA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 47-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: JOSEMIR ALVES - CPF/CNPJ: 988.690.001-68 End: RUA A, QD. 001, CHACARA 32, BAIRRO CH. DE LAZER MARIA CAROLINA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 50-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUCIANA D. MICHELETO - CPF/CNPJ: 130.777.308-71 End: AV. DOS INGAS, N. 4628, ZONA 06, JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-259
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:35 horas
Proto e Data Apres.: 52-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS - CPF/CNPJ: 604.496.401-91 End: RUA DAS CAJAMANGAS, QD. 12, LT. 03, RES. JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-604
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 7-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ALFREDO MELO SODRE - CPF/CNPJ: 132.228.802-04 End: RUA DAS CAJAMANGAS, QD. 16, LT. 07, RES. JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-604
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 8-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS VAZ - CPF/CNPJ: 325.346.121-15 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA, NR 2708, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:25 horas
Proto e Data Apres.: 9-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ SOCREPPA - CPF/CNPJ: 028.731.339-53 End: RUA DAS PRIMAVERAS, NR 1908, JD BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-026
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:00 horas
Proto e Data Apres.: 10-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ WAGNER FORNAGEIRO - CPF/CNPJ: 011.700.141-43 End: AV DAS ITAUBAS, NR 3100, SET. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-086
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se
Proto e Data Apres.: 11-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO FIRMINO DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 469.275.651-91 End: RUA NICOLAU FLESSAK, QD. 41, LT. 09, LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-851
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 13-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA DO ROSARIO PEREIRA - CPF/CNPJ: 206.603.671-49 End: RUA DAS OLIVEIRAS, NR 1019, JD OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-346
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 14-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA GOMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 847.005.561-53 End: RUA N, QD. 04, LT. 13, RES. CAMPO VERDE - Sinop-MT - CEP: 78553-416
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 16-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA LUZIA MEDEIROS - CPF/CNPJ: 328.935.581-00 End: RUA A, QD. 01, LT. 21, CH. DE LAZER MARIA CAROLINA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 18-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA VALNEIDE MIGUEL SOARES - CPF/CNPJ: 650.275.151-20 End: AV DAS ITAUBAS, NR 5726, JD VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-196
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:10 horas
Proto e Data Apres.: 21-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARINEZ PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 992.454.341-68 End: RUA ARARA AZUL, NR 80, CHAC. DE LAZER SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 23-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIO GONÇALVES PADILHA - CPF/CNPJ: 028.481.111-43 End: RUA PRINCIPAL, QD. 01, LT. 80, RES. NOSSA SRA. DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 25-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAURICIO A. TEODORO - CPF/CNPJ: 299.988.751-53 End: RUA A, QD. 01, LT. 36, CHAC. DE LAZER MARIA CAROLINA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 27-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MICHAEL MITSUO MIYAZAKY - CPF/CNPJ: 745.716.561-49 End: RUA DAS PRIMAVERAS, NR 4197, SET. IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-348
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:12 horas
Proto e Data Apres.: 29-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 832.598.991-20 End: RUA PRINCIPAL, QD. 01, LT. 16, RES. NOSSA SRA. DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 31-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NADIR CORASSA - CPF/CNPJ: 997.577.530-68 End: RUA TOM JOBIM, QD. 37, LT. 09, RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 33-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: NIVALDA J. DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 627.736.231-34 End: AV MARINGA, NR 3070, LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-076
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 34-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: OI S/A - CPF/CNPJ: 76.535.764/0329-32 End: ROD. BR 163, QD. 02, LT. 549, SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 36-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: PAULO PEDRO SALVADOR - CPF/CNPJ: 459.061.491-04 End: RUA 02, QD. 01, LT. 14, JD PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 38-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: REGINALDO PIRES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 535.475.941-20 End: RUA AIRTON SENNA, QD. 07, LT. 03, LOT. PRO DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 40-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: RENATO DE LARA - CPF/CNPJ: 722.352.501-06 End: RUA DAS ACEROLAS, QD. 10, LT. 11, RES. JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-602
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 42-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ROMULO AFFONSO ROHDEN - CPF/CNPJ: 594.495.609-78 End: RUA DAS PEROBAS, NR 377, JD PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-057
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:22 horas
Proto e Data Apres.: 44-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SEBASTIAO DEAMO - CPF/CNPJ: 458.646.321-04 End: RUA 02, QD. 01, LT. 14 A, JD PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 46-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SEBASTIAO ERMENEGILDO MAXIMO - CPF/CNPJ: 345.772.111-49 End: RUA 02, QD. 01, LT. 14 J, JD PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 48-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SILVANO ZANELLA E CIA LTDA ME - CPF/CNPJ: 03.956.159/0001-72 End: AV BRUNO MARTINI, QD 01, LT. 132 A, CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 49-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: SUELI REGINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 938.244.321-53 End: RUA A, QD 01, LT. 07, CH DE LAZER MARIA CAROLINA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 51-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: TIMAR HELMUTH RECURSE - CPF/CNPJ: 218.066.329-34 End: RUA AIRTON SENNA, QD. 06, LT. 04, LOT. PRO DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente
Proto e Data Apres.: 53-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: VERA APARECIDA TEIXEIRA DA CRUZ - CPF/CNPJ: 535.907.671-20 End: RUA DAS CAJAMANGAS, QD. 11, LT. 02, RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 55-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: WASHINGTON DA SILVA - CPF/CNPJ: 919.811.231-72 End: RUA TATUAPE, N. 405, JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-858
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 54-31/03/2014- Ultimo dia Pagto: 04/04/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Jornal Eletrônico Municipal - AMM - Assiação

Matogrossense dos Municíos, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capitulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 02 de abril de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2FD4D018

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00059/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00059/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS**
Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
Carga horária: 30 - campo horas
Objeto: **A CONTRATANTE** rescinde este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 9.100,25**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **28 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **ADENICE REGINA MOREIRA CAMPOS**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:4E148145

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00267/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00267/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**ANGELA MORAES BARBOSA**
Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
Carga horária: 30 horas
Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão** deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, **a partir do dia 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 3.065,33**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **12 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **ANGELA MORAES BARBOSA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:702E4171

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00318/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00318/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**CLAUDIO SOARES JARDIM**
Cargo: MOTORISTA IV
Carga horária: 40horas
Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão** deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 1.761,07**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **12 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **CLAUDIO SOARES JARDIM**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:78C88370

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00008/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00008/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**DANIEL FERREIRA**
Cargo: MOTORISTA IV
Carga horária: 40horas
Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão** deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 06.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.475,71**
Dotação:
11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **06 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **DANIEL FERREIRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:26D4B308

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00009/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00009/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**
Cargo: MOTORISTA IV
Carga horária: 40horas
Objeto: **O CONTRATADO e A CONTRATANTE rescindem** este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término**, a partir do dia 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.781,99**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **12 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **GENIVAN ALVES DE ALMEIDA DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E8A11507

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00010/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00010/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**HORACIO GREGORIO DA SILVA**
Cargo: MOTORISTA IV
Carga horária: 40horas

Objeto: **O CONTRATADO e A CONTRATANTE rescindem** este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, por término**, a partir do dia 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.781,99**
Dotação:
11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **12 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **HORACIO GREGORIO DA SILVA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:94FFE97C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00227/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00227/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**JUVENAL ANTONIO DE SOUZA**
Cargo: MOTORISTA IV
Carga horária: 40horas
Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão** deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.611,84**
Dotação:
11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **12 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **JUVENAL ANTONIO DE SOUZA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5F443B13

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00294/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00294/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**LADIMAR DECONTO**
Cargo: MOTORISTA IV
Carga horária: 40horas
Objeto: **O CONTRATADO solicita rescisão** deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, sem justa causa**, a partir do dia 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 2.441,68**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **12 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **LADIMAR DECONTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:7C35D00B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00285/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00285/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**
Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita rescisão, sem justa causa, deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 27.931,18**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **28 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **ARNECILIO DIRNO MARTINELLI NETO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0C2573FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00333/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00333/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**CAMILA DESTEFANI**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**
Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita rescisão, sem justa causa, deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 22.478,77**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **28 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **CAMILA DESTEFANI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:25D6CF8D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00214/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00214/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**MAYRA GABAN CARVALHO**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 18.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 22.211,12**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **MAYRA GABAN CARVALHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:872235BE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00006/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00006/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**PRISCILA APPEL BRANDÃO**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 04.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 11.615,01**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **PRISCILA APPEL BRANDÃO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2D204934

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00303/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00303/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**TAILI PEDROSO LEMES PINTO**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**
Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita rescisão, sem justa causa, deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 26.113,70**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **28 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **TAILI PEDROSO LEMES PINTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:674C2B19

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00016/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00016/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**VICTOR GOBBI SANCHES**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 12.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 18.215,18**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.301.0040.2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **12 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **VICTOR GOBBI SANCHES**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:97E85238

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00002/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00002/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**LAERCIO JOÃO LAZZAROTTO**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 03.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 9.426,91**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **LAERCIO JOÃO LAZZAROTTO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:385E4F99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00003/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00003/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 03.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 9.938,07**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6620E5EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00213/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00213/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado:**LARISSA SIMON PARDINI**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 18.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 22.211,13**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **18 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **LARISSA SIMON PARDINI**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:B570ED47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00217/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00217/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**MARIA CRISTINA COELHO**
Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 15.334,93**
Dotação:
14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **28 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **MARIA CRISTINA COELHO**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:5E64DEDD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 00317/2013 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00317/2013.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
Contratado:**MAURICEIA BECKER**
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL**
Objeto: **A Contratante e O(a) Contratado(a) rescindem por término, este Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 28.02.2014, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Valor bruto da Rescisão: **R$ 24.296,24**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **28 de Fevereiro de 2014**
Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa** e **MAURICEIA BECKER**

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AA20947A

SAAES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2012

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2012
Contrato n.º 002/2012. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 002/2012 por mais 180 dias. Validade: 25/04/2014 à 21/10/2014. Valor total de R$ 11.161.074,67 (onze milhões, cento e sessenta e um mil, setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Empresa: CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/MF n.º 03.583.828/0001-08. Ref: Licitação na modalidade Concorrência n.º 001/2011, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 02/04/2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:26AFEC6E

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 006/2014 HIDROMETROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2014 – SRP N.º 005/2014. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO: DIÂMETRO NOMINAL: 3/4" X QN 0,75 M³/H E VAZÃO NOMINAL: 0,75 M³/H**,** conforme necessidade do SAAES**.** ABERTURA DA SESSÃO: 16/04/2014 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e nos sites cidadecompras.com.org.br e www.saaes.com.br Sinop/MT, 02 de abril de 2014.

RUBIANE MIOTO GREGUER
Pregoeira

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:281ADF7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 003/2014

Data: 01 de abril de 2014.

Autoriza conceder reposição e aumento salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Presidente da Câmara Municipal a conceder reposição e aumento salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Art. 2º A reposição e o aumento salarial de que trata o Art. 1º desta Resolução será de 7,88% (sete vírgula oitenta e oito por cento) a serem pagos da seguinte forma:

5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento) a título de reposição salarial, incidentes sobre a folha do mês de maio de 2014.

2,20% (dois vírgula vinte por cento) a título de aumento salarial, incidentes sobre a folha do mês de outubro de 2014, aos servidores de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:94F82037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que para o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014**, tendo como objeto o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Análises de Solo e Foliar para os pequenos chacareiros dos programas "Horta Viva" e "Mais Leite" do Município de Sorriso**", fica **PRORROGADA** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **28 de Abril de 2014 às 08:00 (horário oficial de Sorriso MT)** . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:809DF2D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para quem possa interessar que **RETIFICA** a publicação do dia 01 de abril de 2014, passando a ter a seguinte redação: **NÃO HOUVE EMPRESAS HABILITADAS** para o referido certame, sendo o mesmo **FRACASSADO.** Mediante ao fato o Sr. Dilceu Rossato, Prefeito do Município de Sorriso MT**, REVOGA** o referido processo licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sorriso em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0A1D9712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 15 de abril de 2014,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Populares Novos Zero Quilometro e Motocicletas novas Zero Quilometro para a Campanha de Incentivo do Pagamento do IPTU/2014, de acordo com a Lei n. 2.325/2014.**". O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BF5DB5D2

PREVISO
PORTARIA N.º 049/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Vera Lúcia Destri."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **VERA LÚCIA DESTRI**, efetivo(a) no cargo de Técnico Administrativo I, Classe "C", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria do Gabinete do Prefeito, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 06/02/2014 até que seja providenciada a perícia de aposentadoria por invalidez solicitado em laudo, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000010, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 06/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 21 de Fevereiro de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:E62A6DFD

PREVISO
PORTARIA N.º 053/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Viviana Jussara Schwann."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **VIVIANA JUSSARA SCHWANN**, efetivo(a) no cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia 40H/S, Classe "B", Nível "III", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 07/02/2014 e término em 16/02/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra a vigor com efeitos retroativos a 07/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 06 de Março de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:6BC1095A

PREVISO
PORTARIA N.º 054/2014

"Dispõe sobre a retificação da prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Sonia Pires Cavalheiro."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **SONIA PIRES CAVALHEIRO**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "B", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15/02/2014 e término em 15/05/2014, conforme processo do PREVISO n.º 104/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 15/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 07 de Março de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:F84E1A1F

PREVISO
PORTARIA N.º 055/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). João Roberto da Silva Matos."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3º da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **JOÃO ROBERTO DA SILVA MATOS**, efetivo(a) no cargo de Médico Clínico Geral 20HS, Classe "A", Nível "III", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/03/2014 e término em 05/04/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000001, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 07 de Março de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:B377F029

PREVISO
PORTARIA N.º 057/2014

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Sextilio Zattera."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) S**EXTILIO ZATTERA**, efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 11/03/2014, conforme processo do PREVISO n.º 084/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Março de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:68EDC037

PREVISO
PORTARIA N.º 056/2014

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Marli Salete Finger."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **MARLI SALETE FINGER BANFI**, efetivo(a) no cargo de Merendeira, Classe "A", Referência "102-NE", Grau "V", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a 11/03/2014, conforme processo do PREVISO n.º 057/2011, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 10 de Março de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:AF3DABD1

PREVISO
PORTARIA N.º 062/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Carlos Alberto Junikaites."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO JUNIKAITES**, efetivo(a) no cargo de Técnico Administrativo I, Classe "A", Nível "II", lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 07/03/2014 e término em 10/05/2014, conforme processo do PREVISO n.º 028/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 12 de Março de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:45B183B4

PREVISO
PORTARIA N.º 063/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Alessandra Munaretto."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ALESSANDRA MUNARETTO**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "C", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 05/03/2014 e término em 31/03/2014, conforme processo do PREVISO n.º 072/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 18 de Março de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:2D1ABF2B

PREVISO
PORTARIA N.º 064/2014

"Dispõe sobre o indeferimento do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ceni Aparecida Groff."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Indeferir o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **CENI APARECIDA GROFF**, efetivo(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "A", Nível "II", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 18 de Março de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:7B72EF96

PREVISO
PORTARIA Nº 065/2014

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato n° 001/2014, a servidora Jeanne Grapiglia Machado da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:B2375165

PREVISO
PORTARIA Nº 066/2014

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato n° 002/2014, a servidora Jeanne Grapiglia Machado da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:9BE371E8

PREVISO
PORTARIA N.º 067/2014

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Ana Gilda Stuani."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 e Art. 18 § 3° da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **ANA GILDA STUANI**, efetivo(a) no cargo de Zeladora, Classe "D", Nível "VII", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 22/03/2014 e término em 20/05/2014, conforme processo do PREVISO n.º 045/2013, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 22/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 21 de Março de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:FF83D454

PREVISO
PORTARIA N.º 069/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do(a) servidor(a) Sr(a). Inês Maria Gabriel."

O Diretor Executivo do Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 170/2013, de 08 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do(a) servidor(a) **INÊS MARIA GABRIEL**, efetivo(a) no cargo de Merendeira, Classe "C", Nível "IV", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 08/04/2014 e término em 24/04/2014, conforme processo do PREVISO n.º 2014.01.00000015, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Sorriso/MT, 28 de Março de 2014.

ADELIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:A9EF27AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRIMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2014

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIANO PEREIRA DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.320/2013
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir o valor de repasse, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Convênio 006/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 37.199,69
VALOR SUPRIMIDO: R$ 2.576,81
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 39.776,50
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:07A17ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRIMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 010/2014

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM AMAZÔNIA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.320/2013
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir o valor de repasse, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Convênio 010/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 16.960,06
VALOR SUPRIMIDO: R$ 4.685,10
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 21.645,16
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A89C18BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRIMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2014

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVETE LOURDES ARENHARDT
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.320/2013
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir o valor de repasse, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Convênio 017/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 56.221,20
VALOR SUPRIMIDO: R$ 14.055,30
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 70.276,50
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BF132115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRIMIDO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 020/2014

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL VALTER LEITE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.320/2013
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo suprimir o valor de repasse, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Convênio 020/2014.
VALOR GLOBAL: R$ 42.165,90
VALOR SUPRIMIDO: R$ 14.055,30
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 56.221,20
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:66CEC18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 027/2014

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO VILMAR GARCIA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.297/2013
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a manutenção e apoio aos serviços administrativos da Educação, os quais serão detalhados em normativa própria e utilizados de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.
VALOR TOTAL: R$ 10.774,71
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:18A67527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 034/2014

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.308/2014
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a manutenção da CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 10/05/2014
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E597E399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 038/2014

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.308/2014
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a manutenção da CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.
VALOR TOTAL: R$ 18.876,00
VIGÊNCIA: 10/05/2014
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E1A9A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 039/2014

CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.308/2014
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a manutenção da CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 10/05/2014
DATA DE ASSINATURA: 10/03/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BF401716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 043/2014

LIONS CLUB DE SORRISO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.323/2014.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a manutenção do "Projeto Visão" da CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:ADE3F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Destitui da função gratificada o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir da função gratificada, o servidor que menciona conforme segue:

NOME	CARGO	FG	DATA
Flavio Henrique de Freitas	Advogado	06	01.03.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:3F0CE9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª. Marcela Santana de Almeida como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2014 – para registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a realização de Exames Laboratoriais de Tuberculose e Brucelose, para atender o projeto de Bovinucultura do Leite do Município de Sorriso, nos termos da Lei Municipal nº 1.911/2010, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:FD51F890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Alcina Mauricia da Silva, matrícula 5156, de Chefe de Divisão para Assessor de Divisão a partir de 01 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:ECCA887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e obra e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Luciano Clebert Scaburi, CREA Nº 170072976-4 Fiscal de Contrato e de Obra, referente ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 010/2014 – para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ginásio Poliesportivo na Rua Trombetas no Bairro Vila Bela, localizado no município de Sorriso – MT, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, numa área total de 1.498,06 m2 nos termos do Contrato de Repasse Nº 781028/2012/Ministério do Esporte/Caixa, referente ao Processo Nº 2628.1002674-67/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F2DF46FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Altera Função Gratificada do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a função Gratificada do servidor Ginaldo Oliveira Magalhães, matrícula 03, de FG 01 para FG 06, a partir de 01.03.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:5B1128B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Ladi Valgoi, matrícula 4405, de Assessor de Divisão para Chefe de Departamento a partir de 01 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:52BCD1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo da servidora Valdiceia Pereira Lima, matrícula 4404, de Assessor de Divisão para Chefe de Departamento a partir de 01 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:74FDAA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Rafael Braga como Fiscal de Contrato, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 025/2014 – para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e equipamentos destinados a instalação do Consultório Oftalmológico no Município de Sorriso, para atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:A98C9CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Traz exigências para os processos de parcelamento de solo urbano e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere o artigo 46, inciso XXI da Lei Orgânica e com fundamento nos artigos 2º e 5º, I do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando um processo mais ordenado e harmônico no desenvolvimento urbano, o Governo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal das Cidades e Planejamento, está formulando ampla revisão nos procedimentos e na expedição de diretrizes urbanas referentes diretamente a legislação do Sistema Viário Urbano e do Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei de Zoneamento). Neste sentido, estudos aprofundados estão em análise técnica interna, necessitando algum tempo para serem ajustados e regulamentados por legislação pertinente e vinculadas ao Plano Diretor Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1° Todos os processo de parcelamento do solo urbano em tramitação e os futuros (loteamentos e desmembramentos) deverão ser precedidos de parecer (Certidão de Expedição de Diretrizes Urbanísticas) que determinam as diretrizes do sistema viário e do uso e ocupação do solo urbano, referendados pela Secretaria das Cidades e Planejamento , também tramitado no gabinete do Sr. Prefeito, com despacho assinado pelo mesmo, confirmando não haver contradições nos projetos que serão analisados com o plano em estudo.

Art. 2º Este decreto tem o prazo de duração de um ano, a contar da data de sua publicação, sendo este o prazo previsto para conclusão de todas as análises técnicas em operação na Secretaria das Cidades e Planejamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretário de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:7758D4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Decreta Luto Oficial por três dias no território do Município de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do Professor Rolf Bachmann, ocorrido em 31.03.2014;

CONSIDERANDO que o Professor Rolf Bachmann foi um dos pioneiros da educação em Sorriso;

CONSIDERANDO o reconhecimento dos alunos e da sociedade pelo brilhante trabalho que desenvolveu no município;

DECRETA:

Art. 1o É declarado Luto Oficial em todo o território municipal, por três dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Professor Rolf Bachmann.**

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:B73ABBEA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 033/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)
Contratado: J. C. Aguiar Cardoso - ME–C.N.P.J n° 10.832.519/0001-90
OBJETO: Prestação de serviços de transporte rodoviario para transportar 1.000m³ de cascalho branco lavado c/areia da Cidade de Porto dos Gaúchos para a Cidade de Tabaporã-MT.
Valor Contr. R$ 50.000,00- assinatura em 02/04/2014. P.P 18

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:0520347F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 034/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã - (MT)
Contratado: Carlos Pimentel Ferraz-MEI- ME–C.N.P.J n° 17.528.735/0001-95
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgar as ações e eventos da Administração Municipal no exercício de 2014.
Valor Contr. R$ 43.920,00- assinatura em 02/04/2014. P.P 19

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:43BF6E25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0664, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** do Senhor **RICARDO LOPES DA SILVA CUNHA,** brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 1250057-7 SSP/MT e CPF nº. 868548101-59, para o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo o mesmo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORGINAL

ROMER JAPONES
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:3880E0B4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015, DE 14 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA.

O Vereador **WELITON UNGARO DUARTE,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 16 Parágrafo Único da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder promoção funcional a Servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo **RECEPCIONISTA**, **classe A-05**, para **Classe B-01** conforme estabelece **o Art. 17, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2014.

ASSINATURA NO ORIGINAL

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente
Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:A3DE1F8E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016, DE 14 DE MARÇO DE 2.014

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR ADRIANO SERBATE.

O Vereador **WELITON UNGARO DUARTE,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão do Servidor **ADRIANO SERBATE**, Grupo ocupacional Gesto Legislativo cargo efetivo, **de ANALISTA**

DE SISTEMAS classe A-03, para **Classe A-05**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009,** referente ao anuênio de 01/03/2013 a 01/03/2014.

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, ao quatorze dias do mês de Março 2014.

ASSINATURA NO ORIGINAL

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente
Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:AF5EF9B5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017, DE 25 DE MARÇO DE 2014

FICA INSTAURADO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2014.

O Vereador **WELITON ÚNGARO DUARTE,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1994 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Processo Administrativo Especial para Reconhecimento de Dívida n.º 001/2014, em função do requerimento de pagamento, feito pelo Supermercado Prudente, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.615.397/0001-26, com endereço na Rua Alziro Zarur, n.º 458-S, Vila Alta, Tangará da Serra-MT, a fim de apurar a existência de dívida no valor de R$ 293,90 (duzentos e noventa e três reais e noventa centavos), referente à Nota Fiscal n.º 29051.

Art. 2º - A condução dos trabalhos do Processo aqui instaurado ficará a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria 003/2014.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

WELITON ÚNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:DE5DADBD

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 063, DE 26 DE MARÇO DE 2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 063, DE 26 DE MARÇO DE 2014

REJEITA NA INTEGRA O PARECER Nº 119/2013-TP, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2012, SOB A RESPONSABILIDADE DO Sr. SATURNINO MASSON, TENDO COMO RESPONSÁVEL O CONTADOR FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7.

O Vereador **WELITON ÚNGARO DUARTE,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, e é promulgado o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Considerando o **PARECER** da Comissão de Finanças e Orçamento, apresentado e aprovado em Sessão Plenária da Câmara Municipal, em **09** laudas em separado, anexadas em documentos e que passam a integrar o referido Projeto de Decreto Legislativo, **REJEITA** na íntegra o **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** de nº **119/2013** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que trata da análise das contas de Governo do Município de Tangará da Serra, exercício 2012, **Processos nºs 10.168-0/2013, 17-5/2012 (dois volumes), processo 40.0215-6/2012, (um volume) e processo 18-3/2012, que tratam das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra relativas ao Exercício de 2012, sob a responsabilidade do Sr. SATURNINO MASSON, tendo como responsável o contador FLÁVIO AMARAL OLIVEIRA – CRC/MT N.º 008584/0-7**

Art. 2º - Os motivos da discordância do parecer prévio contrário do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, faz parte do anexo I, do presente decreto-legislativo, qual seja, o parecer da comissão de finanças e orçamento, intitulado "Análise das Contas Anuais do Governo Municipal do exercício de 2012", bem como os documentos anexados ao parecer.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, 37º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WELITON DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra, e publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

ROMER JAPONÊS
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:E236E2DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 024/2014 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2013 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o

exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 03/04/2014 às 08h00:

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
18	610	MAQUELE DA SILVA MARTINS	16/03/1990	60,000	60,000	CLASSIFICADO
19	513	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	60,000	60,000	CLASSIFICADO

CARGO: 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
13	736	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	10/08/1986	32,500	26,000	58,500	CLASSIFICADO
14	1325	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	25,000	32,000	57,000	CLASSIFICADO

CARGO: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
71	750	VERA LUCIA FIGUEIREDO	16/09/1971	32,500	26,000	58,500	CLASSIFICADO

CARGO: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
22	31	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	40,000	26,000	66,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/04/2014 e 07/04/2014 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:
a) Comprovante de Escolaridade;
b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**
c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
i) Comprovante de residência;
j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", para os cargos de Motorista;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer na data estipulada;
b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Abril de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura Interina

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:C4206C61

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2014 - GABARITO REVISADO PROCESSO SELETIVO 01/2014 - FISIOTERAPEUTA

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito definitivo após os recursos, reanalisado para o cargo de Fisioterapeuta, referente à prova objetiva do Processo Seletivo n° 001/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgar o gabarito reanalisado pós-recurso referente à Prova Objetiva realizada no dia 23/02/2014, somente para o cargo de Fisioterapeuta.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
	C	B	D	A	D	D	ANULADA	B	D	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	B	C	D	D	C	D	D	C	A

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Abril de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Esporte

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

CONTRA-RECURSO 001 - EDITAL 001/2014

AUTOR DO RECURSO: Matheus Matias Gomes Leal
CARGO: Fisioterapeuta

DA ALEGAÇÃO E ANÁLISE:

QUESTÃO 06
Alega o requerente que a questão 06 em seu julgamento pela comissão, manteve o resultado constante do gabarito, como sendo certa a alternativa "d", ou seja, "a grafia das palavras das alternativas II e III estão erradas", com sendo a alternativa correta.
Segundo o requerente a única alternativa correta na questão numero 06 é a letra "a" que afirma que somente a grafia das palavras das alternativa IV e V estão todas corretas, pois:
No item I a palavra "idéia" desde o acordo ortográfico vigente não é mais acentuada e, portanto a alternativa do item I está errada, conforme quadro abaixo:
Acentuação 1 – some o acento dos ditongos abertos éi e ói das palavras paroxítonas (as que têm a penúltima sílaba mais forte)
Antes ! Depois
Européia, **idéia**, heroico, apoio, bóia, asteroide, ! Europeia, **ideia**, heroico, apoio, boia,
Coréia, estréia, jóia, plateia, paranoia, **jibóia**, ! asteroide, Coreia, estreia, joia, plateia,
Assembleia. ! paranoia, **jiboia**, assembleia.
Alega o requerente que a resposta no gabarito diz que apenas as alternativas II e III estão erradas (resposta D), afirmando então que a alternativa I está correta, alternativa esta onde está grafada a palavra idéia e jibóia acentuadas, mas segundo as novas regras ortográficas que vigoram desde 1 de janeiro de 2009, os ditongos abertos (ei, oi) não são mais acentuados em palavras paroxítonas. Sendo assim a alternativa I também está errada.
O item II também está errado, pois a palavra "gipe" é grafada com "j" e portanto o referido item está errado;
O item III está errado pois a palavra amasiado não é grafada com "z" e sim com "s";
Os itens IV e V tem a grafia de todas as palavras grafadas corretamente e assim, só é possível na questão 6 ter como certa a alternativa A.

Eis a questão:
Dada as palavras grafadas, análise e marque a alternativa correta:
I – idéia, jibóia e assembleia.
II – casado, casa, gipe e boca.
III –heroico, carro, amaziado.
IV – antirreligioso, antissemita e coautor.
V – ideia, jiboia e assembleia.
Somente a grafia das palavras das alternativas IV e V estão todas corretas
Somente a grafia das palavras das alternativas I e III estão todas corretas
Somente a grafia das palavras da alternativa V estão todas corretas.
A grafia de palavras das alternativa II e III estão erradas.

Eis a justificativa em função do recurso anterior:
Conforme Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015 a grafia anterior e a nova grafia, estando assim correta a questão, visto que as únicas palavras grafadas de forma errada é a palavra "gipe", pois o correto é "jipe" do enunciado II; e a palavra "amaziado", pois o correto é "amasiado" do enunciado III, estando assim errada a grafia de palavras dos enunciados II e III.
Análise do contra recurso:
Reafirmamos a justificativa anterior, pois conforme Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015 a grafia anterior e a nova grafia, estando assim correta a grafia das palavras "idéia" e "jibóia", estando correta a questão, visto que as únicas palavras grafadas de forma errada é a palavra "gipe", pois o correto é "jipe" do enunciado II; e a palavra "amaziado", pois o correto é "amasiado" do enunciado III, estando assim errada a grafia de palavras dos enunciados II e III.
Eis o Decreto nº 7875, de 27 de dezembro de 2012:
Art. 1º O Decreto nº 6.583 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º……
Parágrafo Único: A implantação do acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma". (NR). (Disponível em: (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7875.htm). Acessado em: 13 de março de 2013.
Assim, conforme Lei, existe um período de transição que vai até 2015, onde as duas grafias, **a anterior e a atual estão corretas**, reafirmando assim a decisão anterior.
Assim sendo, a questão 06 deve ser mantida.

QUESTÃO 12
Alega o requerente que a questão 12 que passou a dar como correta a alternativa "d", também está errada, pois o item V é verdadeiro, uma vez que a escolha da atividade dos recursos terapêuticos deve considerar o repertório pessoal de habilidade possuído pelo terapeuta, ou seja, o terapeuta pode escolher dentre os vários recursos terapêuticos o que melhor se aplica ao quadro clínico do paciente e suas próprias habilidades, concluindo então que recursos terapêuticos distintos podem alcançar o mesmo resultado no tratamento. Sendo assim, a resposta correta só pode ser a letra B uma vez que as afirmações dos itens I, II, III, IV e V são verdadeiros, falso, verdadeiro, verdadeiro e verdadeiro respectivamente, ou seja, letra "b" V-F-V-V-V.

Eis a questão:
Dado os enunciados abaixo, análise, marcando "V" para verdadeiro e "F" para falso, na sequência de cima para baixo, posteriormente, marque a sequência correta.
Sobre recursos terapêuticos, é correto afirmar:
I - São procedimentos utilizados com o propósito de auxiliar o paciente durante o seu processo de reabilitação.
II – São prescindíveis, porque auxiliam no equilíbrio emocional do paciente.
III – A escolha de uma atividade deve considerar o interesse e habilidade do paciente.
IV – A escolha da atividade deve considerar o modelo ou abordagem que o fisioterapeuta escolhe para trabalhar.
V - A escolha da atividade deve considerar o repertório pessoal de habilidades possuído pelo terapeuta.
A sequência correta, de cima para baixo, é:
V – V – V – V - F.
V – F – V – V - V
V – V – V –V - V
V – F – V – V - F.

Do histórico da questão:
Originalmente, a questão tinha como alternativa correta a alternativa "b", por considerar que somente a alternativa II é falsa.
O candidato Willian Alves dos Santos apresentou recurso, com o seguinte teor: . Após análise do recurso, a questão foi mantida.
O candidato Willian Alves dos Santos contra recursou, arguindo que o item V é falso, pois o profissional Fisioterapeuta presta atendimento visando à necessidade terapêutica do paciente, portanto não fica restrito ao repertório pessoal de habilidades possuído por ele.

A comissão considerou o argumento do candidato consistente e acolheu o recurso, **alterando a alternativa da questão de "b" para "d".**

O candidato Matheus Matias Gomes Leal, CPF nº 284.483.858-88 também contra recursou, alegando que a questão 12 que passou a dar como correta a alternativa "d", também está errada, pois o item V é verdadeiro, uma vez que a escolha da atividade dos recurso terapêuticos deve considerar o repertório pessoal de habilidades possuído pelo terapeuta, ou seja, o terapeuta pode escolher dentre os vários recursos terapêuticos o que melhor se aplica ao quadro clínico do paciente e suas próprias habilidades, concluindo então que recursos terapêuticos distintos podem alcançar o mesmo resultado no tratamento, devendo a resposta correta ser a letra "b".

Análise:

A Resolução nº 425 de 08 de julho de 2013 que se constitui no Código de Ética em seu Art. 11, argui: "O terapeuta ocupacional deve zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência ao seu cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade amparados em métodos e técnicas reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Já em seu Art. 14, item IV consta: "respeitar os princípios bioéticos de autonomia, beneficência e não maleficência do cliente/paciente/usuário/família/grupo comunidade de decidir sobre sua pessoa ou coletivamente e seu bem estar".

Em que pese o contido no Código de ética, inclusive orientação no uso de métodos e técnicas reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Conselho, não se verifica impedimento na escolha da atividade que considerem o repertório pessoal de habilidades possuído pelo terapeuta, até porque, aplicando-se o código de ética, os recursos devem ser os regulamentados pelo Conselho, conforme Art. 11.

No Art. 9 item III aduz: "Utilizar todos os conhecimentos técnicos e científicos a seu alcance e aprimorá-los contínua e permanentemente para prevenir a saúde e o bem estar […]". Nesse artigo o Código de Ética abre a possibilidade de utilização por parte do profissional de todo o conhecimento técnico e científico disponível no trabalho, possibilitando ao Fisioterapeuta decidir sobre os mais pertinentes para cada situação.

Já Gava, argumenta:

"Estas decisões concessoras da autonomia de avaliar, escolher a conduta, aplicar a terapia estabelecida na conduta, reavaliar, conceder alta ou reformular a conduta trazem aos cursos de Fisioterapia uma responsabilidade maior na capacitação e habilitação técnica de seus alunos.

"A questão da autonomia dos profissionais em escolher e realizar sua práticas terapêuticas deve sempre acompanhar a responsabilidade de seus atos e decisões. Esta é a capacidade de assumir todas as consequências de seus próprios atos e omissões[…]. A autonomia profissional também esbarra nos limites do consentimento do pacientes, na limitação técnica e econômica da terapia e nas questões éticas que envolvem o terapeuta e seu cliente". (GAVA, Marcus Vinicius. **Fisioterapia: história, reflexões e perspectiva**. São Bernardo do campo. Metodista, 2004).

Ainda sobre a questão, ressalta-se:

"A escolha de uma atividade requer um equilíbrio entre as necessidades e interesses do paciente, o repertório pessoal de habilidades possuído pelo terapeuta e as exigências do modelo ou abordagem que o terapeuta escolhe trabalhar". (Disponível em: https://sites.google.com/site/centrodeterapiaocupacional/recursos-terapeuticos-em-to. Acessado em 13 de março de 2014).

Por todo o exposto, verifica-se que o enunciado V- **"A escolha da atividade deve considerar o repertório pessoal de habilidades possuído pelo terapeuta"**, está correta, pois cabe, e está demonstrado nas referências bibliográficas apresentadas, ao Profissional da Terapia, escolher atividades de seu repertório. Evidentemente que deve considerar sim o interesse e habilidades do paciente o modelo ou abordagem que o fisioterapeuta escolhe para atuar e seu repertório pessoal de atividade.

No enunciado "V" não está escrito que seria escolha da atividade deve considerar exclusivamente o repertório pessoal do Profissional, o que tornaria o enunciado falso, o que não é o caso.

Assim sendo, a questão deve ser restabelecida a alternativa inicial, ou seja "b", pois somente o enunciado "V" é falso, sendo a alternativa "b" a correta.

Assim sendo, mantém a alternativa "b", devendo ser feita a correção.

QUESTÃO 16

Alega o requerente que a questão 16 dá como certa a resposta "c", quando na verdade deveria ser a letra "d" (todas as alternativas estão corretas), pois no que se refere ao aumento da pressão nos discos intervertebrais a alternativa "a" está correta, pois quando a tela do computador está adequada diminui a pressão nos discos intervertebrais sobretudo na região cervical.

Alega o requerente que a alternativa "b" está certa, pois como o apoio adequado no pé diminui a pressão nos discos intervertebrais sobretudo na região lombar.

Alega ainda que a alternativa "c" também está correta, pois com o apoio adequado no pé diminui a pressão entre os discos da coluna.

Sendo assim, tanto o suporte/apoio nas costas como o apoio adequado no pe e a tela do computador adequada contribui em algum nível para a redução na pressão nos discos intervertebrais. Desta forma a resposta correto só pode ser a letra "d" (todas as alternativas estão corretas).

Eis a questão:

Na posição de trabalho sentada, há um aumento da pressão nos discos da coluna vertebral. Em relação à prevenção, pode-se inferir:

Que a tela do computador adequada diminui a pressão sobre as vértebras.

Que o apoio de pé adequado diminui a pressão sobre as vértebras.

Que a utilização de um suporte/apoio nas costas diminui a pressão entre os discos da coluna.

Todas as alternativas estão corretas.

Ressalta-se que essa questão já foi objeto de análise de outros recursos e que o presente recurso em relação a essa questão se torna extemporâneo.

Porém, com o propósito de responder a questão, reafirmamos análise anterior, a saber: conforme enunciado da questão, "na posição de trabalho sentado ocorre um aumento da pressão nos discos da coluna vertebral". Na posição de trabalho sentado o trabalhador está sujeito a outros males, advindos da condição de trabalho, sendo os impactos maior ou menor em relação às condições de trabalho a que são submetidos os trabalhadores. Na busca de minimizar os impactos do trabalho na saúde do trabalhador, vários mecanismos são utilizados. Assim, uma tela de computador adequada está diretamente ligada com a prevenção da visão do trabalhador. A utilização de apoio nos pés interfere diretamente na circulação sanguínea dos membros inferiores. Tais recursos se voltam para melhorar a condição de trabalho, e, por conseguinte, a saúde do trabalhador, em seus vários aspectos. Já "o uso de um suporte/apoio nas costas" está diretamente ligado ao cuidado com a coluna vertebral, diminuindo os impactos na coluna vertebral, sendo a opção "c" a alternativa correta.

Teoria em questão pode ser encontrada no seguinte endereço: http://physiotips.blogspot.com.br/2007/11/medidas-preventivas-no-ambiente-de.html.

Assim sendo, a questão está correta, devendo ser mantida a alternativa "c".

DA DECISÃO:

Pelo exposto, acolhe-se parcialmente o recurso, conforme abaixo:

- Questão 6: mantém a alternativa "d";

- Questão 12: altera-se novamente a questão 12, voltando-a para a alternativa anterior, ou seja, alternativa "b";

- Questão 16: mantém-se a opção "c".

Mediante a alteração da alternativa da questão nº. 12, a Comissão solicitou análise e manifestação de Equipe Técnica na área de Fisioterapia, a qual manifestou se favorável à alternativa "b".

Tangará da Serra (MT), 02 de Abril de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Esporte

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:3BF044D4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2014 - RESULTADO FINAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO 01/2014 - FISIOTERAPEUTA

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, a retificação do resultado final do cargo de Fisioterapeuta pós recursos referente ao Processo Seletivo n° 001/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde.

• Retificar o resultado final, somente do cargo de Fisioterapeuta, pós recursos referente ao Processo Seletivo nº. 001/2014, da Prova Objetiva realizada no dia 23/02/2014:

CARGO: 776 -FISIOTERAPEUTA						
N°.	**INSC. Nº.**	**NOME**	**Nota de Português**	**Nota Prova Específica**	**TOTAL**	**RESULTADO**
1	**500**	**MATHEUS MATIAS GOMES LEAL**	**40**	**90**	**130**	**APROVADO**
	501	TAISA HERMES MARSCHNER	25	100	125	CLASSIFICADO
	521	KEYTIANE KÁSSIA DE ARAÚJO FERREIRA	35	90	125	CLASSIFICADO
2	486	LUCIANA JUNGES DOS SANTOS	45	80	125	CLASSIFICADO
3	44	JOYCE BARBOSA DE FREITAS	45	80	125	CLASSIFICADO
6	119	JOSE BELARMINO DE SOUZA	35	80	115	CLASSIFICADO
7	498	CLESO DA CUNHA RESENDE JUNIOR	30	80	110	CLASSIFICADO
8	405	MANASSES APARECIDO DOS SANTOS	30	80	110	CLASSIFICADO
9	403	WILLIANS ALVES DOS SANTOS	35	70	105	CLASSIFICADO
10	43	DAIANE CRISTINA DALEFFE	25	70	95	CLASSIFICADO
	139	WALESKA BARBOSA CRISTIANO	30	60	90	CLASSIFICADO
11	4	STELA COUTINHO STORARI	30	60	90	CLASSIFICADO
13	31	MARIA CELINA HARMATIUK	25	60	85	CLASSIFICADO
14	205	EVELIN JACQUELINE DOS SANTOS	30	50	80	CLASSIFICADO
15	314	FLÁVIA DA SILVA ALMEIDA DALMOLIN	25	50	75	CLASSIFICADO
16	348	CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE			ELIMINADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Abril de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Esporte

HELENA MARIA CAVALINI SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:FBD93221

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2014 - CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2010

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2010 DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	**NOME**	**CLAS.**	**TOTAL**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
363475	**LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES**	**97º**	**48**	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**	**CLASSIFICÁVEL**
365016	**PATRICIA SANTOS FONTOURA**	**98º**	**48**	**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**	**CLASSIFICÁVEL**
366728	**JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO**	**29º**	**48**	**VIGIA**	**CLASSIFICÁVEL**
362360	**EDINA RICARDO DOS REIS**	**30º**	**48**	**VIGIA**	**CLASSIFICÁVEL**
368409	**JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA**	**3º**	**40**	**LUBRIFICADOR**	**CLASSIFICÁVEL**
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	**NOME**	**CLAS.**	**TOTAL**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
359009	**ROSINETE ROCHA DOS SANTOS**	**8º**	**78**	**AUXILIAR DE FARMÁCIA**	**CLASSIFICÁVEL**
367995	**BIANCA JARDIM GARCIA**	**43º**	**84**	**RECEPCIONISTA**	**CLASSIFICÁVEL**
356529	**MARILIA SANTOS ROSSI**	**44º**	**84**	**RECEPCIONISTA**	**CLASSIFICÁVEL**
370910	**JULIANA DA SILVA AMORIM**	**45º**	**84**	**RECEPCIONISTA**	**CLASSIFICÁVEL**
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	**NOME**	**CLAS.**	**TOTAL**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
364012	**ITALO EDUARDO VIEIRA**	**9º**	**72**	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO**	**CLASSIFICÁVEL**
369439	**JESSICA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA**	**56º**	**66**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**	**CLASSIFICÁVEL**
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	**NOME**	**CLAS.**	**TOTAL**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
352300	**RENATA GARCIA DA COSTA**	**14º**	**58**	**ADVOGADO**	**CLASSIFICÁVEL**
359049	**NANCY CRISTINA ITO MOREIRA**	**10º**	**57**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**CLASSIFICÁVEL**
349777	**IVANIA REGINA DOS SANTOS**	**28º**	**56**	**ENFERMEIRO 40 HORAS**	**CLASSIFICÁVEL**
356133	**SUELLEN D. D. DE BRITO OLIVEIRA**	**3º**	**57**	**BIOMÉDICO**	**CLASSIFICÁVEL**
362692	**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALES**	**6º**	**60**	**CONTADOR**	**CLASSIFICÁVEL**
361785	**VERA LUCIA WEBER**	**7º**	**59**	**CONTADOR**	**CLASSIFICÁVEL**
358645	**HERNANDES DA SILVA REIS**	**3º**	**55**	**ENGENHEIRO SANITARISTA**	**CLASSIFICÁVEL**
373308	**KAROLINE ARAUJO DE**	**12º**	**50**	**PSICÓLOGO 40 HORAS**	**CLASSIFICÁVEL**

	MIRANDA				
362830	CAROLINA BELEN ROSSO	21º	51	CIRURGIÃO DENTISTA	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:
a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências da Sala de Reunião de Licitação, 1º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia, **30/04/2014 às 14h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 099/GP/2014 DE 02/04/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 002/2014, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011**, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
363475	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHOES	97º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
365016	PATRICIA SANTOS FONTOURA	98º	48	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
366728	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	29º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
362360	EDINA RICARDO DOS REIS	30º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
368409	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	3º	40	LUBRIFICADOR	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
359009	ROSINETE ROCHA DOS SANTOS	8º	78	AUXILIAR DE FARMÁCIA	CLASSIFICÁVEL
367995	BIANCA JARDIM GARCIA	43º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
356529	MARILIA SANTOS ROSSI	44º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
370910	JULIANA DA SILVA AMORIM	45º	84	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
364012	ITALO EDUARDO VIEIRA	9º	72	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	CLASSIFICÁVEL
369439	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	56º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
352300	RENATA GARCIA DA COSTA	14º	58	ADVOGADO	CLASSIFICÁVEL
359049	NANCY CRISTINA ITO MOREIRA	10º	57	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICÁVEL
349777	IVANIA REGINA DOS SANTOS	28º	56	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
356133	SUELLEN D. D. DE BRITO OLIVEIRA	3º	57	BIOMÉDICO	CLASSIFICÁVEL
362692	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALES	6º	60	CONTADOR	CLASSIFICÁVEL
361785	VERA LUCIA WEBER	7º	59	CONTADOR	CLASSIFICÁVEL
358645	HERNANDES DA SILVA REIS	3º	55	ENGENHEIRO SANITARISTA	CLASSIFICÁVEL
373308	KAROLINE ARAUJO DE MIRANDA	12º	50	PSICÓLOGO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
362830	CAROLINA BELEN ROSSO	21º	51	CIRURGIÃO DENTISTA	CLASSIFICÁVEL

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, 37º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:18822E96

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2014 - CONVOCAÇÃO
CONCURSO 001/2013

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014,** para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 as 11h00 e das 13h30min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO II			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
3	JULIANA CONCEICAO MESQUITA LEMOS	3160	76	RES
4	ADELSON KADUCH	4308	74	RES
5	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	331	72	RES
6	CINTYA KAREN RIBEIRO OLIVEIRA	2810	72	RES
7	LIENDERSON RODRIGUES PEREIRA	2557	70	RES
8	JESSICA MAYARA DE SIMIAO MATIAS	2358	70	RES
9	FABIANA GARCIA DE MELO	3496	68	RES

CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL			
Colocação	CANDIDATO	INSC.	PF	RESULTADO
2	FLAVIA MIQUELINA CAVAGNOLLO	2755	78	RES

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital, exceto os cargos especificados no parágrafo único, deverão comparecer nas dependências da Sala de Reunião de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, no **dia 30/04/2014 às 14h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 0100/GP/2014 DE 02/04/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 010/2014, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO II**			
Colocação	**CANDIDATO**	**INSC.**	**PF**	**RESULTADO**
3	JULIANA CONCEICAO MESQUITA LEMOS	3160	76	RES
4	ADELSON KADUCH	4308	74	RES
5	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	331	72	RES
6	CINTYA KAREN RIBEIRO OLIVEIRA	2810	72	RES
7	LIENDERSON RODRIGUES PEREIRA	2557	70	RES
8	JESSICA MAYARA DE SIMIAO MATIAS	2358	70	RES
9	FABIANA GARCIA DE MELO	3496	68	RES
CARGO:	**ENGENHEIRO CIVIL**			
Colocação	**CANDIDATO**	**INSC.**	**PF**	**RESULTADO**
2	FLAVIA MIQUELINA CAVAGNOLLO	2755	78	RES

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, 37º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:A0CBDBA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1023/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Sr. Luiz Umberto Eickhoff, Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tapurah-MT, Estado de Mato Grosso, através do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Contrato Particular de Servidão de Passagem, como Serviente e a Agropecuária São Paulo S/A AGROPESP- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.965.968/0001-03, com sede à Praça Moreira Cabral, 70, 1º andar, Cuiabá-MT, como Dominante.

Art. 2º - O objeto do presente autorização a ser dada pelo Legislativo municipal, visa dar passagem na nesga de terras de propriedade do Dominante, bem como, ainda, dar seqüencia de trêfego aos usuários na Estrada Vicinal Publica, que interliga a MT: 338 até as imediações da Balsa do Projeto de Assentamento Tapurah-Itanhangá, conforme memorial descritivo:

"Partindo do marco M-01 cravado as margem da estrada municipal, segue com rumo 49°00' NW, distancia de 1.996,81 metros, limitando com remanescente da Fazenda São Paulo; encontra o marcos M-02, deste segue com rumo 32°00' NW distância de 3.351,10 metros, confrontando com remanescente da Fazenda São Paulo, encontra o marco M-03, deste segue com rumo 59°00' SW distancia de 35,00 metros, confrontando com a estrada vicinal 51 do assentamento P.A Rio Borges; encontra o marco M-04, deste segue com rumo de 32°00'SE, com uma distância de 3.578,47 metros, confrontando com o remanescente da Fazenda São Paulo; encontra o marco M-05, deste segue com rumo de 49°00' SE, com uma distância de 1.985,90 metros, confrontando com o remanescente da Fazenda São Paulo; encontra o marco 06, deste segue com distância de 35,00 metros com o rumo de 41°00' confrontando com a estrada vicinal municipal; encontra o marco M-01 ponto inicial deste caminhamento, perfazendo assim uma área superficial de 20,06ha.

Art. 3º - A presente celebração de cessão de passagem será onerosa, devendo a Serviente, como ente público, compensar a detentora do domínio a realizar serviços de horas máquinas, para efetuar a terraplanagem e compactação na pista de pouso da sede da Dominante, conforme planilha em anexo.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Tapurah-MT, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

PLANILHA DE TRABALHO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS NA AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A – AGROPESP.

MAQUINAS QUANT. HORAS VLR. HORAS TOTAL
CAMINHÃO BASCULANTE 8 512 R$ 42,75 R$ 21.888,00
TRATOR PNEU 120 CV 120 R$ 96,19 R$ 11.542,80
MOTONIVELADORA 140 CV 150 R$ 108,00 R$ 16.200,00
ROLO PÉ DE CARNEIRO 120 R$ 86,30 R$ 10.356,00
TOTAL R$ 59.986,80

ELIAS TANAJU BORGES
Crea 9340-td

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:F9D5CE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 02-Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da ata de registro de preços nº 048/2013.
CONTRATADA: TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETRÓLEO LTDA
VIGÊNCIA: 20/06/2014

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:EC2C49C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 3º Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 096/2013
CONTRATADA: A.W.R Construtora Ltda. ME
VIGENCIA: 25/01/2014

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:DE298D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 010/2013
CONTRATADA: ENIO LUIZ PERIN-ARQUITETURA E URBANISMO ME
VIGENCIA: 20/03/2015

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:1504BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 2º Termo aditivo de Valor do Contrato nº 010/2013
CONTRATADA: ENIO LUIZ PERIN-ARQUITETURA E URBANISMO ME
VIGENCIA: 20/03/2015

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:7E262D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 2º Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico- Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 091/2013
CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA
VIGÊNCIA: 29/10/2014

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:DEB71FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 4º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 42/2012
CONTRATADA: EXCLUSIVA CONSTRUTORA E EMPREEMDIMENTOS LTDA ME
VIGÊNCIA: 26/05/2014

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:72A18D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 6º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 031/2012.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FRIGO LTDA
VIGÊNCIA: 15/04/2014

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:8BD966AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 049/2013.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERVS
VIGÊNCIA: 27/05/2014

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:6166EED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

ADITIVO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 005/2013.
OBJETO**:** Instalação e manutenção de software gestor para faturamento, cobrança e processamento de dados, conforme disposto no Lote 02 do edital de Convite 001/2013.
CONTRATADA: CWC INFORMÁTICA LTDA-EPP
VALOR REAJUSTADO: O preço mensal do Contrato 005/2013 fica reajustado em 6,04%do valor do contrato original, acrescendo o valor em R$ 59,00 (cinqüenta e nove reais) mensal, acrescendo um valor de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) passando o valor mensal para R$1.035,00 (mil e trinta e cinco reais) partir de 01/03/2014 até 31/10/2014, conforme a Cláusula Décima Terceira do referido Instrumento contratual em decorrência da repactuação, concedida com amparo legal no item 13.1 do Contrato e no § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993, atendendo solicitação da Contratada. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, bem como do Acórdão n°.976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

LUIZ UMBERTO EIKCHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:DFF21A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MARÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080.2013/SMAPF/PMT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013 REGISTRO DE PREÇOS
DISTRATO DO CONTRATO nº 50/2013
Por este instrumento, a empresa RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Luiz Amadeu Lodi, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Rondinelli Roberto da Costa Urias, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e (nome) lado o MUNICIPIO DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Rio de Janeiro, n.º 125, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Umberto Eickhoff, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969-87, residente e domiciliado na Rua Roraima, nº 185, bairro Jardim Juliana, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm entre si como justo e contratado o que segue:
1. As partes firmaram entre si, em 06 de agosto de 2013, Instrumento de prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para a gestão pública administrativa e assessoria e consultoria Contábil, em conformidade com as normas voltadas ao setor público, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06 de agosto de 2013 e término em 06 de agosto de 2014.
2. Por não haver mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de prestação de serviço, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data.
3. Fica eleito o foro da Comarca em Tapurah/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.
Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tapurah-MT, 24 de março de 2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:E0D4266A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIA 21.2014

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 23/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 10/2014**, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: ARGOLO CHAVES E CIA LTDA-ME, PAPELARIA PANTANAL LTDA, SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA – EPP.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:69753DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6 ADITIVO

EXTRATO DO 6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 23/2012
TIPO DE ADITIVO: REDUÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA
OBJETO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 23.2012 DE 11/03/2014 PARA 10/05/2014.
ENCERRAMENTO EM 10/05/2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11/05/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:BA2A89E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO 16.2014

TIPO DE ADITIVO: ADIÇÃO DE VALOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: ELEODIR ZENARO - EDIFICAÇOES ME -ME
OBJETO: O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO É ADITIVA 25 % POR CENTO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE CORRESPONDE O VALOR DE R$ 8.499,00.
ENCERRAMENTO EM 02/04/2014.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02/04/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:B0FC79D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 49.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 47.601,87
VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:523337D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 50.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DOM HOSPITAL DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 28.742,81
VIGÊNCIA: 02/04/2014 A 31/12/2014
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:AD349865

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº. 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 017/2014, cujo objeto trata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para uso dos veículos e máquinas rodoviárias das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Data de Expedição do Edital: 02/04/2014.
Data de abertura/julgamento: 17/04/2014
Horário: 09:00 horas.
Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649.

União do Sul – MT, 02 de abril de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D5C78648

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09-2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Presencial Registro de Preço 09-2014 teve a empresa, JOSE MARCOS SANTOS DE ALMEIDA – ME **,** CNPJ: 19.804.362/0001-63, vencedor dos itens que perfazendo o valor global de R$ 10.880,00 (Dez Mil e Oitocentos e Oitenta Reais), Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGENS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, LIMPEZA E ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS E PREDIOS PUBLICOS**. Vale de São Domingos – MT, 02 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:17FB6AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09/2014, VENCEDOR: a empresa JOSE MARCOS SANTOS DE ALMEIDA – ME **,** CNPJ: 19.804.362/0001-63, foi no valor de R$ 10.880,00. Vale de São Domingos – MT, 02 de Abril de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:EA91C84C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 003/2014
Contratada: N R DE A SANTANA LOCADORA DE AUTOMOVEIS ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS COM OPERADORES CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG – Lote 06
Fundamentação Legal: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2013.
Valor: R$ 20.400,00
Prazo: 12(doze) meses
Assinatura: 03/03/2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE-VG

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 004/2014
Contratada: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em Locação de Sistema de Gestão de Controle Interno de Contabilidade, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Licitações, Controle de Frotas e Veículos, para o DAE/VG
Fundamentação Legal: CARTA CONVITE N.º 002/2014.
Valor: R$ 69.306,00
Prazo: 12(doze) meses
Assinatura: 24/03/2014.

ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS
Diretor Presidente do DAE-VG

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:04B542CE

DAE/VG
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE 002/2014

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto DE Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 003/2014, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação **Carta Convite n.º 002/2014**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Carta Convite – Técnica e Preço

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) em Locação de Sistema de Gestão de Controle Interno de Contabilidade, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras, Licitações, Controle de Frotas e Veículos, para o DAE/VG.

Realização: 18/03/2014
Horário: 09h00min.

Vencedor:
ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA – no valor global de **R$ 69.306,00 (sessenta e nove mil e trezentos e seis reais);**

Várzea Grande, 18 de março de 2014.

CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudio Vinicius Arruda Gomes
Código Identificador:D872B756

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.992/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal parcelar débitos do Poder Legislativo Municipal junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, relativas ao INSS Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o parcelamento do total das dívidas relativas ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, do Poder Legislativo Municipal junto à Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações do orçamento corrente destinadas para tal finalidade e deverão estar previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes, enquanto perdurarem os débitos decorrentes do presente parcelamento.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 27 de março de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:45913D49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 165346/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **DORACY NUNES DA GUIA**, Matrícula 11201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Merendeira, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **5.624 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro) dias**, correspondendo a **15 (quinze) anos, 4 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A99E4CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 321/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 224366/2014,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARILIA DE ALMEIDA RIBAS**, Matrícula 34062, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Supervisora Escolar, Nível IV, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **3.051 (três mil, e cinqüenta e um) dias**, correspondendo a **08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E7BECFBA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 319/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 181969/2013,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA**, Matrícula 34723, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora V a VIII, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **1.962 (um mil, novecentos e sessenta e dois) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:36629100

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 320/2014

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 224364/2014,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARLENE DO ESPIRITO SANTO ROCHA**, Matrícula 34740, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Técnico Desenvolvimento Educacional, o tempo de serviço prestado conforme Certidão de

Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **2.669 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove) dias**, correspondendo a **07 (sete) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de março de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0022CA4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 260/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 203787/2013,
RESOLVE:
Conceder à servidora **VALDETE RIBEIRO DE PAULA**, Matrícula 45651, exercendo o cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **01/04/2014 a 01/04/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de março de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:25FC63F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 221118/2014,
RESOLVE:
Conceder à servidora **RITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA**, Matrícula 40946, exercendo o cargo de **Professor (a) de I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **10/03/2014 a 10/03/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:19E9B640

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 221180/2014,
RESOLVE:
Conceder à servidora **EZENIL ALVES PEDROZO**, Matrícula 15823, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **01/03/2014 a 01/03/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de março de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:F073E897

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 212775/2013,
RESOLVE:
Conceder à servidora **ANAELISE PAES DA COSTA**, Matrícula 45651, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **03/02/2014 à 03/03/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de março de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B84545E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 221281/2014,
RESOLVE:
Conceder à servidora **JENNY GARCIA DE CARVALHO E SILVA**, Matrícula 21686, exercendo o cargo de **Professora I a IV, nível IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **18/03/2014 a 18/03/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de março de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:005699C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 218235/2014,
RESOLVE:
Conceder à servidora **ROSALI DE OLIVEIRA**, Matrícula 40684, exercendo o cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **30/01/2014 a 30/01/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FD8FDB80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 225205/2014,
RESOLVE:
Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/07/2012 a 01/07/2014) concedido a servidora **NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 36583, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 24/03/2014.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de março de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4377CCC2

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n°.026/2012, firmado entre a Sra. EDNIR MARIA DE ALMEIDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 02/04/2014, página 241, RETIFICA-SE: **Onde se lê:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº.026/2012; **Leia-se:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº.026/2012**.**

Várzea Grande-MT, 02 de Abril de 2014

Signatários:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

EDNIR MARIA DE ALMEIDA
Locadora

VISTO pela
Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7AB8038F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.107/2014, DE 17 DE MARÇO 2014

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, alocado nas seguintes dotações:
14–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22–INDÚSTRIA
662–PROMOÇÃO INDUSTRIAL
1.023-Desenvolvimento Industrial e Comercial
2.090– Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 65.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO: 200 – Outros Recursos

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22–INDÚSTRIA
662–PROMOÇÃO INDUSTRIAL
1.023-Desenvolvimento Industrial e Comercial
2.091– Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Indústria e Comércio
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
Valor.....R$ 109.000,00
3.1.91.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Valor.....R$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO: 200 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:
09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
02–DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17–Saneamento
512– Saneamento Básico Urbano
1.014– Expansão e Melhoria da Infraestrutura
1.050 - Construção de Estação de Tratamento e Ampliação da Rede de Esgoto
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor.....R$ 190.000,00
FONTE DE RECURSO: 200 – Outros Recursos

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, incluindo em todos os anos as ações **2.090 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** e **2.091– Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Indústria e Comércio** no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, na fonte de recurso **200 – Outros Recursos**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.062/2013 bem como os anexos da Lei 1.096/2013, incluindo neste as ações **2.090 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e 2.091– Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Secretaria de Indústria e Comércio no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**
Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CD6497A4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.108/2014, 01 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL VINCULADO AO PROGRAMA PARCELADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso **– UNEMAT** e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, para do curso de Agroecologia.

Art. 2º - O convênio visa a cooperação das partes UNEMAT, Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual e Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, com 50 (cinquenta) vagas para o Curso de Agroecologia em período semestral, com vigência de 40 (quarenta) meses ou até a conclusão do curso.

Art. 3º - O Município repassará a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, o valor de R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) a título de implementação e desenvolvimento do objeto do convênio, podendo esse valor ser repassado parceladamente em até 06 (seis) parcelas semestrais.

Art. 4º - O município poderá, para o desenvolvimento das atividades objetivadas do convênio:

I- Ceder o espaço físico predial;

II- Prover pagamento das despesas de custeio com serviços de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e internet da utilização do espaço físico supra citado;

III- Promover a divulgação das ações objeto do convenio a ser firmado;

IV- Disponibilizar 03 (três) servidores com ônus para esse município, sendo:

a – 01 (um) servidor para as funções de assistentes administrativos;
b – 01 (um) servidor para desempenhar as funções de auxiliar de serviços gerais;
c – 01 (um) servidor com habilitação no ensino superior regime integral, para desempenhar as funções de coordenador Administrativo-pedagógico;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CA7CDEF4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.109 /2014, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INDENIZAÇÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado indenizar os direitos possessórios do imóvel denominado Quadra 107, localizada no Centro, nesse Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, medindo 8.852,43 M² (oito mil oitocentos e cinquenta e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados) ao possuidor José Marcelo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº03569004 SSP-MT e inscrito no CPF nº 396.153.401-20, com as seguintes confrontações:

VÉRTICE	AZIMUTE	DIST. (m)	CONFINANTES
V1 – V2	336º31'20"	119,84	Rua Aristônico Ribeiro da Cruz
V2 – V3	68º48'48"	78,11	Avenida São Luiz
V3 – V4	158º35'27"	113,19	Espólio Elza Profeta da Cruz
V4 – V1	243º44'05"	45,00	Espólio Lauro R. de Melo e Silva

Art. 2º - O preço relativo ao imóvel caracterizados no Art. 1º, para efeito de indenização, poderá ser até o valor correspondente ao valor da avaliação subscrita pelos componentes da Comissão de avaliação nomeada através da **Portaria nº 063/2014,** que importou em R$ **262.740,00** (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais), que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º – O pagamento ao possuidor que trata o Art. 1º poderá ser realizado à vista, na assinatura do contrato e posse do imóvel ou em parcelas a serem avençadas por meio de contrato entre o possuidor e o representante do poder executivo do município de VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE-MT.

§ 2º - O possuidor mencionado no Artigo 1º da presente lei, abre mão de qualquer direito possessório sobre o imóvel acima descrito e os transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente lei será destinado à construção do Congódromo.
Art.4º- As despesas decorrentes da transmissão do imóvel descrito no *caput* do Art.1º desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE
Prefeito de Vila Bela

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:4C4C0ADC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 022/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 022/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, TUBETES, PORCAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO
CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 15/04/2014.
INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **15/04/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6C6A3E87

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 023/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 023/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA E BRITA Nº 01

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 15/04/2014.
INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **15/04/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:ACBC7F65

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO PREGÃO Nº 024/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 024/2014 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA
CREDENCIAMENTO: 08:00 às 08:30 do dia 16/04/2014.
INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia **16/04/2014.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Fone/fax: (65) 3259-1313.
Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHÓZ
Pregoeiro

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C2D65FB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ADMINISTRAÇÃO DIRETA -PERÍODO: JANEIRO À FEVEREIRO

Exercício de 2014

Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	41.033.243,00	6.784.173,60	-34.249.069,40
RECEITA TRIBUTARIA	4.617.273,00	419.368,64	-4.197.904,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	357.500,00	31.705,85	-325.794,15
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	63.961,32	-276.038,68
RECEITA AGROPECUARIA	290,00	0,00	-290,00
RECEITA DE SERVIÇOS	323.080,00	79.926,12	-243.153,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.981.900,00	6.133.192,41	-27.848.707,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.413.200,00	56.019,26	-1.357.180,74
RECEITAS DE CAPITAL	3.841.348,54	0,00	-3.841.348,54
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.791.348,54	0,00	-3.791.348,54
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.507.300,00	-744.206,21	2.763.093,79
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.507.300,00	-744.206,21	2.763.093,79
Soma:	41.367.291,54	6.039.967,39	-35.327.324,15
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	41.367.291,54	6.039.967,39	-35.327.324,15
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	39.583.291,54	5.172.892,81	-34.410.398,73
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	39.583.291,54	5.172.892,81	-34.410.398,73
Superávit:	1.784.000,00	867.074,58	-916.925,42
Total:	41.367.291,54	6.039.967,39	-35.327.324,15

VILA RICA, 02/04/2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora CRC/MS 006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:B9C27CFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2014

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, GENEROS ALIMENTICIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, MATERIAIS DE LIMEPEZA E COPA E COZINHA, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA:
COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	100	UN	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA EM ALUMINIO POLIDO 100% 4,3 LT (FORMA PARA BOLO)	DOCESAR	R$ 30,49	R$ 3.049,00
22	100	UN	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE EM ALUMINIO POLIDO 100% 6,3 LT (FORMA PARA BOLO)	DOCESAR	R$ 31,99	R$ 3.199,00
23	1200	UN	AVENTAL EM LONA, COR CINZA, SILKADO	LIMPEX	R$ 5,99	R$ 7.188,00
24	50	UN	BACIA DE ALUMINIO MÉDIA	DOCESAR	R$ 42,98	R$ 2.149,00
26	600	UN	BACIA PLASTICA 15 LTS	JAGUAR	R$ 6,30	R$ 3.780,00
28	100	UN	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 30 LTS	DOCESAR	R$ 71,99	R$ 7.199,00
29	5000	UN	CANECA EM ACRILICA 180 ML	SBRISSA	R$ 4,99	R$ 24.950,00
30	200	UN	CANECA DE ALUMINIO 2 LTS	DOCESAR	R$ 16,98	R$ 3.396,00
31	200	UN	CANECA EM ALUMINIO 4 LTS	DOCESAR	R$ 25,78	R$ 5.156,00
32	2000	UN	CANECA EM ALUMINIO DE AGUA 180 ML	DOCESAR	R$ 5,99	R$ 11.980,00
33	5000	UN	COLHER EM INOX	MARLUX	R$ 9,89	R$ 49.450,00
35	250	UN	CONCHA EM AÇO INOX 30 CM	MARLUX	R$ 9,89	R$ 2.472,50
36	350	UN	COPO DE VIDRO TIPO LONG DRINK DIMENSÃO 07 CM DE ADIAMETRO DE 15 CM DE ALTURA	CISPER	R$ 6,69	R$ 2.341,50
37	10000	UN	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180 ML COM 100 UND	TOTAL PLAST	R$ 2,63	R$ 26.300,00
38	10000	PC	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE PACOTE C/100 UND	TOTAL PLAST	R$ 1,20	R$ 12.000,00
39	250	UN	ESCUMADEIRA PEQUENA DE ALUMINIO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMINIO MEDINDO 09 X30 CM	MARLUX	R$ 6,99	R$ 1.747,50
41	500	UN	FACA GRANDE EM AÇO INOX CABO PLASTICO 28 CM	TRAMONTINA	R$ 9,48	R$ 4.740,00
43	40	PC	GARFO EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO C/ 12	TRAMONTINA	R$ 25,48	R$ 1.019,20
44	200	UN	GARRAFA TERMICA 1800 LT	INVICTA	R$ 57,00	R$ 11.400,00
46	100	UN	GARRAFA TERMICA 5L	INVICTA	R$ 21,49	R$ 2.149,00
47	3800	UN	GUARDANAPOS DE PAPEL 20X22	TREVO	R$ 0,35	R$ 1.330,00
48	150	UN	ESQUEIRO	BIC	R$ 3,29	R$ 493,50
49	400	UN	JARRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 01 LT	CISPER	R$ 14,99	R$ 5.996,00
54	100	UN	PANELA DE PRESSÃO 18 LTS	MARLUX	R$ 295,99	R$ 29.599,00
55	100	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	MARLUX	R$ 72,99	R$ 7.299,00
56	100	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	FORT LUX	R$ 37,99	R$ 3.799,00
57	100	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LTS	PENELUX	R$ 44,99	R$ 4.499,00
58	100	UN	PANELA EM ALUMINIO 10 LTS	DOCESAR	R$ 66,99	R$ 6.699,00
59	100	UN	PANELA ALUMINIO 20 LITROS	DOCESAR	R$ 132,00	R$ 13.200,00
60	100	UN	PANELA ALUMINIO 30 LITROS	DOCESAR	R$ 156,39	R$ 15.639,00
61	100	UN	PANELA DE ALUMINIO COM DUAS ALÇAS E TAMPA 05 LT	DOCESAR	R$ 223,98	R$ 22.398,00
62	100	UN	PANELA DE ALUMINIO Nº 50	DOCESAR	R$ 71,99	R$ 7.199,00
63	3500	UN	PANO DE PRATO	ITATEX	R$ 1,69	R$ 5.915,00
64	5000	PC	PAPEL TOALHA C/02 ROLOS	MILLI	R$ 2,66	R$ 13.300,00
68	10000	UN	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO PCT C/10 UND	COPOSUL	R$ 0,50	R$ 5.000,00
69	5000	UN	PRATO FUNDO DE VIDRO- NA COR TRANSPARENTE 1° LINHA	CISPER	R$ 5,19	R$ 25.950,00
70	200	UN	RALO DE ALUMINIO RESISTENTE GRANDE	CAIPIRA	R$ 36,99	R$ 7.398,00
71	200	UN	RALO DE ALUMINIO RESISTENTE PEQUENO	CAIPIRA	R$ 14,99	R$ 2.998,00
72	250	UN	REGISTRO DE GAS	IANE	R$ 15,97	R$ 3.992,50
73	1000	UN	RODO GRANDE BASE PLASTICA COM LAMINA DUPLA E CABO REVESTIDO E ROSQUEAVEL	LORENZON	R$ 5,89	R$ 5.890,00
74	500	UN	RODO MEDIO PLASTICO (40 CM)	LORENZON	R$ 4,27	R$ 2.135,00
75	100	UN	ROLO DE ALUMINIO RESISTENTE PEQUENO		R$ 1,99	R$ 199,00
76	600	UN	TABUA PARA CORTE DE CARNES EM MATERIAL PLASTICO 19X27 CM	TRAMONTINA	R$ 4,49	R$ 2.694,00
80	750	UN	VELA P/ FILTRO	CRISTAL/OASSIS	R$ 2,49	R$ 1.867,50
81	350	UN	VASILHA PLASTICA RESISTENTE COM TAMPA 10 LT	PLASNEW	R$ 30,55	R$ 10.692,50
82	500	UN	XICARA PARA CAFE 50 ML COM PIRES	CISPER	R$ 5,99	R$ 2.995,00
84	250	UN	BALDE COM TAMPA DE 100 LTS	JAGUAR	R$ 45,99	R$ 11.497,50
86	300	UN	BOBINA DE SACOLA PARA ARMAZENAR CARNE ATE 5 KG	REALEZA	R$ 16,99	R$ 5.097,00
87	200	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LTS	ALTO GIRO	R$ 1,29	R$ 258,00
88	200	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 7,0 LTS	ALTO GIRO	R$ 1,59	R$ 318,00
89	200	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 10 LTS	ALTO GIRO	R$ 1,99	R$ 398,00
90	200	UN	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 18 LTS	ALTO GIRO	R$ 2,59	R$ 518,00
91	500	UN	VALVULA DE PANELA DE PRESSÃO	ALTO GIRO	R$ 1,59	R$ 795,00
92	500	UN	PINO PARA PANELA DE PRESSÃO	ALTO GIRO	R$ 3,99	R$ 1.995,00
93	200	UN	ABRIDOR DE LATA DE ALUMINIO	ALTO GIRO	R$ 1,59	R$ 318,00
94	250	UN	SOCADOR DE ALHO PEQUENO	DOCESAR	R$ 5,99	R$ 1.497,50
95	250	UN	SOCADOR DE ALHO GRANDE	DOCESAR	R$ 9,59	R$ 2.397,50
97	250	UN	COLHER INOS GRANDE PARA ARROZ	DOCESAR	R$ 9,55	R$ 2.387,50
98	500	UN	BANDEJA DE INOX GRANDE	MARLUX	R$ 44,98	R$ 22.490,00
99	1000	UN	COADOR MEDIO PARA CAFE	PREMIER	R$ 1,99	R$ 1.990,00
100	1000	UN	COADOR PEQUENO PARA CAFE	PREMIER	R$ 1,35	R$ 1.350,00
101	1000	UN	COADOR GRANDE PARA CAFE	PREMIER	R$ 1,99	R$ 1.990,00
102	1000	UN	COADOR PARA CHA	PREMIER	R$ 1,49	R$ 1.490,00
103	500	UN	PENEIRA PLASTICA PEQUENA	SBRISSA	R$ 1,47	R$ 735,00
104	500	UN	PENEIRA PLASTICA MEDIA	SBRISSA	R$ 5,20	R$ 2.600,00

105	200	UN	BALDE DE ALUMINIO DE 60 LTS COM TAMPA	MARLUX	R$ 99,90	R$ 19.980,00
106	200	CX	ALVEJANTE MULTIUSO 500 ML CX C/ 24 UN	VEJA	R$ 45,28	R$ 9.056,00
108	1000	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO RECOMENDADO PARA USO DOMESTICO TEOR ALCOOLICO 92,8% LT		R$ 4,87	R$ 4.870,00
109	1800	UN	AMACIANTE 2 LITROS	YPE	R$ 3,25	R$ 5.850,00
110	480	UN	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA EM PVC BRANCA CANO LONGO (PAR)	PEGA FORTE	R$ 25,66	R$ 12.316,80
111	500	L	CERA LIQUIDA INCOLOR 1LT	BRIO	R$ 2,68	R$ 1.340,00
115	4800	UN	DETERGENTE LIQUIDO	YPE	R$ 1,49	R$ 7.152,00
119	600	CX	LIMPA ALUMINIO CX C/ 24	LIMPOL/VEJA	R$ 41,29	R$ 24.774,00
124	500	UN	PÁ DE LIXO	SANREMO	R$ 3,03	R$ 1.515,00
126	12000	PC	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 UND ROLO DE 60 MTS	MILLI	R$ 18,99	R$ 227.880,00
128	750	UN	RODO MEDIO PLASTICO (40 CM)	SANTA CRUZ	R$ 4,27	R$ 3.202,50
129	750	CX	SABÃO EM BARRA CX COM 50 UNIDADES	YPE	R$ 49,14	R$ 36.855,00
130	7200	UN	SABAO EM PO CX 500GR	YPE	R$ 2,55	R$ 18.360,00
131	400	UN	SABAO EM BARRA 5 X 200 GR	YPE	R$ 4,91	R$ 1.964,00
140	800	UN	VASSOURA DE NYLON	SAO MATEUS	R$ 5,04	R$ 4.032,00
142	6000	UN	ACHOCOLATADO EM PO, JA ADOÇADO, COM ACTIGEN-E. INGREDIENTES: AÇUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN, CONTEM TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGETICO= 75 CAL, CARBOIDRATO=17G, PROTEINAS = 0,7 G, GORDURAS TOTAIS=0,6G, GORDURA SATURADA=0G, GORDURA TRANS=NAO CONTEM, FIBRA ALIMENTAR=1,0G, SODIO=21MG, CALCIO=150MG, FERRO=2,1MG, MAGNESIO=29MG, VITAMINA B1=0,36MG, VITAMINA B2=0,39MG, NIACINA=4,8MG, VITAMINA B6=0,39MG, VITAMINA B12MCG, ACIDO PANTOTENICO=1,5MG, BIOTINA=9MCG	MIKA	R$ 2,89	R$ 17.340,00
143	4000	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS, E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		R$ 3,79	R$ 15.160,00
144	3000	PC	CANJICA GROSSA BRANCA 500GRS	MASSON	R$ 2,01	R$ 6.030,00
145	2500	KG	CANJIQUINHA (QUIRELINHA) - QUIRELA DE MILHO AMARELO, NAO DEVERA APRESENTAR (INSETOS, CARAMUJOS, BORBOLETINHAS OU LARVAS), RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE ATE 1 KG. ESPECIFICAR O PRAZO DE VALIDADE: NO MINIMO 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO MAXIMA DE 30 DIAS-DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MASSON	R$ 1,83	R$ 4.575,00
146	3000	KG	CEBOLA BRANCA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		R$ 3,49	R$ 10.470,00
147	3500	KG	CENOURA DE TAMANHO MEDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS E SEM FOLHAS, EM PERFEITAS CONDIÇOES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA CONTENDO PESO DO PRODUTO		R$ 3,79	R$ 13.265,00
150	3000	UN	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO - 1KG. 1ª QUALIDADE, PO FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE INSETOS, DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E RANÇOS. EMBALAGEM: PRIMARIA - PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA COM 1KG. VALIDADE MINIMA DE 4 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DALLAS	R$ 3,26	R$ 9.780,00
151	2500	UN	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 125 GRS	SOFT	R$ 4,60	R$ 11.500,00
152	7000	UN	FRANGO INTEIRO CONGELADO COM OSSO, LIMPO (SEM VICERAS), COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 500G A 1KG POR PEÇA DRENADO (PERMITIDO MAXIMO DE 8% DE AGUA ACRESCIDOS NO	ANHABI	R$ 5,99	R$ 41.930,00

			PESO TOTAL INFORMADO ACIMA). COM DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, ALEM DO SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM, SISE OU SIF)			
153	1000	KG	FRANGO EM PEDAÇOS (SOBRECOXA) CONGELADO COM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 1KG POR PACOTE DRENADO (PERMITIDO MAXIMO DE 8%DE AGUA ACRECIDOS NO PESO TOTAL INFORMADO ACIMA), COM DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, ALEM DE SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM SISE OU SIF)	ANHABI	R$ 9,90	R$ 9.900,00
154	1000	UN	FRANGO EM PEDAÇOS (PEITO) CONGELADO COM OSSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO DE 500 G A 1KG POR PEÇA DRENADO (PERMITIDO MAXIMO DE 8%DE AGUA ACRECIDOS NO PESO TOTAL INFORMADO ACIMA), COM DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, ALEM DE SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM SISE OU SIF)	ANHABI	R$ 10,89	R$ 10.890,00
155	10000	KG	LINGUIÇA MISTA DE BOI E PORCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO: 1KG - SEM PIMENTA, COM DATA DE VALIDADE E MARCA EMPRESSOS NA EMBALAGEM, ALEM DE SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM, SISE E SIF)	AURORA	R$ 12,99	R$ 129.900,00
156	10000	PC	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM OVOS - 500G - DE SEMOLA COM OVOS. DEVERA CONTER NO MINIMO 45G DE COLESTEROL POR QUILO DE MASSA SECA - TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES; SEMOLA DE TRIGO, OVOS, CORANTES NATURAIS, URUCUM E PURPURA, CONTENDO GLUTEM E VITAMINA A, SENDO QUE SE USADO A PROVITAMINA A (BETACAROTENO) DEVERA SER EQUIVALENTE A 2000 E 4000 UI, DE VITAMINA A POR QUILO. EMBALAGEM PADRONIZADA DE 500G	DALLAS	R$ 2,69	R$ 26.900,00
157	3000	KG	SALSICHA HOT DOG: 1ª QUALIDADE, SENDO QUE CADA UNIDADE DEVERA PESAR APROXIMADAMENTE 50G. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE PEGAJOSA, PARTES FLACIDAS, COM INDICIOS DE FERMENTAÇÃO, PUTREFAÇÃO. EMBALAGEM: PRIMARIA - PLASTICA FLEXIVEL TRANSPARENTE ATOXICA E RESISTENTE (A VACUO), IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM, SISE E SIF), VALIDADE: MINIMA DE 3 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	RESENDE	R$ 6,99	R$ 20.970,00
158	250	UN	VINAGRE - EMBALAGEM COM 500 ML, DEVIDAMENTE EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE	CASTELO	R$ 1,99	R$ 497,50
160	500	CX	OLEO DE SOJA - 900 ML - DEVERA SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PADRONIZADA - LATAS SEM FERRUGEM, SEM AMASSADOS E NEM ESTUFADAS, ENREGUES EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTES COM 20 LATAS, TOTALMENTE INTEGRA	CONCORDIA	R$ 69,80	R$ 34.900,00
161	10000	UN	AÇUCAR 2 KG	ITAMARATI	R$ 3,99	R$ 39.900,00
162	600	KG	ALHO IN NATURA		R$ 12,99	R$ 7.794,00
163	5000	UN	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO E FINO - (PACOTE 5 KG). NAO DEVERA APRESENTAR (INSETOS - CARTUCHOS, BORBOLETINHAS OU LARVAS), RESIDUOS, IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO, A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO (FARDO 30 KG), ESPECIFICAR O PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES	TIO URBANO	R$ 11,99	R$ 59.950,00
164	6000	KG	BATATA INGLESA DE TAMANHO MEDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇOES ADEQUADAS PARA CONSUMO. PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA CONTENDO O PESO DO PRODUTO		R$ 3,79	R$ 22.740,00
165	15000	PC	BISCOITO DOCE (LEITE OU MAISENA) - 400G. OS BISCOITOS DEVEM ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE 9MINIMO DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). O PRODUTO DEVE ESTAR FRESQUINHO, FIRME E CROCANTE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA	DALLAS	R$ 2,59	R$ 38.850,00
166	7000	KG	CARNE MOIDA BOVINA DE 2ª (ACEM SEM OSSO E SEM CEBO) RESFRIADA, PEÇA INTEIRA, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA APARENTE. COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM	TROPICAL	R$ 7,99	R$ 55.930,00

			SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 2 E 3 KG. A CARNE DEVE CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM, SISE OU SIF)			
167	500	KG	CARNE FIGADO BOVINO, RESFRIADA, PEÇA INTEIRA. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 2 E 3 KG. A CARNE DEVE CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM, SISE OU SIF)	TROPICAL	R$ 6,99	R$ 3.495,00
168	9000	FD	FEIJÃO CARIOQUINHA - FARDO COM 30 PACOTES DE 1KG, TIPO 1. NOVO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, COMPOSTO POR GRAOS INTEIROS, DEVENDO ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLITILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, SER ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, FUNGOS, MOFO OU FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS	MASSON	R$ 119,70	R$ 1.077.300,00
169	2000	UN	FERMENTO QUIMICO EM PO 100 GRS	ROYAL	R$ 2,49	R$ 4.980,00
170	1500	PC	FUBA DE MILHO - NAO DEVERA APRESENTAR RESIDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NAO CARACTERISTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO MAXIMA 30 DIAS. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	R$ 2,89	R$ 4.335,00
171	4000	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS) - BANDEJA COM SEIS UNIDADES, BAIXO TEOR DE GORDURA (POTE COM 120 GRAMAS)	BATAVO	R$ 4,08	R$ 16.320,00
172	600	KG	MARGARINA LIGHT (SEM SAL) 52% MENOS CALORIAS - 1KG DE 1ª QUALIDADE, CREMOSA, DE APARENCIA BEM CLARA, NO MINIMO 80% DE LIPIDEOS, SEM SAL E ZERO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE PLASTICO ATOXICO COM 1KG. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 60G) VALOR CALORICO=34KCAL, CARBOIDRATO=0, PROTEINA=0, GORDURAS TOTAIS=0, GORD, SATURADAS=0, GORD. MONOINSATURADAS=1G, GORD. POLIINSATURADAS=1,7G, GORD. TRANS=0, COLESTEROL=0, FIBRAS=0, SODIO=70MG, VITAMINA A=45MCG	DELICIA	R$ 8,49	R$ 5.094,00
173	10000	PC	MILHO PARA PIPOCA (500G) - GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO1. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO MAXIMA DE 30 DIAS. DEVE APRESENTAR ROTULAGEM COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	R$ 2,69	R$ 26.900,00
174	14400	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - VIDRO CONTENDO 300G, SENDO 200G (DRENADO), SEM CONSERVANTES. INGREDIENTES: GRAOS DE MILHO E SALMORA (AGUA, SAL E AÇUCAR), NAO CONTEM GLUTEN E NEM ADITIVOS QUIMICOS. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES	QUERO	R$ 1,77	R$ 25.488,00
175	20000	PC	GELATINA EM PO SABOR MORANGO VITAMINADA - PACOTE 35G - INGREDIENTES: AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA A, C E E, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: ASPARTAME, CICLAMATO DE SODIO, ACESULFAME DE POTASSIO E SACARINA SODICA, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS: BORDEAUXS E AMARELO CREPUSCULO, BAIXO VALOR ENERGETICO. CONTEM FENILALANINA. NAO CONTEM GLUTEM. VALIDADE: 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	LUAL	R$ 0,89	R$ 17.800,00
177	12000	UN	SALSICHA EM CONSERVA - 18G, SALSICHA COZIDA EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	ANGLO	R$ 2,39	R$ 28.680,00
178	12000	UN	SELETA DE LEGUMES COM MILHO VERDA - 200G, SELETA DE LEGUMES. ING: BATATA, CENOURA, ERVILHA, MILHO VERDE, AGUA, SAL E AÇUCAR. SEM ADIÇÃO DE CORANTES E CONSERVANTES	OLE	R$ 1,89	R$ 22.680,00
179	3120	UN	TEMPERO DE ALHO E SAL - 300G, MINIMO 10% DE ALHO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE LOTE. POTE DE 300G	TIO JONAS	R$ 1,71	R$ 5.335,20
180	4000	KG	TOMATE TIPO SALADA (MADURO) - TAMANHO MEDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO		R$ 6,39	R$ 25.560,00
181	3000	KG	REPOLHO - COM COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MEDIO, PESANDO DE 1500G A		R$ 3,79	R$ 11.370,00

			2200G A UNIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR INTEGRO, FIRME, LIVRE DE FERIMENTOS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM SUJIDADES			
182	10000	KG	PÃO FRANCES - COM NO MINIMO DE 50G, OBTIDO DO COZIMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERIMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEQUINHO E CROCANTE. COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, INSETOS DE SUJIDADES, INSETOS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. EMBALAGEM PARA TRANSPORTE, MONOBLOCO PLASTICO BRANCO LAVAVEL, COM FINALIDADE EXCLUSIVA PARA ESTE FIM. NAO SERÃO ACEITOS PÃES PRE-PREPARADOS, CONGELADOS E APRESENTANDO SUJIDADES		R$ 7,99	R$ 79.900,00
183	500	PC	OREGANO DESIDRATADO (PACOTE 200G). PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, INSETOS, OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. APRESENTAR DATA DE VALIDADE (MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE POLIETILENO, INTACTA.	REIZINHO	R$ 8,19	R$ 4.095,00
184	500	PC	CANELA EM PO (50G) - PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, INSETOS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. APRESENTAR DATA DE VALIDADE (MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE POLIETILENO E INTACTA.	REIZINHO	R$ 0,99	R$ 495,00
185	500	PC	CRAVO DA INDIA (50G) - PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, INSETOS OU QUALQUER CORPO ESTRANHO. APRESENTAR DATA DE VALIDADE (MINIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA). EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE POLIETILENO E INTACTA	REIZINHO	R$ 0,99	R$ 495,00
186	5000	PC	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PRODUTO SEM SAL E SEM TEMPEROS, PO FINO, LEVEMENTE AMARELADO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE INSETOS, DE MATERIAS TERROSASS, PARASITAS , LARVAS E DETRITOS DE ANIMAIS, RANÇOS E MOFOS. EMBALAGEM COM 1KG, INTEGRA, SEM SUJIDADES. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA. COM REGISTRO E/OU SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA	DA REGIAO	R$ 5,99	R$ 29.950,00
187	4000	UN	LEITE PASTEORIZADO INTEGRAL SAQUINHO DE 1 LITRO - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO A), APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO A DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO E SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM, SISE OU SIF)	REAVER	R$ 2,29	R$ 9.160,00
188	4000	UN	POLPA DE FRUTAS DE SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE 500G, INTEGRA, CONTENDO DATA DO EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, APARENCIA E SABOR CARACTERISTICO. LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, MATERIAIS TERROSOS E MOFO	CARPELLO	R$ 4,19	R$ 16.760,00
189	1000	UN	LEITE CONDENSADO - PRODUTO APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G INTEGRA, SEM PARESENTAR DANOS (AMASSADA OU ESTUFADA). CONTENDO DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	VENCEDOR	R$ 4,29	R$ 4.290,00
190	1000	UN	CREME DE LEITE - PRODUTO APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G INTEGRA, SEM APRESENTAR DANOS DANOS, (AMASSADA OU ESTUFADA). CONTENDO DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	ITAMBE	R$ 2,04	R$ 2.040,00
191	4000	UN	SARDINHA EM LATA 250G ABERTURA DE ARGOLA - ING: SARDINHA, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLEO COMESTIVAL E SAL. NAO CONTEM GLUTEN , NAO CONTEM CONSERVANTES	GOMES	R$ 6,30	R$ 25.200,00
192	500	DZ	OVOS DE GRANJA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, INTEGRO, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, COM REGISTRO E SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA	TANGARA	R$ 5,99	R$ 2.995,00
193	1000	PC	AMENDOIM CRU (PACOTE DE 500G), SEM SAL, SEM AÇICAR, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO DE 500G, INTEGRA, CONTENDO DATA DO EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, APARENCIA, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, SENDO GRAOS INTEIROS E FIRMES. LIVRE DE SUJIDADES, INSETOS, MATERIAIS TERROSOS E MOFO.	MASSON	R$ 4,79	R$ 4.790,00
194	1000	KG	MAÇA NACIONAL (FUJI) - DE TAMANHO MEDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES		R$ 5,79	R$ 5.790,00

			ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS, E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA CONTENDO PESO DO PRODUTO			
195	5000	KG	LARANJA PERA - DE TAMANHO MEDIO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL		R$ 2,79	R$ 13.950,00
196	600	KG	PIMENTAO VERDE E VERMELHO - DE TAMANHO MEDIO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PRODUTO SEJA ENTREGUE COM BOA APARENCIA, FIRMES, INTEGRO, LIVRE DE FERIMENTOS E COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE SEMANAL		R$ 5,99	R$ 3.594,00
197	3500	KG	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. PESO: 1 KG - SEM PIMENTA. COM DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, ALEM DO SELO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM, SISE OU SIF)	EXCELENCIA	R$ 13,99	R$ 48.965,00
199	7000	KG	CARNE BOVINA PALETA - SEM OSSO E SEM SEBO, RESFRIADA, PEÇA INTEIRA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA APARENTE. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 2 A 3 KG. A CARNE DEVE CONTER CARIMBO DE INSPEÇÃO SANITARIA (SIM, SISE OU SIF)		R$ 7,99	R$ 55.930,00
200	3000	PC	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G, INTEGRA, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	APTI	R$ 3,99	R$ 11.970,00
201	3000	PC	CHA MATE - PACOTE COM 500G (RENDIMENTO 15 LITROS). FOLHAS E TALOS DE ERVA-MATE TOSTADA. NAO CONTEM GLUTEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	LEAO	R$ 5,99	R$ 17.970,00
202	20000	UN	MACARRAO PARAFUSO MASSA COM OVOS 500 GRS	DALLAS	R$ 2,29	R$ 45.800,00
203	15000	UN	BISCOITO AGUA E SAL 500GR	DALLAS	R$ 2,46	R$ 36.900,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 3.119.659,70**

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA COLNIZA

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5000	UN	ABACAXI 1º QUALIDADE	KGS	R$ 4,00	R$ 20.000,00
2	1500	KG	ABOBORA CABOTIA	KGS	R$ 2,50	R$ 3.750,00
3	600	UN	AGRIÃO (MOE) COM COLORAÇÃO VERDE ,TAMANHO MÉDIO, CARACTERISTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA E LIVRE DE DANOS E PRAGAS	MÇ	R$ 2,30	R$ 1.380,00
4	5000	UN	ALFACE	MÇ	R$ 2,30	R$ 11.500,00
5	600	UN	ALMEIRÃO (MOE) COM COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA E LIVRES DE DANOS E PRAGAS	MÇ	R$ 2,30	R$ 1.380,00
6	1200	KG	BANANA DA TERRA MÉDIA MADURA, KG	KGS	R$ 2,30	R$ 2.760,00
7	14000	KG	BANANA MACA	KGS	R$ 2,50	R$ 35.000,00
8	1000	UN	CHEIRO VERDE	MÇ	R$ 2,00	R$ 2.000,00
9	300	UN	CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM 500G	UND	R$ 5,00	R$ 1.500,00
10	3000	UN	CORANTE ALIMENTICIO À BASE DE URUCUM - 100G - COLORIFICO - EM PÓ FINO, HOMOGÊNIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HEMERTICAMENTE VEDADO	UND	R$ 2,00	R$ 6.000,00
11	1000	UN	COUVE (MAÇO)	MÇ	R$ 2,00	R$ 2.000,00
12	1500	KG	INHAME	KGS	R$ 3,00	R$ 4.500,00
13	19200	KG	LARANJA NOVA DE 1º QUALIDADE MADURA, EM QUILOS, VALIDADE SEMANAL, LISA E S/FALHAS.	KGS	R$ 2,50	R$ 48.000,00
14	200	KG	LIMAO DE 1ª QUALIDADE	KGS	R$ 2,00	R$ 400,00
15	4000	KG	MANDIOCA IN NATURA	KGS	R$ 1,70	R$ 6.800,00
16	20000	KG	MELANCIA	KGS	R$ 1,90	R$ 38.000,00
17	600	KG	PEPINO, KG. NOVO E FRESCO, COM COLORAÇÃO VERDE TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, COLORAÇÃO PRÓPRIA E LIVRES DE DANOS E PRAGAS	KGS	R$ 2,50	R$ 1.500,00

18	600	KG	PIMENTAO VERDE	KGS	R$ 5,20	R$ 3.120,00
19	10000	KG	POLPA DE FRUTAS	KGS	R$ 11,30	R$ 113.000,00
20	600	KG	RUCULA (MOE) COM COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COLORAÇÃO PROPRIA E LIVRES DE DANOS E PRAGAS	MÇ	R$ 2,30	R$ 1.380,00
204	4000	KG	TOMATE MADURO COM COLORAÇÃO PROPRIA E LIVRES DE DANOS E PRAGAS	KGS	R$ 5,50	R$ 22.000,00
205	1500	KG	BATATA DOCE	KGS	R$ 4,00	R$ 6.000,00
206	1000	KG	ABOBORA VERDE	KGS	R$ 2,00	R$ 2.000,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 333.970,00**

COMERCIAL H F - COMERCIO DE PRODUTOS DESC E LIMPEZA LTDA

Item	Qnt	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	200	UN	BALDE PLASTICO 12LT	PLASNEW	R$ 5,17	R$ 1.034,00
27	500	UN	BACIA PLASTICA GRANDE	IMPLAST	R$ 6,20	R$ 3.100,00
40	250	UN	FACA DE MESA PEQUENA EM AÇO INOX CABO DE MADEIRA 20 CM	DISSOLE	R$ 2,16	R$ 540,00
42	5000	UN	GARFINHO DE PLASTICO PEQUENO PARA BOLO PACOTE COM 50 UN	SERTPLAST	R$ 1,97	R$ 9.850,00
45	140	UN	GARRAFA TERMICA 2 LITROS	INVICTA	R$ 26,14	R$ 3.659,60
50	250	UN	JARRA PLASTICA COM TAMPA 04 LTS	IMPLAST	R$ 5,38	R$ 1.345,00
51	400	UN	JARRA PLASTICA 2 LTS	IMPLAST	R$ 2,18	R$ 872,00
52	100	PC	LUVA DESCARTAVEL PARA COZINHA CX 100	SUPLAST	R$ 2,44	R$ 244,00
53	70	PC	LUVAS EM SILICONE COM 100 UND	DESCARPACK	R$ 14,20	R$ 994,00
65	250	UN	POTE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 05 LT	BANDEIRANTE	R$ 9,22	R$ 2.305,00
66	250	UN	POTE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA 02 LT	BANDEIRANTE	R$ 6,68	R$ 1.670,00
67	10000	UN	PRATO DESCARTAVEL GRANDE PCT C/10 UND	MINAPLAST	R$ 1,38	R$ 13.800,00
77	100	UN	TOALHA DE TECIDO EM ALGODAO ESTAMPADA DE 3 MTS	TC	R$ 68,36	R$ 6.836,00
78	1050	UN	TOALHAS DE ROSTO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM.	MAFRATEX	R$ 4,77	R$ 5.008,50
79	100	UN	TOUCA DESC. C/100	DESCARPACK	R$ 6,99	R$ 699,00
83	250	UN	BALDE 60 LTS COM TAMPA	JAGUAR	R$ 31,72	R$ 7.930,00
85	8000	UN	SACOLA PARA CESTA BASICA GRANDE	POLIMPRESS	R$ 0,27	R$ 2.160,00
96	6000	UN	SACOLA DE EMBALAGEM PLASTICA COM ALÇA	CIPALL	R$ 0,05	R$ 300,00
107	3000	UN	AGUA SANITARIA 1 LT	PLAB	R$ 1,52	R$ 4.560,00
112	350	UN	CESTO DE LIXO 10L	PLASMONT	R$ 1,66	R$ 581,00
116	600	PC	ESPONJA DE AÇO PCTE COM 14UN	DURA BRILHO	R$ 17,43	R$ 10.458,00
117	2500	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	BETTANIN	R$ 0,45	R$ 1.125,00
118	1000	UN	FLANELAS PARA LIMPEZA	COPA LIMPA	R$ 1,36	R$ 1.360,00
120	200	UN	LIXEIRA 60LTS C/ TAMPA BASCULANTE	SANREMO	R$ 53,92	R$ 10.784,00
121	2000	UN	LUVAS PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO G	MULTSERVICE	R$ 2,37	R$ 4.740,00
122	2000	UN	LUVAS PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M	MULTSERVICE	R$ 2,37	R$ 4.740,00
123	2000	UN	LUVAS PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO P	MULTSERVICE	R$ 2,37	R$ 4.740,00
125	1000	UN	PANO DE CHÃO 80X90	PRIMAVERA	R$ 3,32	R$ 3.320,00
127	1200	L	REMOVEX 2 LTS	PEDREX	R$ 7,70	R$ 9.240,00
132	1600	UN	SABONETES 90 GR	MOTIVUS	R$ 1,03	R$ 1.648,00
133	200	UN	SABONETE LIQUIDO PEROLADO, PRONTO PARA USO DAS MAOS, COM VALVULA DE BOMBEAR, FRASCO COM 500 ML ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PETALAS	R$ 5,55	R$ 1.110,00
134	7000	UN	SACO P/ LIXO 15L	ALPHAPLAST	R$ 0,07	R$ 490,00
135	7000	UN	SACO DE LIXO 10 L	ALPHAPLAST	R$ 0,07	R$ 490,00
136	8000	UN	SACO P/ LIXO 100L	ALPHAPLAST	R$ 0,26	R$ 2.080,00
137	7000	UN	SACO P/ LIXO 30L	ALPHAPLAST	R$ 0,11	R$ 770,00
138	8000	UN	SACO DE LIXO 50LT	ALPHAPLAST	R$ 0,19	R$ 1.520,00
139	2000	UN	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, RECIPIENTE PLÁSTICO DE 1 KG	NIPON	R$ 9,56	R$ 19.120,00
141	400	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA	GUIRADO	R$ 5,40	R$ 2.160,00
148	3000	PC	COCO EM FLOCOS INTEGRAL DESIDRATADO NAO ACRESCIDO DE ACUCAR 100 GRS	MENINA	R$ 2,48	R$ 7.440,00
149	4080	UN	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - LATA COM 340G. ING: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇUCAR, AMIDO MODIFICADO, OLEO VEGETAL, SALSA E ALHO. NAO CONTEM GLUTEM. INF NUTRICIONAL (PORÇÃO 60G) VALOR ENERGETICO=20KCAL, CARBOIDRATOS=4G, PROTEINAS=0,8G, GORDURAS TOTAIS=0, GORDURA SATURADA=0, GORDURA TRANS=0, FIBRA ALIMENTAR=0, SODIO=133MG. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS SECUNDARIAS DE PAPELAO, ENTREGUES INTEGRAS, SEM LATAS AMASSADAS OU ESTUFADAS, DEVERA CONSTAR NO ROTULO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PRAZO DE VALIDADE LEGIVEL	FUGINI	R$ 1,92	R$ 7.833,60
159	5000	UN	LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINA C, A E D, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA A	MERILU	R$ 4,92	R$ 24.600,00

			ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL DAS CRIANÇAS. NA EMBALAGEM DE LATA 400G E NA EMBALAGEM ECONOMICA DE SACHE DE 800 GR			
176	2000	UN	SAL REFINADO IODADO 1 KG. SERA OBRIGATORIO A ADIÇAO DE SAIS DE IODO NAO TOXICO NA DOSAGEM MINIMA DE 10 MG E MAXIMA DE 15 MG DE IODO POR 1 KG DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO FEDERAL ESPECIFICA	LEBRE	R$ 1,56	R$ 3.120,00
198	3000	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS - POTE DE 500G	NATUS	R$ 4,93	R$ 14.790,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 205.166,70**

Colniza - MT, 31 março de 2014.

CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Taniclaer Freitas da Silva
Código Identificador:BAE5CC8C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG961179-8/2013)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.

Órgão:	**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
Óbjeto:	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 86 (oitenta e seis) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES),** conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos**.**
RESULTADO:	**O Município de Cuiabá, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRES	QUANT ESTIM. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	NOME DA VENCEDORA
1	Acebrofilina Susp. Adulto 50mg/5ml	Fr 120ml	8.100	3,5209	28.519,29	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2	Acebrofilina Susp. Infantil 25/5ml	Fr 120ml	8.100	2,9617	23.989,77	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6	Ácido Fólico 5mg	Comp	1.771.800	0,0170	30.120,60	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
7	Ácido Folínico 15mg	Comp	1.440	1,2000	1.728,00	HIPOLABOR	DENTAL CENTRO OESTE
8	Albendazol 400mg	Comp	47.100	0,3322	15.646,62	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
9	Albendazol 40mg/ml – 10 ml	Fr 10ml	1.440	1,2499	1.799,86	PRATI	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
12	Aminofilina 100mg	Comp	1.617.000	0,0475	76.807,50	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
15	Amoxicilina 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 60ml	433.800	1,4000	607.320,00	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
16	Amoxicilina 500mg	Comp	5.030.880	0,0879	442.214,35	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
17	Ampicilina 250mg/05ml - susp. oral	Fr 60 ml	38.040	1,8900	71.895,60	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
18	Ampicilina 500mg	Cáps	2.339.760	0,1099	257.139,62	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
23	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica (6,67mg + 33,4mg) -Sol. Oral	Fr 20ml	183.300	1,3500	247.455,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
29	Carvedilol 25mg comp	Comp	71.820	0,1570	11.275,74	BALDACI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
30	Carvedilol 3,125 comp	Comp	364.248	0,0950	34.603,56	E M S	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
31	Carvedilol 6,25 comp	Comp	60.840	0,1472	8.955,65	BALDACI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
32	Cetoconazol 200mg	Comp	7.740	0,1100	851,40	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
33	Cetoconazol 20mg/g creme	Bis 30g	150	1,7800	267,00	SOBRAL	DENTAL CENTRO OESTE
36	Cimetidina 200mg	Comp	4.782.000	0,0699	334.261,80	SOBRAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
37	Cinarizina 75mg	Comp	2.226.000	0,0975	217.035,00	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
38	Cloreto Benzalcônio 0,1mg/ml + Cloreto de Sódio 9,0 mg/ml - Sol. Oral	Fr 30ml	180.900	0,4889	88.442,01	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
40	Colagenase + Cloranfenicol (0,6UI + 0,01g/g) - Pomada	Bis 30g	88.560	10,1600	899.769,60	ABBOT	AGLON MEDICAMENTOS

41	Dexametasona 0,1% - Pomada	Bis 10g	178.800	0,5720	102.273,60	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
42	Dexametasona 0,005% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	54.360	6,1994	336.999,38	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
44	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - Sol. Oral	Fr 100ml	258.300	0,7500	193.725,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
45	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	20.000	0,0800	1.600,00	GEOLAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
46	Diclofenaco (Resinato) de Potássio 15mg/ml sol. Oral	Fr 10ml	147.420	1,6600	244.717,20	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
48	Digoxina 0,05mg/ml - Susp. Oral	Fr 60ml	216	6,3000	1.360,80	PRATI	DENTAL CENTRO OESTE
50	Dipirona 500mg/ml - Sol. Oral	Fr 10ml	319.872	0,4350	139.144,32	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
52	Enalapril (Maleato) - 10mg	Comp	2.160	0,0800	172,80	TEUTO	DENTAL CENTRO OESTE
53	Enalapril (Maleato) - 20mg	Comp	9.343.200	0,0459	428.852,88	CIMED	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS
56	Espironolactona 25mg	Comp	253.962	0,0885	22.475,63	E M S	MEDCOMECE COMECIAL DE MEDICAMENTOS
57	Espironolactona 50mg	Comp	4.860	0,1894	920,48	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
61	Furosemida 40mg	Comp	2.331.210	0,0285	66.439,48	CIMED / NECKERMAN	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS
63	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	9.418.200	0,0180	169.527,60	CIMED	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS
64	Hidróxido de Alumínio -Susp. Oral	Fr 100ml	142.200	1,1755	167.156,00	NATULAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
67	Iodeto de Potássio 100mg/5ml -Sol. Oral	Fr 100ml	247.200	1,4399	355.943,28	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
68	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml -Sol.	Fr 20ml	36.120	0,5498	19.858,78	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
69	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comp	10.980	0,1250	1.372,50	MERCK	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
74	Losartana 50mg	Comp	3.676.860	0,0648	238.260,53	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
78	Metformina (Cloridrato) - 850 mg.	Comp	7.608.780	0,0600	456.526,81	PRATI	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
80	Metoclopramida 10mg	Comp	2.225.220	0,0404	89.898,88	HIPOLABOR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
83	Metronidazol 200mg/5ml - Susp. Oral	Fr 80ml	122.040	1,3200	161.092,80	PRATI	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
84	Metronidazol 250mg	Comp	3.404.700	0,0690	234.924,30	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
85	Miconazol 20mg/g - Creme Vaginal	Bis 80g	1.845	3,9989	7.377,97	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
87	Nifedipina 20 mg	Comp	8.860.800	0,0400	354.432,00	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
89	Nistatina Oral 100.000UI/ml - Sol. Oral	Fr 50ml	45.000	1,4444	64.998,00	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
91	Omeprazol 20mg	Cáps	257.280	0,0479	12.323,71	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
92	Omeprazol 40mg	Caps	2.520	0,3500	882,00	PRATI	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
93	Paracetamol 200mg/ml - Sol. Oral	Fr 15ml	216.600	0,4600	99.636,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
94	Paracetamol 500mg	Comp	5.593.200	0,0411	229.880,52	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
95	Permaganato de Potássio 100mg	Comp	216.000	0,0554	11.966,40	MARIOL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
96	Prednisona 20mg	Comp	1.264.800	0,1240	156.835,20	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
98	Propranolol 40 mg	Comp	7.572.000	0,0189	143.110,80	LABORATORIO OSÓRIO MOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
100	Ranitidina 150mg	Comp	11.340	0,1200	1.360,80	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
103	Sais p/ Reidratação Oral	Env 10g	325.200	0,3999	130.047,48	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
104	Salbutamol 2 mg/5ml - Sol. Oral	Fr 120ml	72.600	0,8000	58.080,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
105	Simeticona 75mg/ml - solução Oral	Fr 10ml	90.090	0,5106	45.999,95	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
109	Sulfametoxazol 200/ml + Trimetoprima 40mg/ml - Susp. oral	Fr 50ml	95.700	0,7784	74.492,88	TEUTO	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
110	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80 mg	Comp	2.819.160	0,0599	168.867,68	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
111	Sulfato Ferroso 125 mg/ml - Susp. Oral	Fr 30ml	55.080	0,5265	28.999,62	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
112	Sulfato Ferroso 40mg	Comp	5.443.200	0,0301	163.840,32	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
116	Timolol (Maleato) 0,5% - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	810	1,1555	935,96	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
117	Vitamina C 500mg	Comp	192.300	0,0980	18.845,40	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
118	Vitamina C 500mg gotas	Frasco	2.160	1,1796	2.547,93	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
120	Ácido Tranexânico 250mg - Sol. Injetável	Amp 5 ml	7.200	2,3611	16.999,92	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
128	Alfentanil (Cloridato) 0,5mg/ml -Sol. Injetável	Amp 5 ml	2.160	13,9000	30.024,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
130	Amicacina (Sulfato de) 250mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	31.500	1,1500	36.225,00	BLAU	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
132	Aminofilina 240mg/ml - Sol. Injetável	Amp 10 ml	78.000	0,8330	64.974,00	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
133	Amiodarona (Cloridrato de) 150mg - Sol. Injetável	Amp 3ml	28.800	1,8099	52.125,12	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
138	Anfotericina B 50mg Pó so. Inj.	Amp	360	17,0000	6.120,00	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
139	Atracúrio (Besilato) 25mg - Sol. Injetável	Amp 2,5ml	21.600	5,8000	125.280,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA

							RIOCLARENSE
140	Benzoato de Benzila a 25% - Sol. Tópica	Fr 100ml	5.040	2,2800	11.491,20	SOBRAL	DENTAL CENTRO OESTE
143	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Sol. Injetável	Fr 10ml	7.200	0,6500	4.680,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
148	Cefalotina 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	122.400	2,4000	293.760,00	CEFALOTINA GENÉRICA	ANIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
149	Cefepima (Cloridrato de) 1g - Sol. Injetável EV	Fr/Amp	10.800	11,0000	118.800,00	ANIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ANIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
150	Cefepima (Cloridrato de) 2g - Sol. Injetável EV	Fr/Amp	14.400	15,0000	216.000,00	ANIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	ANIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
152	Ceftazidima 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	4.500	3,9992	17.996,40	BLAU	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
153	Ceftriaxona Sódica 1g - Sol. Injetável E.V.	Fr/Amp	176.100	1,9818	348.994,98	BLAU	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
155	Cetamina (Cloridato) 50mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	720	45,0000	32.400,00	BIOCHIMICO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
156	Ciclopentolato(Cloridrato)10mg/1ml -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	450	6,0300	2.713,50	LATINOFARMA	AGLON MEDICAMENTOS
160	Cloreto de Potássio 19,1% -Sol. Injetável	Amp 10ml	99.900	0,1750	17.482,50	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
165	Deslanósido 0,2 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	12.600	1,1507	14.498,82	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
166	Detergente enzimático p/ instrumentos com 4 enzimas (amilase, protease, lípase, carboidrase) p/ limpeza e remoção de resíduos orgânicos - Antiséptico	Fr 1000ml	8.913	19,9996	178.256,43	VIC PHARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
167	Dexametasona 4mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2,5ml	97.200	0,8000	77.760,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
168	Digluconato de Clorexidina 2 - Antisséptico	Fr 1000ml	522.000	8,3330	4.349.826,00	RIOQUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
169	Dimenidrinato + Clor. Piridoxina 30mg + 50mg/ml E.V	Amp 1ml	3.600	1,5000	5.400,00	UNIÃO QUIMICA	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
173	Dipirona Sódica 500 mg + Adifenina (clorirato) 10 mg + Prometazina (clorirato) 5 mg	Comp	1.728	0,2800	483,84	CIFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
174	Dobutamina 250mg - Sol. Injetável	Amp 20 ml	30.600	2,8800	88.128,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
175	Dopamina 5mg/ml - Sol. Injetável	Amp 10ml	7.740	0,6903	5.342,92	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
181	Fenilefrina 10% - Sol. Oftálmica.	Fr 5ml	360	7,2100	2.595,60	ALLERGAN	AGLON MEDICAMENTOS
188	Glicose 10% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	14.400	2,7700	39.888,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
189	Glicose 10% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 250ml	30.000	2,2000	66.000,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
192	Glicose 5% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	115.200	2,2000	253.440,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
193	Glicose 5% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 100ml	107.280	1,3800	148.046,40	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
196	Hipoclorito de sódio a 1% - Cloro Ativo - Antiséptico	Fr 1000ml	22.950	3,2679	74.998,31	RIOQUIMICA	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
197	Hipoclorito de sódio a 2,5% - Cloro Ativo - Antiséptico	Fr 1000ml	3.150	3,9683	12.500,00	RIOQUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
198	Imipinem 500mg + Cilasttaina Sódica 500mg - Sol. Injetável		36.000	10,9722	394.999,20	BIOCHIMICO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
199	Lactulose 667mg - Susp. oral	Fr 120ml	720	7,2200	5.198,40	NATULAB	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
201	Meperidina (Cloridato) 100mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	11.640	1,7182	19.999,85	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
203	Metilprednisolona (Succinato sódio) 500 mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp	1.800	8,9666	16.139,88	BERGMAN	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
205	Metronidazol 05mg/ml - Sol. Injetável	Bol 100ml	36.720	1,5500	56.916,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
206	NACL 0,9% (cloreto de) - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 100ml	797.400	1,4000	1.116.360,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
207	NACL 0,9% (cloreto de) - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 250ml	396.180	1,5700	622.002,60	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
208	NACL 0,9% (cloreto de) - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	607.500	1,8900	1.148.175,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
209	NACL 20% (Cloreto de) - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 10ml	68.076	0,1600	10.892,16	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
211	Pentoxifilina 100mg - Sol. Injetável	Amp 5ml	1.440	1,7200	2.476,80	UNIÃO QUIMICA	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
219	Solução de PVPI Degermante - PVPI polivinil pirrolidona 10% em q.s.p. Aquoso Equivalente a 1% - Iodo Ativo -Sol. Tópica	Fr plast 1000ml	13.518	14,1000	190.603,80	VIC PHARMA	DENTAL CENTRO OESTE
220	Solução de PVPI Tópico - PVPI polivinil pirrolidona 10% em q.s.p. Aquoso Equivalente a 1% - Iodo Ativo - Sol. Tópica	Fr plás 1000ml	17.250	12,3180	212.485,50	VIC PHARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
222	Solução de Ringer Simples - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	64.200	2,0000	128.400,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
223	Sulfato de Polimexina B 500.000Ui- Sol inj	Fr amp	4.500	59,7442	268.848,90	QUIMICA HALLER	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
227	Tiopental sódico 1g sol. Injetável	Fr amp	720	23,1810	16.690,32	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
229	Vaselina Líquida - Sol. Tópica	Fr 1000ml	1.800	15,6738	28.212,84	VIC PHARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
230	Vaselina Sólida - Sol. Tópica	Pt 500g	1.800	13,6105	24.498,90	VIC PHARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
234	Aciclovir 200mg	Com	151.500	0,1069	16.195,35	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
236	Ácido Valpróico 250mg/5ml - Solução	Fr	15.810	1,9875	31.423,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
237	Ácido Valpróico 500 mg	Comp	1.083.840	0,6963	754.677,79	BIOLAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
238	Amitriptilina (Cloridrato de) 25mg	Comp	3.658.800	0,0480	175.622,40	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
239	Azitromicina 500mg	Comp	220.500	0,3628	79.997,40	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
240	Betametasona (Dipropionato + Fosfato Dissódico) 4mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	32.664	5,0000	163.320,00	PHARLAB	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
243	Carbamazepina 100mg/5ml - Susp. Oral	Fr 100ml	28.800	6,1225	176.328,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
244	Carbamazepina 200mg	Comp	2.337.420	0,0714	166.895,00	SANVAL	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO

245	Cefalexina 500mg	Comp	129.600	0,1542	19.984,32	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
246	Cefalexina 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 60ml	3.600	2,9500	10.620,00	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
252	Clindamicina 300mg	Cáps	6.720	0,9500	6.384,00	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
254	Clonazepam 2,5mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	8.832	1,7209	15.198,99	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
261	Clorpromazina 25mg/ml -Sol. Injetável	Amp 5ml	115.740	0,9800	113.425,20	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
263	Complexo B	Drág	37.296	0,0429	1.599,99	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
264	Complexo B - Sol. Injetável	Amp 2ml	320.400	0,6865	219.954,60	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
266	Diazepam 10 mg	Comp	2.334.000	0,0369	86.124,60	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
267	Diazepam 10mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	30.900	0,4200	12.978,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
268	Diclofenaco de Sódio 1% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	360	12,2000	4.392,00	ALLERGAN	AGLON MEDICAMENTOS
272	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	145.800	1,6220	236.487,60	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
276	Fenitoína 100 mg.	Comp	318.300	0,0580	18.461,40	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
277	Fenitoína 50mg/ml -Sol. Injetável	Amp 5ml	46.350	0,9599	44.491,37	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
280	Fenobarbital 40 mg/ml - Sol. oral.	Fr 20ml	7.758	2,2797	17.685,91	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
282	Fentanila (Citrato) 0,05 mg/ml -Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	111.600	1,6380	182.800,80	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
285	Fitomenadiona 5mg/1ml inj.	Amp.	3.750	1,2374	4.640,25	HIPOLABOR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
286	Flumazenil 0,5 mg - Sol. Injetável.	Amp 5ml	2.232	16,0000	35.712,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
288	Fluoxetina 20 mg	Comp	60.369	0,0600	3.622,14	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
293	Haloperidol 5mg	Comp	601.800	0,0683	41.102,94	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
294	Haloperidol 5mg - Sol. Injetável	Amp 1ml	15.780	0,7200	11.361,60	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
296	Heparina Subcutânea 5.000 UI - Sol. Injetável	Amp 0,25ml	73.800	7,2900	538.000,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
297	Heparina Sódica 25.000UI -Sol. Injetável	Fr 5ml	5.400	8,8889	48.000,00	BLAU	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
299	Hidrocortizona (Succinato) 500 mg - Sol. Injetável	Amp 5ml	56.700	5,0000	283.500,00	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
301	Isoflurano - Sol. Inalatória	Fr 100ml	1.080	28,7037	31.000,00	BIOCHIMICO	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
303	Levomepromazina 40mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	6.750	8,0400	54.270,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
304	Lidocaína (Cloridato) 2% S/ vasocontritor -Sol. Injetável	Fr/Amp 20ml	45.528	1,5958	72.653,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
308	Meperidina (Cloridato) 100mg - Sol. injetável	Amp 2ml	11.640	2,3909	27.830,00	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
310	Midazolan (Cloridrato) 15mg -Sol. injetável	Amp 3ml	16.110	1,2727	20.503,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
311	Midazolan (Cloridrato) 50mg -Sol. Injetável	Amp 10ml	112.500	2,3559	265.038,75	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
318	N-Acetilcisteína 200mg	Env	14.400	0,3195	4.600,80	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
320	Naloxona 0,4mg - Sol. injetável	Amp 1ml	2.520	4,4645	11.250,54	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
321	Neostigmina (Metilsulfato) 500 mcg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	3.600	0,7917	2.850,00	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
325	Noradrenalina (Tartarato de) 8mg - Solução Injetável	Amp 4ml	116.100	1,3679	158.813,19	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
326	Omeprazol 40mg+Dil. 10ml -Sol. Injetável	Fr/Amp	112.800	5,0708	571.986,24	BLAU	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
328	Penicilina G - Benzatina 1.200.00 UI - Sol. Injetável	Fr/Amp	146.400	0,6200	90.768,00	TEUTO	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
329	Penicilina G - Procaina 300.000 UI + Penicilina Pótássica 100.000 UI - Sol. Injetável	Fr/Amp	24.300	1,1900	28.917,00	BLAU	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
330	Penicilina G.- Benzatina 600.000 UI -Sol. Injetável	Fr/Amp	39.150	0,6000	23.490,00	TEUTO	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
336	Ranitidina 50mg -Sol. Injetável	Amp 2 ml	283.140	0,5500	155.727,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
338	Sulfadiazina 500mg	Comp	52.920	0,1170	6.191,64	SOBRAL	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
339	Sulfadiazina de Prata 1% -Pomada	Pt 400g	9.168	15,4885	141.998,57	SILVESTRE	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
344	Terbutalina (Sulfato) 0,5 mg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	36.450	1,7421	63.499,55	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
345	Tioridazina (clorid.) 100 mg	Drág	57.600	0,6500	37.440,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
346	Tioridazina (clorid.) 50 mg	Drág	55.500	0,4234	23.498,70	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
347	Tramadol (Cloridato) 100mg - Sol. Injetável.	Amp 2ml	151.500	1,0000	151.500,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
348	Tramadol (Cloridato) 50mg	Comp	59.760	0,1804	10.780,70	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
350	Vitamina C 500mg	comp	192.300	0,0950	18.268,00	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
352	Vitamina C 500mg/ml -Sol. Injetável	Amp 5ml	153.900	0,6400	98.496,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
361	Budesonida 3mg - Entocort	Comp	648	3,9700	2.572,56	ASTRAZENECA	MEDCOMECE COMECIAL DE MEDICAMENTOS
390	Hidralazina (Cloridrato) 25mg	Comp	2.016	0,1800	362,88	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
407	Levodopa + Benserazida 200+50mg	Comp	438.750	1,4498	636.099,75	ROCHE	AGLON MEDICAMENTOS
412	Levodopa + carbidopa+ Entacapona 100mg	Comp	1.728	4,5800	7.914,24	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
413	Levofloxacino 500mg	Comp	432	1,6400	708,48	E M S	DENTAL CENTRO OESTE
421	Metilfenidrato 10mg	Comp	432	0,7600	328,32	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
422	Metilfenidrato 20mg	Comp	432	5,1800	2.237,76	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP

429	Montelucaste sódico 5 mg (Singulair)	Comp	432	2,5500	1.101,60	MERCK	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
432	Nimodipina 30mg	Comp	14.400	0,6800	9.792,00	E M S	DENTAL CENTRO OESTE
434	Olanzapina 5mg	Comp	806	5,0000	4.030,00	E M S	DENTAL CENTRO OESTE
435	Óleo Mineral	Fr 100ml	5.875	1,7872	10.499,80	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
441	Oxcarbazepina 300mg	Comp	2.592	0,9000	2.332,80	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
456	Rivastigmina 6mg	Comp	806	4,0300	3.248,18	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
457	Rivastigmina 9,5mg/24h - Adesivo	Unid	432	10,6800	4.613,76	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
470	Valsartana 160mg (Diovan)	Comp	806	1,5385	1.240,00	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
471	Valsartana 320mg (Diovan)	Comp	403	1,6526	666,00	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
472	Valsartana + Anlodipino 160+5mg	Comp	403	2,8400	1.144,52	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
473	Valsartana + Hidroclorotiazida 160+12,5mg	Comp	806	2,0000	1.612,00	E M S	DENTAL CENTRO OESTE

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:77A2B239

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG961179-8/2013)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 192/2009.

Órgão:	**Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
Objeto:	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá nas 86 (oitenta e seis) Unidades Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 01 Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas; 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial; 01 (um) Hospital e Pronto Socorro Municipal e os pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES),** conforme especificações, detalhamento e condições constantes no edital e seus anexos**.**
RESULTADO:	**O Município de Cuiabá, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2014, foram declaradas vencedoras as Empresas:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO ORIGINAL	APRES	QUANT ESTIM. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	NOME DA VENCEDORA
1	Acebrofilina Susp. Adulto 50mg/5ml	Fr 120ml	8.100	3,5209	28.519,29	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2	Acebrofilina Susp. Infantil 25/5ml	Fr 120ml	8.100	2,9617	23.989,77	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
6	Ácido Fólico 5mg	Comp	1.771.800	0,0170	30.120,60	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
7	Ácido Folínico 15mg	Comp	1.440	1,2000	1.728,00	HIPOLABOR	DENTAL CENTRO OESTE
8	Albendazol 400mg	Comp	47.100	0,3322	15.646,62	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
9	Albendazol 40mg/ml – 10 ml	Fr 10ml	1.440	1,2499	1.799,86	PRATI	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
12	Aminofilina 100mg	Comp	1.617.000	0,0475	76.807,50	BRAINFARMA	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
15	Amoxicilina 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 60ml	433.800	1,4000	607.320,00	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
16	Amoxicilina 500mg	Comp	5.030.880	0,0879	442.214,35	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
17	Ampicilina 250mg/05ml - susp. oral	Fr 60 ml	38.040	1,8900	71.895,60	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
18	Ampicilina 500mg	Cáps	2.339.760	0,1099	257.139,62	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
23	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica (6,67mg + 33,4mg) -Sol. Oral	Fr 20ml	183.300	1,3500	247.455,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
29	Carvedilol 25mg comp	Comp	71.820	0,1570	11.275,74	BALDACI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
30	Carvedilol 3,125 comp	Comp	364.248	0,0950	34.603,56	E M S	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
31	Carvedilol 6,25 comp	Comp	60.840	0,1472	8.955,65	BALDACI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
32	Cetoconazol 200mg	Comp	7.740	0,1100	851,40	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
33	Cetoconazol 20mg/g creme	Bis 30g	150	1,7800	267,00	SOBRAL	DENTAL CENTRO OESTE
36	Cimetidina 200mg	Comp	4.782.000	0,0699	334.261,80	SOBRAL	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
37	Cinarizina 75mg	Comp	2.226.000	0,0975	217.035,00	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
38	Cloreto Benzalcônio 0,1mg/ml + Cloreto de Sódio 9,0 mg/ml - Sol. Oral	Fr 30ml	180.900	0,4889	88.442,01	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
40	Colagenase + Cloranfenicol (0,6UI + 0,01g/g) - Pomada	Bis 30g	88.560	10,1600	899.769,60	ABBOT	AGLON MEDICAMENTOS
41	Dexametasona 0,1% - Pomada	Bis 10g	178.800	0,5720	102.273,60	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
42	Dexametasona 0,005% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	54.360	6,1994	336.999,38	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
44	Dexclorfeniramina 2mg/5ml - Sol. Oral	Fr 100ml	258.300	0,7500	193.725,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO

45	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	20.000	0,0800	1.600,00	GEOLAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
46	Diclofenaco (Resinato) de Potássio 15mg/ml sol. Oral	Fr 10ml	147.420	1,6600	244.717,20	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
48	Digoxina 0,05mg/ml - Susp. Oral	Fr 60ml	216	6,3000	1.360,80	PRATI	DENTAL CENTRO OESTE
50	Dipirona 500mg/ml - Sol. Oral	Fr 10ml	319.872	0,4350	139.144,32	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
52	Enalapril (Maleato) - 10mg	Comp	2.160	0,0800	172,80	TEUTO	DENTAL CENTRO OESTE
53	Enalapril (Maleato) - 20mg	Comp	9.343.200	0,0459	428.852,88	CIMED	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS
56	Espironolactona 25mg	Comp	253.962	0,0885	22.475,63	E M S	MEDCOMECE COMECIAL DE MEDICAMENTOS
57	Espironolactona 50mg	Comp	4.860	0,1894	920,48	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
61	Furosemida 40mg	Comp	2.331.210	0,0285	66.439,48	CIMED / NECKERMAN	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS
63	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp	9.418.200	0,0180	169.527,60	CIMED	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS
64	Hidróxido de Alumínio -Susp. Oral	Fr 100ml	142.200	1,1755	167.156,00	NATULAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
67	Iodeto de Potássio 100mg/5ml -Sol. Oral	Fr 100ml	247.200	1,4399	355.943,28	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
68	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml -Sol.	Fr 20ml	36.120	0,5498	19.858,78	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
69	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comp	10.980	0,1250	1.372,50	MERCK	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
74	Losartana 50mg	Comp	3.676.860	0,0648	238.260,53	PRATI	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
78	Metformina (Cloridrato) - 850 mg.	Comp	7.608.780	0,0600	456.526,81	PRATI	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
80	Metoclopramida 10mg	Comp	2.225.220	0,0404	89.898,88	HIPOLABOR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
83	Metronidazol 200mg/5ml - Susp. Oral	Fr 80ml	122.040	1,3200	161.092,80	PRATI	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
84	Metronidazol 250mg	Comp	3.404.700	0,0690	234.924,30	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
85	Miconazol 20mg/g - Creme Vaginal	Bis 80g	1.845	3,9989	7.377,97	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
87	Nifedipina 20 mg	Comp	8.860.800	0,0400	354.432,00	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
89	Nistatina Oral 100.000UI/ml - Sol. Oral	Fr 50ml	45.000	1,4444	64.998,00	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
91	Omeprazol 20mg	Cáps	257.280	0,0479	12.323,71	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
92	Omeprazol 40mg	Caps	2.520	0,3500	882,00	PRATI	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
93	Paracetamol 200mg/ml - Sol. Oral	Fr 15ml	216.600	0,4600	99.636,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
94	Paracetamol 500mg	Comp	5.593.200	0,0411	229.880,52	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
95	Permaganato de Potássio 100mg	Comp	216.000	0,0554	11.966,40	MARIOL	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
96	Prednisona 20mg	Comp	1.264.800	0,1240	156.835,20		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
98	Propranolol 40 mg	Comp	7.572.000	0,0189	143.110,80	LABORATORIO OSÓRIO MOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
100	Ranitidina 150mg	Comp	11.340	0,1200	1.360,80	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
103	Sais p/ Reidratação Oral	Env 10g	325.200	0,3999	130.047,48	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
104	Salbutamol 2 mg/5ml - Sol. Oral	Fr 120ml	72.600	0,8000	58.080,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
105	Simeticona 75mg/ml - solução Oral	Fr 10ml	90.090	0,5106	45.999,95	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
109	Sulfametoxazol 200/ml + Trimetoprima 40mg/ml - Susp. oral	Fr 50ml	95.700	0,7784	74.492,88	TEUTO	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
110	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80 mg	Comp	2.819.160	0,0599	168.867,68	PRATI	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
111	Sulfato Ferroso 125 mg/ml - Susp. Oral	Fr 30ml	55.080	0,5265	28.999,62	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
112	Sulfato Ferroso 40mg	Comp	5.443.200	0,0301	163.840,32	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
116	Timolol (Maleato) 0,5% - Sol. Oftálmica	Fr 5ml	810	1,1555	935,96	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
117	Vitamina C 500mg	Comp	192.300	0,0980	18.845,40	MEDQUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
118	Vitamina C 500mg gotas	Frasco	2.160	1,1796	2.547,93	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
120	Ácido Tranexânico 250mg - Sol. Injetável	Amp 5 ml	7.200	2,3611	16.999,92	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
128	Alfentanil (Cloridato) 0,5mg/ml -Sol. Injetável	Amp 5 ml	2.160	13,9000	30.024,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
130	Amicacina (Sulfato de) 250mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2ml	31.500	1,1500	36.225,00	BLAU	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
132	Aminofilina 240mg/ml - Sol. Injetável	Amp 10 ml	78.000	0,8330	64.974,00	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
133	Amiodarona (Cloridrato de) 150mg - Sol. Injetável	Amp 3ml	28.800	1,8099	52.125,12	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
138	Anfotericina B 50mg Pó so. Inj.	Amp	360	17,0000	6.120,00	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
139	Atracúrio (Besilato) 25mg - Sol. Injetável	Amp 2,5ml	21.600	5,8000	125.280,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
140	Benzoato de Benzila a 25% - Sol. Tópica	Fr 100ml	5.040	2,2800	11.491,20	SOBRAL	DENTAL CENTRO OESTE
143	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Sol. Injetável	Fr 10ml	7.200	0,6500	4.680,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
148	Cefalotina 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	122.400	2,4000	293.760,00	CEFALOTINA GENÉRICA	ANIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

149	Cefepima (Cloridrato de) 1g - Sol. Injetável EV	Fr/Amp	10.800	11,0000	118.800,00		ANIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
150	Cefepima (Cloridrato de) 2g - Sol. Injetável EV	Fr/Amp	14.400	15,0000	216.000,00		ANIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
152	Ceftazidima 1g - Sol. Injetável	Fr/Amp	4.500	3,9992	17.996,40	BLAU	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
153	Ceftriaxona Sódica 1g - Sol. Injetável E.V.	Fr/Amp	176.100	1,9818	348.994,98	BLAU	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
155	Cetamina (Cloridato) 50mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	720	45,0000	32.400,00	BIOCHIMICO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
156	Ciclopentolato(Cloridrato)10mg/1ml -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	450	6,0300	2.713,50	LATINOFARMA	AGLON MEDICAMENTOS
160	Cloreto de Potássio 19,1% -Sol. Injetável	Amp 10ml	99.900	0,1750	17.482,50	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
165	Deslanósido 0,2 mg/ml -Sol. Injetável	Amp 2ml	12.600	1,1507	14.498,82	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
166	Detergente enzimático p/ instrumentos com 4 enzimas (amilase, protease, lípase, carboidrase) p/ limpeza e remoção de resíduos orgânicos - Antiséptico	Fr 1000ml	8.913	19,9996	178.256,43	VIC PHARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
167	Dexametasona 4mg/ml - Sol. Injetável	Amp 2,5ml	97.200	0,8000	77.760,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
168	Digluconato de Clorexidina 2 - Antisséptico	Fr 1000ml	522.000	8,3330	4.349.826,00	RIOQUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
169	Dimenidrinato + Clor. Piridoxina 30mg + 50mg/ml E.V	Amp 1ml	3.600	1,5000	5.400,00	UNIÃO QUIMICA	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
173	Dipirona Sódica 500 mg + Adifenina (clorirato) 10 mg + Prometazina (clorirato) 5 mg	Comp	1.728	0,2800	483,84	CIFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
174	Dobutamina 250mg - Sol. Injetável	Amp 20 ml	30.600	2,8800	88.128,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
175	Dopamina 5mg/ml - Sol. Injetável	Amp 10ml	7.740	0,6903	5.342,92	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
181	Fenilefrina 10% - Sol. Oftálmica.	Fr 5ml	360	7,2100	2.595,60	ALLERGAN	AGLON MEDICAMENTOS
188	Glicose 10% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	14.400	2,7700	39.888,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
189	Glicose 10% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 250ml	30.000	2,2000	66.000,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
192	Glicose 5% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	115.200	2,2000	253.440,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
193	Glicose 5% - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 100ml	107.280	1,3800	148.046,40	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
196	Hipoclorito de sódio a 1% - Cloro Ativo - Antiséptico	Fr 1000ml	22.950	3,2679	74.998,31	RIOQUIMICA	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
197	Hipoclorito de sódio a 2,5% - Cloro Ativo - Antiséptico	Fr 1000ml	3.150	3,9683	12.500,00		DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
198	Imipinem 500mg + Cilasttaina Sódica 500mg - Sol. Injetável		36.000	10,9722	394.999,20	BIOCHIMICO	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
199	Lactulose 667mg - Susp. oral	Fr 120ml	720	7,2200	5.198,40	NATULAB	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
201	Meperidina (Cloridato) 100mg - Sol. Injetável	Amp 2ml	11.640	1,7182	19.999,85	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
203	Metilprednisolona (Succinato sódio) 500 mg/ml - Sol. Injetável	Fr/Amp	1.800	8,9666	16.139,88	BERGMAN	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
205	Metronidazol 05mg/ml - Sol. Injetável	Bol 100ml	36.720	1,5500	56.916,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
206	NACL 0,9% (cloreto de) - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 100ml	797.400	1,4000	1.116.360,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
207	NACL 0,9% (cloreto de) - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 250ml	396.180	1,5700	622.002,60	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
208	NACL 0,9% (cloreto de) - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	607.500	1,8900	1.148.175,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
209	NACL 20% (Cloreto de) - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 10ml	68.076	0,1600	10.892,16	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
211	Pentoxifilina 100mg - Sol. Injetável	Amp 5ml	1.440	1,7200	2.476,80	UNIÃO QUIMICA	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
219	Solução de PVPI Degermante - PVPI polivinil pirrolidona 10% em q.s.p. Aquoso Equivalente a 1% - Iodo Ativo -Sol. Tópica	Fr plast 1000ml	13.518	14,1000	190.603,80	VIC PHARMA	DENTAL CENTRO OESTE
220	Solução de PVPI Tópico - PVPI polivinil pirrolidona 10% em q.s.p. Aquoso Equivalente a 1% - Iodo Ativo - Sol. Tópica	Fr plás 1000ml	17.250	12,3180	212.485,50	VIC PHARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
222	Solução de Ringer Simples - Solução Injetável (Sistema Fechado - Segundo RDC nº 29 de 17/04/2008)	Bol 500ml	64.200	2,0000	128.400,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
223	Sulfato de Polimexina B 500.000Ui- Sol inj	Fr amp	4.500	59,7442	268.848,90	QUIMICA HALLER	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
227	Tiopental sódico 1g sol. Injetável	Fr amp	720	23,1810	16.690,32	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
229	Vaselina Líquida - Sol. Tópica	Fr 1000ml	1.800	15,6738	28.212,84	VIC PHARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
230	Vaselina Sólida - Sol. Tópica	Pt 500g	1.800	13,6105	24.498,90	VIC PHARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
234	Aciclovir 200mg	Com	151.500	0,1069	16.195,35	PRATI	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
236	Ácido Valpróico 250mg/5ml - Solução	Fr	15.810	1,9875	31.423,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
237	Ácido Valpróico 500 mg	Comp	1.083.840	0,6963	754.677,79	BIOLAB	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
238	Amitriptilina (Cloridrato de) 25mg	Comp	3.658.800	0,0480	175.622,40	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
239	Azitromicina 500mg	Comp	220.500	0,3628	79.997,40	PRATI	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
240	Betametasona (Dipropionato + Fosfato Dissódico) 4mg -Sol. Injetável	Amp 1ml	32.664	5,0000	163.320,00	PHARLAB	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
243	Carbamazepina 100mg/5ml - Susp. Oral	Fr 100ml	28.800	6,1225	176.328,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
244	Carbamazepina 200mg	Comp	2.337.420	0,0714	166.895,00		DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
245	Cefalexina 500mg	Comp	129.600	0,1542	19.984,32	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
246	Cefalexina 250mg/5ml - Susp. Oral	Fr 60ml	3.600	2,9500	10.620,00	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
252	Clindamicina 300mg	Cáps	6.720	0,9500	6.384,00	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA

							RIOCLARENSE
254	Clonazepam 2,5mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	8.832	1,7209	15.198,99	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
261	Clorpromazina 25mg/ml -Sol. Injetável	Amp 5ml	115.740	0,9800	113.425,20	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
263	Complexo B	Drág	37.296	0,0429	1.599,99	NATULAB	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
264	Complexo B - Sol. Injetável	Amp 2ml	320.400	0,6865	219.954,60	BRAINFARMA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
266	Diazepam 10 mg	Comp	2.334.000	0,0369	86.124,60	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
267	Diazepam 10mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	30.900	0,4200	12.978,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
268	Diclofenaco de Sódio 1% -Sol. Oftálmica	Fr 5ml	360	12,2000	4.392,00	ALLERGAN	AGLON MEDICAMENTOS
272	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg -Sol. Injetável	Amp 2ml	145.800	1,6220	236.487,60	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
276	Fenitoína 100 mg.	Comp	318.300	0,0580	18.461,40	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
277	Fenitoína 50mg/ml -Sol. Injetável	Amp 5ml	46.350	0,9599	44.491,37	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
280	Fenobarbital 40 mg/ml - Sol. oral.	Fr 20ml	7.758	2,2797	17.685,91	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
282	Fentanila (Citrato) 0,05 mg/ml -Sol. Injetável	Fr/Amp 10ml	111.600	1,6380	182.800,80	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
285	Fitomenadiona 5mg/1ml inj.	Amp.	3.750	1,2374	4.640,25	HIPOLABOR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
286	Flumazenil 0,5 mg - Sol. Injetável.	Amp 5ml	2.232	16,0000	35.712,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
288	Fluoxetina 20 mg	Comp	60.369	0,0600	3.622,14	TEUTO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
293	Haloperidol 5mg	Comp	601.800	0,0683	41.102,94	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
294	Haloperidol 5mg - Sol. Injetável	Amp 1ml	15.780	0,7200	11.361,60	TEUTO	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
296	Heparina Subcutânea 5.000 UI - Sol. Injetável	Amp 0,25ml	73.800	7,2900	538.000,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
297	Heparina Sódica 25.000UI -Sol. Injetável	Fr 5ml	5.400	8,8889	48.000,00	BLAU	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
299	Hidrocortizona (Succinato) 500 mg - Sol. Injetável	Amp 5ml	56.700	5,0000	283.500,00	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
301	Isoflurano - Sol. Inalatória	Fr 100ml	1.080	28,7037	31.000,00	BIOCHIMICO	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
303	Levomepromazina 40mg/ml - Sol. Oral	Fr 20ml	6.750	8,0400	54.270,00	CRISTALIA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
304	Lidocaína (Cloridato) 2% S/ vasocontritor -Sol. Injetável	Fr/Amp 20ml	45.528	1,5958	72.653,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
308	Meperidina (Cloridato) 100mg - Sol. injetável	Amp 2ml	11.640	2,3909	27.830,00	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
310	Midazolan (Cloridrato) 15mg -Sol. injetável	Amp 3ml	16.110	1,2727	20.503,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
311	Midazolan (Cloridrato) 50mg -Sol. Injetável	Amp 10ml	112.500	2,3559	265.038,75	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
318	N-Acetilcisteína 200mg	Env	14.400	0,3195	4.600,80		DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
320	Naloxona 0,4mg - Sol. injetável	Amp 1ml	2.520	4,4645	11.250,54	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
321	Neostigmina (Metilsulfato) 500 mcg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	3.600	0,7917	2.850,00	UNIÃO QUIMICA	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
325	Noradrenalina (Tartarato de) 8mg - Solução Injetável	Amp 4ml	116.100	1,3679	158.813,19	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
326	Omeprazol 40mg+Dil. 10ml -Sol. Injetável	Fr/Amp	112.800	5,0708	571.986,24	BLAU	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
328	Penicilina G - Benzatina 1.200.00 UI - Sol. Injetável	Fr/Amp	146.400	0,6200	90.768,00	TEUTO	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
329	Penicilina G - Procaina 300.000 UI + Penicilina Pótássica 100.000 UI - Sol. Injetável	Fr/Amp	24.300	1,1900	28.917,00	BLAU	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
330	Penicilina G.- Benzatina 600.000 UI -Sol. Injetável	Fr/Amp	39.150	0,6000	23.490,00	TEUTO	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR
336	Ranitidina 50mg -Sol. Injetável	Amp 2 ml	283.140	0,5500	155.727,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
338	Sulfadiazina 500mg	Comp	52.920	0,1170	6.191,64	SOBRAL	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
339	Sulfadiazina de Prata 1% -Pomada	Pt 400g	9.168	15,4885	141.998,57	SILVESTRE	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
344	Terbutalina (Sulfato) 0,5 mg/ml - Sol. Injetável	Amp 1ml	36.450	1,7421	63.499,55	HIPOLABOR	DIMACI PR MATERIAL CIRUIRGICO
345	Tioridazina (clorid.) 100 mg	Drág	57.600	0,6500	37.440,00	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
346	Tioridazina (clorid.) 50 mg	Drág	55.500	0,4234	23.498,70	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA
347	Tramadol (Cloridato) 100mg - Sol. Injetável.	Amp 2ml	151.500	1,0000	151.500,00	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
348	Tramadol (Cloridato) 50mg	Comp	59.760	0,1804	10.780,70	HIPOLABOR	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
350	Vitamina C 500mg	comp	192.300	0,0950	18.268,00		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
352	Vitamina C 500mg/ml -Sol. Injetável	Amp 5ml	153.900	0,6400	98.496,00	FARMACE	FARMACE IND QUIMICO
361	Budesonida 3mg - Entocort	Comp	648	3,9700	2.572,56	ASTRAZENECA	MEDCOMECE COMECIAL DE MEDICAMENTOS
390	Hidralazina (Cloridrato) 25mg	Comp	2.016	0,1800	362,88	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
407	Levodopa + Benserazida 200+50mg	Comp	438.750	1,4498	636.099,75	ROCHE	AGLON MEDICAMENTOS
412	Levodopa + carbidopa+ Entacapona 100mg	Comp	1.728	4,5800	7.914,24	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
413	Levofloxacino 500mg	Comp	432	1,6400	708,48	E M S	DENTAL CENTRO OESTE
421	Metilfenidrato 10mg	Comp	432	0,7600	328,32	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
422	Metilfenidrato 20mg	Comp	432	5,1800	2.237,76	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
429	Montelucaste sódico 5 mg (Singulair)	Comp	432	2,5500	1.101,60	MERCK	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
432	Nimodipina 30mg	Comp	14.400	0,6800	9.792,00	E M S	DENTAL CENTRO OESTE
434	Olanzapina 5mg	Comp	806	5,0000	4.030,00	E M S	DENTAL CENTRO OESTE
435	Óleo Mineral	Fr 100ml	5.875	1,7872	10.499,80	NATULAB	PROMEFARMA

							REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
441	Oxcarbazepina 300mg	Comp	2.592	0,9000	2.332,80	UNIÃO QUIMICA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
456	Rivastigmina 6mg	Comp	806	4,0300	3.248,18	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
457	Rivastigmina 9,5mg/24h - Adesivo	Unid	432	10,6800	4.613,76	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
470	Valsartana 160mg (Diovan)	Comp	806	1,5385	1.240,00	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
471	Valsartana 320mg (Diovan)	Comp	403	1,6526	666,00	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
472	Valsartana + Anlodipino 160+5mg	Comp	403	2,8400	1.144,52	NOVARTIS	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSP
473	Valsartana + Hidroclorotiazida 160+12,5mg	Comp	806	2,0000	1.612,00	E M S	DENTAL CENTRO OESTE

ADJUDICO E HOMOLOGO
Secretário:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 02/04/2014

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:C2583574

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
Empresa:MARIA CRISTINA MATTEI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06
SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DE ÍTEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102-2013
Retificação da ata de registro de preços supramencionada, nos itens conforme tabela abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VLR_UNIT	VLR TOTAL
104972	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 3.0 GHZ, 3 MB, 4 GB DE MEMORIA DDR3, 1333 MHZ, HD 500GB SATA II, DRIVE OPTICO DVD RW	UNIDADE	**SPACEBR**	100	R$ 1.261,00	R$ 126.100,00
104984	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 3.0 GHZ, FREQUENCIA MAXIMA DE 3.2 GHZ TURBO, 6 MB CACHE, 4 GB MEMORIA RAM DDR3 1333 MHZ, DISCO RIGIDO SATA HD 500GB 7200 RPM, MONITOR LCD 19.5"	UNIDADE	**SPACEBR**	70	R$ 1.698,00	R$ 118.860,00

Juína-MT, 01 de abril de 2014.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Assessor de Licitações

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:1EB8E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e**EDNA JOSE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, com sede a Av. Diamante Negro nº160 Loteamento Presidente em Juina –Mato Grosso, brasileira, solteira, portadora do **CPF/MF016.762.121-16 e RG 1761230-6 SSP/MT**, residente e domiciliada em Juina – Mato Grosso, abaixo assinado, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
5	12749	PRESTACAO DE SERVICO DE CURSO AUDIO VISUAL, PRODUCAO DE ROTEIRO,POR HORA	UN	800 horas	18,50	14.800,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24 de MARÇO de 2014

Município de Juína-mt
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

EDNA JOSE DOS SANTOS
CPF/MF 016.762.121-16
RG 1761230-6 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Valdor Antonio Pezzini
CPF/MF n.º 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:4990A732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatrodias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **010.087.691-93 e RG 1626488-6 SSP/MT**,residente e domiciliada na Rua das Violetas, 420 Modulo 04 em Juina- MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
01	12745	PRESTACAO DE SERVICOS DE OFICINA, ARTESANATO, PINTURA EM TECIDO - POR HORA	UN	480 horas	18.35	8.808,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24de MARÇO de 2014 .

Municipio de Juina
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ROSANGELA BERTALIA DE OLIVEIRA
CPF.010.087.691-93
RG 1626488-6 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:AA851E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vintequatrodias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **CLEONICE MEDERES GOMES 86596489191**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.536.971/0001-89, com sede a Rua Venus, 176 no Bairro Modulo 04 em Juina-MT, neste ato,

representada pela Sra. Cleonice Mederes Gomes, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG1177405-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 865.964.891-91, residente e domiciliada na Rua Venus, 176 no Bairro Modulo 04 em Juina-MT,denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
14	12758	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR (SCFV) DANCA	UM	810 horas	18,50	14.985,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24 de MARÇOde 2014

Municipio de Juina
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

CLEONICE MEDERES GOMES 86596489191
CNPJ Sob o Nº 19.536.971/0001-89
Cleonice Mederesgomes –CPF 865.964.891-91
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:0B8CD4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatrodias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **DEISE ALVES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de identidade RG 1904238-8- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.757.241-85, residente e domiciliado no Setor Aeroporto – Comunidade São Luiz – Zona Rural, Chácara em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
09	12753	PRESTACAO DE SERVICO DE INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS	UN	800 horas	18,20	14.560,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.
Juína, 24 de março de 2014 .

Município de Juína-mt
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

DEISE ALVES DO NASCIMENTO
CPF/MF Sob o Nº 032.757.241-85
RG 1904238-8- SSP/MT

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:6F2862A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **DAIANE GOMES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 2003116-5 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.324.351-52, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, 52 – Bairro Modulo 04 em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
02	12746	PRESTACAO DE SERVICOS DE CURSO DE VIOLAO / CORAL - POR HORA	UN	480 horas	18,50	8.880,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24 de março de 2014

Município de Juína-mt
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

DAIANE GOMES DE SOUZA
RG 2003116-5 - SSP/MT
CPF/MF Sob o Nº 035.324.351-52

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:D32360A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2014

PREGÃO: Nº 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e **SUELI OCANHA FERREIRA**, brasileira, portador da Cédula de identidade RG 1461586-0- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.660.631-91, residente e domiciliada na Rua das Orquideas, 292 Modulo 04 em Juina-MT,denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de PESSOA JURIDICA E FISICA PARA prestaCAO de serviços de REALIZACAO DE OFICINAS, monitorIA E INSTRUTORIA DE CURSOS A SEREM OFERECIDOS PELA Secretaria Municipal de Assistência Social E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Juína, Estado de Mato Grosso**, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
3	12747	PRESTACAO DE SERVICOS DE CURSO DE TEATRO - POR HORA	UN	480	18,50	8.880,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Entregar em **até quinze dias**as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designadosna mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC (ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24de MARÇO de 2014

Município de Juína-mt
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

SUELI OCANHA FERREIRA
RG 1461586-0- SSP/MT
CPF/MF Sob o Nº 968.660.631-91

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:43B04BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2014

PREGÃO: Nº 011/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa**A.C ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.033.384/0001-74, com sede Av Voluntários da Pátria, 350 Sala 36 Edificio Cuiabá Shopping – Centro Norte CEP 78005-180 – Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr Antonio Carlos Araujo, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 0558910-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.930.101-25, residente e domiciliado na Rua Rosário Oeste, 99 Bairro Jardim Renascer CEP 78061-364 em Cuiabá –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO E OUTROS EXIGIDOS POR LEI DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 011/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR REGISTRADO UNIT.R$	VALOR TOTAL R$
01	14849	SERVICO DE PUBLICACAO EM DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO - DC	GAZETA	Centímetro coluna	5.000	10,00	50.000,00
02	14850	SERVICO DE PUBLICACAO EM DIARIO OFICIAL DA UNIAO - DOU	DOU	Centímetro coluna	1.000	40,00	40.000,00
03	14851	SERVICO DE PUBLICACAO EM DIARIO OFICIAL DO ESTADO - DOE	DOE	Centímetro coluna	1.500	12,00	18.000,00
							VALOR TOTAL R$ 108.000,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produto/serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produto/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "OC – ORDEM DE COMPRA".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias** as quantidades estipuladas na OC (Ordem de Compra), nos locais designados na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produto/serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produto/serviços, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produto/serviços licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produto/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTO/SERVIÇOS
10.1. A entrega dos produto/serviços deverãoseremfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição(OC), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produto/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da OC(ORDEM DE COMPRA), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produto/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da OC (ORDEM DE COMPRA) quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produto/serviços dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produto/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produto/serviços serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 24 de MARÇO de 2014.

Município de Juina-mt
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

A.C Araujo Agencia de Noticias e Publicação
Eireli EPP
Cnpjn.º 02.033.384/0001-74
ANTONIO CARLOS ARAUJO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:DDFF6CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2014

PREGÃO: Nº 012/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte seisdias do mês março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0001-41, com sede na Av Miguel sutil, 4001 Sala 02 - Bairro Areão CEP.78010-500 em Cuiabá –MT, neste ato, representada pelo Sr.Pérsio Domingos Briante, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 353.198-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.489.501-78, residente e domiciliado na AvLavapés, 800 Apto 900 – Bairro Goiabeiras –CEP 78043-000 em Cuiabá-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CAMINHÃO CARGA SECA, 180 CV, ANO/MODELO 2013/2013 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Edital do Pregão Presencial nº 012/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO PREÇO REGISTRADO POR ITEM

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR REGISTRADO UNIT.R$
01	14884	CAMINHAO FORD CARGO C1519, OKM ANO 2013 / MOD 2014, CABINE FRONTAL BASCULÁVEL CONSTRUÍDA EM AÇO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS FIXADOS À CABINE, MOTOR DIESEL DE 186 CV, 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, TRAÇÃO 4X2, EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA (CARGA SECA), DE 7,00 METROS EM COMPATIBILIDADE COM O TAMANHO DO CAMINHÃO, DIREÇÃO HIDRAULICA E PBT DE 14.500 KG.	FORD	UN	01	180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro - Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia daRequisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 26de março de2014

Município de Juina-mt
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Extra Maquinas S/a
Cnpjn.º 19.293.041/0001-41
PÉRSIO DOMINGOS BRIANTE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9ADA8E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2014

PREGÃO: Nº 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.512.459/0001-86, com sede avenida JK, n° 3274, lote 10, quadra 05, Setor de Serviços, Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr.Odair Jose Pasqualotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 895854- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.449.591-87, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 830, centro Juina-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DecretosMunicipaisnº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	marca	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
2	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	SHELL	LITRO	123.800	R$ 3,24	R$ 401.112,00
3	OLEO DIESEL COMUM - LT	SHELL	LITRO	420.000	R$ 2,85	R$ 1.197.000,00
4	OLEO DIESEL S10 - LT	SHELL	LITRO	974.500	R$ 2,92	R$ 2.845.540,00
5	ARLA - SOLUCAO DE UREIA GALAO 20LT	SHELL	GALÃO	197	R$ 71,00	R$ 13.987,00

Valor total R$ 4.457.639,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 28de março de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Auto Posto Pasqualotto LTDA
CNPJ n.º08.512.459/0001-86
ODAIR JOSE PASQUALOTTO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:628CF40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2014

PREGÃO: Nº 014/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa**AUTO POSTO ABL LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.188/0001-94, com sede a Av Mato Grosso, 614 Bairro Modulo 05 em Juina –MT, neste ato, representada pelo Airton Arvani, brasileiro,empresário, portador da Cédula de identidade RG0517085-0SEJSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.760.141-91, residente e domiciliado na Rua João Brasil s/n Bairro Centro em Castanheira –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JUINA, MATO GROSSO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Edital do Pregão Presencial nº 014/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.MED.	QTDE.	VLR.UNIT.R$	VLR.TOTAL R$
1	ALCOOL -ETANOL	ALE	LITRO	30.600	2,34	71.604,00
6	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML	LUBRAX	LITRO	305	10,50	.202,50

Valor total R$74.806,50 (Setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 15(quinze) dias os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de Compra, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Juína, situado na Travessa Emmanuel, 605, centro, Juína,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014.
14. DO FORO
14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 28de março de 2014 .

Município de Juina-mt
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Auto Posto Abl Ltda-me
Cnpjn.º 05.195.188/0001-94
AIRTON ARVANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ValdoirAntonioPezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:D196DAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2014

PREGÃO: Nº 016/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos primeiro dia do mês de abril do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94, com sede na Gleba Corumbiara – CH Lote 58R 2E Setor 12 CEP 76980-000 em Vilhena-Rondonia, neste ato, representada pelaSraPatricia Paz Silva, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG 238.885 - SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 204.071.571-04, residente e domiciliado na Av Major Amarante,2.320 Bairro Centro em Vilhena –RO, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipaisnº, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**, do Edital do Pregão Presencial nº 016/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

Item	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR REGISTRADO TOTAL.R$
01	SERVIÇO DE COLETA,TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESIDUOS SOLIDOS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUINA - POR QUILO.	KILO	28.200	3,20	90.240,00

VALOR TOTAL **R$ 90.240,00 (Noventa mil e duzentos e quarenta reais).**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. O serviço de coleta deverá ser executado no máximo após 7 (sete) dias da emissão e entrega da Ordem de Compra, após a realização do serviço emitir da Nota Fiscal com especificação e quantidade dos quilos de resíduos sólidos efetivamente coletados, e destinados a tratamento e destino final.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisiçãoe quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 01 de abril de 2014

Município de Juina-mt
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Paz Ambiental Ltda – EPP,
CNPJ n.º10.331.865/0001-94
PATRICIA PAZ SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MF n.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:75400B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2014

PREGÃO: Nº 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de março do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003702-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **RCM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen nº 1949 - sala 12 - Bairro Reboucas, neste ato, representada pelo Sr. IVAN LUIS RIGODANZO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade RG nº 5.756.740-6- I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.644.909-40 residente na Rua Antonio Martins, s/n Bairro Modulo 01 em Juina –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

LOTE: 1 HORAS MÁQUINAS							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	7051	Prestação de Serviços de hora máquina de Escavadeira hidráulica fabricação nacional, com peso operacional mínimo de 15 toneladas ano de fabricação não inferior a2012, **OBS.** Operador, combustível e lubrificação(engraxe) por conta da Prefeitura.	Volvo	Horas	2.000	R$ 80,00	R$160.000,00
2	7052	Prestação de Serviços de hora máquina de Escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 22 toneladas potência operacional de no mínimo 170 hp, ano de fabricação não inferior a 2012, **OBS.** Operador, combustível e lubrificação(engraxe) por conta da Prefeitura.	Case	Horas	2.000	100,00	200.000,00
3	7053	Prestação de Serviços de hora máquina de Pá Carregadeira, fabricação nacional com peso operacional mínimo de 10 toneladas, potência operacional de no mínimo 150hp,ano de fabricação não inferior a 2012; **OBS.** Operador, combustível e lubrificação(engraxe), serviço de borracharia por conta da Prefeitura. (não incluso troca de pneus e câmaras)	Case	Horas	2.000	75,00	150.000,00
4	7054	Prestação de Serviços de hora máquina dePá Carregadeira, fabricação nacional com peso operacional mínimo de 10 toneladas, potência operacional de no mínimo 150hp, ano de fabricação não inferior a 2012; **OBS.** Operador, combustível e lubrificação(engraxe), serviço de borracharia por conta da Prefeitura. (não incluso troca de pneus e câmaras)	Case	Horas	2.000	75,00	150.000,00
5	7055	Prestação de Serviços de hora máquina dePá Carregadeira, fabricação nacional com peso operacional mínimo de 10 toneladas, potência operacional de no mínimo 150hp, ano de fabricação não inferior a 2012; **OBS.** Operador, combustível e lubrificação(engraxe), serviço de borracharia por conta da Prefeitura. (não incluso troca de pneus e câmaras)	Case	Horas	2.000	75,00	150.000,00
6	7056	Prestação de Serviços de hora máquina de Motoniveladora, com peso operacional mínimo 15 toneladas com potência mínima de 220 HP ano de fabricação não inferior a2012; **OBS.** Operador, combustível e lubrificação(engraxe), serviço de borracharia por conta da Prefeitura. (não incluso troca de pneus e câmaras)	Case	Horas	2.000	180,00	360.000,00
7	7057	Prestação de Serviços de hora máquina de Motoniveladora, com peso operacional mínimo 15 toneladas com potência mínima de 140 HP ano de fabricação não inferior a2012; **OBS.** Operador, combustível e lubrificação(engraxe), serviço de borracharia(não incluso troca de pneus e câmaras) por conta da Prefeitura.	Case	Horas	2.000	150,00	300.000,00

Valor total 1.470.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e setenta mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".

9.1.16. Realizar o as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão serem feitas, a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.1.1. Os serviços começarão a ser executados após a emissão da ordem de serviço pela secretaria de obras, cumprindo o cronograma apresentado pela Secretaria para a execução dos serviços, que especificará o local e data onde serão realizados os trabalhos.

10.2. A entrega dos produtos/serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos/serviços solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa).

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos/serviços devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 10 de março de 2014 .

Municipio de Juina
CNPJ Nº 15.359.201/0001-57
Contratante
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

RCM Comercio de Madeiras LTA ME
CNPJ 04.216.351/0001-95
Contratada
IVAN LUIS RIGODANZO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:98113C74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 005/2014

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2014

VALIDADE: 09 (nove) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual ***Aquisição de moveis, carteira escolar, eletrodomésticos e eletrônicos para a Secretaria de Educação.***

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Reginaldo A. dos Santos & Cia Ltda - ME.

Item	Especificação	Unid	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Mesa refeitório em amescla marmorizado medindo 2,50x0,80	Unid	**23**		**979,00**	**22.517,00**
02	Banco de refeitório em amescla marmorizado 2,50x0,40	Unid.	**52**		**320,00**	**16.640,00**
03	Banco com encosto de 0,40 centímetros com largura de 0,30x2,50 em amescla marmorizado	Unid.	**06**		**330,00**	**1.980,00**
04	Armário sala de aula em amescla laquiado medindo 0,80x1,80 com 2 portas	Unid	**29**		**615,00**	**17.835,00**
05	Cadeira lata em cerejeira colorida medindo 1,05x30	UNid.	**65**		**98,00**	**6.370,00**
06	Escrivaninha em amescla tingida com medida de 1,20x0,50 com 1 gaveta	Unid.	**22**		**319,00**	**7.018,00**
07	Mesa de computador em amescla tingida com suporte para teclado medindo 1,20x0,50	Unid	**13**		**286,00**	**3.718,00**
08	Ventilador de teto com 3 paz em zinco voltagem 110ws	Unid.	**34**	**Arge**	**85,00**	**2.890,00**
09	Cadeira bebe papa tauri chapiscado 1,00x 0,35 com protetor frontal	Unid	**20**		**100**	**2.000,00**
11	Balcão em amescla tingido com 5 portas padrão medindo 1,70x0,80	Unid	**2**		**1.163,00**	**2.326,00**
12	Cadeira pequena em amescla colorida medindo 0,40x0,28	Unid	**130**		**36**	**4.680,00**
13	Mesinha maternal em amescla colorida com medida 1,00x1,00	Unid.	**29**		**168,00**	**4.872,00**
14	Rack em amescla colorido 1,50x0,60	Unid.	**2**		**1.140,00**	**2.280,00**
15	Nichos em amescla colorido medindo 0,30x0,30	Unid.	**40**		**54,00**	**2.160,00**
18	Freezer 400 litros com 1 tampa 110ws	Unid.	**1**		**2.175,00**	**2.175,00**
19	Maquina lava jato 110ws	Unid.	**1**	**Sthil**	**860,00**	**860,00**
20	Suggar 06 bocas	Unid	**1**		**778,00**	**778,00**
22	Parteleira em amescla natural medindo 3,00x2,00 com prateleiras	Unid	**12**		**550,00**	**6.600,00**
23	Ripas coloridas para exposição de trabalhos didáticos	Unid	**590**		**1,82**	**1.073,80**
24	Armário de cozinha em amescla mogno com 08 portas medindo 2,50x2,00	Unid	**5**		**4.864,00**	**24.320,00**
26	Carpete anti acaro medindo 2,50x2,00	Unid.	**4**		**1.955,00**	**7.820,00**
27	Tapete de entrada medindo 1,20x1,00	Unid	**7**		**160,50**	**1.123,50**
28	Caixa de som revestida em couro 110ws	Unid	**01**		**1.752,00**	**1.752,00**
29	Expositor de livros em amescla natural com pés medindo 3,00x2,00	Unid	**08**		**846,25**	**6.770,00**
30	Mural em amescla natural medindo 2,00x1,20	Unid.	**4**		**750,00**	**3.000,00**
31	Armário sala de TV colorida com 2 portas medindo 1,00x1,60	Unid.	**2**		**1.300,00**	**2.600,00**

33	Porta bandeira em tauri natural com 3 mastro	Unid	**1**		**265,00**	**265,00**
34	Prateleira arquivo morto amescla natural	Unid	**2**		**1.235,38**	**2.470,76**
35	Arquivo para pasta em amescla tingido com 4 gavetas medindo 1,20x0,50	Unid	**2**		**959,00**	**1.918,00**
38	Porta TNT em tauri natural 1,00x1,20	Unid	**01**		**750,00**	**750,00**
39	Régua de madeira de mts	Unid	**08**		**20,00**	**160,00**
40	Moldura de quadro negro em tauri natural medindo 4,00x15,00	Unid	**06**		**1.070,00**	**6.420,00**
41	Armário cristaleira em amescla tingido com 8 portas medindo 2,00x2,00	Unid	**4**		**3.610,00**	**14.440,00**
42	Persianas nuanse padrão medindo aproximadamente 1,00x1,00	Unid	**46**		**471,50**	**21.689,00**
43	Conjunto escolar sendo mesas e cadeiras medindo 0,75x0,45	Unid.	**686**		**138,90**	**95.285,40**
44	Microfone sem fio	Unid	**02**		**79,00**	**158,00**
45	Microfone com fio 110ws	Unid.	**02**		**59,00**	**118,00**

Wanda Comércio de móveis e equipamentos para escritório

10	Geladeira duplex 480 lts voltagem 110ws	Unid	**02**	**Electrolux DC 51**	**3.190,00**	**6.380,00**
16	Fogão industrial 06 bocas	Unid.	**01**	**Cristal aço standard**	**865,00**	**865,00**
17	Forno elétrico 35 litros 110ws	Unid	**01**	**Philco Forono**	**545,00**	**545,00**
21	Tanquinho batedor lateral 100 ws	Unid	**01**	**mueller**	**485,00**	**485,00**
25	Bebedouro para galão 110ws	Unid	**01**	**Libell máster**	**598,00**	**598,00**
32	Tv LCD com conversor embutido 40 polegadas	Unid	**01**	**Sony**	**2.880,00**	**2.880,00**
36	Cadeira mascarello chefe com espuma injetada e revestida com tecido, com base giratória com rodízios, mecanismo completo com regulagem de altura e inclinação do encosto e altura do assento a gás	Unid	**02**	**Vanda Flex plena**	**345,00**	**690,00**
37	Ar condicionado 9.000 Btus Splint 110ws	Und	**02**	**Californa**	**1.425,00**	**2.850,00**

Juruena - MT, 01 de Abril de 2014.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Gomes Dias
Código Identificador:A90DD8B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 24.772.188/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404010951420050127 9

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.769.000,00	31.769.000,00	6.528.466,75	20,55	6.528.466,75	20,55	25.240.533,25
2	RECEITAS CORRENTES	25.924.000,00	25.924.000,00	6.488.466,75	25,03	6.488.466,75	25,03	19.435.533,25
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.987.000,00	1.987.000,00	6.285.118,38	316,31	6.285.118,38	316,31	-4.298.118,38
4	Impostos	1.850.000,00	1.850.000,00	6.285.118,38	339,74	6.285.118,38	339,74	-4.435.118,38
5	Taxas	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	607.500,00	607.500,00	46.355,98	7,63	46.355,98	7,63	561.144,02
8	Contribuições Sociais	477.500,00	477.500,00	46.355,98	9,71	46.355,98	9,71	431.144,02
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	894.000,00	894.000,00	39.762,30	4,45	39.762,30	4,45	854.237,70
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	894.000,00	894.000,00	39.762,30	4,45	39.762,30	4,45	854.237,70
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.941.500,00	21.941.500,00	117.230,09	0,53	117.230,09	0,53	21.824.269,91
30	Transferências Intergovernamentais	21.936.900,00	21.936.900,00	117.230,09	0,53	117.230,09	0,53	21.819.669,91
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00
37	Multas e Juros de Mora	83.300,00	83.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.300,00
38	Indenizações e Restituições	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
39	Receita da Dívida Ativa	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.845.000,00	5.845.000,00	40.000,00	0,68	40.000,00	0,68	5.805.000,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44	Operações de Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.820.000,00	5.820.000,00	40.000,00	0,69	40.000,00	0,69	5.780.000,00
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	5.820.000,00	5.820.000,00	40.000,00	0,69	40.000,00	0,69	5.780.000,00
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	571.000,00	571.000,00	61.945,05	0,00	61.945,05	0,00	0,00
63	Receitas (Intra-orçamentarias)	571.000,00	571.000,00	61.945,05	10,85	61.945,05	10,85	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	32.340.000,00	32.340.000,00	6.590.411,80	20,38	6.590.411,80	20,38	25.749.588,20
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III+IV)	32.350.000,00	32.350.000,00	6.590.411,80	20,37	6.590.411,80	20,37	25.759.588,20
73	DÉFICIT (VI)	---		-		--	-	
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	32.350.000,00	32.350.000,00	6.590.411,80	20,37	6.590.411,80	-	
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-		0,00	-	
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-		0,00	-	
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-		0,00	-	

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.713.000,00	19.500,00	31.732.500,00	3.672.827,63	3.672.827,63	1.482.855,32	1.482.855,32	4,67	30.249.644,68
79	DESPESAS CORRENTES	25.495.500,00	-106.500,00	25.389.000,00	3.502.938,53	3.502.938,53	1.312.966,22	1.312.966,22	5,17	24.076.033,78
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.875.000,00	-3.000,00	12.872.000,00	1.973.214,91	1.973.214,91	741.303,20	741.303,20	5,76	12.130.696,80
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.619.500,00	-103.500,00	12.516.000,00	1.529.723,62	1.529.723,62	571.663,02	571.663,02	4,57	11.944.336,98
83	DESPESAS DE CAPITAL	5.306.500,00	126.000,00	5.432.500,00	169.889,10	169.889,10	169.889,10	169.889,10	3,13	5.262.610,90
84	INVESTIMENTOS	5.166.500,00	126.000,00	5.292.500,00	169.889,10	169.889,10	169.889,10	169.889,10	3,21	5.122.610,90
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	911.000,00	0,00	911.000,00 -	-		- - -		-	
88	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 -	-		- - -		-	
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	637.000,00	0,00	0,00	309.824,61	309.824,61	1.993,50	1.993,50	0,00	0,00
90	Despesas (Intra-Orçamentarias)	637.000,00	0,00	0,00	309.824,61	309.824,61	1.993,50	1.993,50	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	32.350.000,00	19.500,00	32.369.500,00	3.982.652,24	3.982.652,24	1.484.848,82	1.484.848,82	4,59	30.884.651,18
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	REFINANCIAMENTO (XI)									
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	32.350.000,00	19.500,00	32.369.500,00	3.982.652,24	3.982.652,24	1.484.848,82	1.484.848,82	4,59	30.884.651,18
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.105.562,98	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	32.350.000,00	19.500,00	32.369.500,00	3.982.652,24	3.982.652,24	1.484.848,82	6.590.411,80	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:546F7B01

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 24.772.188/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 201404010951420050127 9

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.350.000,00	32.350.000,00	3.982.652,24	3.982.652,24	1.484.848,82	1.484.848,82	100,00	4,59	30.865.151,18
2	00001	Legislativa	1.212.000,00	1.212.000,00	175.424,31	175.424,31	156.388,63	156.388,63	10,53	12,90	1.055.611,37
3	01031	Ação Legislativa	1.212.000,00	1.212.000,00	175.424,31	175.424,31	156.388,63	156.388,63	10,53	12,90	1.055.611,37
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	13.497.500,00	13.497.500,00	3.681.556,14	3.681.556,14	1.217.288,40	1.217.288,40	81,98	9,02	12.280.211,60
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	13.497.500,00	13.497.500,00	3.681.556,14	3.681.556,14	1.217.288,40	1.217.288,40	81,98	9,02	12.280.211,60
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	08241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	08244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	00009	Previdência Social	940.000,00	940.000,00	113.671,79	113.671,79	99.171,79	99.171,79	6,68	10,55	840.828,21
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	940.000,00	940.000,00	113.671,79	113.671,79	99.171,79	99.171,79	6,68	10,55	840.828,21
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	7.833.500,00	7.833.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,27	0,05	7.829.500,00
45	10301	Atenção Básica	7.833.500,00	7.833.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,27	0,05	7.829.500,00
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	7.967.000,00	7.967.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,54	0,10	7.959.000,00
57	12361	Ensino Fundamental	7.621.500,00	7.621.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,27	0,05	7.617.500,00
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12365	Educação Infantil	345.500,00	345.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,27	1,16	341.500,00
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

116	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	25752	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	27812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
141		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171		TOTAL (III) = (I + II)	32.350.000,00	32.350.000,00	3.982.652,24	3.982.652,24	1.484.848,82	1.484.848,82	100,00	4,59	30.865.151,18
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte:											
Nota:											

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0F4090A0

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 24.772.188/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014
CVA: 201404010951420050127 9

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.720.477,17	3.400.153,68	3.187.184,48	2.764.998,15	2.568.786,70	2.515.628,31	2.694.944,13
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	188.526,32	1.084.506,16	714.676,01	551.311,55	170.366,57	174.385,04	337.775,06
3	IPTU	7.731,50	52.799,08	510.915,64	423.319,52	28.022,12	29.909,39	26.299,95
4	ISS	29.192,20	49.636,15	54.977,15	42.136,44	33.430,86	60.819,47	78.498,80
5	ITBI	38.636,43	953.458,17	73.615,78	35.865,14	74.677,43	59.961,80	199.915,43
6	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Outras Receitas Tributárias	112.966,19	28.612,76	75.167,44	49.990,45	34.236,16	23.694,38	33.060,88
8	Receita de Contribuições	68.652,57	65.356,29	71.231,59	76.920,45	71.964,71	77.095,17	70.202,27
9	Receita Patrimonial	25.643,52	106.384,14	31.556,13	36.622,77	117.970,56	45.472,81	117.118,92
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.390.246,68	2.085.093,49	2.231.930,08	1.999.421,14	2.133.342,82	2.138.974,93	2.117.586,55
14	Cota-Parte do FPM	558.022,20	598.745,22	860.315,51	717.754,82	511.133,04	668.298,28	553.104,52
15	Cota-Parte do ICMS	556.625,53	624.104,94	587.316,10	546.422,98	770.184,31	671.029,34	548.292,39
16	Cota-Parte do IPVA	111.104,32	161.170,64	104.389,80	101.996,41	64.568,22	63.537,48	79.376,40
17	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	444.882,04	358.819,50	375.646,64	337.450,35	371.108,35	360.016,45	301.551,85
21	Outras Transferências Correntes	719.612,59	342.253,19	304.262,03	295.796,58	416.348,90	376.093,38	635.261,39
22	Outras Receitas Correntes	47.408,08	58.813,60	137.790,67	100.722,24	75.142,04	79.700,36	52.261,33
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	291.906,72	325.958,91	361.179,93	314.836,82	319.172,07	335.771,45	300.078,15
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	46.714,63	48.832,44	50.753,45	53.868,93	53.216,46	54.921,93	51.607,68
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	245.192,09	277.126,47	310.426,48	260.967,89	265.955,61	280.849,52	248.470,47
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	2.428.570,45	3.074.194,77	2.826.004,55	2.450.161,33	2.249.614,63	2.179.856,86	2.394.865,98
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.817.187,13	2.856.291,29	3.564.478,24	4.232.099,89	2.266.366,86	35.588.596,03	29.109.100,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	209.365,96	175.949,16	825.746,82	4.112.975,10	2.172.143,28	10.717.727,03	1.987.000,00
30	IPTU	26.225,27	23.603,71	23.647,07	0,00	0,00	1.152.473,25	480.000,00
31	ISS	85.544,87	76.929,91	97.693,23	0,00	0,00	608.859,08	720.000,00
32	ITBI	72.809,65	19.180,50	620.387,00	0,00	0,00	2.148.507,33	300.000,00
33	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	24.786,17	56.235,04	84.019,52	4.112.975,10	2.172.143,28	6.807.887,37	487.000,00
35	Receita de Contribuições	70.744,64	59.889,12	98.625,93	3.007,17	43.348,81	777.038,72	607.500,00
36	Receita Patrimonial	121.970,20	49.773,61	98.860,01	21.105,62	18.656,68	791.134,97	894.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.360.815,59	2.449.285,91	2.463.110,00	0,00	0,00	22.369.807,19	25.126.600,00
41	Cota-Parte do FPM	553.113,01	689.113,19	778.910,39	0,00	0,00	6.488.510,18	8.350.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	764.193,92	674.319,33	572.989,20	0,00	0,00	6.315.478,04	6.700.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	31.665,99	22.390,91	10.917,61	0,00	0,00	751.117,78	600.000,00
44	Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	399.259,38	380.639,38	344.048,78	0,00	0,00	3.673.422,72	4.500.000,00
48	Outras Transferências Correntes	612.583,29	682.823,10	756.244,02	0,00	0,00	5.141.278,47	4.976.600,00
49	Outras Receitas Correntes	54.290,74	121.393,49	78.135,48	95.012,00	32.218,09	932.888,12	494.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	363.897,53	318.994,73	354.945,44	8.007,17	48.348,81	3.343.097,73	3.496.600,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	50.451,59	37.743,33	79.061,25	3.007,17	43.348,81	573.527,67	477.500,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	313.445,94	281.251,40	275.884,19	5.000,00	5.000,00	2.769.570,06	3.019.100,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.453.289,60	2.537.296,56	3.209.532,80	4.224.092,72	2.218.018,05	32.245.498,30	25.612.500,00
Fonte:								
Nota:								

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:A8FD2262

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 24.772.188/0001-54

Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.279.000,00	1.278.000,00	86.118,28	86.118,28	278.939,41
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.279.000,00	1.278.000,00	86.118,28	86.118,28	278.939,41
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	477.500,00	476.500,00	45.955,20	45.955,20	69.249,12
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	477.500,00	476.500,00	45.955,20	45.955,20	69.249,12
5	Ativo	476.500,00	476.500,00	45.955,20	45.955,20	69.249,12
6	Inativo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	800.000,00	800.000,00	39.762,30	39.762,30	209.690,29
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	39.762,30	39.762,30	209.690,29
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	1.500,00	1.500,00	400,78	400,78	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	400,78	400,78	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.500,00	11.500,00	9.122,81	9.122,81	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	1.290.500,00	1.289.500,00	95.241,09	95.241,09	278.939,41
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre2014	Até o Bimestre.2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	935.000,00	935.000,00	98.702,31	98.702,31	81.904,93
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	305.000,00	305.000,00	15.396,29	15.396,29	12.993,59
30	Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	15.396,29	15.396,29	12.993,59
31	Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	630.000,00	630.000,00	83.306,02	83.306,02	68.911,34
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	630.000,00	630.000,00	83.306,02	83.306,02	68.911,34
34	Aposentadorias	250.000,00	250.000,00	27.174,58	27.174,58	25.095,44
35	Pensões	110.000,00	110.000,00	16.206,60	16.206,60	15.001,64
36	Outros Benefícios Previdenciários	270.000,00	270.000,00	39.924,84	39.924,84	28.814,26
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	935.000,00	935.000,00	98.702,31	98.702,31	81.904,93
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	355.500,00	354.500,00	-3.461,22	-3.461,22	197.034,48

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

56	Valor		0,00		
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Em. Fev/2014		Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00		0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	466.511,89	0,00		466.511,89
59	INVESTIMENTOS	6.517.808,10	0,00		6.517.808,10
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	11.500,00	11.500,00	9.122,81	9.122,81	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	11.500,00	11.500,00	9.122,81	9.122,81	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	11.500,00	11.500,00	9.122,81	9.122,81	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Contribuições dos Segurados =					
89		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(90+94)					
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESERVA ORÇAMENTÁRIA					
CAMPO	DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
142	Valor		0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Fev/2014		Em 31 /Dez/2013	
143	CAIXA	0,00	0,00		0,00	
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00		0,00	
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00		0,00	
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:666EE89D

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO												
CNPJ: 24.772.188/0001-54												
Exercício: 2014												
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
CVA: 201404010951420050127 9												
RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RESTOS A PAGAR (INTRA-RÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:												
Nota:												

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:FDDE8ED6

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO - 1º BIMESTRE 2014 - ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: MATUPA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 24.772.188/0001-54
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00

14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	26.505.805,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Nota:						

MATUPA, 01/04/2014

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal
CPF.: 36857394920

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças
CPF.: 21991588291

MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Contadora
CRC.: 016251/O-4 MT

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:CD4CB0FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO I.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO/2014									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.387.500,00	180.000,00	19.567.500,00	3.990.467,57	3.990.467,57	2.439.695,16	2.439.695,16	12,46	17.127.804,84
DESPESAS CORRENTES	16.483.342,15	59.000,00	16.542.342,15	3.707.696,63	3.707.696,63	2.282.613,17	2.282.613,17	13,79	14.259.728,98
Pessoal e Encargos Sociais	8.143.512,79	-68.000,00	8.075.512,79	1.271.326,92	1.271.326,92	1.244.642,14	1.244.642,14	15,41	6.830.870,65
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00						5.000,00
Outras Despesas Correntes	8.334.829,36	127.000,00	8.461.829,36	2.436.369,71	2.436.369,71	1.037.971,03	1.037.971,03	12,26	7.423.858,33
DESPESAS DE CAPITAL	2.285.157,85	121.000,00	2.406.157,85	282.770,94	282.770,94	157.081,99	157.081,99	6,52	2.249.075,86
Investimentos	2.210.157,85	160.000,00	2.370.157,85	246.928,63	246.928,63	144.865,71	144.865,71	6,11	2.225.292,14
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	75.000,00	-39.000,00	36.000,00	35.842,31	35.842,31	12.216,28	12.216,28	33,93	23.783,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00		189.000,00						189.000,00
RESERVA DO RPPS	430.000,00		430.000,00						430.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	552.500,00		552.500,00	86.026,31	86.026,31	86.026,31	86.026,31	15,57	466.473,69
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	19.940.000,00	180.000,00	20.120.000,00	4.076.493,88	4.076.493,88	2.525.721,47	2.525.721,47	12,55	17.594.278,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.940.000,00	180.000,00	20.120.000,00	4.076.493,88	4.076.493,88	2.525.721,47	2.525.721,47	12,55	17.594.278,53
SUPERÁVIT (XIII)						766.112,39	766.112,39		-766.112,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.940.000,00	180.000,00	20.120.000,00	4.076.493,88	4.076.493,88	3.291.833,86	3.291.833,86	16,36	16.828.166,14
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	552.500,00		552.500,00	86.026,31	86.026,31	86.026,31	86.026,31	15,57	466.473,69
Pessoal e Encargos Sociais	552.500,00		552.500,00	86.026,31	86.026,31	86.026,31	86.026,31	15,57	466.473,69
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									

Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	552.500,00		552.500,00	86.026,31	86.026,31	86.026,31	86.026,31	15,57	466.473,69
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	552.500,00		552.500,00	86.026,31	86.026,31	86.026,31	86.026,31	15,57	466.473,69

ARION SILVEIRA
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
MT 012883/ O-2

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:1829DCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO/2014							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.547.000,00	19.547.000,00	3.212.482,07	16,43	3.212.482,07	16,43	16.334.517,93
RECEITAS CORRENTES	17.416.000,00	17.416.000,00	3.010.946,07	17,28	3.010.946,07	17,28	14.405.053,93
RECEITA TRIBUTARIA	706.000,00	706.000,00	128.381,37	18,18	128.381,37	18,18	577.618,63
Impostos	512.000,00	512.000,00	100.696,39	19,66	100.696,39	19,66	411.303,61
Taxas	194.000,00	194.000,00	27.684,98	14,27	27.684,98	14,27	166.315,02
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00	360.000,00	58.198,00	16,16	58.198,00	16,16	301.802,00
Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	56.241,11	17,04	56.241,11	17,04	273.758,89
Contribuições Econômicas	30.000,00	30.000,00	1.956,89	6,52	1.956,89	6,52	28.043,11
RECEITA PATRIMONIAL	454.300,00	454.300,00	79.838,71	17,57	79.838,71	17,57	374.461,29
Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	660,00	33,00	660,00	33,00	1.340,00
Receitas de Valores Mobiliários	445.300,00	445.300,00	79.178,71	17,78	79.178,71	17,78	366.121,29
Receitas de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Outras Receitas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	20.800,00	20.800,00					20.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.715.200,00	15.715.200,00	2.731.726,80	17,38	2.731.726,80	17,38	12.983.473,20
Transferências Intergovernamentais	15.236.700,00	15.236.700,00	2.727.316,80	17,89	2.727.316,80	17,89	12.509.383,20
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	473.500,00	473.500,00	4.410,00	0,93	4.410,00	0,93	469.090,00
Transferências para o Combate à Fomte	5.000,00	5.000,00					5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.700,00	159.700,00	12.801,19	8,01	12.801,19	8,01	146.898,81
Multa de Juros de Mora	47.500,00	47.500,00	2.859,21	6,01	2.859,21	6,01	44.640,79
Indenizações e Restituições	11.100,00	11.100,00	2.034,51	18,32	2.034,51	18,32	9.065,49
Receita da Dívida Ativa	96.100,00	96.100,00	7.447,21	7,74	7.447,21	7,74	88.652,79
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	460,26	9,20	460,26	9,20	4.539,74
RECEITAS DE CAPITAL	2.131.000,00	2.131.000,00	201.536,00	9,45	201.536,00	9,45	1.929.464,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Alienação de Bens Móveis	60.000,00	60.000,00					60.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.000,00	2.050.000,00	201.536,00	9,83	201.536,00	9,83	1.848.464,00
Transferências Intergovernamentais	135.000,00	135.000,00	201.536,00	149,28	201.536,00	149,28	-66.536,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.915.000,00	1.915.000,00					1.915.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	393.000,00	393.000,00	79.351,79	20,19	79.351,79	20,19	313.648,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	19.940.000,00	19.940.000,00	3.291.833,86	16,50	3.291.833,86	16,50	16.648.166,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							

Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.940.000,00	19.940.000,00	3.291.833,86	16,50	3.291.833,86	16,50	16.648.166,14
DÉFICIT (VI)		180.000,00	784.660,02	435,92	784.660,02	435,92	-604.660,02
OTAL(VII) = (V + VI)	19.940.000,00	20.120.000,00	4.076.493,88	20,26	4.076.493,88	20,26	16.043.506,12
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para CréditosSuperávitAdicionais)Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais	632.035,84 632.035,84	632.035,84 632.035,84					632.035,84 632.035,84
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	393.000,00	393.000,00	79.351,79	20,19	79.351,79	20,19	313.648,21
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	390.000,00	390.000,00	79.351,79	20,34	79.351,79	20,34	310.648,21
Contribuições Sociais	390.000,00	390.000,00	79.351,79	20,34	79.351,79	20,34	310.648,21
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	393.000,00	393.000,00	79.351,79	20,19	79.351,79	20,19	313.648,21
DÉFICIT (IV)	159.500,00	159.500,00	6.674,52	4,18	6.674,52	4,18	152.825,48
OTAL (V) = (III + IV)	552.500,00	552.500,00	86.026,31	15,57	86.026,31	15,57	466.473,69

ARION SILVEIRA
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
MT 012883/ O-2

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3D6F6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2014									
CONSOLIDADO									
LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II									
FUNÇÃO	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.387.500,00	19.567.500,00	3.990.467,57	3.990.467,57	2.439.695,16	2.439.695,16	96,59	12,46	17.127.804,84
LEGISLATIVA	780.000,00	780.000,00	159.580,38	159.580,38	115.380,97	115.380,97	4,56	14,79	664.619,03
JUDICIÁRIA	80.000,00	80.000,00	17.684,64	17.684,64	17.684,64	17.684,64	0,70	22,10	62.315,36
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	2.098.450,00	2.198.450,00	777.888,99	777.888,99	313.321,30	313.321,30	12,40	14,25	1.885.128,70
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.245.750,00	1.304.750,00	185.455,73	185.455,73	83.167,63	83.167,63	3,29	6,37	1.221.582,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	600.000,00	75.894,54	75.894,54	54.934,54	54.934,54	2,17	9,15	545.065,46
SAÚDE	4.199.600,00	4.199.600,00	918.366,42	918.366,42	486.107,21	486.107,21	19,24	11,57	3.713.492,79
TRABALHO	51.000,00	51.000,00							51.000,00
EDUCAÇÃO	5.265.050,00	5.445.050,00	856.009,35	856.009,35	708.134,29	708.134,29	28,03	13,00	4.736.915,71
CULTURA	265.550,00	297.550,00	48.581,10	48.581,10	36.141,10	36.141,10	1,43	12,14	261.408,90
DIREITOS DA CIDADANIA									

URBANISMO	496.500,00	401.500,00							401.500,00
HABITAÇÃO	15.500,00	15.500,00							15.500,00
SANEAMENTO	134.500,00	134.500,00							134.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	123.500,00	123.500,00	7.522,07	7.522,07	7.522,07	7.522,07	0,29	6,09	115.977,93
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	552.350,00	556.350,00	101.746,55	101.746,55	75.953,53	75.953,53	3,00	13,65	480.396,47
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES	25.000,00	25.000,00	6.070,00	6.070,00	70,00	70,00		0,28	24.930,00
ENERGIA	85.000,00	55.000,00							55.000,00
TRANSPORTE	2.290.250,00	2.241.250,00	676.621,66	676.621,66	473.672,26	473.672,26	18,75	21,13	1.767.577,74
DESPORTO E LAZER	190.500,00	208.500,00	33.203,83	33.203,83	30.908,51	30.908,51	1,22	14,82	177.591,49
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00	231.000,00	125.842,31	125.842,31	36.697,11	36.697,11	1,45	15,88	194.302,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	189.000,00	189.000,00							189.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.	430.000,00	430.000,00							430.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	552.500,00	552.500,00	86.026,31	86.026,31	86.026,31	86.026,31	3,40	15,57	466.473,69
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 19.940.000,00	R$ 20.120.000,00	R$ 4.076.493,88	R$ 4.076.493,88	R$ 2.525.721,47	R$ 2.525.721,47	100,00	12,55	R$ 17.594.278,53

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:01CC4AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO IX

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	252.005,61	669.766,66		563.681,67	358.090,60	131.755,55	340.875,41		275.321,61	197.309,35
LEGISLATIVO							6.215,00			6.215,00
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO	66,00	36.227,21		34.529,22	1.763,99					
TOTAL (III) = (I + II)	252.071,61	705.993,87	0,00	598.210,89	359.854,59	131.755,55	347.090,41	0,00	275.321,61	203.524,35

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:27511B73

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2014

PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013.

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos que foram Aprovados e/ou Classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08/12/2013, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

1. Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados relacionados, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF - Urbano desta urbe. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
2. Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

3. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não tomar posse no prazo estabelecido; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e considerado inapto o candidato que não for aprovado no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Abril de 2014.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

CANDIDATOS CONVOCADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Cargo: 001 - Agente Administrativo – PCCS/GESTÃO SOCIAL											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000250	SIRLENE HUBNER	20/04/1988	3	24,0	12,0	14,0	16,0	0,0	0,0	66,0	CL

Cargo: 030 - Motorista CNH/C – PCCS/GERAL											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000291	JORGE XIQUETO PEREIRA	02/07/1987	2	0,0	12,0	16,0	18,0	31,0	0,0	77,0	CL

Cargo: 043 – VETERINÁRIO – PCCS/GERAL											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000132	JAQUELINE BRUNING AZEVEDO	27/11/1989	3	36,0	14,0	0,0	20,0	0,0	0,0	70,0	CL

Cargo: 048 - Zeladora – PCCS/GERAL											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000755	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	27/03/1980	3	0,0	24,0	18,0	21,0	0,0	0,0	63,0	CL

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

APRESENTAR (FOTOCÓPIAS) EM FOLHA A4 LEGÍVEL.

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
TÍTULO DE ELEITOR
COMPROVANTE DA JUSTIÇA ELEITORAL - 2012
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)
CARTEIRA DE TRABALHO
PIS OU PASEP
NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO e ou CERTIFICADO)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO
RESERVISTA.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.
CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

(ORIGINAIS)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado, ***Ficará Sujeito a Aprovação em Exame Médico Pericial***, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado, para todos os cargos, dos seguintes exames:
Exame clinico (Admissional);
Avaliação Psicológica:
Acuidade Visual;
Hemograma;
Glicose;
Colesterol Total;
Ureia;
Creatinina;
TGO;
TGP;

Hepatite B e C;
HIV I e II
VDRL;
Urina Tipo (1);
Raio X Total de Coluna.
Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for aprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

MOACIR PINHERIO PIOVESAN
Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:
( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do servidor: _____
Identidade nº _____ Data de nascimento_____
Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:
( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO
( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional
( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Observações: _____
_____
_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:
( ) Apto
( ) Inapto

Riscos Ocupacionais
( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos
( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:
( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/___ Porto dos Gaúchos MT
A segunda via deste atestado. Em:___/____/_____
Nome: _____
_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM
Página 01/02 do Anexo III

ÓRGÃO EMPREGADOR:
( ) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33
Nome do Servidor: _____
Identidade nº: _____ Idade: _____ Estado Civil: _____
Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____
Antecedentes: Já teve ou tem?
( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma
( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes
Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____
Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____
Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente
Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL
Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____
Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )
Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )
Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )
Urinário ( ) Outros ( )
Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )
Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )
Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )
Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )
Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO
Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____
Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg
Cabeça – Face _____Dentes:_____
Tórax Tipo: _____ F.R. _____Asculta:_____.
Ap. Circ. Asculta: _____
Abdomem Tipo: _____Palpação: _____
Ap. Genito Urinário: _____
Coluna Vertebral: _____
Membros: _____
Sistema Nervoso: _____
Exames Complementares:_____
_____

Uso de lentes corretoras: Não: ( ) Sim: ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 02/02 do Anexo III

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:AEEB126E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão PRESENCIAL Nº ***011/2014***
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais desta Prefeitura. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação dos Produtos conforme licitados.

ITEM	PRODUTO	QUANT	EMPRESA	VALOR	EMPRESA2	VALOR 3	VENCEDOR
			NELSO FAVARETTO		SUPER NOGUERA		
1	AGUA SANITARIA 01 LT	5720	R$ 2,54	R$14.528,80	R$ 2,59	R$14.814,80	NELSO
2	ALCOOL 01 LT	1785	R$ 5,65	R$10.085,25	R$ 5,49	R$ 9.799,65	SUPER NOGUEIRA
3	ALGODÃO	1974	R$ 1,65	R$ 3.257,10	R$ 2,10	R$ 4.145,40	NELSO
4	AMACIANTE 02 LT	318	R$ 5,78	R$ 1.838,04	R$ 5,75	R$ 1.828,50	SUPER NOGUEIRA
5	AVENTAL	198	R$ 6,75	R$ 1.336,50	R$ 6,79	R$ 1.344,42	NELSO
6	BACIA PLASTICA GRANDE	72	R$ 38,50	R$ 2.772,00	R$ 38,45	R$ 2.768,40	SUPER NOGUEIRA
7	BACIA PLASTICA MÉDIA	72	R$ 21,75	R$ 1.566,00	R$ 21,99	R$ 1.583,28	NELSO
8	BALA KG	400	R$ 7,95	R$ 3.180,00	R$ 7,90	R$ 3.160,00	SUPER NOGUEIRA
9	BALDE	218	R$ 12,65	R$ 2.757,70	R$ 12,75	R$ 2.779,50	NELSO
10	BATERIA	192	R$ 13,75	R$ 2.640,00	R$ 12,99	R$ 2.494,08	SUPER NOGUEIRA
11	BOLACHA DOCE 800 GR	3347	R$ 7,25	R$24.265,75	R$ 7,40	R$24.767,80	NELSO
12	BOLACHA AGUA E SAL 800 GR	2746	R$ 7,25	R$19.908,50	R$ 7,20	R$19.771,20	SUPER NOGUEIRA
13	BOTAS DE BORRACHA	151	R$ 39,50	R$ 5.964,50	R$ 39,99	R$ 6.038,49	NELSO
14	ESPONJA PARA LOUÇA C/04UNIDADES	2536	R$ 4,50	R$11.412,00	R$ 4,49	R$11.386,64	SUPER NOGUEIRA
15	CAFÉ 250 GR	10446	R$ 3,60	R$37.605,60	R$ 3,69	R$38.545,74	NELSO
16	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	16576	R$ 3,29	R$54.535,04	R$ 3,25	R$53.872,00	SUPER NOGUEIRA
17	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 50 ML	5786	R$ 1,55	R$ 8.968,30	R$ 1,59	R$ 9.199,74	NELSO
18	BLOQUEADOR SOLAR 30	96	R$ 22,50	R$ 2.160,00	R$ 22,49	R$ 2.159,04	SUPER NOGUEIRA
19	BLOQUEADOR SOLAR 40	96	R$ 36,50	R$ 3.504,00	R$ 37,49	R$ 3.599,04	NELSO
20	BLOQUEADOR SOLAR 50	96	R$ 42,95	R$ 4.123,20	R$ 42,45	R$ 4.075,20	SUPER NOGUEIRA
21	ALCOOL GEL 70%	288	R$ 3,65	R$ 1.051,20	R$ 3,69	R$ 1.062,72	NELSO
22	CAIXA DE BOMBOM	900	R$ 9,69	R$ 8.721,00	R$ 9,48	R$ 8.532,00	SUPER NOGUEIRA
23	DESINFETAMTE 02 LT	8258	R$ 4,15	R$34.270,70	R$ 4,25	R$35.096,50	NELSO
24	CANECA DE ALUMÍNIO P/FAZER CAFÉ	59	R$ 22,50	R$ 1.327,50	R$ 21,99	R$ 1.297,41	SUPER NOGUEIRA
25	CHA 250 GR	656	R$ 5,25	R$ 3.444,00	R$ 5,39	R$ 3.535,84	NELSO
26	COADOR DE PANO GRANDE	202	R$ 3,25	R$ 656,50	R$ 3,20	R$ 646,40	SUPER NOGUEIRA
27	COLHER DE SOPA	580	R$ 2,35	R$ 1.363,00	R$ 2,39	R$ 1.386,20	NELSO
28	COLHER GRANDE DE ALUMÍNIO	78	R$ 9,45	R$ 737,10	R$ 9,40	R$ 733,20	SUPER NOGUEIRA
29	COLHER MÉDIA DE ALUMÍNIO	58	R$ 8,25	R$ 478,50	R$ 8,99	R$ 521,42	NELSO

30	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	70	R$ 71,00	R$ 4.970,00	R$ 64,99	R$ 4.549,30	**SUPER NOGUEIRA**
31	DETERGENTE LÍQUIDO	8074	R$ 1,60	R$12.918,40	R$ 1,65	R$13.322,10	**NELSO**
32	ESCOVA DE ROUPA	86	R$ 2,45	R$ 210,70	R$ 2,40	R$ 206,40	**SUPER NOGUEIRA**
33	ESCOVA SANITÁRIA	118	R$ 4,10	R$ 483,80	R$ 4,49	R$ 529,82	**NELSO**
34	RODO DE ESPUMA	273	R$ 8,45	R$ 2.306,85	R$ 8,40	R$ 2.293,20	**SUPER NOGUEIRA**
35	FLANELA	310	R$ 2,40	R$ 744,00	R$ 2,49	R$ 771,90	**NELSO**
36	GARFO DESCARTÁVEL	2200	R$ 3,25	R$ 7.150,00	R$ 3,20	R$ 7.040,00	**SUPER NOGUEIRA**
37	GARRAFA TÉRMICA 01 LT	112	R$ 23,80	R$ 2.665,60	R$ 23,99	R$ 2.686,88	**NELSO**
38	GÁS DE COSINHA	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00	R$ 54,90	R$ 5.490,00	**SUPER NOGUEIRA**
39	GUARDANAPO DE PAPEL	1350	R$ 1,35	R$ 1.822,50	R$ 1,39	R$ 1.876,50	**NELSO**
40	INSETICIDA 300 ML	246	R$ 8,75	R$ 2.152,50	R$ 8,70	R$ 2.140,20	**SUPER NOGUEIRA**
41	ISQUEIRO	173	R$ 3,60	R$ 622,80	R$ 3,65	R$ 631,45	**NELSO**
42	JARRA DE 05 LT	76	R$ 11,90	R$ 904,40	R$ 11,85	R$ 900,60	**SUPER NOGUEIRA**
43	LEITE	12852	R$ 3,35	R$43.054,20	R$ 3,49	R$44.853,48	**NELSO**
44	REPELENTE CONTRA INSETOS 165 ML	132	R$ 11,50	R$ 1.518,00	R$ 11,45	R$ 1.511,40	**SUPER NOGUEIRA**
45	LIMPA ALUMÍNIO	151	R$ 2,95	R$ 445,45	R$ 2,99	R$ 451,49	**NELSO**
46	LIMPA VIDRO	773	R$ 7,95	R$ 6.145,35	R$ 7,90	R$ 6.106,70	**SUPER NOGUEIRA**
47	LIXEIRA GRANDE DE PEDAL	270	R$ 19,75	R$ 5.332,50	R$ 19,99	R$ 5.397,30	**NELSO**
48	LUSTRA MÓVEIS	171	R$ 4,75	R$ 812,25	R$ 3,99	R$ 682,29	**SUPER NOGUEIRA**
49	LUVAS PLASTICAS	1114	R$ 5,20	R$ 5.792,80	R$ 5,25	R$ 5.848,50	**NELSO**
50	MARGARINA 500 GR	433	R$ 4,40	R$ 1.905,20	R$ 4,39	R$ 1.900,87	**SUPER NOGUEIRA**
51	MARGARINA01 KG	333	R$ 8,35	R$ 2.780,55	R$ 8,39	R$ 2.793,87	**NELSO**
52	MILHO DE PIPOCA 250 GR	288	R$ 2,65	R$ 763,20	R$ 2,60	R$ 748,80	**SUPER NOGUEIRA**
53	MULTIUSO	1330	R$ 4,35	R$ 5.785,50	R$ 4,39	R$ 5.838,70	**NELSO**
54	OLEO DE SOJA	167	R$ 3,69	R$ 616,23	R$ 3,67	R$ 612,89	**SUPER NOGUEIRA**
55	PÁ DE LIXO PLASTICA	83	R$ 4,85	R$ 402,55	R$ 4,95	R$ 410,85	**NELSO**
56	PÁ DE LIXO PLASTICA GRANDE	22	R$ 4,25	R$ 93,50	R$ 8,99	R$ 197,78	**NELSO**
57	PALHA DE AÇO	982	R$ 1,50	R$ 1.473,00	R$ 3,49	R$ 3.427,18	**NELSO**
58	PANO DE CHÃO	1334	R$ 5,45	R$ 7.270,30	R$ 5,39	R$ 7.190,26	**SUPER NOGUEIRA**
59	PANO DE PRATO	421	R$ 3,75	R$ 1.578,75	R$ 4,99	R$ 2.100,79	**NELSO**
60	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04	13972	R$ 2,59	R$36.187,48	R$ 2,57	R$35.908,04	**SUPER NOGUEIRA**
61	PAPEL TOALHA C/02	13359	R$ 3,95	R$52.768,05	R$ 3,99	R$53.302,41	**NELSO**
62	PEDRA SANITÁRIA	456	R$ 1,50	R$ 684,00	R$ 1,39	R$ 633,84	**SUPER NOGUEIRA**
63	PENEIRA PEQUENA	13	R$ 3,95	R$ 51,35	R$ 3,99	R$ 51,87	**NELSO**
64	PILHA PALITO	372	R$ 5,75	R$ 2.139,00	R$ 4,39	R$ 1.633,08	**SUPER NOGUEIRA**
65	PILHA PEQUENA	336	R$ 4,95	R$ 1.663,20	R$ 4,99	R$ 1.676,64	**NELSO**
66	PIRULITO PCT COM 50 UNIDADES	460	R$ 8,75	R$ 4.025,00	R$ 8,70	R$ 4.002,00	**SUPER NOGUEIRA**
67	PIRULITO PCT COM 30 UNIDADES	560	R$ 7,40	R$ 4.144,00	R$ 7,45	R$ 4.172,00	**NELSO**
68	POTE DE VIDRO GRANDE COM TAMPA	70	R$ 10,25	R$ 717,50	R$ 10,20	R$ 714,00	**SUPER NOGUEIRA**
69	POTE DE VIDRO MÉDIO COM TAMPA	70	R$ 9,25	R$ 647,50	R$ 17,49	R$ 1.224,30	**NELSO**
70	POTE DE VIDRO PEQUENO COM TAMPA	70	R$ 7,79	R$ 545,30	R$ 7,78	R$ 544,60	**SUPER NOGUEIRA**
71	PRATO DE VIDRO	580	R$ 4,10	R$ 2.378,00	R$ 4,19	R$ 2.430,20	**NELSO**
72	PRATO DESCARTAVEL COM 10 UNIDADES	2120	R$ 4,45	R$ 9.434,00	R$ 3,89	R$ 8.246,80	**SUPER NOGUEIRA**
73	RASTELO	113	R$ 10,90	R$ 1.231,70	R$ 10,99	R$ 1.241,87	**NELSO**
74	REFRIGERANTE 02 LT	7440	R$ 5,25	R$39.060,00	R$ 5,10	R$37.944,00	**SUPER NOGUEIRA**
75	REMOVEX	1582	R$ 5,45	R$ 8.621,90	R$ 5,49	R$ 8.685,18	**NELSO**
76	SABÃO EM BARRA 5X01	336	R$ 5,65	R$ 1.898,40	R$ 5,60	R$ 1.881,60	**SUPER NOGUEIRA**
77	SABÃO EM PÓ 01 KG	752	R$ 6,85	R$ 5.151,20	R$ 6,89	R$ 5.181,28	**NELSO**
78	SABONETE LIQUIDO 250 ML	1042	R$ 6,95	R$ 7.241,90	R$ 6,85	R$ 7.137,70	**SUPER NOGUEIRA**
79	SABONETE 90 GR	408	R$ 0,98	R$ 399,84	R$ 1,00	R$ 408,00	**NELSO**
80	SACO DE LIXO 100 LT	10558	R$ 3,15	R$33.257,70	R$ 3,10	R$32.729,80	**SUPER NOGUEIRA**
81	SACO DE LIXO 15 LT	3518	R$ 2,50	R$ 8.795,00	R$ 2,55	R$ 8.970,90	**NELSO**
82	SACO DE LIXO 30 LT	3890	R$ 2,55	R$ 9.919,50	R$ 2,50	R$ 9.725,00	**SUPER NOGUEIRA**
83	SACO DE LIXO 50 LT	6138	R$ 2,55	R$15.651,90	R$ 3,45	R$21.176,10	**NELSO**
84	SAPÓLIO LIQUIDO	218	R$ 5,45	R$ 1.188,10	R$ 5,39	R$ 1.175,02	**SUPER NOGUEIRA**
85	SODA CAUSTICA 01 KG	71	R$ 11,95	R$ 848,45	R$ 11,99	R$ 851,29	**NELSO**
86	SUCO 01 KG	264	R$ 5,15	R$ 1.359,60	R$ 5,10	R$ 1.346,40	**SUPER NOGUEIRA**
87	TAPETE ANTE DERRAPANTE	272	R$ 9,95	R$ 2.706,40	R$ 9,99	R$ 2.717,28	**NELSO**
88	TOALHA DE ROSTO	260	R$ 17,25	R$ 4.485,00	R$ 8,99	R$ 2.337,40	**SUPER NOGUEIRA**
89	CAIXA DE ISOPOR GRANDE 120LT	50	R$ 128,00	R$ 6.400,00	R$ 129,00	R$ 6.450,00	**NELSO**
90	CANECA DE PORCELANA	650	R$ 10,10	R$ 6.565,00	R$ 9,99	R$ 6.493,50	**SUPER NOGUEIRA**
91	CAPA DE CHUVA	90	R$ 31,50	R$ 2.835,00	R$ 31,99	R$ 2.879,10	**NELSO**
92	CESTO GRANDE FECHADO COM TAMPA	48	R$ 56,50	R$ 2.712,00	R$ 49,99	R$ 2.399,52	**SUPER NOGUEIRA**
93	CHAPÉU DE PALHA	90	R$ 15,90	R$ 1.431,00	R$ 16,00	R$ 1.440,00	**NELSO**
94	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	10000	R$ 5,15	R$51.500,00	R$ 5,10	R$51.000,00	**SUPER NOGUEIRA**
95	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX	7	R$ 24,00	R$ 168,00	R$ 24,50	R$ 171,50	**NELSO**
96	FACA DE MESA	580	R$ 2,65	R$ 1.537,00	R$ 2,49	R$ 1.444,20	**SUPER NOGUEIRA**
97	FACA DE CORTE	32	R$ 7,15	R$ 228,80	R$ 7,20	R$ 230,40	**NELSO**
98	FACA P/CORTAR PÃO	32	R$ 12,95	R$ 414,40	R$ 8,99	R$ 287,68	**SUPER NOGUEIRA**
99	FOSFORO MAÇO	120	R$ 2,10	R$ 252,00	R$ 2,29	R$ 274,80	**NELSO**
100	JARRA DE VIDRO 01 LT	52	R$ 9,95	R$ 517,40	R$ 9,90	R$ 514,80	**SUPER NOGUEIRA**
101	PANELA DE PRESSÃO 15 LT	23	R$ 310,00	R$ 7.130,00	R$ 315,00	R$ 7.245,00	**NELSO**
102	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	23	R$ 384,00	R$ 8.832,00	R$ 380,00	R$ 8.740,00	**SUPER NOGUEIRA**
103	PANELA GRAN DE COM TAMPA	32	R$ 41,00	R$ 1.312,00	R$ 45,00	R$ 1.440,00	**NELSO**
104	PANELA MÉDIA COM TAMPA	32	R$ 32,00	R$ 1.024,00	R$ 31,90	R$ 1.020,80	**SUPER NOGUEIRA**
105	RALO INOX	11	R$ 11,85	R$ 130,35	R$ 11,99	R$ 131,89	**NELSO**
106	RODO GRANDE	297	R$ 18,95	R$ 5.628,15	R$ 18,69	R$ 5.550,93	**SUPER NOGUEIRA**
107	RODO MÉDIO	547	R$ 8,40	R$ 4.594,80	R$ 8,49	R$ 4.644,03	**NELSO**
108	RODO PEQUENO	228	R$ 7,25	R$ 1.653,00	R$ 7,20	R$ 1.641,60	**SUPER NOGUEIRA**
109	SUPORTE DE BOTIJÃO DE GÁS INOX	30	R$ 19,70	R$ 591,00	R$ 19,99	R$ 599,70	**NELSO**
110	SUPORTE PARA COPO AGUÁ	30	R$ 14,75	R$ 442,50	R$ 14,70	R$ 441,00	**SUPER NOGUEIRA**
111	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	43	R$ 9,95	R$ 427,85	R$ 29,99	R$ 1.289,57	**NELSO**
112	TABUA DE CARNE	13	R$ 9,25	R$ 120,25	R$ 9,20	R$ 119,60	**SUPER NOGUEIRA**
113	TOALHA DE MESA PLÁSTICA	80	R$ 14,25	R$ 1.140,00	R$ 14,49	R$ 1.159,20	**NELSO**
114	VASSOURA DE PALHA	159	R$ 18,75	R$ 2.981,25	R$ 18,49	R$ 2.939,91	**SUPER NOGUEIRA**
115	VASSOURA DE PELO	159	R$ 8,95	R$ 1.423,05	R$ 8,99	R$ 1.429,41	**NELSO**
116	VASSOURA DE PLASTICO	159	R$ 8,95	R$ 1.423,05	R$ 8,90	R$ 1.415,10	**SUPER NOGUEIRA**
117	VASSOURA PARA VASCULHAR	159	R$ 13,00	R$ 2.067,00	R$ 14,99	R$ 2.383,41	**NELSO**

118	VENENO TIPO BARRAGEM	72					
119	AGUA MINERAL GARRAFINHA	9940	R$ 1,15	R$11.431,00	R$ 1,20	R$11.928,00	**NELSO**
120	AGUA MINERAL 20 LT	1180	R$ 23,00	R$27.140,00	R$ 9,00	R$10.620,00	**SUPER NOGUEIRA**
121	AGUA MINERAL 20 LT COM GALÃO	66	R$ 29,00	R$ 1.914,00	R$ 30,00	R$ 1.980,00	**NELSO**
122	AROMATIZADOR DE AMBIENTE	591	R$ 8,85	R$ 5.230,35	R$ 8,80	R$ 5.200,80	**SUPER NOGUEIRA**
123	PACOTE DE BOMBOM 01 KG	600	R$ 29,45	R$17.670,00	R$ 29,49	R$17.694,00	**NELSO**
124	ESPONJA DE AÇO	3364	R$ 1,69	R$ 5.685,16	R$ 1,67	R$ 5.617,88	**SUPER NOGUEIRA**
125	LANTERNA RECARREGAVEL GRANDE	290	R$ 29,90	R$ 8.671,00	R$ 29,99	R$ 8.697,10	**NELSO**
126	PRATO DE PAPELÃO Nº 06	320	R$ 4,45	R$ 1.424,00	R$ 4,40	R$ 1.408,00	**SUPER NOGUEIRA**
127	PRATO DE PAPELÃO Nº 10	320	R$ 4,75	R$ 1.520,00	R$ 4,99	R$ 1.596,80	**NELSO**
128	FORMA ASSADEIRA PEQUENA	32	R$ 15,00	R$ 480,00	R$ 14,99	R$ 479,68	**SUPER NOGUEIRA**
129	FORMA ASSADEIRA MÉDIA	32	R$ 16,50	R$ 528,00	R$ 16,99	R$ 543,68	**NELSO**
130	FORMA ASSADEIRA GRANDE	32	R$ 20,50	R$ 656,00	R$ 18,99	R$ 607,68	**SUPER NOGUEIRA**
131	SUPORTE P/COADOR DE PAPEL	48	R$ 8,95	R$ 429,60	R$ 8,99	R$ 431,52	**NELSO**
132	ACHOCOLATADO 400 GR LATA	762	R$ 6,45	R$ 4.914,90	R$ 6,40	R$ 4.876,80	**SUPER NOGUEIRA**
133	PRIGIDEIRA MÉDIA	17	R$ 19,75	R$ 335,75	R$ 19,99	R$ 339,83	**NELSO**
134	ACHOCOLATADO 800 GR	776	R$ 12,65	R$ 9.816,40	R$ 11,29	R$ 8.761,04	**SUPER NOGUEIRA**
135	SAL 01 KG	29	R$ 0,98	R$ 28,42	R$ 0,99	R$ 28,71	**NELSO**
136	DOCE DE LEITE POTE	216	R$ 5,50	R$ 1.188,00	R$ 5,49	R$ 1.185,84	**SUPER NOGUEIRA**
137	CASCO DE BUTIJÃO	27	R$ 85,00	R$ 2.295,00	R$ 100,00	R$ 2.700,00	**NELSO**
138	PRESUNTO COSIDO	372	R$ 19,75	R$ 7.347,00	R$ 19,70	R$ 7.328,40	**SUPER NOGUEIRA**
139	MUSSARELA	372	R$ 18,45	R$ 6.863,40	R$ 18,49	R$ 6.878,28	**NELSO**
140	REQUEIJÃO CREMOSO	216	R$ 6,85	R$ 1.479,60	R$ 6,80	R$ 1.468,80	**SUPER NOGUEIRA**
141	LUVA DE BORRACHA	956	R$ 5,95	R$ 5.688,20	R$ 5,99	R$ 5.726,44	**NELSO**
142	PEDREX	1134	R$ 8,95	R$10.149,30	R$ 8,49	R$ 9.627,66	**SUPER NOGUEIRA**
143	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	876	R$ 5,10	R$ 4.467,60	R$ 5,15	R$ 4.511,40	**NELSO**
144	CHÁ 5 GR	2612	R$ 2,45	R$ 6.399,40	R$ 2,40	R$ 6.268,80	**SUPER NOGUEIRA**
145	PILHA MÉDIA	432	R$ 5,50	R$ 2.376,00	R$ 1,29	R$ 557,28	**SUPER NOGUEIRA**
146	PILHA GRANDE	160	R$ 15,50	R$ 2.480,00	R$ 2,49	R$ 398,40	**SUPER NOGUEIRA**
147	BACIA PLASTICA GRANDE COM TAMPA	61	R$ 32,80	R$ 2.000,80	R$ 32,99	R$ 2.012,39	**NELSO**
148	BACIA PLASTICA MEDIA COM TAMPA	61	R$ 21,50	R$ 1.311,50	R$ 21,40	R$ 1.305,40	**SUPER NOGUEIRA**
149	AÇUCAR 02 KG	8566	R$ 3,45	R$29.552,70	R$ 3,49	R$29.895,34	**NELSO**
150	ABACAXI	150	R$ 6,45	R$ 967,50	R$ 5,99	R$ 898,50	**SUPER NOGUEIRA**
151	ARROS TIPO 01 05 KG	50	R$ 10,95	R$ 547,50	R$ 10,99	R$ 549,50	**NELSO**
152	BANANA NANICA KG	1090	R$ 3,55	R$ 3.869,50	R$ 3,50	R$ 3.815,00	**SUPER NOGUEIRA**
153	CERA LIQUIDA INCOLOR	3151	R$ 3,45	R$10.870,95	R$ 3,49	R$10.996,99	**NELSO**
154	COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA	2300	R$ 3,25	R$ 7.475,00	R$ 3,20	R$ 7.360,00	**SUPER NOGUEIRA**
155	COTONETE CX	50	R$ 1,55	R$ 77,50	R$ 1,75	R$ 87,50	**NELSO**
156	CREME DE LEITE	526	R$ 1,69	R$ 888,94	R$ 1,65	R$ 867,90	**SUPER NOGUEIRA**
157	EXTRATO TOMATE 850 GR	40	R$ 6,45	R$ 258,00	R$ 6,89	R$ 275,60	**NELSO**
158	FARINHA DE MANDIOCA KG	220	R$ 4,75	R$ 1.045,00	R$ 4,49	R$ 987,80	**SUPER NOGUEIRA**
159	FEIJÃO KG	26	R$ 4,40	R$ 114,40	R$ 4,45	R$ 115,70	**NELSO**
160	FRALDA EG	30	R$ 24,50	R$ 735,00	R$ 24,45	R$ 733,50	**SUPER NOGUEIRA**
161	FRANDA G	30	R$ 24,40	R$ 732,00	R$ 24,50	R$ 735,00	**NELSO**
162	FRALDA MÉDIA	30	R$ 24,50	R$ 735,00	R$ 24,45	R$ 733,50	**SUPER NOGUEIRA**
163	FRALDA PEQUENA	30	R$ 24,40	R$ 732,00	R$ 24,50	R$ 735,00	**NELSO**
164	FRALDA XG	30	R$ 24,50	R$ 735,00	R$ 24,45	R$ 733,50	**SUPER NOGUEIRA**
165	GELATINA EM PÓ	454	R$ 0,99	R$ 449,46	R$ 1,00	R$ 454,00	**NELSO**
166	LAMINA DE BARBEAR	110	R$ 1,45	R$ 159,50	R$ 2,29	R$ 251,90	**NELSO**
167	LARANJA KG	1300	R$ 1,95	R$ 2.535,00	R$ 2,00	R$ 2.600,00	**NELSO**
168	LEITE CONDENSADO	430	R$ 3,45	R$ 1.483,50	R$ 3,40	R$ 1.462,00	**SUPER NOGUEIRA**
169	MAÇA KG	850	R$ 5,95	R$ 5.057,50	R$ 5,99	R$ 5.091,50	**NELSO**
170	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	50	R$ 2,85	R$ 142,50	R$ 2,80	R$ 140,00	**SUPER NOGUEIRA**
171	MAMÃO KG	450	R$ 3,05	R$ 1.372,50	R$ 3,10	R$ 1.395,00	**NELSO**
172	MILHO DE PIPOCA 500 GR	96	R$ 2,65	R$ 254,40	R$ 2,60	R$ 249,60	**SUPER NOGUEIRA**
173	APARELHO DESCARTÁVEL BARBEAR 02 LAMINAS	110	R$ 4,35	R$ 478,50	R$ 4,39	R$ 482,90	**NELSO**
174	SABONETE LIQUIDO 600 ML	550	R$ 11,50	R$ 6.325,00	R$ 11,45	R$ 6.297,50	**SUPER NOGUEIRA**
175	TOCA DESCARTÁVEL	10820	R$ 0,08	R$ 865,60	R$ 0,09	R$ 973,80	**NELSO**
176	SACOLINHA PLASTICA DESCARTÁVEL	8800					
177	VELAS PACOTE	100	R$ 4,45	R$ 445,00	R$ 4,49	R$ 449,00	**NELSO**
178	BORRIFICADOR DE AGUA	32	R$ 19,50	R$ 624,00	R$ 14,50	R$ 464,00	**SUPER NOGUEIRA**
179	MASCARA DESCARTÁVEL	1100	R$ 3,15	R$ 3.465,00	R$ 3,19	R$ 3.509,00	**NELSO**
180	PAPEL ALUMINIO GRANDE	1062	R$ 3,95	R$ 4.194,90	R$ 3,89	R$ 4.131,18	**SUPER NOGUEIRA**
181	SAQUINHO DE PIPOCA	3500	R$ 0,03	R$ 105,00	R$ 0,04	R$ 140,00	**NELSO**
182	MELÃO KG	350	R$ 4,75	R$ 1.662,50	R$ 4,70	R$ 1.645,00	**SUPER NOGUEIRA**
183	UVA KG	550	R$ 12,85	R$ 7.067,50	R$ 12,99	R$ 7.144,50	**NELSO**
184	SAL GROSSO KG	24	R$ 2,00	R$ 48,00	R$ 2,99	R$ 71,76	**NELSO**
185	TEMPERO CALDO DE CARNE	18	R$ 1,35	R$ 24,30	R$ 3,15	R$ 56,70	**NELSO**
186	TEMPERO CALDO DE GALINHA	18	R$ 1,35	R$ 24,30	R$ 3,15	R$ 56,70	**NELSO**
187	MILHO VERDE PEQUENA	120	R$ 1,65	R$ 198,00	R$ 1,69	R$ 202,80	**NELSO**
188	ERVILHA PEQUENA	30	R$ 1,69	R$ 50,70	R$ 1,65	R$ 49,50	**SUPER NOGUEIRA**
189	AZEITONA VIDRO	120	R$ 7,95	R$ 954,00	R$ 7,99	R$ 958,80	**NELSO**
190	MAIONESE	120	R$ 7,10	R$ 852,00	R$ 6,99	R$ 838,80	**SUPER NOGUEIRA**
191	MOLHO SHOYO	12	R$ 2,95	R$ 35,40	R$ 5,89	R$ 70,68	**NELSO**
192	MOLHO DE PIMENTA	6	R$ 2,75	R$ 16,50	R$ 5,89	R$ 35,34	**NELSO**
193	ALHO KG	24	R$ 12,95	R$ 310,80	R$ 12,99	R$ 311,76	**NELSO**
194	TEMPERO COMPLETO 01 KG	24	R$ 7,95	R$ 190,80	R$ 7,39	R$ 177,36	**SUPER NOGUEIRA**
195	AZEITE DE OLIVA	16	R$ 12,90	R$ 206,40	R$ 13,00	R$ 208,00	**NELSO**
196	VINAGRE	32	R$ 1,85	R$ 59,20	R$ 1,80	R$ 57,60	**SUPER NOGUEIRA**
197	PALMITO VIDRO	30	R$ 14,10	R$ 423,00	R$ 7,99	R$ 239,70	**SUPER NOGUEIRA**
198	LEITE DE COCO	78	R$ 2,45	R$ 191,10	R$ 3,10	R$ 241,80	**NELSO**
199	MIXIRICA KG	750	R$ 2,95	R$ 2.212,50	R$ 2,99	R$ 2.242,50	**NELSO**
200	BANANA MAÇA KG	850	R$ 4,45	R$ 3.782,50	R$ 4,40	R$ 3.740,00	**SUPER NOGUEIRA**
201	BANANA DA TERRA KG	120	R$ 4,70	R$ 564,00	R$ 4,75	R$ 570,00	**NELSO**
202	OVOS DZ	9	R$ 4,90	R$ 44,10	R$ 4,89	R$ 44,01	**SUPER NOGUEIRA**
203	LIMÃO KG	60	R$ 2,90	R$ 174,00	R$ 2,99	R$ 179,40	**NELSO**
204	ACELGA	90	R$ 6,00	R$ 540,00	R$ 5,99	R$ 539,10	**SUPER NOGUEIRA**
205	PESSEGO KG	350	R$ 14,45	R$ 5.057,50	R$ 14,50	R$ 5.075,00	**NELSO**

206	AMEIXA KG	350	R$ 14,75	R$ 5.162,50	R$ 14,49	R$ 5.071,50	**SUPER NOGUEIRA**
207	PERA KG	450	R$ 13,95	R$ 6.277,50	R$ 13,99	R$ 6.295,50	**NELSO**
208	CENOURA KG	80	R$ 3,65	R$ 292,00	R$ 6,60	R$ 528,00	**SUPER NOGUEIRA**
209	PIMENTÃO KG	20	R$ 5,45	R$ 109,00	R$ 5,49	R$ 109,80	**NELSO**
210	PEPINO KG	40	R$ 2,95	R$ 118,00	R$ 2,90	R$ 116,00	**SUPER NOGUEIRA**
211	BETERRABA KG	80	R$ 4,15	R$ 332,00	R$ 4,19	R$ 335,20	**NELSO**
212	MORTADELA KG	220	R$ 5,50	R$ 1.210,00	R$ 6,19	R$ 1.361,80	**NELSO**
213	CALABREZA KG	180	R$ 13,95	R$ 2.511,00	R$ 13,99	R$ 2.518,20	**NELSO**
214	BACON KG	180	R$ 18,75	R$ 3.375,00	R$ 18,49	R$ 3.328,20	**SUPER NOGUEIRA**
215	LINGÜIÇA CASEIRA KG	190	R$ 12,95	R$ 2.460,50	R$ 12,99	R$ 2.468,10	**NELSO**
216	MANDIOCA KG	190	R$ 2,95	R$ 560,50	R$ 2,89	R$ 549,10	**SUPER NOGUEIRA**
217	FRANGO KG	190	R$ 6,85	R$ 1.301,50	R$ 6,89	R$ 1.309,10	**NELSO**
218	CARNE DE 1ª KG	350			R$ 15,69	R$ 5.491,50	**SUPER NOGUEIRA**
219	CARNEDE 1ª MOIDA	110	R$ 8,58	R$ 943,80	R$ 8,59	R$ 944,90	**NELSO**
220	CEBOLA KG	65	R$ 3,95	R$ 256,75	R$ 3,79	R$ 246,35	**SUPER NOGUEIRA**
221	TOMATE KG	170	R$ 6,35	R$ 1.079,50	R$ 6,39	R$ 1.086,30	**NELSO**
222	TEMPERO 60GR 10 UNIDADES	18	R$ 13,50	R$ 243,00	R$ 13,45	R$ 242,10	**SUPER NOGUEIRA**
223	REPOLHO KG	110	R$ 3,05	R$ 335,50	R$ 3,10	R$ 341,00	**NELSO**
224	BATATA KG	60	R$ 6,38	R$ 382,80	R$ 6,39	R$ 383,40	**NELSO**
225	COADOR DE PAPEL	2644	R$ 3,35	R$ 8.857,40	R$ 3,40	R$ 8.989,60	**NELSO**
226	AGUA SANITARIA DE 02 LT	820	R$ 4,80	R$ 3.936,00	R$ 4,85	R$ 3.977,00	**NELSO**
227	COPO DE VIDRO AMERICANO	200	R$ 0,98	R$ 196,00	R$ 0,99	R$ 198,00	**NELSO**
228	TOALHA DE BANHO VELOUR P/BORDAR	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00	R$ 24,99	R$ 2.499,00	**NELSO**
229	CHINELO DE BORRACHA	100	R$ 10,45	R$ 1.045,00	R$ 10,49	R$ 1.049,00	**NELSO**
230	CANJICA PCT	30	R$ 1,85	R$ 55,50	R$ 2,10	R$ 63,00	**NELSO**
231	ERVA PARA CHIMARRÃO KG	10	R$ 18,90	R$ 189,00	R$ 16,89	R$ 168,90	**SUPER NOGUEIRA**
232	LEITE EM PÓ PCT	50	R$ 4,95	R$ 247,50	R$ 4,90	R$ 245,00	**SUPER NOGUEIRA**
233	BOMBA PARA CHIMARRÃO	4	R$ 10,50	R$ 42,00	R$ 9,99	R$ 39,96	**SUPER NOGUEIRA**
234	CUIA PARA CHIMARRÃO	4	R$ 26,50	R$ 106,00	R$ 24,99	R$ 99,96	**SUPER NOGUEIRA**
235	FERMENTO EM PÍ COM 150	10	R$ 2,60	R$ 26,00	R$ 2,65	R$ 26,50	**NELSO**
236	BACIA PARA MICROONDAS	10	R$ 22,00	R$ 220,00	R$ 21,99	R$ 219,90	**NELSO**
237	BARRA DE CHOCOLATE 01 KG	30	R$ 18,35	R$ 550,50	R$ 18,39	R$ 551,70	**NELSO**
238	FLOCOS	15	R$ 4,65	R$ 69,75	R$ 4,60	R$ 69,00	**SUPER NOGUEIRA**
239	AMENDOIM 500 GR	30	R$ 6,75	R$ 202,50	R$ 6,79	R$ 203,70	**NELSO**
240	SAGU 500 GR	30	R$ 5,45	R$ 163,50	R$ 5,39	R$ 161,70	**SUPER NOGUEIRA**
241	COCO RALADO 100 GR	30	R$ 3,65	R$ 109,50	R$ 3,69	R$ 110,70	**NELSO**
242	DOCE DE AMENDOIM POTE	100	R$ 4,25	R$ 425,00	R$ 4,20	R$ 420,00	**SUPER NOGUEIRA**
243	DOCE DE BANANA POTE	100	R$ 4,25	R$ 425,00	R$ 4,39	R$ 439,00	**NELSO**
244	DOCE DE GOIABA POTE	100	R$ 4,25	R$ 425,00	R$ 4,20	R$ 420,00	**SUPER NOGUEIRA**
245	DOCE DE ABOBORA POTE	100	R$ 4,25	R$ 425,00	R$ 4,39	R$ 439,00	**NELSO**
246	MELANCIA KG	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00	R$ 1,65	R$ 1.650,00	**SUPER NOGUEIRA**
247	SOCADOR DE ALHO DE ALUMINIO GRANDE	5	R$ 11,00	R$ 55,00	R$ 11,50	R$ 57,50	**NELSO**
248	SOCADOR DE ALHO GRANDE DE PLASTICO	5	R$ 7,25	R$ 36,25	R$ 7,99	R$ 39,95	**NELSO**
249	ABRIDOR DE LATAS	20	R$ 1,55	R$ 31,00	R$ 1,59	R$ 31,80	**NELSO**
250	ROLO DE MACARRÃO ACRILICO	5	R$ 7,45	R$ 37,25	R$ 25,00	R$ 125,00	**NELSO**
251	CONCHA MÉDIA	22	R$ 9,45	R$ 207,90	R$ 7,49	R$ 164,78	**SUPER NOGUEIRA**
252	CONCHA GRANDE	22	R$ 22,00	R$ 484,00	R$ 9,49	R$ 208,78	**SUPER NOGUEIRA**
253	SEMENTES DE HORTALIÇAS	100					

Santo Antonio do Leste - MT, 02 de Abril de 2.014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:DB2DB299

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREVISO
PORTARIA Nº 068/2014

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLIO DALMOLIN, Diretor Executivo do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições da Portaria STN nº 634/2013 de 19 de novembro de 2013 e art. 1º da Portaria STN nº 437/2012 de 12 de Julho de 2012,
CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial do Previso, para proceder ao novo tratamento do mesmo;
CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio do Previso;
ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
JEANNE GRAPIGLIA MACHADO DA SILVA	Presidente	Assistente Previdenciária
ALCEMAR ROSA DOS SANTOS	Secretario	Assistente Administrativo
FRANCISCA SANTOS DE SOUSA	Membro	Auxiliar de serviços gerais

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

• Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial.
• Conferência e Verificação do Patrimônio do Previso, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
• Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações

· Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a este Consórcio.
· Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio deste Instituto.

ART. 4° - Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles utilizados na Prefeitura Municipal.

ART. 5° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Diretor Executivo do Previso, respeitando os prazos estatuídos na Resolução nº 100/2012 de 30 de Maio de 2012 (cronograma de ações), sendo que o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise devera ser Confeccionado ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART. 6° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 7° - Fica o Previso responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos e veículos para realização dos trabalhos.
ART. 8° - Revoga-se a Portaria n° 002/2014, de 02/01/2014.

ART. 9° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Sorriso - MT, 25 de Março de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

Publicado por:
Jeanne Grapiglia Machado da Silva
Código Identificador:30D3B189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Eventos Ari José Riedi e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar a utilização do Centro de Eventos Ari José Riedi, seus espaços e serviços;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto estabelece a cobrança de preço público e normas para funcionamento e utilização do patrimônio Municipal denominado "CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI", localizado na Avenida Blumenau, Bairro Rota do Sol, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º. O Centro de Eventos Ari José Riedi, tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico do Município de Sorriso/MT, destinando-se à realização de eventos, especificamente os abaixo elencados:

I – voltados para área educacional;
II – os de caráter cultural;
III – eventos religiosos
IV – os promovidos por entidades de classes;
V – eventos políticos;
VI – ligados aos Poderes do Legislativo e do Judiciário;
VII - eventos privados com fins especificamente empresariais;
VIII - casamentos, aniversários, formaturas, batizados ou festividades similares.

Art. 3º. O espaço destinado à realização de eventos no Centro de Eventos é constituído de 05 (cinco) áreas, assim denominadas:

I – Área 01, denominado de Auditório **Farroupilha**;
II–Área 02, denominado de Piso **Pantanal** (espaço expositivo);

III -Área 03, denominado de sala **Imperatriz;**
IV – Área 04, denominado sala **Santarém**;
V – Área 05, denominado sala **Magessi**;

Parágrafo único. As plantas baixas e especificações técnicas do Centro de Eventos podem ser obtidas na Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, onde estão disponibilizados os nomes e telefones dos servidores responsáveis pelos espaços.

Art. 4º. As 06 (cinco) salas na parte frontal do Centro de Eventos serão destinadas ao Centro Municipal de Cultura, que tem total responsabilidade sobre as mesmas:

I – 05 Salas administrativas;
II – 01 Sala de eventos;
III- 01 Recepção.

Art. 5º. É de competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

I – Administrar as atividades do Centro de Eventos, visando seu bom funcionamento e zelando por seu espaço físico;
II – Determinar as ações funcionais da equipe técnica e dos servidores da unidade;
III – Executar a pauta de eventos;
IV – Assinar documentos similares pertinentes à utilização do Centro de Eventos;
V – Manter sob sua guarda os processos administrativos originários da utilização do Centro de Eventos.

Art. 6º. Os integrantes do quadro operacional desenvolverão atividades de acordo com as necessidades de ocupação, incluindo dias e horários especiais, do Centro de Eventos.

Art. 7º. A portaria do Centro de Eventos não poderá permanecer aberta sem a presença de funcionário responsável.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a entrada e permanência de pessoas não autorizadas fora do horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 8º. O servidor designado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo designado para atuar no Centro de Eventos está autorizado a proceder à retirada de pessoas que adotarem postura incompatível com a utilização da unidade e/ou transgredirem os procedimentos do Regulamento supra.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

Art. 9º. A utilização do Centro de Eventos fica restrita ao estabelecido no art. 2º deste Regulamento e obedecerão as seguintes normas básicas:

I – O acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, antes ou após o evento, pelo portão dos fundos do Centro de Eventos;
II – Durante a montagem e/ou desmontagem do evento, fica expressamente proibido a circulação e estacionamento dos veículos;
III – Somente será permitido o uso das áreas previstas no “layout” do Centro de Eventos;
IV – O Centro de Eventos não possui instalações para alojamento e banho;
V – A instalação de barracas de alimentação e bebidas deverá ser feitas em espaços determinados pela administração do centro de Eventos, respeitando-se às normas da Vigilância Sanitária;
VI – A administração do Centro de Eventos deverá ser previamente comunicada da necessidade de aumento da capacidade de energia elétrica;
VII – Fica terminantemente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
VIII – É expressamente proibida a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração de stands, bem como fica vedada a entrada de explosivos de qualquer natureza, assim como confetes, serpentinas e produtos assemelhados, ou aqueles de difícil remoção ou limpeza;
IX – É proibido impedir a visibilidade e acesso à equipamentos de prevenção de incêndio, assim como fazer uso das canaletas de serviços para qualquer finalidade;
X – É proibido o consumo de alimentação e bebidas no Auditório **Farroupilha**;
XI – É proibido fumar nas dependências do Centro de Eventos;
XII – Nenhum elemento ou componente de stands poderão ser fixados nas paredes do Centro de Eventos;
XIII – Fica expressamente proibida à instalação de qualquer tipo de construção, seja alvenaria ou similar, nas dependências internas do Centro de Eventos, tais como, pisos, paredes, dentre outros, sem a devida autorização previa;
XIV – Na área externa do Centro de Eventos apenas será autorizada, construções totalmente desmontáveis, desde que autorizadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
XV – Deverão ser evitadas montagens nas áreas externas do Centro de Eventos;
XVI – Em caso de necessidade, e devidamente justificado, será permitido stand com montagem especial na área externa do Centro de Eventos, sob a responsabilidade dos organizadores do evento, após o fornecimento das informações abaixo elencadas:

Planta baixa;
Especificação detalhada dos materiais componentes do stand;
Planta paisagística elaborada e perspectiva do conjunto;
Planta de segurança devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros;

XVII – As estruturas de ferragem, componentes dos stands, deverão vir semiprontas, permitindo-se no local apenas a aplicação de soldagem das ligas;
XVIII – Fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio nas dependências e nas áreas de jardinagem do Centro de Eventos;
XIX – Os stands com estruturas construídas deverão dar entrada ao Centro de Eventos já semiprontos, faltando apenas os detalhes do acabamento;
XX – É proibido lixar, aplicar massa corrida ou pintar as paredes dos stands nas dependências do Centro de Eventos;

XXI – Toda a operação de montagem dos stands deverá ocorrer exclusivamente dentro dos limites do stand do expositor, ficando vedadas a utilização das vias de circulação ou as áreas contíguas para disposição ou depósito de materiais;
XXII – Não será permitido afixar no Teto ou paredes do Centro de Eventos, cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros, utilizando-se de pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem;
XXIII – Todo e qualquer tipo de montagem nos auditórios, salas, corredores, salas Vips e de apoio, só poderá ser realizada mediante a proteção dos pisos e carpetes existentes, seja ela com a superposição de piso removível, seja utilizando-se de outro carpete;

Parágrafo único. A locação do Centro de Eventos compreende a diária de uso e seus valores serão cobrados conforme o valor do VR, em anexo encontra-se a tabela de referencia.

Art. 10. Não será permitida qualquer forma de utilização do Centro de Eventos que importem em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.

Art. 11. Para a utilização do Centro de Eventos serão expedidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, os seguintes documentos:

I – Carta de Confirmação de Agendamento;
II – Termo de Compromisso;
III – Termo de Autorização de Uso;

§1º. Os documentos referidos no *caput* são partes integrantes deste Regulamento em forma de anexos e poderão ser retirados pelos interessados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

§2º. O simples envio de solicitação não garante a reserva do espaço requerido, tendo em vista, que seu deferimento e/ou indeferimento será efetuado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, em documento próprio.

Art. 12. O pedido de utilização do Centro de Eventos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do RG e do CPF, se pessoa física;
II – Cópia do CNPJ, Inscrição Estadual e Cópia do Contrato Social, se pessoa jurídica;
III – Projeto do evento, com respectivos layout e regulamento;
IV – Em caso de shows, cópia do contrato firmado com o artista e/ou empresário;
Art. 13. No projeto do evento de que trata o artigo anterior, deverão constar as seguintes informações:

I – Denominação do evento;
II – Período da realização com os itens de pré-evento (destinado à preparação), evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;
III – O espaço a ser locado (Auditório);
IV – O número de participantes;
V – Finalidade;
VI – Bilheteria.

§1º. Considera-se como layout, a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia.

§2º. O regulamento deverá conter normas básicas de funcionamento da atividade retro mencionada contendo os comportamentos permitidos e proibidos, sanções aplicáveis e indicação dos responsáveis pela segurança.

§3º. A solicitação, devidamente instruída com documentação retro, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do evento.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para deliberar sobre a oportunidade e conveniência do agendamento.

Parágrafo único: O prazo descrito no caput será suspenso sempre que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, responsável pelo Centro de Eventos, requerer informações complementares àquelas apresentadas.

Art. 15. Deferido o agendamento, o mesmo será efetivado mediante o recolhimento da taxa de reserva, quando for o caso, e a assinatura dos documentos relacionados neste Regulamento Geral.

§1º. O requerente assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento em até 05 (cinco) dias após o deferimento da mesma.

§2º. O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento no prazo estabelecido neste Regulamento e/ou a falta de comprovação do depósito de reserva, configuram desistência da utilização do Centro de Eventos pelo interessado.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS ESPECIAIS

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem ao evento requerido, como sendo o prazo máximo para que o responsável pela solicitação do espaço junto ao Centro de Eventos apresente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo os seguintes documentos:

I – Comprovante do recolhimento total do preço público básico, quando particular;
II – Autorização dos Órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
Guia de Recolhimento do ECAD;
Comprovante de Recolhimento de tributos;
Autorização do Corpo de Bombeiros;
Notificação às Policias Civil e Militar, no que couber;
Notificação à Vara da Infância e Juventude, Ministério do Trabalho, Ministério Público e/ou Órgãos competentes;
Certidão Negativa de Tributos Municipais.

§1º. Quando tratar-se de eventos promovidos por Órgãos Públicos, será firmado "Termo de Compromisso".

§2º. Quando tratar-se de eventos promovidos por terceiros, será firmado o "Termo de Autorização de Uso".

§3º. A ausência de qualquer documento especificado no Regulamento supra, implicará em cancelamento dos Termos relacionados nos parágrafos anteriores e, consequentemente, no cancelamento da utilização do Centro de Eventos.

§4º. Se o evento organizado for cancelado, suspenso ou interrompido, independentemente da motivação, não haverá a devolução do preço público recolhido, ficando o ressarcimento dos danos causados a terceiros sob a responsabilidade do promotor do evento.

Art. 17. Uma vez deferido o Agendamento, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, procederá à vistoria do espaço na presença do responsável pela entidade requerente ou de seu representante legal.

Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria, com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, que fará parte integrante do Termo de Uso do Centro de Eventos.

Art. 18. Findo o evento, nova vistoria será procedida pela Administração do Centro de Eventos, para avaliação da entrega do espaço cedido.

§1º. A vistoria descrita no *caput* poderá ser acompanhada pelo Promotor do evento.

§2º. O Patrimônio Público deverá ser entregue no exato estado em que foram entregues e descritos no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados a contento.

Art. 19. Compete à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

I – Entregar as instalações do Centro de Eventos de acordo com o inventário inicial;
II – Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;
III – vistoriar o Centro de Eventos previamente ao uso e após a entrega das instalações;
IV – Acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento Geral;
V – Solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos;
VI – Efetuar a manutenção e funcionamento do espaço nos períodos de vacância e uso do Centro de Eventos;

Art. 20. São responsabilidades do Requerente do Evento:

I – Recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido, exceto os órgãos governamentais municipais;
II – Recolher todos os tributos incidentes sobre o evento a ser realizado;
III – Apresentar as autorizações dos órgãos competentes;
IV – Custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;
V – Manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
VI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia dos documentos pessoais, para que sejam vistadas;
VII – Arcar com os prejuízos causados à terceiros durante a realização do evento;
VIII – Respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

IX – Manter durante o evento, uma equipe de encanadores e eletricistas, sob sua total responsabilidade, para proceder às ligações e distribuição das instalações de energia necessárias durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento;
X – respeitar os limites de capacidade do Centro de Eventos, conforme discriminação abaixo relacionada, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados:

ESPECIFICAR QUANTIDADES

Auditório: FARROUPILHA: 300 pessoas, com área total de 344 m.
Sala 02 SANTARÉM: 180 pessoas, com área total de 177m.
Sala 03 IMPERATRIZ: 218 pessoas, com área total de 165m.
Sala 04 MAGESSI: 350 pessoas, com área total de 270 m.
PISO PANTANAL (ESPAÇO EXPOSITIVO): 1000 pessoas em circulação.
As salas unificadas têm capacidade para até 900 pessoas.

CAPÍTULO IV
DO PREÇO PÚBLICO

Art. 21. A utilização por particulares do Centro de Eventos ARI JOSÉ RIEDI pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 22. O preço público será estratificado por categoria na forma do Anexo VI deste Regulamento.

§1º. Será permitida a cobrança à título de reserva, com a finalidade específica de garantir a data de agenda, no montante de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido no preço público.

§2º. O preço público pela utilização do Centro de Eventos será estabelecido pela tabela de valores.

Parágrafo único: Os valores de locação seguem em tabela anexa e serão reajustados de acordo com a variação cambial pertinente.

Art. 23. O pagamento do preço público, oriundo da utilização do Centro de Eventos, será efetuado através de Guia de Recolhimento – GR, retirada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, e recolhida em instituição bancária oficial.

Parágrafo único. A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para a manutenção do Centro de Eventos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Em hipótese alguma será permitida a transferência da Autorização de Uso do Centro de Eventos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo revogará a Autorização de Uso já emitida.

Art. 25. Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a empresa promotora fica impedida de utilizar o espaço nos próximos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo das sanções judiciais legais à que estarão sujeitas.

Art. 26. Os formulários de Solicitação de Uso do Centro de eventos, os respectivos termos, estão disponibilizados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 28. As solicitações de isenção de taxas de locação por parte de instituições/organizações serão previamente analisadas pela administração municipal.

Parágrafo único. A isenção de taxas a que se refere o artigo 28 se dá somente em relação à locação. Para utilizar o espaço o requerente deverá recolher uma taxa referente à limpeza no valor de 03 VR.

Art. 29. A utilização das 02(duas) salas externas do Centro de Eventos José Ari Riedi, será celebrada mediante Termo de Concessão de Uso junto a Secretária de Indústria, Comercio e Turismo respeitando, para tanto a ordem de cadastro da utilização da mesma.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="4">SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.</td></tr>
<tr><td colspan="4">SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI DECRETO Nº...../2014</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOME DO SOLICITANTE:</td></tr>
<tr><td colspan="2">NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CNPJ</td><td colspan="2">CARGO:</td></tr>
<tr><td>RG:</td><td colspan="2">CPF:</td><td>TELEFONE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">EMAIL:</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">DADOS DO EVENTO</td></tr>
<tr><td colspan="2">EVENTO:</td><td colspan="2">ESPAÇO SOLICITADO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">FINALIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOME DO PREPOSTO:</td></tr>
<tr><td>DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:</td><td colspan="2">HORÁRIO:</td><td>DURAÇÃO:</td></tr>
<tr><td>DATA DO PRÉ-EVENTO:</td><td colspan="2">HORÁRIO:</td><td>DURAÇÃO:</td></tr>
<tr><td>DATA DO PÓS-EVENTO</td><td colspan="2">HORÁRIO:</td><td>DURAÇÃO:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Nº. DE PARTICIPANTES:</td><td colspan="2">PREÇO DOS INGRESSOS:</td><td rowspan="2">CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA:</td></tr>
<tr><td>INTEIRA</td><td>MEIA</td></tr>
<tr><td colspan="4">Em: ____/___/_____
Assinatura do Solicitante</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESPACHO DA SECRETARIA

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Em: ____/___/_____</td></tr>
</table>

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO.
TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI.CONFORME DECRETO Nº_____/2014

Cláusula Primeira – Do Objeto e Fiscalização

Consiste objeto do presente **Termo de Compromisso**, na utilização do Centro de Eventos Ari José Riedi para a realização do evento denominado "_____". Funcionará como fiscal deste contrato o_____ (cargo, nome, endereço, CPF e RG).

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em_____ de _____ de _____ e estende-se até _____ de _____ de _____, incluído nesse período_____ dias para a preparação do espaço, _____ dias para a realização do evento e _____dias para o desmonte da estrutura, com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia_____.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Compromissário

O Compromissário expressamente obriga-se a:
a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela SMICTUR, o qual responderá por todos os atos;
d) encaminhar à SMICTUR relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
e) arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo.
f) horário de montagem e de desmontagem do evento das _____ as _____ de segunda a sexta-feira.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Compromitente:

O Compromitente obriga-se a:
a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
b) entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
d) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas do Decreto que normatiza o uso do Centro de Eventos;
e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria
Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Cláusula Sexta – Da Legislação Aplicável

O Compromissário declara conhecer o Decreto nº_____ de_____, que regulamenta o Uso do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Sorriso- MT, ____ de_____

Sec. Mun. de Ind., Com., Tur Compromitente

ANEXO III
PREFEITURA DE SORRISO-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI DECRETO Nº. _____/2014

AUTORIZANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Porto Alegre, nº2525, Centro, inscrita no CNPJ
AUTORIZADO: Pessoa ( ) jurídica ( ) física, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, fone: _____, neste ato representadopor:_____brasileiro(a),Profissão:_____,fones:_____,portador do RG nº_____e do CPF nº_____residente e domiciliado(a) nesta cidade, à _____, bairro:_____.

Cláusula Primeira – Do Objeto e da Fiscalização

Consiste objeto do presente **Termo de Autorização de Uso**, a autorização de uso do CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR ARI JOSÉ RIEDI, para a realização do evento denominado "....."
Funcionará como fiscal deste contrato: _____(cargo, nome, endereço, CPF e RG).

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Autorização

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em _____ de _____ de _____ e estende-se até _____ de _____ de_____, incluído nesse período ....dias para a preparação do espaço; ..... dias para a realização do evento e ..... dias para o desmonte da estrutura. Com entrega das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia .....

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Autorizado

O Autorizado expressamente obriga-se a:

a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;
b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;
c) apresentar, até 04 (quatro) dias úteis antes da utilização do próprio público, o comprovante de recolhimento do total do preço público;
d) manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada do

evento, um preposto devidamente credenciado pela SMICTUR, o qual responderá por todos os atos;
e) encaminhar à SMICTUR relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;
f) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;
g) acompanhar a vistoria para entrega do Centro de Eventos;
i) horário de montagem e de desmontagem do evento das___ as horas___, de segunda a sexta - feira.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Autorizante:
O Autorizante obriga-se a:

a) no ato da assinatura deste Termo deverá ser comprovado o depósito do valor de reserva;
b) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;
c) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;
d) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
e) acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas deste Decreto;
f) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Quinta – Do Termo de Vistoria

Integra o presente instrumento, o Termo de Vistoria do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Cláusula Sexta – Do Preço Público

Nesta data o Autorizado apresenta guia de recolhimento do preço público no valor de R$..... (.....), referente ao uso do espaço.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Caso o Autorizado não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Centro de Eventos, desde já ficam cientes de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, além da cobrança dos prejuízos pela via judicial.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável
O Compromissário declara conhecer o Decreto nº____/2014, de ____de____de_____, que regulamenta o a utilização do Centro de Eventos Ari José Riedi.

Cláusula Nona – Do Foro
As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do
Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Sorriso -MT, _____ de._____ de 2014.

Sec. Mun. de Ind., Com., Tur. e Min.
Autorizado

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
DECRETO Nº. _____/2014
TERMO DE VISTORIA
DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI Nº. _____

Em vistoria ao Centro de Eventos Ari José Riedi, procedida pelo servidor _____, matrícula nº_____, em companhia do Sr._____,representante _____passa descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo Promotor do Evento no exato estado em que se encontram, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.Desde já o Promotor do Evento fica ciente de que, ao final do evento, será procedida nova vistoria para comparação com a presente, à qual poderá se fazer presente.
Sorriso - MT, ____de____ de_____.
Servidor Responsável
Promotor do Evento

ANEXO V
CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE AGENDAMENTO

Sorriso-MT,_____de_____2014.

Ao Ilmo. Sr.(a).
Prezado (a) Senhor (a)
Através do presente, informamos que no período de _____ o CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI está devidamente AGENDADO conforme PROTOCOLO nº_____ para realização do Evento _____.
Isto posto, para a efetiva liberação deverão ser atendidos todos os itens em conformidade com o Decreto nº_____/2014, de ____de____de 2014, conforme segue e com as cópias em anexo:
Lei nº.____/___ , que dispõe sobre as Normas do Centro de Eventos;
Ordem de Serviço nº._____ , dispõe sobre normas para a realização de eventos; Projeto Básico do Evento, onde deverão estar incluídas todas as instalações utilizadas;
(pavilhão, banheiros, camarins, camarotes e pátio) energia utilizada (aparelhos, luzes);
Taxa do Ecad.

Obs. Informamos para os devidos fins que, deverão ser enviadas a esta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, cópias de todos os contratos, e as taxas recolhidas no máximo até 10 (dez) dias antes da realização do evento, para que seja expedido pela secretaria o Termo de Autorização de uso do Centro de Eventos.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ANEXO VI
PREÇOS PÚBLICOS DE LOCAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI ESPAÇOS DO CENTRO DE EVENTOS PERÍODOS DE LOCAÇÃO (Matutino Vespertino e Noturno).

TABELA DE VALORES CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI							
SEGMENTO EVENTOS	**SEGUNDA (2014)**	**TERÇA (2014)**	**QUARTA (2014)**	**QUINTA (2014)**	**SEXTA (2014)**	**SÁBADO (2014)**	**DOMINGO (2014)**
FORMATURAS (BAILES E JANTAR DANÇANTE)	50 VR	67 VR	84 VBR	87 VR	89 VR	93 VR	67 VR
FORMATURAS (COLAÇÃO DE GRAU)	50 VR	59 VR	112 VR	112 VR	135 VR	135 VR	119 VR
SHOWS	130 VR	130 VR	130 VR	168 VR	175 VR	185 VR	131 VR
CASAMENTOS	100 VR	100 VR	100 VR	118 VR	118 VR	118 VR	100 VR
EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS ATÉ 180 pax (sala de palestras + foyer)	18 VR	18 VR	18 VR	18 VR	18 VR	18 VR	18 VR
EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS DE 218 Pax (sala palestras + foyer)	25 VR	25 VR	25 VR	25 VR	25 VR	25 VR	25 VR
EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS DE 350 Pax (sala palestras + foyer)	30 VR	30 VR	30 VR	30 VR	30 VR	30 VR	30 VR
AUDITÓRIO 300 PAX (com foyer)	34 VR	34 VR	34 VR	34 VR	34 VR	34 VR	34 VR
EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS ATÉ 900 Pax	42 VR	42 VR	42 VR	42 VR	42 VR	42 VR	42 VR
FEIRAS							
FEIRAS (espaço expositivo)						**20 VR**	
FEIRAS (Auditório unificado)						**84 VR**	

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:299C4748

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONOMICA- MÊS/ANO : FEVEREIRO/2014

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica
Mês/Ano : Fevereiro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	2.711.196,63	Despesa Orçamentária	2.301.025,50
RECEITA TRIBUTARIA	255.917,14	Despesas exceto Intra-orçamentárias	2.166.297,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.747,46	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.459.652,91
RECEITA PATRIMONIAL	34.114,08		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	664.244,34
RECEITA DE SERVIÇOS	42.530,84		
		INVESTIMENTOS	37.551,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.683.040,99		
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.847,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.756,88		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-358.910,76	Despesas Intra-orçamentárias	134.728,42
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	134.728,42
Receita Extra - Orçamentária	2.524.502,13	Despesa Extra - Orçamentária	2.687.661,18
DEPÓSITOS	123.380,74	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	100,00
CONSIGNAÇÕES	123.380,74	CRÉDITOS A RECEBER	100,00
DE TERCEIROS	123.380,74	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	100,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.388.230,25	DEPÓSITOS	124.528,55
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	2.288.839,23	CONSIGNAÇÕES	124.528,55
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.288.839,23	DE TERCEIROS	124.528,55
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.391,02	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	2.377.823,92
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	99.391,02		
		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	2.169.313,65
Despesas Empenhadas a Liquidar*	12.891,14		
		DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	2.169.313,65
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	208.510,27
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS	8.477,19
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	200.033,08
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	185.208,71
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	185.208,71
		REPASSES PASSIVOS	185.208,71
Saldos anteriores	7.493.827,64	Saldos atuais	7.740.839,72
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	24.564,28	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	24.713,18
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	3.388.374,48	BANCO C/ MOVIMENTO	3.530.444,86
BANCOS C/ VINCULADAS	3.196.778,63	BANCOS C/ VINCULADAS	3.295.987,01
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	884.110,25	POUPANÇA	889.694,67

TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	12.729.526,40	Total	12.729.526,40

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

VILA RICA, 02/04/2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora CRC/MS 006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:FC79A069



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO/2013 A FEVEREIRO/2014

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	MAR/13	ABR/13	MAI/13	JUN/13	JUL/13	AGO/13	SET/13	OUT/13	NOV/13	DEZ/13	JAN/14	FEV/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.411.228,75	1.313.284,98	1.511.181,15	1.289.025,64	1.401.329,09	1.487.774,07	1.512.201,05	1.775.525,10	1.586.777,99	1.964.616,36	1.948.077,58	1.480.259,54	18.681.281,30	19.648.900,00
Receita Tributaria	135.778,28	61.380,90	93.771,93	57.866,47	87.269,82	183.694,15	64.144,34	61.585,55	101.565,60	207.994,86	59.890,50	68.490,87	1.183.433,27	706.000,00
IPTU				1.164,00	19.944,81	72.400,73	10.600,60	2.581,73	1.349,80	1.786,59	399,90		110.228,16	100.000,00
ISS	16.557,08	13.438,17	19.337,63	19.648,66	25.048,25	19.870,58	23.721,92	29.670,57	37.796,54	126.718,06	30.105,90	33.548,02	395.461,38	270.000,00
ITBI	1.370,50	2.355,08	44.388,84	10.032,42	3.583,00	22.711,86	7.106,76	9.135,70	45.352,80	58.085,14	12.132,25	8.726,37	224.980,72	70.000,00
IRRF	14.102,95	20.133,18	20.988,31	22.656,17	15.560,98	14.781,54	13.362,99	14.288,26	14.120,41	18.791,35	12.462,68	3.321,27	184.570,09	72.000,00
Outras Receitas Trib.	103.747,75	25.454,47	9.057,15	4.365,22	23.132,78	53.929,44	9.352,07	5.909,29	2.946,05	2.613,72	4.789,77	22.895,21	268.192,92	194.000,00
Receita Contribuicoes						3.556,67	1.309,23	545,36	18,41		25.895,73	32.302,27	63.627,67	360.000,00
Receita Patrimonial	7.572,00	7.630,90	8.261,80	7.033,33	8.452,03	8.661,02	8.939,06	9.711,57	8.769,01	1.582,93	19.960,21	59.878,50	156.452,36	454.300,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos														20.800,00
Transf. Correntes	1.250.453,99	1.223.157,84	1.392.249,77	1.210.882,70	1.285.853,19	1.260.455,75	1.252.967,95	1.694.814,55	1.466.155,02	1.736.188,62	1.836.138,06	1.312.979,79	16.922.297,23	17.948.100,00
Cota-Parte do FPM	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	438.636,22	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.448.733,23	5.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	335.105,03	375.886,48	353.581,67	328.962,81	451.686,50	401.925,39	330.088,24	460.067,34	370.661,57	390.749,20	461.941,96	308.714,83	4.569.371,02	5.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	41.843,02	53.639,87	40.548,14	32.686,53	14.750,30	20.229,98	19.878,76	11.804,90	7.699,56	5.753,30	20.055,14	35.452,80	304.342,30	260.000,00
Cota-Parte do ITR	1.145,43	91,15	941,31	989,58	39,53	1.971,07	11.572,37	152.447,71	33.161,81	23.764,78	25.670,24	1.618,65	253.413,63	250.000,00
Transf. LC 87/1996		9.127,08	2.281,77	2.281,77	2.281,77	2.281,77	2.281,77	2.281,77	2.281,77	2.281,77	2.205,63	2.205,63	31.792,50	30.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	289.684,20	233.766,84	246.331,75	224.948,32	245.204,48	238.106,09	199.517,12	264.075,96	227.936,11	244.981,93	294.191,34	221.162,96	2.929.907,10	3.250.000,00
Outras Transf. Corr.	247.863,00	191.399,27	232.375,83	190.360,79	265.210,78	194.962,48	250.993,47	472.269,07	362.792,81	372.247,50	465.478,44	138.784,01	3.384.737,45	3.758.100,00
Outras Receitas Corr.	17.424,48	21.115,34	16.897,65	13.243,14	19.754,05	31.406,48	184.840,47	8.868,07	10.269,95	18.849,95	6.193,08	6.608,11	355.470,77	159.700,00
DEDUCOES (II)											25.879,18	30.361,93	56.241,11	330.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.											25.879,18	30.361,93	56.241,11	330.000,00
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE														
LIQUIDA(III) = (I - II)	1.411.228,75	1.313.284,98	1.511.181,15	1.289.025,64	1.401.329,09	1.487.774,07	1.512.201,05	1.775.525,10	1.586.777,99	1.964.616,36	1.922.198,40	1.449.897,61	18.625.040,19	19.318.900,00

ARION SILVEIRA
Prefeito

GILSON LUIZ VERISSIMO
MT 012883/ O-2

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:874E1B2D